JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Brasnorte 142
Prefeitura Municipal de Cáceres 144
Prefeitura Municipal de Campinápolis 146
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 147
Prefeitura Municipal de Campo Verde 149
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 152
Prefeitura Municipal de Canarana 155
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 173
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 173
Prefeitura Municipal de Cláudia 187
Prefeitura Municipal de Colíder 188
Prefeitura Municipal de Colniza 190
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 208
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 210
Prefeitura Municipal de Cuiabá 211
Prefeitura Municipal de Diamantino 213
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 228
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 228
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de General Carneiro 232
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Itanhangá 237
Prefeitura Municipal de Itiquira 247
Prefeitura Municipal de Jaciara 248
Prefeitura Municipal de Jangada 250
Prefeitura Municipal de Juara 251
Prefeitura Municipal de Juruena 265
Prefeitura Municipal de Juscimeira 266

Prefeitura Municipal de Luciara 269
Prefeitura Municipal de Marcelândia 270
Prefeitura Municipal de Matupá 270
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 281
Prefeitura Municipal de Nobres 284
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 290
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 301
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 302
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 303
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 314
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 315
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 318
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 318
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 319
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 321
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 327
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 328
Prefeitura Municipal de Paranatinga 331
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 333
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 335
Prefeitura Municipal de Poconé 337
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 339
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 340
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 359
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 359
Prefeitura Municipal de Poxoréu 359
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 362
Prefeitura Municipal de Rio Branco 363
Prefeitura Municipal de Rondolândia 363
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 364
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 365
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 366
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 368
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 368
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 370
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 373
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 373
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 378
Prefeitura Municipal de São José do Povo 381
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 382
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 384
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 384
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 384
Prefeitura Municipal de Tabaporã 386
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 396
Prefeitura Municipal de Tesouro 406
Prefeitura Municipal de Torixoréu 406
Prefeitura Municipal de União do Sul 408
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 432
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 448
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 458
Prefeitura Municipal de Vila Rica 464

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021

AVISO RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021

A Associação Mato-grossense dos Municípios, torna público o resultado do julgamento referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021**, Objeto: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria administrativa de interesse público, assessoria em serviços de engenharia, com a confecção de projetos de engenharia e outros, acompanhamento e execução em favor dos Municípios de MT, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12 e Lei nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99 e demais legislações pertinentes**.** . Após análise dos documentos e proposta, a Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos declara vencedor o **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP** (CNPJ 17.363.705/0001-76), ficando a disposição dos interessados atas de julgamento e demais documentos no portal transparência da AMM no endereço https://www.ammtransparente.com.br/

Cuiabá, 15 de junho de 2021.

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2021

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 002/2021 REALIZADO DIA 15/06/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM"**, que Declara como vencedora a empresa **VEREDA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA- ME CNPJ: 07.317.161/0001-52.**

Cuiabá (MT), 15 de junho de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2019, de 02 de junho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, matrícula nº 134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período 2020/2021, a partir do dia 01 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 2050, de 02 de junho de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 537, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020,a partir do dia 01 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FELIPE CARVAS DELIBERAES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 2058, de 02 de junho de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista em Comunicação Social/Jornalismo, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020,a partir do dia 19 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Nº Processo: 005/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores de licitação.

Ratificação em 11/06/2021. Vigência: 12/06/2022. Presidente: Paulo José Gonçalves. Valor Total: R$ 66.540,60. Contratada: **STAF SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 07.941.056/0001-90.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 41.531,50 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892/2013; Decreto Municipal nº 43/2015. CONTRATADO: M L TRENTO MERCADO - ME, CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Cláudia – MT, 15 de junho de 2021. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ORDEM DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Autorizo a empresa M L TRENTO MERCADO – ME, inscrita no CNPJ n° 18.356.823/0001-10, a iniciar o fornecimento dos itens constantes no Pregão Presencial 002/2021, quando necessário pela Câmara Municipal de Cláudia/MT. Cláudia - MT, 15 de junho de 2021. LEONIR RIZZI Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 4/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 4/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PRESÍDIO EM DIAMANTINO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, torna público que realizara AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão sobre a construção de um presídio no município de Diamantino.

A audiência ocorrerá na quarta-feira, 16 de junho de 2021 às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal.

Os presentes deverão utilizar máscara de proteção e manter o distanciamento entre si.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 11 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E ASSISTENTES DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 018/2021 de 15 de junho de 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marco Antônio Barreira de Oliveira, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Artigo 1º – Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercício de 2021, a ser composta pelos Seguintes membros.

PREGOEIRA: CARINA MIGNOSO

CPF: 652.147.491-04.

1º ASSISTENTE: LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS

CPF: 037.233.191-22

2º ASSISTENTE: CHARLEI BATISTA DE SOUZA

CPF: 893.647.751-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2021.

Marco Antônio Barreira De Oliveira

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 07/2021

OBJETO: Fornecimento de link de acesso à internet

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: LENILDA DO CARMO SILVA EPP

VALOR: R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

VALIDADE: 12 meses

———

CONTRATO: 08/2021

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

VALOR: R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

VALIDADE: 31/12/2021

Tangará da Serra-M, 15 de junho de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 925, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673. 793/0001-73, com filial situada na Rua Marselhesa, 500, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0004-16, e com filial em Cuiabá, Avenida dom Aquino, 291 – Bairro Dom Aquino, CEP 78015-200, inscrita no CNPJ 47.673.793/0040-80, representada pelo Sr. **André Barutti Pacheco,** portador do **RG n.º 25.286.475-X (SSP/SP) e CPF n.º 251.244.978-5.**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
09	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	48,40
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	48,40
12	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	75,90
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	48,40
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - UNIDADE	48,40

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 062/2021

PORTARIA Nº. 062/2021

"Dispõe sobre o Afastamento de servidor municipal pré-candidato a mandato eletivo no pleito suplementar a ser realizado em agosto de 2021".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito suplementar a ser realizado em Agosto de 2021, no município de Acorizal.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor municipal **SRª. HERNANDES GONÇALVES DE LIMA - CPF Nº. 564.611.591-34, matricula nº 0035,** a título de desincompatibilização do cargo para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito Municipal de Acorizal – MT, na eleição suplementar, a realizar-se em Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE IMÓVEIS DOADOS COM ENCARGO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 920 de 21 de agosto de 2007, 994 de 03 de novembro de 2008 e 1267 de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que as referidas leis tratam de Doação de Imóvel com encargo ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO que a donatária não cumpriu com os encargos estabelecidos dentro dos prazos estipulados para execução das obras no imóvel matriculado sob o nº 3.671 do C.R.I de Água Boa - MT;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da inexecução das obras no objeto da doação, a OBRIGATORIEDADE de promover a reversão do imóvel doado por intermédio de processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão do Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a fim de que o fato seja averiguado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, composta do seguinte membros:

1. Alan Rogério Steinmetz - CPF nº 023.356.671-65

Cargo: Agente Fiscal - Matrícula nº 3312.1

2. Alex Sandro Pilatti - CPF nº 006.225.211-95

Cargo: Arquiteto - Matrícula nº 7406.1

3. Gilson Cesar da Silva Galle - CPF nº 420.596.151-00

Cargo: Agente Fiscal - Matrícula nº 529.1

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Parecer Final do Processo Administrativo de Reversão de Imóvel doado ao INSS.

§ 1º - a Comissão será presidida pelo servidor *Alan Rogério Steinmetz;*

§ 2º - o prazo para a conclusão do referido Processo Administrativo, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa deferida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 411/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Cairo Augusto Porfirio de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3297617-8-SSP/MT e inscrição no CPF nº 098.664.681-43, residente e domiciliado na Av Governador Júlio José Campos, nº929, Bairro Operário, CEP 78635-000, Água Boa-Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária, complementado o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO SICRED, Ag 0806, Conta Poupança 0000030568-2.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 10/06/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa-MT-Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa-Mato Grosso, 10 de junho de 2021.

CAIRO AUGUSTO PORFIRIO ALMEIDA

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3648, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e Lei Municipal 1525/2020;

CONSIDERANDO o Pedido de **Aprovação do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO CONDOMÍNIO ÁGUA BOA,** autos do processo nº **327937/2020**, parte integrante da **Fazenda Salina IV**, denominada **"Lote 26"** situada na Zona Rural do Município de Água Boa, com área total do empreendimento de 485.921,80 m², devidamente registrada sob a matrícula **12.594** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, de interesse **de CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Prefeitura de Água Boa, favorável à Implantação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinou pelo parecer favorável à Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1525/2020 "Dispões sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para Formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa – MT e dá outras providências". Portanto, a referida Lei define sua abrangência em todo Território de Água Boa, evidenciando a formação de núcleos em perímetros isolados desconexos ao perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Certidão de Uso de Uso e Ocupação do Solo nº 028/2020 emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, pela sua Secretaria Municipal de Administração, definindo os usos permitidos para uso e ocupação da área objeto do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que, o Parcelamento do Solo atende aos critérios propostos nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20, na forma de Incorporação para formação de Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio**;**

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal 1525/2020 em seu Art. 2º, §1º - "As Áreas de Terras compreendidas dentro da Área de Urbanização Específica permanecerão como zona rural, somente após a aprovação do projeto do empreendimento definido pelo art.3º, pela Municipalidade, a área implantada passará a ser considerada como Área de Urbanização Específica;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no art. 32 do CTN e do art. 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/2020 define que qualquer parcelamento de solo para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios técnicos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover a melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula as ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio denominado juridicamente CONDOMÍNIO ÁGUA BOA, parte integrante da Fazenda Salina IV, com área total de 485.921,80 m², autos do processo **327937/2020**, de interesse de **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

Art.2º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio é composto de:

Área Total do Terreno = 485.921,80 m² Área Total a Parcelar =483.016,35 m² Área de Preservação Permanente = 1.580,70 m² Áreas de Uso Comum = 33.236,57m² Áreas Verdes = 53.133,44 m² Áreas Institucional = 24.263,35 m² Sistema Viário = 133.140,73 m² Área de Servidão Rede Elétrica = 1.324,75m² Total de Lotes = 406 unidades

Art. 3º – Fica desde já criada a **ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio "Condomínio Água Boa".

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20**.**

Art. 5º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexos ao presente decreto.

Art. 6º - As plantas do Condomínio, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* a aprovada pela Prefeitura Municipal e Água Boa.

Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a lei municipal 1525/2020.

Parágrafo Único: A aprovação dos projetos das edificações do presente Condomínio deverão obedecer as diretrizes estabelecidas no Código de Obras do Município de Água Boa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ***vigência de 180 (cento e oitenta) dias***, revogando-se em especial o Decreto Municipal 3525, de 14 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2021, cujo o objeto é Futuras e Eventuais contratação de serviços de casa de apoio em Cuiabá, para atender as necessidades da secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. que teve como vencedora a empresa M A BARBOSA DE OLIVEIRA**,** CNPJ:22.820.685/0001-55**.**

Água Boa / MT, 15 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3650, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conside-

rando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 711, de 12 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. DO SETOR PROVADO:

a) Representante das Cooperativas de Crédito:

Titular: *Diorgi Tavares Oliveira*

Suplente: *Arlei Pfeifer Iappe Giacomolli*

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: *Odair Prioli*

Suplente: *João Gozaga Leonis*

c) Representante do Sindicato Rural:

Titular: *César Anderson Giacomolli*

Suplente: *Leoni Pedro Sari*

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos:

Titular: *Claudio Sérgio Pretto*

Suplente: *Fabrizio Godoy Mazzei*

e) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria:

Titular: *José Martins de Oliveira*

Suplente: *Weley José de Moraes*

f) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jaraguá:

Titular: *Ilvo Arlindo Weber*

Suplente: *Arlindo Evaldo Milnikel*

g) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jatobazinho:

Titular: *Gilmar Celestino dos Santos*

Suplente: *Valdir Souza do Carmo*

h) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Gleba Martins:

Titular: *Marcos Roberto Rodrigues Coelho*

Suplente: *Marcelo Rodrigues Coelho*

i) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jandira:

Titular: *Ademir Adão Machado*

Suplente: *Oleni Alves de Oliveira*

j) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Serrinha:

Titular: *Jeova Cruzeiro Barbosa*

Suplente: *Eliene Batista da Silva*

k) Representante da Associação Comercial:

Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

II. DO SETOR PÚBLICO:

a) Representante do INDEIA:

Titular: *Elemar Nestor Ludtke*

Suplente: *Kelly Cristina Marmet*

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Titular: *Otacílio De Souza Barboza*

Suplente: *Félix De Fátima Adorno*

c) Representante da EMPAER:

Titular: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

Suplente: *Ana Maria P. Weissheimer*

d) Representante do Banco do Brasil:

Titular: *Rodrigo de Souza da Silva*

Suplente: *Elisania Costa dos Santos*

e) Representante do Poder Legislativo:

Titular: *Eva Da Silva Pereira*

Suplente*: Heronides Silveira Junior*

Parágrafo Único: O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período sucessivos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3649, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e nos termos Lei Municipal n° 944/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Saúde, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. Dos usuários:

Representante das Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos

Titular	Odair Prioli	CPF nº 477.295.468-68
Suplente	Margarida Campos Valério	CPF nº 362.780.840-15

Representante das Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos

Titular	Rosângela F. R. Costa Garcia	CPF nº 014.317.538-66
Suplente	Vitor Rodrigues Pina	CPF nº 031.960.659-46

Representante de Entidades Filantrópicas

Titular	Margareth Abreu da Silva	CPF nº 003.651.281-80
Suplente	Neuza Terezinha Carboni	CPF nº 432.839.699-49

Representante das Comunidades Indígenas

Titular	Anderson Tsiruia	CPF nº 004.231.891-23
Suplente	Anny Caroline	CPF nº 022.039.511-09

Representante dos Bairros: Centro 1, Centro 2 e Industrial

Titular	Maria Helena Favaretto Cioccari	CPF nº 274.510.890-53
Suplente	Keila Nubieny Alves Rodrigues	CPF nº 000.781.061-09

Representante do Bairro Primavera e Bairro Tropical

Titular	Aldemi Lourenço Pereira	CPF nº 622.229.881-87
Suplente	Fábio Ferreira Rezende	CPF nº 018.968.711-86

Representante do Bairro Universitário

Titular	Elisângela Fernandes de Oliveira	CPF nº 933.145.231-49
Suplente	Altiva Rosa Vogt	CPF nº 959.442.570-91

Representante Bairro Guarujá e Guarujá Expansão

Titular	Maria Do Espírito Santo Pereira Souza	CPF nº 327.549.301-91
Suplente	Maria de Jesus	CPF nº 681.308.137-06

Representantes Bairro Vila Nova e Bairro Operário

Titular	Edegar José de Oliveira	CPF nº 603.320.779-34
Suplente	Ivolino Pereira da Silva	CPF nº 275.641.181-72

Representante Bairro Cristalino

Titular	Neusa Pimenta Varella	CPF nº 502.914.751-91
Suplente	Celso Blemer Nunes Aleixo	CPF nº 856.396.481-04

II. TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representante dos Trabalhadores do SUS de Nível Superior

Titular	Vinícius de Faria Júnior	CPF nº 018.508.939-93
Suplente	Fabiane Campos Valério	CPF nº 003.916.291-58

Representante dos Trabalhadores do SUS de Nível Médio

Titular	Vanice Both	CPF nº 874.097.201-15
Suplente	Ivania Marmet	CPF nº 280.545951-57

Representante dos Trabalhadores do SUS da Área Administrativa

Titular	Theodoro Carlos Magalhães	CPF nº 011.578.828-03
Suplente	Josiel Lindenmayr Couto	CPF nº 025.131.951-24

Representante Agentes Comunitários de Saúde

Titular	Patricia Aparecida Nunes Teixeira	CPF nº 002.796.591-05
Suplente	Andréia Silva Brites Ribeiro	CPF nº 000.245.411-41

Representante Agentes de Combate às Endemias

Titular	Letticia Walker Borges	CPF nº 035.393.651-09
Suplente	Marineis Luz Barbosa	CPF nº 022.612.801-65

III. PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADAS AO SUS E DO GOVERNO:

Representante Secretaria Municipal de Saúde

Titular	Eberson Mateus dos Santos	CPF nº 000.147.420-04
Suplente	Cássia Pereira de Moura	CPF nº 714.417.941-15

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Tânia Beatriz Sichierski	CPF nº 682.965.680-04
Suplente	Sofia Mello	CPF nº 092.502.086-93

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular	Áurea Soares Campos	CPF nº 571.946.021-72
Suplente	Isete Basso Santini	CPF nº 522.572.070-68

Representante do Hospital Regional (CISMA)

Titular	Rafael Salamoni	CPF nº 920.322.730-04
Suplente	Nubia Siqueira Santos P. Moraes	CPF nº 894.898.371-72

Representante do Hospital Vale do Araguaia

Titular	Hélio Júnior Moreira Rezende	CPF nº 044.383.111-44
Suplente	Joelma Morais Lima	CPF nº 545.682.691-72

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida a recondução e a critério das respectivas representações legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 225/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO: PELA SUSPENSÃO DA PENALIDADE DE MULTA; NÃO CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E RESCISÃO CONTRATUAL.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Água Boa - MT. 15 de junho de 2021

Eberson Mateus dos Santos

Secretário de Saúde

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para a Prefeitura de Água Boa-MT

DATA: 29/06/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de junho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica, Leis Nº 1434/2018 e 1437/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece no Termo de Colaboração Nº 001/2019, com fulcro na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que compõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros relacionados para comporem a COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DA PARCERIA PROVENIENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 /UNEMAT/FAESPE, MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CURSO DE Graduação de Bacharelado em Direito no município de Água Boa, Mato Grosso. O GESTOR E FISCAL emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada conforme segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – UNEMAT/FAESPE		
Nome	**Matrícula**	**Função**
Cleria Wagner	212.1	Gestor
Elizabete de Oliveira Barboza	184.6	Fiscal

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 174/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 073/2021

PROCESSO: 041/2021

LICITAÇÃO: TP 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para construção do quiosque e pergolado na Praça Bairro Guarujá, no perímetro urbano, no Município de Água Boa-MT

TOTAL: R$ 106.782,33 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2021

DATA: 15/06/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica, Leis Nº 1434/2018 e 1437/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece no Termo de Colaboração Nº 001/2019, com fulcro na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que compõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros relacionados para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA PROVENIENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 /UNEMAT/FAESPE, MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CURSO DE Graduação de Bacharelado em Direito no município de Água Boa, Mato Grosso, conforme segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – UNEMAT/FAESPE	
Nome	**Matrícula**
Madalena Madalena da Mata	5150.1
Conceição Neres de Souza	298.1
Lorrane Cristina Aleixo da Silva	7130.1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº 175/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 074/2021

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da Sala da Mulher e da Farmácia no Centro de Saúde, no Município de Água Boa-MT

TOTAL: R$ 112.535,40 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/102021

DATA: 15/06/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 051/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

MOTIVO: Notificar a empresa pelo descumprimento do contrato na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, subitem "a". Devido em que a empresa recebeu a Ordem de Serviço pelo e-mail comercial@mzconstrucao.com.br no dia 02/06/2021, sendo que no e-mail foi solicitado 02 (dois) furos para o ensaio de compactação que será realizado em na avenida roncador sendo que a mesma está em execução e 02 (dois) furos de sondagem "spt" na escola Ermindo Mendel localizada no município.

PROCESSO: 052/2021

LICITAÇÃO: TP 003/2021

CONTRATO: 051/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 14 de junho de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa de consultoria para elaboração das peças de Planejamento PPA 2022-2025.
Favorecido	Nivaldo Almeida Queiroz ME, CNPJ: 10.727.102/0001-67.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 020/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 044/2017

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 044/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. Acréscimo de aprox. 24.984% ao valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 17 de junho 2022. Fica alterada à Cláusula Terceira – DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 64.699,92 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	ACRESCIDO	VALOR ATUAL
UNIDADE ESCOLAR	MÊS	12	15.983,76	5.391,66	21.375,42

VALOR TOTAL: R$ 256.505,04 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e quatro centavos).

Água Boa-MT, 14 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3647, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica e Lei nº 1084/20210 alterada pela Lei nº 1148/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Laura Sirqueira da Silva Gardinal* **SUPLENTE:** *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: *Polyana Bohrs* **SUPLENTE:** *Evanete Magda de Amorim* **3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Lieje Santini*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Geiza Pereira de Souza Schereiber* **SUPLENTE:** *Sofia Melo* **5. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: TITULAR:** *Donata Maria Bastos Oliveira* **SUPLENTE:** *Verania Roncai Volpi*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Associação Beneficente Pestalozzi:

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Silvana Maria Mazzonetto*

2. Representante do Mãos Solidárias:

TITULAR: *Mirelle de Souza Ferreira*

SUPLENTE: *Monalisa Rodrigues Moreira*

3. Representante do ROTARY:

TITULAR: *Rejane Schneider Garcia*

SUPLENTE: *Inez Trentin Zandoná*

4. Representante do CISC:

TITULAR: *Renata Brito Peres*

SUPLENTE: *Dheynny de Melo Carvalho*

5. Representante da OAB:

TITULAR: *Nilda Paula Pereira*

SUPLENTE: *Danielly Selke da Luz*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.

" O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018. CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de candidatas classificadas nº 003/2021, de 23 de Abril de 2021,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeadas, em caráter efetivo, as candidatas relacionadas em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação de candidatas classificadas nº 004/2021, de 14 de Maio de 2021.

Art. 2° Serão considerados desistentes as candidatas nomeadas que não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 237/2021

NOME

CARGO

CPF

FÁBIO ROSA DE MIRANDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

800.940.901-49

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 007/2021 à Ata de Registro de Preços n. 018-A/2020 do Pregão Eletrônico n. 007/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a empresa KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.343.654/0001-18, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AFIM DE DAR SUPORTE AOS PROFESSORES E SUBSIDIAR NAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 018-A/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE. Quantidade: 73 Unidades. Marca: Samsung/Sansumg Flash. Valor Unitário: R$ 3.990,00. Valor Total: R$ 291.270,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais). Alto Garças-MT, 14 de junho de 2021. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS –** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DESIGNAR a servidora Amélia Viana Prado para exercer temporariamente a função de Diretora na Escola Municipal "Cézar Borges".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Diretora com direitos a gratificação de função, em

substituição à Diretora que se encontra de férias no período de 10/06/2021 a 09/07/2021.

Escola Municipal “Cézar Borges”

Diretora: Celi Aparecida Teixeira

Substituta: Amélia Viana Prado

Parágrafo Único: Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da Legislação vigente que disciplina a matéria. Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 10 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 238/2021

PORTARIA 238/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª VANIA CONCEIÇÃO FONTES portadora do RG 17958342 SSP/MT e do CPF Nº 021.836.061.42, para exercer o cargo em comissão Função Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Compete a servidora nomeada no artigo 1° desta portaria exercer além da função de Diretora Administrativa a de Responsável Técnica, sem ônus ao município.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **UELENTANIS LONARDO DE JESUS,** brasileiro, portador do RG sob o n.º **2959893-1 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **027.995.481-64**, residente e domiciliado à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**UELENTANIS LONARDO DE JESUS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG nº **18309070** SSP/MT e CPF: **N°017. 072.141-82.,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, N. 289 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra.**SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS** portadora do RG sob o n.º 1237444-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 698.150.031-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 196, Bela Vista, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de JUNHO de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDEMIR NASCIMENTO,** brasileiro, portador (a) do RG nº **741304** SSP/MT e CPF: **N° 780.158.471-68,** residente e domiciliado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO, NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CLAUDEMIR NASCIMENTO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAYCON DIONE PONDE**, brasileiro, **enfermeiro**, portadora do RG sob o n.º **2286925-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **042.704.261-52**, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, 24, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**MAYCON DIONE PONDE**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, brasileira, **técnica em enfermagem**, portadora do RG sob o n.º **453.173 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **317.862.351-53**, residente e domiciliado à Rua Dois, s/n, Cohab Brilho do Sol, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**APARECIDA SILVA DA CRUZ**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NALYA ELANA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG sob o n.º **1840671-8 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **037.159.711.00**, residente e domiciliado à Rua Treze de Agosto, Centro, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**NALYA ELANA DE ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES,** brasileiro, portador do RG sob o n.º **24940950 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **064.173.781-20**, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ODACY PEDROSO DE BARROS NETO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 17044758 SSP/MT e CPF N. **009.896.391.00,** residente e domiciliado na Rua Metrópoles, n. 129, Centro **EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR**

O PROCESSO SELETIVO que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ODACY PEDROSO DE BARROS NETO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** portadora do RG n.**2287175-6** SSP/MT e CPF N. **040. 602.271-29,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 058/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 058/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2600207-8** SSP/MT e CPF N.**042.588.841-03,** residente e domiciliado na **RUA DO CATIRA, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para

que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 026/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 207/2021**, torna público, **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde SAGROU-SE vencedor a empresa:

* **DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

CNPJ: 03.066.328/0001-07; NOS LOTES:1,2,3,4,5,6,7 E 8.

Alto Paraguai - MT, 15 de Junho de 2021.

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR CERINO DA ROSA**, portador do RG sob o n.° 1349386-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 387.114. 862-87, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CAPAO VERDE, s/n, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00,, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**VALDIR CERINO DA ROSA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIDIANE PIRES** portadora do RG sob o n.º 1668795-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 008.244.821-31, residente e domiciliado à Rua Clóvis Pinheiro, n.º 591, Bairro Catira, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LIDIANE PIRES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BIANCA ORMOND CARNEIRO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **3029483-5** SSP/MT e CPF N.**062.984. 971-45,** residente e domiciliado na **RUAB, 21, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

_____	_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BIANCA ORMOND CARNEIRO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, portador do RG sob o n.º 2713102-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 029.565.639-55**,** residente e domiciliado na RUA SÃO SALVADOR, S/N, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI/MT, CEP: 78.410-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de JUNHO de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EULINA XAVIER SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o n.º **0658807-7 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **551.904.051-68**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pereira da Silva, Bairro Jardim Diamantino, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EULINA XAVIER SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANE XAVIER DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n.º **138381-3 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **931.089.741.49**, residente e domiciliado à Rua Ayrton Senna, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JANE XAVIER DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o n.º 2567857-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 053.774.281-61, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE, ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021** cujo objeto é a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS CALÇADAS E MURETAS, BEM COMO PINTURA DE TODAS AS GRADES, NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES.**A Prefeita Municipal homologa nesta data o certame supracitado a empresa **M.A FONTES VANO EPP**, no valor total **de R$ 63.528,55 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 15 de Junho de 2021

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021

"Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado, **a pedido**, do Cargo efetivo de **Agente de Endemias**, oSenhor**Muriel Cristiano de Souza Schvan**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.476.071-65.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de junho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021,** cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 11/06/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24. 484.451/0001-00** com o valor de R$: **5.060,00** (Cinco mil e sessenta reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02** com o valor de R$: 5.392,550 (Cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI CNPJ: 20. 231.242/0001-01,** com o valor de R$: 229.492,85 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/ 0001-85 ,** com o valor de R$: 1.478,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito centavos), **CABORONGA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.530. 984/0002-91,** com o valor de R$: 19.935,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ: 06.065.614/0001- 38,** com o valor de R$: 22.121,39 (Vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos), **PEDRO HENRIQUE MARTINS, CNPJ: 22.496.049/0001-10,** com o valor de R$: 9.914,00 (Nove mil, novecentos e quatorze reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPIT, CNPJ: 13.994.852/0001-93,** com o valor de R$: 41. 249,21 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte um centavos), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOSEIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68,** com o valor de R$: 21.491,74 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00,** com o valor de R$: 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** com o valor de R$: 85.269,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58,** com o valor de R$: 2.291,00 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais), **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29,** com o valor de R$: 13.260,00 (Treze mil, duzentos e sessenta reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL,I CNPJ:16.970. 999/0001-31,** com o valor de R$: 716,00 (Setecentos e dezesseis reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de junho de 2021.

Alto Taquari – MT, 15 de junho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2021** no dia 01/07/2021 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email: licitação@apiacas.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021.

dispõe sobre o novo horário de ateNdimento ao público, mantendo as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Âmbito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Apiacás das 07h00min às 13h00min, permitindo o acesso da população durante a realização das sessões ordinárias, devendo ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção;

Parágrafo 1º - Utilização obrigatória de máscara pelos servidores, vereadores e toda população no interior das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Estadual nº 11.110/2020;

Parágrafo 2º - A higienização das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70%, que será disponibilizado pelo legislativo municipal em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento), e próximo a área de manipulação de alimentos;

Parágrafo 3º - O distanciamento de no mínimo 2,0 (dois metros) entre os servidores e o público durante o atendimento presencial;

Parágrafo 4º - distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros entre as pessoas que comparecerem nas sessões ordinárias;

Parágrafo 5º - Deverá ser intensificada a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, interruptores, entre outros, bem como a limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

Art. 2º - Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Parágrafo Único – Será permitido a utilização do espaço físico do auditório da Câmara Municipal, para fins de reuniões da sociedade civil organizada, partidárias nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Parlamento Municipal, devendo ser respeitados as regras previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 15 de Junho de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: J.F. SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA E PINTURA DE MEIO FIO.

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

DATA: 15/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 035/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 106/2021 - J. O. da Silva Serviços, inscrita no CNPJ nº 05.661.716/0001-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sra. Ione da Costa Oliveira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ricardo Leandro Schiavinato – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 260/2021, REVOGAÇÃO PORTARIA

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 257/2021 que designava Licença Particular ao servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula n°445, lotado na Secretária de Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 257/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, as quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 34/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, a servidora **Valdirene Alves Pereira**, Professora, admitida em 28/01/2019, referente ao período aquisitivo de 28/01/2020 a 27/01/2021, a partir de **21/06/2021** por um período de 30 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2021

PORTARIA N.º 259/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021, CUJO OBJETO Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 096/2021. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133/2021, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n°. 33.584.641/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 30.701.265/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – RGB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 35.518.733/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.052.056/0001-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita no CNPJ n°.13.338.681/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 22.065.938/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - DOUGLAS S DE AMORIM, inscrita no CNPJ n°. 27.677.952/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 37.227.550/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.806.018/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 - FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.928.631/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 29.613.043/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 - S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 27.253.891/0001-44.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Gleide Aparecida de Souza – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Edilson da Cruz Ricardo – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente como Sra. Daiany Souza Lima – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO Nº 05-2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-DEFESA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionária pública municipal,portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, morador e domiciliado a Rua 1400, casa 02 QUADRA 24 – BAIRRO JD. Imperial – CUIABÁ – MT,CEP: 78.075-770 aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - "Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias propostas por **Sr. ELISEU ALVES DA CRUZ, Código Processual nº 1000496-80.2021.8.11.0038 e Sr. ADÃO AUGUSTO DA SILVA, Código Processual nº 1000406-72.2021.8.11.0038**, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, nos processos acima citada até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário."

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a decisão do recurso especial com transito em julgado VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: PARCELA ÚNICA

FORMA DE PAGAMENTO:10 (dez) dias após protocolo das Contestações recursais.

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339036** – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 09/06/2021

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 035 E 036.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2021

EMENTA: "*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias e ponto facultativo em face ao falecimento de WASHINGTON LUIZ GOMES REIS e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento do Servidor Público do Município de Arenápolis **WASHINGTON LUIZ GOMES REIS**, ocorrido no dia 14/06/2021, tendo este prestado relevantes serviços públicos ao Município de Arenápolis, destacando-se na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais no dia 15 (quinze) de junho de 2021 (terça-feira) a partir das 08h00, em virtude do falecimento do Sr. WASHINGTON LUIZ GOMES REIS, servidor municipal; **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As horas desempenhadas pelos serviços essenciais serão compensadas posteriormente a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - **Luto Oficial de 03 (três) dias** em todas as repartições públicas do Executivo, a partir do dia 15/06/2021 pelo falecimento do Servidor Público, Sr. WASHINGTON LUIZ GOMES REIS, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT.

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2021

EMENTA: *INSTITUI NOVAS MEDIDAS AO COMBATE DO COVID 19, REVOGA O DECRETO 035 DE 13 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado evoluindo a cada dia mais no âmbito do município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO que as novas infecções demonstram quem o ***vírus (COVID-19) tem sofrido mutações e apresenta-se de forma mais progressiva e agressiva;***

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis - MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de Arenápolis - MT algumas das medidas impostas pelo Decreto Estadual de Mato Grosso n° 874, de 25 de março do ano de 2021, observando o nível de classificação deste Município, e a Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis - MT:

§1° - Horário de funcionamento do comércio local de modo geral:

I - De domingo a domingo, das 05h;00m às 22h00min:

a) As farmácias, os postos de combustíveis (menos conveniências), as atividades religiosas, os serviços públicos de saúde e coleta de lixo, os serviços de segurança pública e privada poderão funcionar sem limite de horário.

b) O comércio de modo geral, poderá funcionar internamente das 22h00min às 23h:00min de Domingo à Domingo somente na modalidade de entrega (delívery), ***sendo vedado***, a exposição/disponibilidade de mesas, consumo no local, e atendimento ao público que não seja na modalidade de disk entrega.

§2° - Toque de recolher às 23h30min:

I – Às pessoas que necessitem que desenvolvam as atividades sem limite de horário poderão circular livremente todo o tempo.

II – Às pessoas que necessitem ir trabalhar ou estejam voltando do trabalho, desde que comprovado por qualquer meio o vínculo empregatício, poderão locomover-se após às 23h30min.

§3° O funcionamento de igrejas, barbearias e congêneres, e academias ficam condicionais à 30% (trinta por cento) da capacidade do local, observado o distanciamento de 1m (um metro) entre às pessoas, a disponibilidade de álcool 70° de inpm antisséptico e uso obrigatório de máscaras.

I – As lanchonetes, bares, conveniências, restaurantes, e outros comércios do mesmo ramo de atividade que disponibilizaram mesas para o consumo no local até às 22h00min, além das regras sanitárias de âmbito Nacional, Estadual e Municipal de Arenápolis - MT, deverão observar:

a) a disponibilidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de mesas pertencentes ao estabelecimento, ou 50 % (cinquenta) da capacidade do local quando possível sua mensuração, onde às mesas deverão conter com o número máximo de 6 (seis) cadeiras e 06 (seis) pessoas por mesa, com a distância mínima de 2m² (dois metros quadrados) entre às mesas, sendo obrigatório a disponibilização de ***Álcool*** Etílico 70º INPM em cada mesa;

Art. 3 - Ficam proibidos no âmbito do município de Arenápolis - MT:

I – Jogos coletivos e individuais, casamentos, festas públicas e particulares de qualquer gênero;

II – A busca de alimentos e congêneres pelos particulares após às 22h00m (Drive Thru);

III – Realizações de shows, e eventos de qualquer natureza;

VI – A abertura e/ou o funcionamento dos parques públicos e academias públicas;

V – Aglomeração de pessoas em qualquer espaço público ou particular.

a) Não será considerada aglomeração, a junção de até 10 (dez) pessoas no âmbito familiar desde que tenham até o 3° (terceiro grau) de parentesco da família residente.

Art. 4° - Os mercados e congêneres deverão disponibilizar 01 (um) funcionário na entrada dos estabelecimentos para contingenciar a entrada e permanência de particulares em seu interior, limitando a entrada somente um membro da família (residente do mesmo imóvel) e no máximo 05 (cinco) pessoas por caixa registradora, medir a temperatura corporal, permitindo a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento que esteja com temperatura corporal inferior a 37,3° C, realizando desinfecção nos carrinhos e mãos dos clientes através da aplicação de *Álcool* Etílico 70º INPM (liquido ou gel), também disponibilizando para os clientes ***Álcool*** Etílico 70º INPM em cada caixa registradora, observando ainda o uso obrigatório de máscaras faciais acobertando boca e nariz.

Parágrafo Único: Aplica-se no que couber descrito no Caput deste Artigo, nas Igrejas, Templos ou congêneres, nas Lojas de Vestuários (roupas, sapatos acessórios e afins), Lojas de Móveis, Eletrodomésticos e

contingenciar a entrada e permanência de particulares em seu interior, limitando a entrada de somente um membro da família (residente na mesma casa) e no máximo de 05 (cinco) pessoas por caixa registradora, observando ainda a disponibilidade Álcool Etílico 70º INPM e uso obrigatório de máscara por todos.

Art. 5° - O comércio de modo geral, e todas às atividades, deverão controlar o fluxo de pessoas em seu interior, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre às pessoas em seu interior, disponibilizando o álcool antisséptico 70° inpm, e proibindo a entrada e permanência de pessoas que não estejam utilizando mascadas faciais cobrindo o nariz e boca, salvo no caso de estarem se alimentando.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo à todos os Órgãos e Secretarias do Município de Arenápolis - MT, estendendo-se no que couber às Instituições financeiras e seus respectivos correspondentes.

Art. 6° O não atendimento das medias impostas, resultará para o comércio infrator o fechamento de até 03 (três) dias consecutivos e 06 (seis) dias consecutivos em casos de continuarem descumprindo, e para pessoa física ou morador da residência, multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por CPF.

Parágrafo único: O disposto neste artigo será verificado pelos Representantes da Vigilância Sanitária do Município de Arenápolis/MT e/ou Polícia Militar.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de validade de 10 (dias) a partir de sua vigência, podendo ser prorrogado inúmeras vezes, em casos de necessidade da Administração Pública Municipal, revogando-se o Decreto Municipal n° 029 de 25 e maio de 2021.

Arenápolis - MT, 15 de junho de 2021.

_____

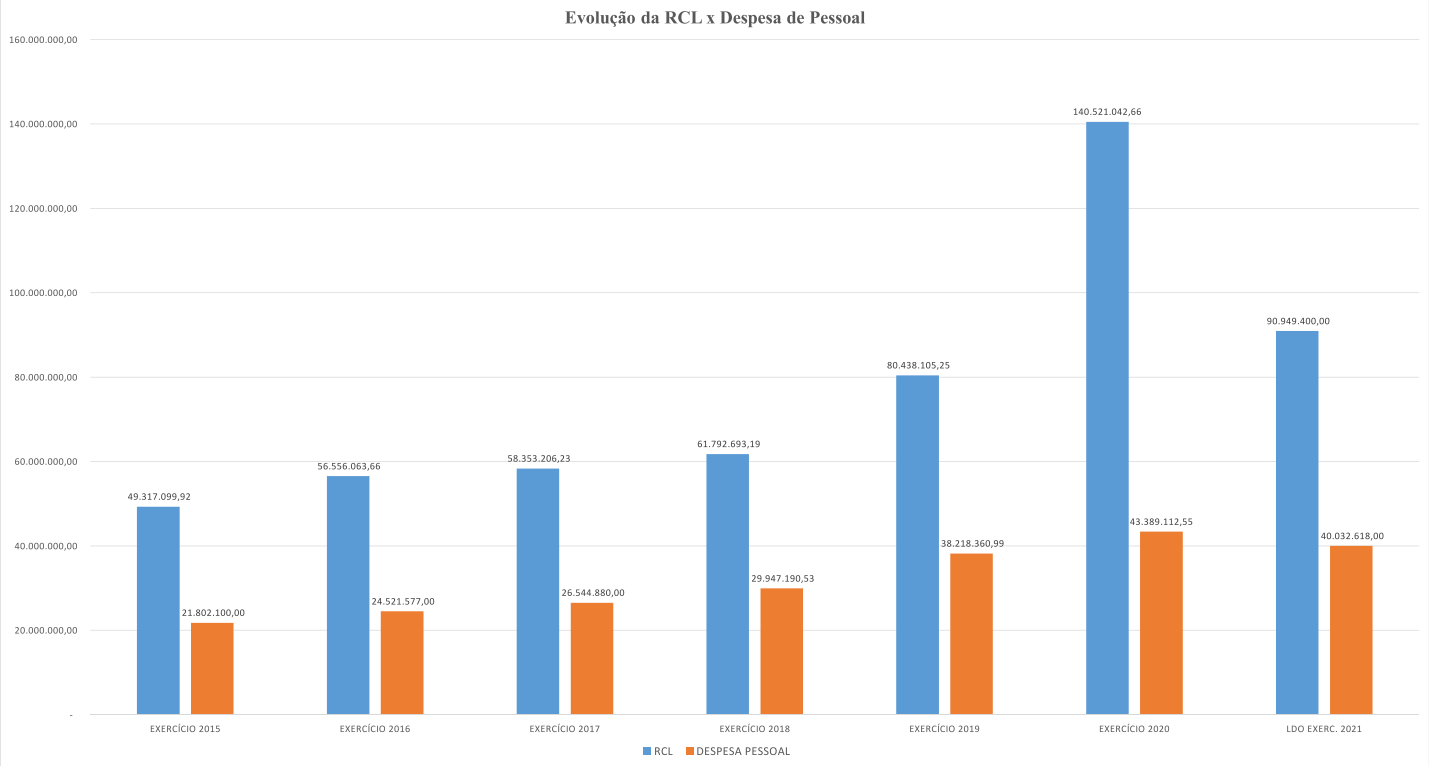
ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 028

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 15/06/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DE GASTOS DE PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**Total**
1 Receitas Correntes	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**143.519.190,85**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**34.455.989,55**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	1.983.163,22
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	140.440,98
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	2.004.410,23
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	1.522.371,59
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	27.823.208,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	982.395,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**4.725.477,93**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**-1.381.791,47**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	321.480,25
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-1.717.576,70
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	14.304,98
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**2.198.536,79**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**102.986.073,94**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	11.835.434,92
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	670.845,66
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	20.922.734,99
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	1.250.053,12
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	16.735.840,61
Outras Transferências Correntes	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	51.571.164,64
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**56.843,02**	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**534.904,11**
(-) DEDUÇÕES	**-1.082.205,75**	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-1.257.301,78**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-121.335,27**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-2.853.543,21**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.717.576,70**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**142.261.889,07**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.251.224,67**	**44.952.001,23**
1.1 Pessoal Ativo	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**39.300.539,78**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	34.941.695,94
1.1.2 Obrigações Patronais	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	4.358.843,84
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**2.415.262,77**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	2.141.441,02
1.2.2 Pensões	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	273.821,75
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**1.459.775,13**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**-**	**1.776.423,55**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	-	1.776.423,55
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-2.415.262,77**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-2.415.262,77**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.043.121,92**	**42.536.738,46**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DE GASTOS DE PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**142.261.889,07**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**142.261.889,07**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.760.314,91**	**28,65%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	**42.536.738,46**	**29,90%**	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)			
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**76.821.420,10**	**54,00%**	**36.061.105,19**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**72.980.349,09**	**51,30%**	**32.220.034,18**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.139.278,09	48,60%	28.378.963,18
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

Metodologia: 04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	**320.545,32**

Metodologia: 05

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	**61.641,67**

Metodologia: 06

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	**48.089,38**

Metodologia: 07

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
						Impacto 13 Metodologia: 07	**256.425,92**

Metodologia: 08

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.002,74	0%	1.002,74	24.727,57	5.192,79	29.920,36
						Impacto 14 Metodologia: 08	**29.920,36**

Metodologia: 09

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

5

PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	33.426,75	7.019,62	40.446,37
						Impacto 15 Metodologia: 09	**40.446,37**

Metodologia: 10

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	0%	6.607,30	149.721,42	31.441,50	181.162,92
						Impacto 16 Metodologia: 10	**181.162,92**

Metodologia: 11

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR	1	2.711,01	0%	2.711,01	28.004,73	5.880,99	33.885,73
						Impacto 18 Metodologia: 11	**33.885,73**

Metodologia: 12

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 017/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TEC. DE ENFERMAGEM	3	1.816,24	50%	2.944,36	91.245,72	19.161,60	110.407,32
						Impacto 017 Metodologia: 12	**110.407,32**

Metodologia: 13

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 019/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	10%	7.488,03	154.702,70	32.487,57	187.190,27
MOTORISTA COVID 19	1	1.462,38	0%	1.682,38	17.378,99	3.649,59	21.028,57
						Impacto 019 Metodologia: 13	**208.218,84**

Metodologia: 14

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	2	6.607,30	10%	7.488,03	154.702,70	32.487,57	187.190,27

6

						Impacto 021 Metodologia: 14	**187.190,27**
Metodologia: 15							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR	1	2.711,00	0%	2.711,00	22.582,63	4.742,35	27.324,98
						Impacto 023 Metodologia: 15	**27.324,98**
Metodologia: 16							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MOTORISTA	5	2.220,54	0%	2.220,54	92.485,49	19.421,95	111.907,44
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	11.687,24	2.454,32	14.141,56
						Impacto 022 Metodologia: 16	**126.049,00**
Metodologia: 17							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	22.582,63	4.742,35	27.324,98
MERENDEIRA	1	1.100,00	0%	1.100,00	9.163,00	1.924,23	11.087,23
ZELADORA	1	1.100,00	0%	1.100,00	9.163,00	1.924,23	11.087,23
						Impacto 024 Metodologia: 17	**49.499,44**
Metodologia: 18							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE LETRAS	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
						Impacto 025 Metodologia: 18	**28.814,30**
Metodologia: 19							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 026/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
PROFESSOR DE LETRAS*	1	-	0%	-	-	-	-
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
*** Impacto 026/2021 - candidato convocado desistiu da vaga.**							
						Impacto 026 Metodologia: 19	**57.628,60**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 027/2021							

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
PROFESSOR DE LETRAS	1	2.858,76	0%	2.858,76	23.813,47	5.000,83	28.814,30
						Impacto 027 Metodologia: 20	57.628,60
Metodologia: 21							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉC. DE ENFERMAGEM	1	1.816,24	0%	1.816,24	15.129,28	3.177,15	18.306,43
						Impacto 028 Metodologia: 21	18.306,43

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	220.749,64
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 027/2021	57.628,60
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2021	18.306,43
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**75.935,03**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.465.047,63**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.465.047,63			27,51%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.956.807,12 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a maio de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.284.951,27	2.284.951,27	2.284.951,27	2.284.951,27	2.284.951,27	2.284.951,27	5.255.387,92	29.991.353,42
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	324.587,05	324.587,05	324.587,05	324.587,05	324.587,05	324.587,05	746.550,22	4.226.874,90
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.999,95
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.017.578,60
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.200.904,04**	**3.217.904,06**	**3.217.904,06**	**3.217.904,06**	**3.217.904,06**	**3.217.904,06**	**3.217.904,06**	**7.033.279,34**	**41.692.321,71**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JUNHO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.017.578,60	2.017.578,60	2.017.578,60	6.052.735,80
TOTAL ORÇADO	**47.857.350,60**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.963.173,19**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Des

Descrição por elemento de despesa	**Até Maio/2021**
Pessoal Contratado	1.374.979,20
Vencimentos e Vantagens Fixas	11.026.257,88
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.532.802,38
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	575.999,95
Outras Despesas de Pessoal - TCE	841.578,60
TOTAL ORÇADO	**15.351.618,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.991.353,42	32.990.488,76	34.310.108,31	97.291.950,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.226.874,90	4.649.562,38	4.835.544,88	13.711.982,16
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.380.999,95	1.437.999,97	1.437.999,97	4.256.999,89
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.017.578,60	2.017.578,60	2.017.578,60	6.052.735,80
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	75.935,03	83.528,53	91.881,38	251.344,94
Total das despesas	**41.768.256,74**	**45.662.224,57**	**47.355.502,13**	**134.785.983,43**
Variação		**9,32%**	**3,71%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a maio/2021 e projetado o gasto de junho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para junho a dezembro de 2021.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,44%**	**50,21%**	**50,75%**	**39,38%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 15/06/2021.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 028/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1062 - SAMU						
TEC. DE ENFERMAGEM	1	1.816,24	2.197,65	18.306,43	19.771,16	20.759,72
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**18.306,43**	**19.771,16**	**20.759,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 021/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO (incluido adic. Insalub. e gratificação	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
ENFERMEIRO	2	7.488,03	9.060,52	187.190,27	241.553,36	253.631,03
TOTAL	**2**	**7.488,03**	**9.060,52**	**187.190,27**	**241.553,36**	**253.631,03**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 019/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO (incluido adic. Insalub. e gratificação	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
ENFERMEIRO	2	7.488,03	9.060,52	187.190,27	241.553,36	253.631,03
MOTORISTA	1	1.682,38	2.035,68	21.028,57	27.135,61	28.492,39
TOTAL	**2**	**7.488,03**	**9.060,52**	**208.218,84**	**268.688,98**	**282.123,43**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

11

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 017/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
TEC. DE ENFERMAGEM	3	2.944,36	3.562,68	110.407,32	117.530,89	123.407,43
TOTAL	**3**	**2.944,36**	**3.562,68**	**110.407,32**	**117.530,89**	**123.407,43**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 16/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ENFERMEIRO	2	6.607,30	7.994,83	181.162,92	218.470,80	229.394,34
TOTAL	**2**	**6.607,30**	**7.994,83**	**181.162,92**	**218.470,80**	**229.394,34**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 06/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ZELADORA	2	1.606,31	1.943,63	51.817,15	54.408,01	57.128,41
RECEPCIONISTA	3	1.096,78	1.327,10	53.070,88	55.724,43	58.510,65
ENFERMEIRO	1	7.268,03	8.794,32	117.228,24	123.089,65	129.244,13
TEC. DE ENFERMAGEM	1	2.724,36	3.296,48	43.942,02	46.139,12	48.446,08
TOTAL	**7**	**12.695,48**	**15.361,52**	**266.058,29**	**279.361,20**	**293.329,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	1.504,05	20.049,04	21.051,49	22.104,07
ENFERMEIRO	8	7.268,03	8.794,32	555.543,45	701.577,53	736.656,41
TEC. DE ENFERMAGEM	4	2.724,36	3.296,48	175.768,08	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**14**	**12.332,19**	**14.921,95**	**769.050,86**	**925.760,32**	**972.048,33**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - SAMU						
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	2.197,65	58.589,36	61.518,83	64.594,77
TOTAL	**2**	**1.816,24**	**2.197,65**	**58.589,36**	**61.518,83**	**64.594,77**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	1.769,48	94.348,66	99.066,10	104.019,40
TOTAL	**4**	**1.462,38**	**1.769,48**	**94.348,66**	**99.066,10**	**104.019,40**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - PAB						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
MOTORISTA	1	1.462,38	1.769,48	23.587,17	24.766,52	26.004,85
TOTAL	**2**	**2.559,16**	**3.096,58**	**41.277,46**	**43.341,33**	**45.508,40**
TOTAL GERAL	**29**	**30.865,45**	**37.347,19**	**1.229.324,63**	**1.409.047,78**	**1.479.500,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1025 - ENFRENTAMENTO COVID - 19	01.02/ 01.0467400	3190.0400/31901300	20	2.285.400,00	1.274.867,29	1.010.532,71
2060- HOSPITAL	01.02	3190.0400/31901300	9	847.000,00	447.221,20	399.778,80
2057 - PAB	01.02	3190.0400/31901300	2	232.000,00	41.277,46	190.722,54
2062 - SAMU	01.02	3190.0400/31901300	3	66.000,00	76.895,79	- 10.895,79
2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA	01.02/ 01.046	3190.0400/31901300	4	237.160,00	94.348,66	142.811,34
					1.934.610,40	
					-	

QUADRO III		
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF		
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2021**
01.02	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	18.658.100,00

13

01.46	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.445.694,00
03.02	REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	853.223,12

Metodologia: 14 -

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021		
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF		
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
01.02	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	18.658.100,00
Impacto 021 Metodologia: 14	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.445.694,00
03.46074	REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS - COVID	1.131.776,88
		46.192.588,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 097/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- BEM COMO OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCÍCIO (LEI N. 1994/2021),**NÃO ABSORVE** O IMPACTO GERADO PELO ATO CONVOCATÓRIO DE N.º 28 - (SENDO 01 TÉC. DE ENFERMAGEM), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA SUFIÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 15 de junho de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

-

14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.216/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 379/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **MARIA APARECIDA ANDRÉ**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 551.574 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.870.891-34 ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, na Escola Municipal Governador Fragelli, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 1º/06/2021.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.217/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 213/2021/SINFRA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JULIO CESAR CUSTODIO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2412328-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 313.047.102-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Compras e Orçamento da SINFRA** - **COORCORS,** Nível **DAS–04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 16/06/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº 12.774/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.196/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.061 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Emerg.		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.02**	30.000,00
Total		***30.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.195/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.062 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**03.00**	14.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3000 – Material de consumo	*03.00*	36.000,00
Total		***50.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 028/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na **Secretaria Municipal de Saúde,** no dia 10/06/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de junho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	475248	Ozias Cerqueira do Nascimento	Técnico Em Enfermagem Socorrista - SAMU - Sede Do Município	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Substituição	Justificativa
SAMU 192	Tec. de enfermagem	1	1.816,24	-	-	1.816,24	Portaria nº 11.667/2020	O Candidato será lotado no SAMU 192, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento ao público uma vez que o SAMU atende 24 horas, substituindo a servidora Ângela do Nascimento que solicitou afastamento definitivo do cargo em 07/06/2021 conforme Portaria nº**13.187/2021**.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 028/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.218/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 382/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **13.101/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na E.M. Maria Luiza do Nascimento, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
02	Roziane de Fatima Pauluk- Professor 2 - Classe C	Por medidas administrativas.	1º/06/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.198/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 11.017,03 (ONZE MIL, DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.059 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 11.017,03 (onze mil, dezessete reais e três centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.00**	11.017,03
Total		***11.017,03***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.199/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 173.207,61 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.058 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 173. 207,61 (cento e setenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de consumo	**03.46**	100. 639,72
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.46*	71. 000,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das ações da Vigilância Sanitária		
3390.3000 – Material de consumo	*03.42*	1. 567,89
Total		***173. 207,61***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.197/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 37.810,03 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.060 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 37.810,03 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	**03.24**	37. 810,03
Total		***37. 810,03***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.214/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no *Memorando n.º* 001*/2021/SEM*ATIC*;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06**,** para exercer o Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Turismo - COOTUR, Nível DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio,* a partir do dia 16/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.214/2021** de nomeação referente ao mês 06/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.215/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 381/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	André Gustavo da Fonseca - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 15/06/2021 à 22/12/2021	O mesmo substituirá a professora Marilete Marta Silva Cruz que está de licença maternidade. Na E.M. Professor Jari Edgar Zambiasi.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n° 13.139-A/2021** comunicaaos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 23/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã - MT, **está suspenso,** para análise de Impugnação apresentada e adequação do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de Junho de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38.

DO OBJETO:SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme especificações constante-sabaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE. PED.	VL. PREV.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UN	25,00	159,25	25,000	SUPERGASBRAS	154,0000	3.850,00
3	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UN	20,00	640,00	20,000	SUPERGASBRAS	639,0000	12.780,00
							SOMA:	16.630,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ R$ 16.630,00** (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta Reais) de acordo com a proposta.

Vigência: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 11 de Junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Clair Ugolini

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: R. P. SCOLARI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.585/0001-59.

DO OBJETO:SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conf**orme especificações constante-sabaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE. PED.	VL. PREV.	QTDE. PROP.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLA-MAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UN	520,00	107,89	520,000	COPAGAZ	107,0000	55. 640,00
4	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CA-PACIDADE PARA 45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UN	60,00	377,00	60,000	COPAGAZ	375,0000	22. 500,00
							SOMA:	78. 140,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ 78.140,00** (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais) de acordo com a proposta.

Vigência: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 11 de Junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

R. P. SCOLARI EIRELI

Roberto Pedro Scolari

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**ORDINARIO**	2.618.791,84	0,00	2.618.791,84	0,00	0,00	0,00
101	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**	5.652.750,46	0,00	5.652.750,46	0,00	0,00	0,00
201	**RECURSO SAUDE**	1.124.908,48	0,00	1.124.908,48	0,00	0,00	0,00
202	**RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE**	1.241.991,31	0,00	1.241.991,31	0,00	0,00	0,00
999	**OUTROS RECURSOS**	25.421.197,65	4.065.252,21	21.355.945,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
842.922.881-00

JANIVAL MORAIS PIAGEM
SEC. FINANÇAS
495.931.611-04

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
CONTADOR
362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	711.200,00	0,00	0,00	711.200,00	708.778,05	2.421,95
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	174.024,34	15.975,66
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.350,00	650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	38.261,74	3.738,26
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.093,28	4.906,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	186.200,00	0,00	0,00	186.200,00	164.312,93	21.887,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	29.680,89	2.319,11
T O T A L D O ORGAO	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	1.388.101,23	51.898,77
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	11.217.146,70	1.370.000,00	0,00	12.587.146,70	12.426.408,77	160.737,93

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.430.870,55	288.000,00	0,00	2.718.870,55	2.664.635,65	54.234,90
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	300.600,00	0,00	0,00	300.600,00	300.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	325.674,94	21.000,00	0,00	346.674,94	264.091,08	82.583,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.764.794,54	974.115,07	0,00	5.738.909,61	5.309.572,68	429.336,93
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	78.229,00	0,00	0,00	78.229,00	42.846,91	35.382,09
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	28.320,22	1.679,78
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	386.000,00	37.000,00	0,00	423.000,00	391.533,95	31.466,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.051.516,51	438.575,32	0,00	4.490.091,83	4.263.973,55	226.118,28
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	278.562,76	0,00	0,00	278.562,76	277.790,64	772,12
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	263.251,28	314.000,00	0,00	577.251,28	377.029,81	200.221,47
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.473.241,34	524.000,00	0,00	1.997.241,34	1.712.864,46	284.376,88
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	5.012,38
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	25.902.900,00	3.966.690,39	0,00	29.869.590,39	28.357.667,72	1.511.922,67
T O T A L O R C A M E N T A R I O	27.342.900,00	3.966.690,39	0,00	31.309.590,39	29.745.768,95	1.563.821,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	30.244.440,07	36.059.639,74	5.815.199,67	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.947,54	1.577.742,43		1.053.205,11
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.341.444,37	1.417.623,64		923.820,73
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	771.947,20	748.979,55		22.967,65
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	771.947,20	748.979,55		22.967,65
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	654.000,00	109,65		653.890,35
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	654.000,00	109,65		653.890,35
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	117.947,20	748.869,90	630.922,70	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	117.947,20	748.869,90	630.922,70	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.569.497,17	668.644,09		900.853,08
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.024.497,17	130.438,63		894.058,54
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	174.497,17	76.285,11		98.212,06
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	163.186,00	75.257,82		87.928,18
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.265,50	1.027,29		4.238,21
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	6.045,67			6.045,67
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMP. TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	850.000,00	54.153,52		795.846,48
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	850.000,00	54.153,52		795.846,48
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	545.000,00	538.205,46		6.794,54
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	545.000,00	538.205,46		6.794,54
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	545.000,00	538.205,46		6.794,54
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	225.503,17	115.952,80		109.550,37
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.761,82	24.688,84		74.072,98
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.761,82	24.688,84		74.072,98
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.761,82	24.688,84		74.072,98
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	98.761,82	24.688,84		74.072,98
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	126.741,35	91.263,96		35.477,39
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	126.741,35	91.263,96		35.477,39
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	126.741,35	91.263,96		35.477,39
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	126.741,35	91.263,96		35.477,39
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.000,00	44.165,99		19.834,01
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	64.000,00	44.165,99		19.834,01
1138.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	44.165,99		19.834,01
1138.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	44.165,99		19.834,01
1138.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELH.EXPANSÃO REDE ILUM.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	64.000,00	44.165,99		19.834,01
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	35.753,49		69.556,51
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	105.310,00	35.753,49		69.556,51
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	105.310,00	35.753,49		69.556,51
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	105.310,00	35.753,49		69.556,51
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	105.310,00	35.753,49		69.556,51
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.997.584,70	34.421.717,54	7.424.132,84	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.086.342,39	14.749.770,43	663.428,04	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	14.086.342,39	14.749.770,43	663.428,04	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.630.000,00	8.483.235,44		146.764,56
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.880.000,00	7.118.205,41		761.794,59
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.880.000,00	7.118.205,41		761.794,59
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	750.000,00	1.365.030,03	615.030,03	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	750.000,00	1.365.030,03	615.030,03	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	105.285,51	106.406,00	1.120,49	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	105.285,51	106.406,00	1.120,49	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	105.285,51	106.406,00	1.120,49	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.526.781,14	1.937.648,06		589.133,08
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.201.781,14	1.320.641,50		881.139,64
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.201.781,14	1.320.641,50		881.139,64
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	110.000,00			110.000,00
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	110.000,00			110.000,00
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	60.000,00	300.450,27	240.450,27	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	60.000,00	300.450,27	240.450,27	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	45.000,00			45.000,00
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	45.000,00			45.000,00
1718.03.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS	30.000,00			30.000,00
1718.03.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS – GESTÃO SUS - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	80.000,00	316.556,29	236.556,29	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	80.000,00	316.556,29	236.556,29	
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	600.599,79	801.565,55	200.965,76	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	144.995,20		205.004,80
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.000,00	144.995,20		205.004,80
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	47.924,39	58.095,91	10.171,52	
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	47.924,39	58.095,91	10.171,52	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	110.000,00	129.323,93	19.323,93	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	110.000,00	129.323,93	19.323,93	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	92.675,40	469.150,51	376.475,11	
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	92.675,40	469.150,51	376.475,11	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	27.864,00	522.788,44	494.924,44	
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	27.864,00	522.788,44	494.924,44	
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	27.864,00	522.788,44	494.924,44	
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.526.550,00	319.735,09		1.206.814,91
1718.10.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		318.407,67	318.407,67	
1718.10.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊN.UNIÃO PROG.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		318.407,67	318.407,67	
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.526.550,00	1.327,42		1.525.222,58
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.526.550,00	1.327,42		1.525.222,58
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	669.261,95	2.578.391,85	1.909.129,90	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	669.261,95	2.578.391,85	1.909.129,90	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	669.261,95	2.578.391,85	1.909.129,90	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	9.086.844,72	14.863.334,55	5.776.489,83	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	9.086.844,72	14.863.334,55	5.776.489,83	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.004.000,00	12.337.881,88	4.333.881,88	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.650.000,00	11.890.536,07	4.240.536,07	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.650.000,00	11.890.536,07	4.240.536,07	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00	435.233,11	115.233,11	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	435.233,11	115.233,11	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	34.000,00	12.112,70		21.887,30
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	34.000,00	12.112,70		21.887,30
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	507.901,92	460.727,94	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	507.901,92	460.727,94	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	47.173,98	507.901,92	460.727,94	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	240.106,80	40.688,78		199.418,02
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	240.106,80	40.688,78		199.418,02
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	240.106,80	40.688,78		199.418,02
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	795.563,94	1.976.861,97	1.181.298,03	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	795.563,94	1.976.861,97	1.181.298,03	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	795.563,94	1.976.861,97	1.181.298,03	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	24.426,28		486.171,55
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	24.426,28		486.171,55
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	510.597,83	24.426,28		486.171,55
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	510.597,83	24.426,28		486.171,55
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	510.597,83	24.426,28		486.171,55
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.275.572,80	-4.065.252,21		789.679,41
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.275.572,80	-4.065.252,21		789.679,41
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.681.572,80	-1.601.972,93	79.599,87	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.681.572,80	-1.601.972,93	79.599,87	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.676.000,00	-1.601.972,93	74.027,07	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.526.000,00	-1.358.741,51	167.258,49	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.526.000,00	-1.358.741,51	167.258,49	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-150.000,00	-243.231,42		93.231,42
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-150.000,00	-243.231,42		93.231,42
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-5.572,80		5.572,80	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-5.572,80		5.572,80	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-5.572,80		5.572,80	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.594.000,00	-2.463.279,28		869.279,28
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.594.000,00	-2.463.279,28		869.279,28
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.594.000,00	-2.463.279,28		869.279,28
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.530.000,00	-2.376.232,88		846.232,88
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.530.000,00	-2.376.232,88		846.232,88
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-64.000,00	-87.046,40		23.046,40
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-87.046,40		23.046,40

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	26.968.867,27	31.994.387,53	5.025.520,26	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDAO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

Page 1

ORGAOS			
01	PODER LEGISLATIVO		1.388.101,23
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA		1.388.101,23
	01	Legislativa	1.388.101,23
02	PODER EXECUTIVO		28.357.667,72
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.534.936,98
	02	Judiciária	28.800,29
	04	Administração	1.506.136,69
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.361.747,05
	04	Administração	3.304.066,28
	10	Saúde	57.680,77
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA		1.014.534,59
	04	Administração	1.014.534,59
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.044.505,09
	12	Educação	7.044.505,09
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		8.240.229,00
	10	Saúde	8.240.229,00
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.401.599,22
	08	Assistência Social	1.401.599,22
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA		171.145,24
	13	Cultura	20.509,23
	27	Desporto e Lazer	150.636,01
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO		706.713,35
	06	Segurança Pública	42.750,89
	18	Gestão Ambiental	115.418,87
	20	Agricultura	548.543,59
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		4.882.257,20
	04	Administração	535.322,44
	15	Urbanismo	2.396.230,50
	17	Saneamento	29.865,98
	26	Transporte	1.920.838,28
T O T A L G E R A L			29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.388.101,23	0,00	1.388.101,23
01 031	Ação Legislativa	1.388.101,23	0,00	1.388.101,23
01 031 0001	Processo Legislativo	1.388.101,23		1.388.101,23
02	Judiciária	28.800,29	0,00	28.800,29
02 122	Administração Geral	28.800,29	0,00	28.800,29
02 122 0003	Administração Geral	28.800,29		28.800,29
04	Administração	6.360.060,00	0,00	6.360.060,00
04 122	Administração Geral	6.123.698,56	0,00	6.123.698,56
04 122 0003	Administração Geral	748.923,56		748.923,56
04 122 0004	Planejamento Governamental	4.717.635,00		4.717.635,00
04 122 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	609.605,67		609.605,67
04 122 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio			
04 122 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	47.534,33		47.534,33
04 123	Administração Financeira	104.370,79	0,00	104.370,79
04 123 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	104.370,79		104.370,79
04 124	Controle Interno	131.990,65	0,00	131.990,65
04 124 1000	CONTROLADORIA INTERNA	131.990,65		131.990,65
06	Segurança Pública	42.750,89	0,00	42.750,89
06 244	Assistência Comunitária	42.750,89	0,00	42.750,89
06 244 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	42.750,89		42.750,89
08	Assistência Social	1.401.599,22	0,00	1.401.599,22
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	85.152,37	0,00	85.152,37
08 243 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	77.441,44		77.441,44
08 243 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	7.710,93		7.710,93
08 244	Assistência Comunitária	1.012.446,85	0,00	1.012.446,85
08 244 0074	COVID - 19	1.000,00		1.000,00
08 244 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	18.225,92		18.225,92
08 244 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	818.621,75		818.621,75
08 244 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	174.599,18		174.599,18
08 423	Assistência aos Povos Indígenas	304.000,00	0,00	304.000,00
08 423 0008	Gestão de Sistema de Assitencia social	304.000,00		304.000,00
10	Saúde	8.297.909,77	0,00	8.297.909,77
10 301	Atenção Básica	4.747.144,35	0,00	4.747.144,35
10 301 0074	COVID - 19	58.955,49		58.955,49
10 301 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	27.000,00		27.000,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	4.661.188,86		4.661.188,86
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.446.418,18	0,00	3.446.418,18
10 302 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	2.156.798,02		2.156.798,02
10 302 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	365.000,00		365.000,00
10 302 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	924.620,16		924.620,16
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	92.425,64	0,00	92.425,64
10 303 0077	Assistencia Hospitalar	38.633,23		38.633,23
10 303 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	53.792,41		53.792,41
10 303 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal			
10 304	Vigilância Sanitária	11.921,60	0,00	11.921,60
10 304 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	11.921,60		11.921,60
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10 305 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio			
12	Educação	7.044.505,09	0,00	7.044.505,09
12 333	Empregabilidade	68.081,80	0,00	68.081,80
12 333 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	68.081,80		68.081,80
12 361	Ensino Fundamental	6.463.871,50	0,00	6.463.871,50
12 361 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	5.473.131,30		5.473.131,30
12 361 0112	Apoio Educacional	990.740,20		990.740,20
12 365	Educação Infantil	512.551,79	0,00	512.551,79
12 365 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	479.321,98		479.321,98
12 365 0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais	33.229,81		33.229,81
13	Cultura	20.509,23	0,00	20.509,23
13 392	Difusão Cultural	20.509,23	0,00	20.509,23
13 392 0048	Cultura para Todos	20.509,23		20.509,23
15	Urbanismo	2.396.230,50	0,00	2.396.230,50
15 451	Infra-Estrutura Urbana	147.424,67	0,00	147.424,67
15 451 0117	Cidade Bonita	147.424,67		147.424,67
15 452	Serviços Urbanos	2.248.805,83	0,00	2.248.805,83
15 452 0078	AUXILIO EMERGENCIAL	85.541,80		85.541,80
15 452 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	2.163.264,03		2.163.264,03
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0109	Morar Melhor			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17	Saneamento	29.865,98	0,00	29.865,98
17 512	Saneamento Básico Urbano	29.865,98	0,00	29.865,98
17 512 0107	Abastecimento de Agua	29.865,98		29.865,98
18	Gestão Ambiental	115.418,87	0,00	115.418,87
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	115.418,87	0,00	115.418,87
18 541 0120	Fomento a Produção Rural	115.418,87		115.418,87
20	Agricultura	548.543,59	0,00	548.543,59
20 606	Extensão Rural	548.543,59	0,00	548.543,59
20 606 0120	Fomento a Produção Rural	548.543,59		548.543,59
26	Transporte	1.920.838,28	0,00	1.920.838,28
26 125	Normatização e Fiscalização	48.365,30	0,00	48.365,30
26 125 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	48.365,30		48.365,30
26 782	Transporte Rodoviário	1.872.472,98	0,00	1.872.472,98
26 782 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	1.753.718,13		1.753.718,13
26 782 0119	Estradas Vicinais	118.754,85		118.754,85
27	Desporto e Lazer	150.636,01	0,00	150.636,01
27 812	Desporto Comunitário	150.636,01	0,00	150.636,01
27 812 0114	Esporte e Lazer	150.636,01		150.636,01
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			
	TOTAL	29.745.768,95	0,00	29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
031	Ação Legislativa	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
0001	Processo Legislativo	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
02	Judiciária	0,00	28.800,29	28.800,29
122	Administração Geral	0,00	28.800,29	28.800,29
0003	Administração Geral	0,00	28.800,29	28.800,29
04	Administração	132.244,69	6.227.815,31	6.360.060,00
122	Administração Geral	132.244,69	5.991.453,87	6.123.698,56
0003	Administração Geral	17.918,33	731.005,23	748.923,56
0004	Planejamento Governamental	114.326,36	4.603.308,64	4.717.635,00
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	609.605,67	609.605,67
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	47.534,33	47.534,33
123	Administração Financeira	0,00	104.370,79	104.370,79
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	104.370,79	104.370,79
124	Controle Interno	0,00	131.990,65	131.990,65
1000	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	131.990,65	131.990,65
06	Segurança Pública	0,00	42.750,89	42.750,89
244	Assistência Comunitária	0,00	42.750,89	42.750,89
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	42.750,89	42.750,89
08	Assistência Social	7.172,00	1.394.427,22	1.401.599,22
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	85.152,37	85.152,37
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	77.441,44	77.441,44
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	7.710,93	7.710,93
244	Assistência Comunitária	7.172,00	1.005.274,85	1.012.446,85
0074	COVID - 19	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	7.172,00	1.394.427,22	1.401.599,22
244	Assistência Comunitária	7.172,00	1.005.274,85	1.012.446,85
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	18.225,92	18.225,92
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	6.172,00	812.449,75	818.621,75
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	174.599,18	174.599,18
423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	304.000,00	304.000,00
0008	Gestão de Sistema de Assitencia social	0,00	304.000,00	304.000,00
10	Saúde	921.717,63	7.376.192,14	8.297.909,77
301	Atenção Básica	98.755,50	4.648.388,85	4.747.144,35
0074	COVID - 19	58.955,49	0,00	58.955,49
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	27.000,00	27.000,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	39.800,01	4.621.388,85	4.661.188,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.328,90	2.662.089,28	3.446.418,18
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	2.156.798,02	2.156.798,02
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	365.000,00	0,00	365.000,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	419.328,90	505.291,26	924.620,16
303	Suporte Profilático e Terapêutico	38.633,23	53.792,41	92.425,64
0077	Assistencia Hospitalar	38.633,23	0,00	38.633,23
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	53.792,41	53.792,41
304	Vigilância Sanitária	0,00	11.921,60	11.921,60
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	11.921,60	11.921,60
12	Educação	385.236,71	6.659.268,38	7.044.505,09
333	Empregabilidade	0,00	68.081,80	68.081,80
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	68.081,80	68.081,80
361	Ensino Fundamental	352.006,90	6.111.864,60	6.463.871,50
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	5.473.131,30	5.473.131,30
0112	Apoio Educacional	352.006,90	638.733,30	990.740,20

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	385.236,71	6.659.268,38	7.044.505,09
361	Ensino Fundamental	352.006,90	6.111.864,60	6.463.871,50
365	Educação Infantil	33.229,81	479.321,98	512.551,79
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	479.321,98	479.321,98
0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais	33.229,81	0,00	33.229,81
13	Cultura	380,00	20.129,23	20.509,23
392	Difusão Cultural	380,00	20.129,23	20.509,23
0048	Cultura para Todos	380,00	20.129,23	20.509,23
15	Urbanismo	9.100,00	2.387.130,50	2.396.230,50
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	147.424,67	147.424,67
0117	Cidade Bonita	0,00	147.424,67	147.424,67
452	Serviços Urbanos	9.100,00	2.239.705,83	2.248.805,83
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	85.541,80	85.541,80
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	9.100,00	2.154.164,03	2.163.264,03
17	Saneamento	0,00	29.865,98	29.865,98
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	29.865,98	29.865,98
0107	Abastecimento de Agua	0,00	29.865,98	29.865,98
18	Gestão Ambiental	1.870,00	113.548,87	115.418,87
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.870,00	113.548,87	115.418,87
0120	Fomento a Produção Rural	1.870,00	113.548,87	115.418,87
20	Agricultura	0,00	548.543,59	548.543,59
606	Extensão Rural	0,00	548.543,59	548.543,59
0120	Fomento a Produção Rural	0,00	548.543,59	548.543,59

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	548.543,59	548.543,59
26	Transporte	0,00	1.920.838,28	1.920.838,28
125	Normatização e Fiscalização	0,00	48.365,30	48.365,30
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	48.365,30	48.365,30
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.872.472,98	1.872.472,98
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.753.718,13	1.753.718,13
0119	Estradas Vicinais	0,00	118.754,85	118.754,85
27	Desporto e Lazer	3.816,66	146.819,35	150.636,01
812	Desporto Comunitário	3.816,66	146.819,35	150.636,01
0114	Esporte e Lazer	3.816,66	146.819,35	150.636,01
	TOTAL	1.491.218,58	28.254.550,37	29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
842.922.881-00

JANIVAL MORAIS PIAGEM
SEC. FINANÇAS
495.931.611-04

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
CONTADOR
362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
031	Ação Legislativa	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
0001	Processo Legislativo	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23
1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETO E MATERIAL PERMANENTE	29.680,89		29.680,89
2001.0000	MANUT. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE		339.950,00	339.950,00
2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SEC		1.018.470,34	1.018.470,34
	TOTAL	29.680,89	1.358.420,34	1.388.101,23

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	28.800,29	28.800,29
122	Administração Geral	0,00	28.800,29	28.800,29
0003	Administração Geral	0,00	28.800,29	28.800,29
2010.0000	APOIO A POLICIA MILITAR E CIVIL		28.362,52	28.362,52
2016.0000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO JUDICIARIO		437,77	437,77
04	Administração	163.233,98	1.342.902,71	1.506.136,69
122	Administração Geral	31.243,33	1.342.902,71	1.374.146,04
0003	Administração Geral	17.918,33	731.005,23	748.923,56
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	17.918,33		17.918,33
2003.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO		731.005,23	731.005,23
0004	Planejamento Governamental	13.325,00	611.897,48	625.222,48
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	13.325,00		13.325,00
2004.0000	SERVIÇO DE PUBLICIDADE		41.690,00	41.690,00
2113.0000	CHEFIA DE GABINETE		131.388,07	131.388,07
2146.0000	MANUT. E ENC. PROCURADORIA JURIDICA		62.296,22	62.296,22
2147.0000	MANUT. E ENC. C/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		96.628,45	96.628,45
2148.0000	MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA		54.850,51	54.850,51
2150.0000	MANUT. E ENC. DISTRITAL		225.044,23	225.044,23
124	Controle Interno	131.990,65	0,00	131.990,65
1000	CONTROLADORIA INTERNA	131.990,65	0,00	131.990,65
3005.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO CONTROLADORIA	131.990,65		131.990,65
	TOTAL	163.233,98	1.371.703,00	1.534.936,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	68.709,36	3.235.356,92	3.304.066,28
122	Administração Geral	68.709,36	3.235.356,92	3.304.066,28
0004	Planejamento Governamental	68.709,36	3.113.539,36	3.182.248,72
1037.0000	LEGALIZAÇÃO DO TERRENO DA VILA	359,20		359,20
1038.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	64.985,83		64.985,83
1039.0000	APOIAR ORGAOS - SEMA, IBAMA EMPAER ETC	851,33		851,33
1088.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	2.513,00		2.513,00
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		277.790,64	277.790,64
2014.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO		2.476.420,96	2.476.420,96
2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE TERRA		1.068,46	1.068,46
2060.0000	PGTO PRECATORIAS E SENTENÇAS JUDICIAIS		58.000,00	58.000,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO PESSOAL		64.799,87	64.799,87
2152.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. ADM.		39.234,32	39.234,32
2153.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		86.832,75	86.832,75
2154.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE COMPRAS		58.173,82	58.173,82
2155.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS		51.218,54	51.218,54
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	74.283,23	74.283,23
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		74.283,23	74.283,23
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	47.534,33	47.534,33
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO		47.534,33	47.534,33
10	Saúde	0,00	57.680,77	57.680,77
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	57.680,77	57.680,77
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	57.680,77	57.680,77
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		57.680,77	57.680,77
	TOTAL	68.709,36	3.293.037,69	3.361.747,05

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	32.292,00	982.242,59	1.014.534,59
122	Administração Geral	32.292,00	877.871,80	910.163,80
0004	Planejamento Governamental	32.292,00	877.871,80	910.163,80
1004.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	32.292,00		32.292,00
2013.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE		582.529,13	582.529,13
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE TRIBUTAÇÃO		178.597,46	178.597,46
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TESOURARIA		54.900,71	54.900,71
2156.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. DA FAZENDA		61.844,50	61.844,50
123	Administração Financeira	0,00	104.370,79	104.370,79
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	104.370,79	104.370,79
2012.0000	ENCARGOS COM A AMM - ASSOCIAÇÃO MAT. MUNICIPIOS		104.370,79	104.370,79
	TOTAL	32.292,00	982.242,59	1.014.534,59

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	385.236,71	6.659.268,38	7.044.505,09
333	Empregabilidade	0,00	68.081,80	68.081,80
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	68.081,80	68.081,80
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		68.081,80	68.081,80
361	Ensino Fundamental	352.006,90	6.111.864,60	6.463.871,50
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	5.473.131,30	5.473.131,30
2042.0000	REMUN. DOS PROF. DE MAGIS. EDU. BASICA FUNDAMENTAL		2.810.799,18	2.810.799,18
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		1.681.025,87	1.681.025,87
2046.0000	QUALIFICAÇÕES DE PROFESSOR		3.570,66	3.570,66
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		290.195,80	290.195,80
2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO		684.039,79	684.039,79
2070.0000	SALARIO EDUCAÇÃO		3.500,00	3.500,00
0112	Apoio Educacional	352.006,90	638.733,30	990.740,20
1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	214.000,00		214.000,00
1054.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	14.741,00		14.741,00
1132.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	123.265,90		123.265,90
2050.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		420.920,41	420.920,41
2061.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PNAE		153.065,04	153.065,04
2064.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DO PDD		64.747,85	64.747,85
365	Educação Infantil	33.229,81	479.321,98	512.551,79
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	479.321,98	479.321,98
2042.0000	REMUN. DOS PROF. DE MAGIS. EDU. BASICA FUNDAMENTAL		201.893,37	201.893,37
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		167.501,36	167.501,36
2058.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ CRECHE		109.927,25	109.927,25
0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais	33.229,81	0,00	33.229,81
1133.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	14.292,93		14.292,93
1135.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA PUBLICA	18.936,88		18.936,88
	TOTAL	385.236,71	6.659.268,38	7.044.505,09

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	862.762,14	7.377.466,86	8.240.229,00
301	Atenção Básica	39.800,01	4.707.344,34	4.747.144,35
0074	COVID - 19	0,00	58.955,49	58.955,49
0074.0000	COVID - 19		58.955,49	58.955,49
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	27.000,00	27.000,00
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		27.000,00	27.000,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	39.800,01	4.621.388,85	4.661.188,86
1101.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,01		0,01
1156.0000	REFORMA E MANUT DAS UNIDADE	39.800,00		39.800,00
2024.0000	PROGRAMA AGENTE COMUNNITARIO DE SAUDE - PACS		306.515,10	306.515,10
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		168.445,59	168.445,59
2033.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA		955.942,08	955.942,08
2034.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		3.147.236,17	3.147.236,17
2036.0000	PROGRAMA DA SAUDE BUCAL - ESB		43.249,91	43.249,91
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.328,90	2.604.408,51	3.388.737,41
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	2.099.117,25	2.099.117,25
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		2.099.117,25	2.099.117,25
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	365.000,00	0,00	365.000,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	365.000,00		365.000,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	419.328,90	505.291,26	924.620,16
1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	419.328,90		419.328,90
2037.0000	MANUTENÇÃO DO CISMA		300.600,00	300.600,00
2118.0000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		204.691,26	204.691,26
303	Suporte Profilático e Terapêutico	38.633,23	53.792,41	92.425,64
0077	Assistencia Hospitalar	38.633,23	0,00	38.633,23
1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETO E MATERIAL PERMANENTE	38.633,23		38.633,23
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	53.792,41	53.792,41
2039.0000	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO		53.792,41	53.792,41
304	Vigilância Sanitária	0,00	11.921,60	11.921,60
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	11.921,60	11.921,60
2038.0000	AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		11.921,60	11.921,60

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	862.762,14	7.377.466,86	8.240.229,00
	TOTAL	862.762,14	7.377.466,86	8.240.229,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	6.172,00	1.395.427,22	1.401.599,22
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	85.152,37	85.152,37
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	77.441,44	77.441,44
2026.0000	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. CRIANÇAS ADOLESC		77.441,44	77.441,44
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	7.710,93	7.710,93
2027.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA -PAC		7.710,93	7.710,93
244	Assistência Comunitária	6.172,00	1.006.274,85	1.012.446,85
0074	COVID - 19	0,00	1.000,00	1.000,00
0074.0000	COVID - 19		1.000,00	1.000,00
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	18.225,92	18.225,92
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		18.225,92	18.225,92
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	6.172,00	812.449,75	818.621,75
1013.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	3.232,00		3.232,00
1015.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	2.940,00		2.940,00
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL		420.502,50	420.502,50
2031.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS ALIMENTOS DIS GRATUITA		160,04	160,04
2062.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DE CURSOS		92.461,53	92.461,53
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		59.229,65	59.229,65
2143.0000	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		221.591,03	221.591,03
2157.0000	Manut. e Encargos com o Cons. Municipal do Idoso		18.505,00	18.505,00
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	174.599,18	174.599,18
2077.0000	AUXILIO PESSOAS CARENTES		23.734,80	23.734,80
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		149.285,56	149.285,56
2116.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CEMITERIO		1.578,82	1.578,82
423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	304.000,00	304.000,00
0008	Gestão de Sistema de Assitencia social	0,00	304.000,00	304.000,00
2159.0000	Assistencia ao Povo Indiginas		304.000,00	304.000,00
	TOTAL	6.172,00	1.395.427,22	1.401.599,22

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	380,00	20.129,23	20.509,23
392	Difusão Cultural	380,00	20.129,23	20.509,23
0048	Cultura para Todos	380,00	20.129,23	20.509,23
1020.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	380,00		380,00
2048.0000	COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO		20.129,23	20.129,23
27	Desporto e Lazer	3.816,66	146.819,35	150.636,01
812	Desporto Comunitário	3.816,66	146.819,35	150.636,01
0114	Esporte e Lazer	3.816,66	146.819,35	150.636,01
1102.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	3.816,66		3.816,66
2053.0000	PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS		58.409,15	58.409,15
2121.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER		88.410,20	88.410,20
	TOTAL	4.196,66	166.948,58	171.145,24

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
06	Segurança Pública	0,00	42.750,89	42.750,89
244	Assistência Comunitária	0,00	42.750,89	42.750,89
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	42.750,89	42.750,89
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		42.750,89	42.750,89
18	Gestão Ambiental	1.870,00	113.548,87	115.418,87
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.870,00	113.548,87	115.418,87
0120	Fomento a Produção Rural	1.870,00	113.548,87	115.418,87
1131.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	1.870,00		1.870,00
2136.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE		39.542,72	39.542,72
2145.0000	MANUT. E ENC. COM GAB. DO SEC. AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO		74.006,15	74.006,15
20	Agricultura	0,00	548.543,59	548.543,59
606	Extensão Rural	0,00	548.543,59	548.543,59
0120	Fomento a Produção Rural	0,00	548.543,59	548.543,59
2011.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		15.304,66	15.304,66
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		533.238,93	533.238,93
	TOTAL	1.870,00	704.843,35	706.713,35

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	535.322,44	535.322,44
122	Administração Geral	0,00	535.322,44	535.322,44
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	535.322,44	535.322,44
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		535.322,44	535.322,44
15	Urbanismo	9.100,00	2.387.130,50	2.396.230,50
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	147.424,67	147.424,67
0117	Cidade Bonita	0,00	147.424,67	147.424,67
2055.0000	PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E ENCARSC. RUAS E AVENIDAS		78.754,26	78.754,26
2134.0000	CONSERV. MANUT. REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA		66.742,08	66.742,08
2142.0000	CONVERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE CALÇADA		1.928,33	1.928,33
452	Serviços Urbanos	9.100,00	2.239.705,83	2.248.805,83
0078	AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	85.541,80	85.541,80
0078.0000	AUXILIO EMERGENCIAL		85.541,80	85.541,80
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	9.100,00	2.154.164,03	2.163.264,03
1049.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.100,00		9.100,00
2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		2.154.164,03	2.154.164,03
17	Saneamento	0,00	29.865,98	29.865,98
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	29.865,98	29.865,98
0107	Abastecimento de Agua	0,00	29.865,98	29.865,98
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM S.A.A.E		29.865,98	29.865,98
26	Transporte	0,00	1.920.838,28	1.920.838,28
125	Normatização e Fiscalização	0,00	48.365,30	48.365,30
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	48.365,30	48.365,30
2144.0000	MANUT. E ENC. COM DEPART. DE TRANSITO		48.365,30	48.365,30
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.872.472,98	1.872.472,98
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.753.718,13	1.753.718,13
2158.0000	MANUT. E ENC. COM RECURSO DO FETHAB		1.753.718,13	1.753.718,13

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	1.920.838,28	1.920.838,28
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.872.472,98	1.872.472,98
0119	Estradas Vicinais	0,00	118.754,85	118.754,85
2021.0000	CONSERV. MANUT. DA MALHA VICINAL RURAL		118.754,85	118.754,85
	TOTAL	9.100,00	4.873.157,20	4.882.257,20
	TOTAL GERAL	1.563.253,74	28.182.515,21	29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA					1.388.101,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.358.420,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				882.802,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			882.802,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.778,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	708.778,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.024,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	174.024,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				475.617,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			475.617,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.261,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	38.261,74				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.093,28			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	65.093,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		164.312,93			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	164.312,93				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.680,89
4.4	INVESTIMENTOS				29.680,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.680,89		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.680,89			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	29.680,89				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					832.738,85
3	DESPESAS CORRENTES					801.495,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				376.623,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			376.623,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		376.623,97			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	376.623,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.871,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			424.871,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		59.417,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	56.831,74				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.585,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.196,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	21.370,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.869,22				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	107,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.105,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	292,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	518,98				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.693,67				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.664,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.755,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	15.546,98				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.449,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	18.285,88				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.937,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.999,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	5.200,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.399,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		227.258,56			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,01				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	0,02				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	0,01				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	2.834,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	31.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.483,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.160,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.814,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.671,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.522,33				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.363,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.720,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.738,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	120,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	117.628,95				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.326,96				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	285,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.110,05				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	1.346,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.563,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.243,33
4.4	INVESTIMENTOS				31.243,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.243,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.243,33			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.029,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.728,33				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	4.300,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.600,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.090,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	15.496,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	GABINETE DO VICE-PREFEITO					131.388,07
3	DESPESAS CORRENTES					131.388,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				123.963,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			123.963,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.963,13			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	123.963,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.424,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.424,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.424,94			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.424,94				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	PROCURADORIA JURIDICA					62.296,22
3	DESPESAS CORRENTES					62.296,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.696,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			59.696,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.696,22			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	58.816,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	879,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	800,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 04	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					96.628,45
3	DESPESAS CORRENTES					96.628,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.151,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			35.151,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.151,11			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.151,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.477,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			61.477,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.999,08			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.260,86				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.824,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.914,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		44.978,26			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	17.200,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.580,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	448,26				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	9.250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.500,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 05	ASSESSORIA JURIDICA					54.850,51
3	DESPESAS CORRENTES					54.850,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.350,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			46.350,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.350,51			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.350,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.500,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.500,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 06	CONTROLADORIA INTERNA					131.990,65
3	DESPESAS CORRENTES					131.990,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				129.827,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			129.827,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.827,13			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	129.827,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.163,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.163,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		963,52			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	963,52				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 07	DISTRITO DA NOVA CONQUISTA					63.007,89
3	DESPESAS CORRENTES					63.007,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.021,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			43.021,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.021,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.021,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.986,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.986,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.692,85			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.692,85				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.627,88			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.222,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.405,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.665,87			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	670,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	765,90				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.950,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.373,33				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	906,64				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 08	DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA					61.792,27
3	DESPESAS CORRENTES					61.792,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.942,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			42.942,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.942,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.347,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.594,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.850,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.850,01		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.850,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.850,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 09	DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA					100.244,07
3	DESPESAS CORRENTES					100.244,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.527,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			77.527,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.527,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.111,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	72.814,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	879,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.722,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.716,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.716,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.576,75			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	4.576,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		16.140,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.440,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO					41.747,32
3	DESPESAS CORRENTES					39.234,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.034,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			34.034,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.034,32			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	30.568,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.030,87				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	435,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.200,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.513,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.513,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.513,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.513,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.513,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.011.440,42
3	DESPESAS CORRENTES					2.946.454,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.873.121,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.873.121,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.188,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	839.073,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.891,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.223,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.012.933,48			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	947.517,25				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.170,14				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	63.246,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.073.333,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.073.333,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		211.804,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.876,00				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	6.242,65				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	15.052,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	538,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.614,55				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.481,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.939,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.911,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.320,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	90.481,56				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.270,65				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.395,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.427,74				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	10.753,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.610,73			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.694,64				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.045,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.721,09				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.750,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		487.226,84			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	546,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	27.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.734,82				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	495,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.121,91				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	8.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.900,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.508,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	105.346,90				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.700,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.146,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	4.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.465,18				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.225,95				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.500,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	3.230,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.263,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	48.185,98				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	33.274,01				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.930,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	390,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	440,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	144.085,44				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.011.440,42
3	DESPESAS CORRENTES					2.946.454,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.073.333,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.073.333,05		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		277.790,64			
3.3.90.47.01	PASEP	277.790,64				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		58.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	14.000,00				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	22.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	20.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.985,83
4.4	INVESTIMENTOS				64.985,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.985,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.985,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.999,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	769,90				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	32,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.925,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	11.655,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.950,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.838,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.728,33				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.018,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	17.070,60				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO					64.799,87
3	DESPESAS CORRENTES					64.799,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				64.799,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			64.799,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.799,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	64.799,87				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					86.832,75
3	DESPESAS CORRENTES					86.832,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.442,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.442,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.442,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	62.442,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.390,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.390,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.990,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.374,30				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	615,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.750,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.650,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.650,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 05	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO					47.534,33
3	DESPESAS CORRENTES					47.534,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.443,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			40.443,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.443,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	39.343,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.099,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.091,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.091,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.091,25			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.491,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 06	DEPARTAMENTO DE COMPRAS					58.173,82
3	DESPESAS CORRENTES					58.173,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.473,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.473,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.473,82			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	55.473,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.700,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.700,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 07	DEPARTAMENTO DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS					51.218,54
3	DESPESAS CORRENTES					51.218,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.718,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			44.718,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.718,54			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.718,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.800,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA					
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO					61.844,50
3	DESPESAS CORRENTES					61.844,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.607,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			29.607,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.607,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	29.607,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.237,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.237,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.687,14			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	13.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	250,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	242,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.997,72				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	400,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	120,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.318,63				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA					
02 04 02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					774.092,63
3	DESPESAS CORRENTES					741.800,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				184.194,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			184.194,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.194,58			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	173.369,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.466,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.358,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				557.606,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			557.606,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.900,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.900,01				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.900,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	272,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	366,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.247,60				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	313,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		306.306,04			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	12.331,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.039,63				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.275,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	119.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	310,25				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	150,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	168.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		240.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	240.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.292,00
4.4	INVESTIMENTOS				32.292,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.292,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.292,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	13.009,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.464,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.814,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	7.005,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA					
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS					178.597,46
3	DESPESAS CORRENTES					178.597,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.843,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			140.843,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.843,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	136.238,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.604,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.754,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			37.754,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.799,39			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	313,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	257,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.009,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.122,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.599,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.203,01				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.054,65			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.304,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.000,22			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	904,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.498,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.040,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.156,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	400,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					373.018,60
3	DESPESAS CORRENTES					358.277,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.195,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			195.195,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.195,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	161.472,88				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.836,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.886,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.082,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			163.082,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		89.532,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.415,41				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	766,71				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.488,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.409,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.160,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.000,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	20.212,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	9.549,65				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	530,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		64.999,99			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.737,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	24.949,79				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.943,49				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.320,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	560,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5.389,21				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.741,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.741,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.741,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.741,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	14.741,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO					1.134.803,60
3	DESPESAS CORRENTES					797.537,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				171.270,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			171.270,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.741,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.741,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.528,79			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	75.528,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				626.267,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			626.267,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		167.746,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.385,30				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	7.498,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.279,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.342,84				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.986,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.262,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.170,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.872,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.029,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	25.730,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.633,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40.474,89				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.150,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	8.353,94				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	577,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.758,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.250,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	7.050,52				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.863,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.830,52				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.150,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.200,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.639,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	12.773,34				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		413.062,10			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.141,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	48.818,13				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	80,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.534,08				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	27.498,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.590,61				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.658,72				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	54.827,68				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	7.213,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	5.520,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.629,73				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	49.238,38				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	78,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	148.572,82				
4	DESPESAS DE CAPITAL					337.265,90
4.4	INVESTIMENTOS				337.265,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			337.265,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		337.265,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	12.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.300,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	9.864,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	214.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	92.301,90				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME					675.463,11
3	DESPESAS CORRENTES					642.233,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.993,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.993,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.993,89			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.993,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				603.239,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			603.239,41		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		329.250,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.867,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	13.177,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.527,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	147.500,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.543,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.965,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	280,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.845,64				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	12.543,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		273.988,86			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.740,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	169.300,33				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.377,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.375,50				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.186,44				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	136,46				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	80.453,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.919,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.229,81
4.4	INVESTIMENTOS				33.229,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.229,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		33.229,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	33.229,81				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 05 04	FUNDEB					4.861.219,78
3	DESPESAS CORRENTES					4.861.219,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.847.990,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.847.990,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.039.256,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.651,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.830.216,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.613,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	62.775,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		808.733,76			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	808.733,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.229,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.229,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.913,70			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.100,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	350,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.463,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.315,60			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	156,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	159,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.250,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE					168.445,59
3	DESPESAS CORRENTES					168.445,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.709,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			138.709,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.709,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	129.286,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.161,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.262,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.735,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.735,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.735,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.735,69				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.071.783,41
3	DESPESAS CORRENTES					7.154.148,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.330.569,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.330.569,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.591.378,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.474.716,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.879,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	87.532,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.250,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		739.190,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	739.190,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.823.578,87	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			300.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		300.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.522.978,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.599,16			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	60.059,90				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.539,26				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.417.854,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	197.568,57				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	170.500,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	6.865,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.228,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	244.185,18				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.608,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.650,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.698,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.036,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	19.155,74				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.024,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.984,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.977,48				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.563,82				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	475,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.395,70				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.101,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	445.778,56				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	66.383,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	69.402,99				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	39.268,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		154.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.500,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	6.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.325,80				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.474,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	84.000,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	3.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	704,85				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	21.345,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		882.525,56			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.366,10				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.904,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.734,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	3.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.570,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	99.381,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	713,79				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	428,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	201.711,57				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	5.436,20				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.031,50				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.971,50				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.071.783,41
3	DESPESAS CORRENTES					7.154.148,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.823.578,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.522.978,87		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		882.525,56			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.987,68				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	719,94				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	7.166,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.997,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.672,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	123.921,89				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	142.081,46				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	195,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11.420,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	125.133,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					917.635,14
4.4	INVESTIMENTOS				917.635,14	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			917.635,14		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.800,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	39.800,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		877.835,14			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	44.010,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	103.574,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.326,75				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.584,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	24.756,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	51.990,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	26.410,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.420,99				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	365.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.312,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	206.450,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					221.591,03
3	DESPESAS CORRENTES					221.591,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.270,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.270,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.270,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	109.658,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.612,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.320,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			109.320,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.981,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.656,22				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.747,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	214,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.323,15				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.317,51				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.106,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.576,75				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.000,60				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.600,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	3.440,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		73.188,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.150,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	43.188,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	673,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.570,59				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	464,02				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.400,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.695,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.354,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.560,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	70,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.161,64				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					875.546,54
3	DESPESAS CORRENTES					568.314,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				258.088,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			258.088,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.839,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	223.699,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.140,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.248,89			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	21.086,57				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.086,44				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.075,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				310.225,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			310.225,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.806,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.023,72				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.578,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.164,55				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.116,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	400,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	66,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.000,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.512,20				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.944,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		39.346,91			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	39.346,91				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.320,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.603,01				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	313,08				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	6.404,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.631,16			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.298,75				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	41.918,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	17.614,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		146.521,08			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	900,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	800,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.028,33				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	3.119,48				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.578,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.535,27				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	13.378,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	69.659,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20.016,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					307.232,00
4.4	INVESTIMENTOS				307.232,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			307.232,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		304.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	304.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.232,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.232,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 07 03	DEPARTAMENTO DO CRAS					208.515,21
3	DESPESAS CORRENTES					193.925,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.596,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.596,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.596,14			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	51.352,56				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.243,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.329,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			131.329,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		58.220,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.686,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.170,75				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	107,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.381,24				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.021,28				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.355,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	699,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.934,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	128,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.085,54				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.651,25				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		3.500,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	3.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.352,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	950,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.002,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.257,18			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.225,98				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.545,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.702,20				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	40.664,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	520,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.589,60
4.4	INVESTIMENTOS				14.589,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.589,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.589,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.677,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.163,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.749,60				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 07 04	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					77.441,44
3	DESPESAS CORRENTES					77.441,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.110,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			68.110,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.110,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.110,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.000,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.331,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.331,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.866,01			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	163,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.702,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.465,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	680,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.785,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 07 05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					18.505,00
3	DESPESAS CORRENTES					18.505,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.505,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			18.505,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.505,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	18.505,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					55.242,31
3	DESPESAS CORRENTES					55.242,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.142,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			53.142,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.142,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	49.042,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.100,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA					
02 08 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					95.393,70
3	DESPESAS CORRENTES					91.577,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.541,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			26.541,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.541,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	25.583,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	957,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.035,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.035,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.897,73			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.750,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	5.575,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.992,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.818,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	378,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.108,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	598,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	6.676,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.738,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	998,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	23.740,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.400,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	8.150,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.950,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.816,66
4.4	INVESTIMENTOS				3.816,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.816,66		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.816,66			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.716,66				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	2.100,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA					
02 08 03	DEPARTAMENTO DE CULTURA					20.509,23
3	DESPESAS CORRENTES					20.129,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.129,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.129,23		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.129,23			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	3.790,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.659,23				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.680,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					380,00
4.4	INVESTIMENTOS				380,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			380,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		380,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	380,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO					
02 09 01	SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MA					74.006,15
3	DESPESAS CORRENTES					74.006,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.505,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			65.505,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.505,15			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.405,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.100,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.501,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.501,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.501,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.501,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO					
02 09 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					577.859,82
3	DESPESAS CORRENTES					575.989,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.708,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			134.708,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.708,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	130.731,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.876,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.099,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				441.281,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			441.281,41		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		374.796,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	269.025,61				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	50.787,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.423,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	150,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	550,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	664,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	123,66				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.877,18				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.194,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		66.485,22			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	4.438,73				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.578,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	31.861,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	972,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.379,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.123,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	645,37				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.285,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.870,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.870,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.870,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.870,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	1.870,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO					
02 09 03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					54.847,38
3	DESPESAS CORRENTES					54.847,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.763,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.763,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.763,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.763,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.084,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.084,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.624,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.750,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.266,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	93,28				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	100,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.414,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.459,33			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.350,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	62,83				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.025,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	901,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	120,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
02 10 01	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO					180.450,38
3	DESPESAS CORRENTES					180.450,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				174.280,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			174.280,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.280,37			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.830,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.450,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.170,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.170,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.170,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.370,01				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
02 10 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS					2.673.117,85
3	DESPESAS CORRENTES					2.673.117,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.398,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			873.398,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		873.398,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	873.398,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.799.718,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.799.718,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.154.424,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	370.412,63				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	8.428,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	402.746,45				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	428,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.299,31				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.362,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.500,86				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.351,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	66.641,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.485,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	607,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	19.915,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	276,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	190.907,81				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	28.543,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	15.519,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.139,92			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.603,40				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	23.105,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXT	865,83				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	9.565,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		606.153,98			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	208.675,67				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	11.682,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.589,45				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	645,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	224.115,95				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	322,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.163,24				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.150,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.988,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	70.603,83				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					1.980.323,67
3	DESPESAS CORRENTES					1.652.223,67
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.652.223,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.652.223,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.188.259,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	480.048,26				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	327.124,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	887,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.759,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.312,85				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	475,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	53.667,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	153.291,58				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	46.535,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	85.158,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		462.564,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.594,54				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.432,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	111.024,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	17.230,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.100,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.445,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.800,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.475,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.031,35				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	88.151,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.100,00
4.4	INVESTIMENTOS				328.100,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		328.100,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	319.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	9.100,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					
02 10 04	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					**48.365,30**
3	DESPESAS CORRENTES					48.365,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.621,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.621,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.621,94			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.621,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.743,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.743,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.998,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.501,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	200,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	6.296,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.745,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	745,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.000,00				

TOTAL GERAL 29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA					1.388.101,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.358.420,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				882.802,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			882.802,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.778,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	708.778,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.024,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	174.024,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				475.617,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			475.617,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.261,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	38.261,74				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.093,28			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	65.093,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		164.312,93			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	164.312,93				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.680,89
4.4	INVESTIMENTOS				29.680,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.680,89		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.680,89			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	29.680,89				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.534.936,98
3	DESPESAS CORRENTES					1.503.693,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				935.102,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			935.102,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		935.102,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.111,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	924.915,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.353,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.722,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				568.590,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			568.590,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.835,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.949,53				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.385,68				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.713,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	21.370,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.869,22				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	107,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43.439,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	292,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	518,98				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	6.270,42				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	29.664,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.755,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	23.775,98				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.449,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	23.663,62				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.937,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.999,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	5.200,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.399,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		308.042,69			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	0,01				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	0,02				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	0,01				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	2.834,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	31.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.483,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.830,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.814,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	765,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	19.871,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.522,33				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.893,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.368,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.738,80				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	151.692,28				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.233,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	285,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	27.110,05				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	1.346,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	15.063,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.243,33
4.4	INVESTIMENTOS				31.243,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			31.243,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.243,33			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.029,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.728,33				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.300,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.600,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	3.090,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	15.496,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.534.936,98

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.361.747,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.294.248,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.175.033,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.175.033,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.162.100,39			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.136.419,94				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	9.922,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.758,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.012.933,48			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	947.517,25				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.170,14				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	63.246,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.119.214,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.119.214,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		218.986,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	14.250,30				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	6.242,65				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	15.052,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	538,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.614,55				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.481,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.939,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.402,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.320,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	90.481,56				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.270,65				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.395,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.427,74				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.968,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.360,73			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.694,64				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.045,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.721,09				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.500,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		502.676,84			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	546,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	27.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.734,82				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	495,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.121,91				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	8.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	4.900,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.508,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	105.346,90				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.700,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.946,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	4.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.465,18				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.225,95				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.500,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.230,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.263,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	61.835,98				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	33.274,01				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.930,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	390,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	440,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	144.085,44				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.361.747,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.294.248,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.119.214,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.119.214,35		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		277.790,64			
3.3.90.47.01	PASEP		277.790,64			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		58.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		14.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		22.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		20.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.498,83
4.4	INVESTIMENTOS				67.498,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			67.498,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.498,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		4.999,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		769,90			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		32,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		3.925,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		11.655,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.463,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.838,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.728,33			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		14.018,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC		17.070,60			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA					1.014.534,59
3	DESPESAS CORRENTES					982.242,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				354.645,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			354.645,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		354.645,14			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	339.216,11				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.466,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.962,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				627.597,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			627.597,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.350,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.350,01				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.699,39			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	585,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	257,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	366,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.009,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.122,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.247,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.599,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	4.203,01				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	313,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.554,65			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.304,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		348.993,40			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	12.331,16				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	13.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	250,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.944,43				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	242,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.771,27				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.040,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	400,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	121.356,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	310,25				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	270,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	174.718,63				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		240.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	240.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.292,00
4.4	INVESTIMENTOS				32.292,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.292,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.292,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	13.009,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	6.464,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.814,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	7.005,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.044.505,09
3	DESPESAS CORRENTES					6.659.268,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.253.450,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.253.450,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.369.187,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.651,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.126.424,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.450,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	76.661,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		884.262,55			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	884.262,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.405.818,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.405.818,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		596.442,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	23.668,17				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	21.442,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.806,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	162.331,36				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.986,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.409,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	64.066,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.000,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.170,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.872,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	27.556,68				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	27.474,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.633,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	177.320,53				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.150,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	30.446,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.107,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.758,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.250,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	7.050,52				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	13.863,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.830,52				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.150,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.200,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.639,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12.773,34				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		755.366,55			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	0,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.881,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	228.855,96				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.750,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.377,33				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.580,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	26.909,58				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.186,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	52.448,74				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.920,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.690,38				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.978,72				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	54.827,68				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	136,46				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.213,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	85.973,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.589,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	58.738,38				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	638,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	240,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	165.131,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					385.236,71
4.4	INVESTIMENTOS				385.236,71	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			385.236,71		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		33.229,81			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.044.505,09
4	DESPESAS DE CAPITAL					385.236,71
4.4	INVESTIMENTOS				385.236,71	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			385.236,71		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		33.229,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		33.229,81			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		352.006,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		12.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.300,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		9.864,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		0,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		214.000,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC		107.042,90			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					8.240.229,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.322.593,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.469.279,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.469.279,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.730.088,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.604.002,63				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	20.040,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	92.795,46				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.250,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		739.190,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	739.190,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.853.314,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			300.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		300.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.552.714,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		98.334,85			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	89.795,59				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.539,26				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.417.854,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	197.568,57				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	170.500,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	6.865,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.228,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	244.185,18				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.608,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.650,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.698,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.036,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	19.155,74				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.024,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	45.984,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	4.977,48				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.563,82				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	475,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.395,70				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.101,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	445.778,56				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	66.383,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	69.402,99				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	39.268,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		154.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.500,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	6.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.325,80				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.474,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	84.000,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	704,85				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	21.345,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		882.525,56			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	35.366,10				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.904,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.734,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.570,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	99.381,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	713,79				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	428,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	201.711,57				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	5.436,20				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.031,50				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.971,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.987,68				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	719,94				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					8.240.229,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.322.593,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.853.314,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.552.714,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		882.525,56			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	7.166,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.997,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.672,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	123.921,89				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	142.081,46				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	195,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	11.420,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	125.133,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					917.635,14
4.4	INVESTIMENTOS				917.635,14	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			917.635,14		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.800,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	39.800,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		877.835,14			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	44.010,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	103.574,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.326,75				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	9.584,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	24.756,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	51.990,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	26.410,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.420,99				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	365.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.312,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	206.450,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.401.599,22
3	DESPESAS CORRENTES					1.079.777,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				519.571,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			519.571,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		491.322,15			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	468.325,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.996,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.248,89			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	21.086,57				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.086,44				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.075,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.206,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			560.206,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.750,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		122.874,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	15.365,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	5.497,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.868,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.455,18				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.106,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.518,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.675,75				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.001,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	128,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.000,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.600,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.512,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	4.788,47				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.036,15				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		42.846,91			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	42.846,91				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.320,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.603,01				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	313,08				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	6.404,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		79.983,16			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	950,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.298,75				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCL	1.400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	55.920,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	19.014,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		273.431,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.050,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.705,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	43.188,36				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCL	2.073,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.598,92				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.264,02				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	3.119,48				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.578,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.935,27				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.785,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	16.923,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.702,20				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.695,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.354,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.360,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	117.823,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	70,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	920,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	29.777,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					321.821,60
4.4	INVESTIMENTOS				321.821,60	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.401.599,22
4	DESPESAS DE CAPITAL					321.821,60
4.4	INVESTIMENTOS				321.821,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			321.821,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		304.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		304.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.821,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		3.677,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.395,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.749,60			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		0,00			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA					171.145,24
3	DESPESAS CORRENTES					166.948,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.683,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.683,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.683,62			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.625,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.057,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.264,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			87.264,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.897,73			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.750,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.575,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.992,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.818,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	378,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.108,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	598,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.676,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.738,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	998,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	23.740,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		38.529,23			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.790,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.659,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	8.150,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.150,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.680,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.950,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.196,66
4.4	INVESTIMENTOS				4.196,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.196,66		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.196,66			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	380,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.716,66				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	2.100,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO					706.713,35
3	DESPESAS CORRENTES					704.843,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.976,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			219.976,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		219.976,89			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	211.900,46				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.876,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.199,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				484.866,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			484.866,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.501,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.501,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		394.420,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	282.775,67				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	50.787,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.690,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	150,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	550,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	664,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	216,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.877,18				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	100,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	35.609,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		81.944,55			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	4.438,73				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.578,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.211,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	972,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.379,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.123,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	708,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.025,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.187,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	120,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.870,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.870,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.870,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.870,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	1.870,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					4.882.257,20
3	DESPESAS CORRENTES					4.554.157,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.084.301,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.084.301,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.084.301,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.067.851,18				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.450,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.469.855,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.469.855,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.570,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.770,01				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.350.682,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	851.962,44				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	8.428,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	729.870,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	428,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.186,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.121,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.700,86				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.351,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	93.953,92				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	475,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	58.152,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	607,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	19.915,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	276,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	344.199,39				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	81.375,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	100.677,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.139,92			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.603,40				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	23.105,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO	865,83				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	9.565,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.072.463,12			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	406.270,21				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	11.682,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	20.022,24				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	645,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	335.139,95				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	26.940,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	322,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	17.263,24				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.150,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.445,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	17.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.280,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	745,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.463,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.031,35				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	158.755,29				
4	DESPESAS DE CAPITAL					328.100,00
4.4	INVESTIMENTOS				328.100,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			328.100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		328.100,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	319.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	9.100,00				
				ORGÃO		29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Page 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.388.101,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.358.420,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				882.802,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			882.802,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		708.778,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	708.778,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.024,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	174.024,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				475.617,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			475.617,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.261,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	38.261,74				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		65.093,28			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	65.093,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		164.312,93			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE.	164.312,93				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.680,89
4.4	INVESTIMENTOS				29.680,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.680,89		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.680,89			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	29.680,89				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					28.357.667,72
3	DESPESAS CORRENTES					26.267.773,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.091.044,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.091.044,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		12.426.408,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	133.762,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.953.681,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	72.756,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	251.235,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.250,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.722,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.664.635,65			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	2.592.057,10				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.256,58				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	68.321,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.176.729,03	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			300.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		300.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.876.129,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		264.091,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	243.166,14				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.924,94				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.309.572,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.407.546,87				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ/	14.670,97				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	996.020,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	11.322,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	353.404,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	244.185,18				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.608,11				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.986,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	7.409,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	145.584,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.804,05				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	2.170,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	32.885,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	93.897,14				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.475,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	303.844,65				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	8.714,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79.097,12				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.191,61				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.391,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.600,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	20.015,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.101,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	450.164,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	666.707,66				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.150,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	81.375,94				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.449,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	255.572,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	49.227,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		42.846,91			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	42.846,91				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.320,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.603,01				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	313,08				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	6.404,13				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**28.357.667,72**
3	DESPESAS CORRENTES					26.267.773,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.176.729,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.876.129,03		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		391.533,95			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.444,64				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	6.150,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	22.101,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	36.968,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	2.830,52				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.995,87				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.474,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	84.000,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.600,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	77.014,12				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	2.000,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO E	865,83				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	96.438,58				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		4.263.973,55			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	12.331,17				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	0,02				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	4.438,74				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	0,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.380,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.100,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	407.170,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	77.160,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	11.682,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	55.000,05				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	645,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	642.109,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	30.999,97				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.282,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	86.289,70				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUC	8.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	84.047,22				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.186,44				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.724,09				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	265.484,72				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.363,79				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	856,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.511,28				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	4.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	204.831,05				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	5.436,20				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.478,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	106.461,86				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.840,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.484,97				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	72.900,68				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.500,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.400,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.124,14				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	15.545,64				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.695,51				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	93.139,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.016,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	110.830,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	642.368,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	190.484,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.271,60				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.140,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	40.250,05				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	1.346,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	819.815,92				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		240.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	240.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					28.357.667,72
3	DESPESAS CORRENTES					26.267.773,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.176.729,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.876.129,03		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		277.790,64			
3.3.90.47.01	PASEP	277.790,64				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		58.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	14.000,00				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	22.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	20.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.089.894,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.089.894,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.089.894,27		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		377.029,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	377.029,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.712.864,46			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	65.486,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	103.574,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.125,65				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	32,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.728,33				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	13.509,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	54.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	91.212,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	18.768,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	32.964,66				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	27.898,92				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	684.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	214.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.330,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	366.134,50				
				TOTAL GERAL		29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.626.193,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.973.846,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.973.846,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.135.186,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	842.540,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.953.681,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	72.756,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	251.235,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.250,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.722,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.838.659,99			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	174.024,34				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	2.592.057,10				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.256,58				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	68.321,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.652.346,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			300.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.351.746,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		288.441,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	267.516,14				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.924,94				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.347.834,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.407.546,87				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	14.670,97				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.034.282,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	11.322,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	353.404,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	244.185,18				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.608,11				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.986,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.409,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	145.584,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.804,05				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.170,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	32.885,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	93.897,14				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.475,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303.844,65				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	8.714,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79.097,12				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.191,61				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.391,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.600,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	20.015,02				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.101,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	450.164,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	666.707,66				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.150,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	81.375,94				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.449,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	255.572,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	49.227,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		42.846,91			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	42.846,91				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.320,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.603,01				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	313,08				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIP	6.404,13				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.626.193,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.652.346,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.351.746,98		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		456.627,23			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.444,64				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.150,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	22.101,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	36.968,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	2.830,52				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.089,15				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.474,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	84.000,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	5.600,86				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	77.014,12				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	2.000,00				
3.3.90.36.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIO	865,83				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	96.438,58				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	2.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.428.286,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	12.331,17				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	0,02				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	4.438,74				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	0,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.380,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.100,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	407.170,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	241.472,93				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.682,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	55.000,05				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	645,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	642.109,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	30.999,97				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.282,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	86.289,70				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	8.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	84.047,22				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.186,44				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.724,09				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	265.484,72				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.363,79				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	856,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	50.511,28				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	4.400,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	204.831,05				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	5.436,20				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.478,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	106.461,86				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.840,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.484,97				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	72.900,68				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.500,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	14.400,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.124,14				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	15.545,64				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.695,51				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	93.139,66				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.016,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	110.830,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	642.368,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	190.484,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.271,60				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.140,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	40.250,05				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	1.346,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	819.815,92				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		240.000,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	240.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		277.790,64			
3.3.90.47.01	PASEP	277.790,64				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					27.626.193,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.652.346,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.351.746,98		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		58.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	14.000,00				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	22.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	20.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.119.575,16
4.4	INVESTIMENTOS				2.119.575,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.119.575,16		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		377.029,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	377.029,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.742.545,35			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	95.167,79				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	103.574,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.125,65				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	32,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.728,33				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.509,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	54.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	91.212,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	18.768,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	32.964,66				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	27.898,92				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	684.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	214.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.330,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	366.134,50				
				TOTAL		29.745.768,95

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – CONSOLIDAO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.059.639,74
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.577.742,43	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.417.623,64	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		748.979,55	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	748.979,55		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	109,65		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	109,65		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	748.869,90		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	748.869,90		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		668.644,09	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	130.438,63		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	76.285,11		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	75.257,82		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.027,29		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	54.153,52		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	54.153,52		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	538.205,46		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	538.205,46		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	538.205,46		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		115.952,80	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		24.688,84	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	24.688,84		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	24.688,84		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	24.688,84		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		91.263,96	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	91.263,96		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	91.263,96		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	91.263,96		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		44.165,99	
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP		44.165,99	
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	44.165,99		
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	44.165,99		
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELH.EXPANSÃO REDE ILUM.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	44.165,99		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		35.753,49	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		35.753,49	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		35.753,49	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	35.753,49		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	35.753,49		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.421.717,54	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.749.770,43	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.749.770,43	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.483.235,44		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.118.205,41		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.118.205,41		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.365.030,03		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	1.365.030,03		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	106.406,00		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	106.406,00		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	106.406,00		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	1.937.648,06		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	1.320.641,50		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	1.320.641,50		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C			
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL			
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	300.450,27		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	300.450,27		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA			
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTãO DO SUS			
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS – GESTÃO SUS - PRINCIPAL			
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	316.556,29		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	316.556,29		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	801.565,55		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	144.995,20		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	144.995,20		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	58.095,91		
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	58.095,91		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	129.323,93		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	129.323,93		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	469.150,51		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	469.150,51		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	522.788,44		
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	522.788,44		
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	522.788,44		
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	319.735,09		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	318.407,67		
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊN.UNIÃO PROG.ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	318.407,67		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.327,42		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.327,42		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.578.391,85		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.578.391,85		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.578.391,85		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		14.863.334,55	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		14.863.334,55	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.337.881,88		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.890.536,07		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.890.536,07		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	435.233,11		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	435.233,11		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	12.112,70		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	12.112,70		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	507.901,92		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	507.901,92		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	507.901,92		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DO DISTRITO FEDERAL	40.688,78		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	40.688,78		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	40.688,78		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.976.861,97		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.976.861,97		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.976.861,97		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.808.612,56	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		4.808.612,56	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.808.612,56		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.808.612,56		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	4.808.612,56		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		24.426,28	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		24.426,28	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	24.426,28		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	24.426,28		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	24.426,28		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.065.252,21
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.065.252,21	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.601.972,93	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.601.972,93	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.601.972,93		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.358.741,51		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.358.741,51		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-243.231,42		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-243.231,42		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.463.279,28	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.463.279,28	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.463.279,28		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.376.232,88		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.376.232,88		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-87.046,40		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-87.046,40		
			T O T A L	31.994.387,53

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS- CONSOLIDADO.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2020

CONSOLIDADO 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.577.742,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.973.846,81
RECEITA PATRIMONIAL	35.753,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.652.346,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.421.717,54	SUPERAVIT CORRENTE	4.368.193,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.426,28	**SUB TOTAL**	**31.994.387,53**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.065.252,21	**DESPESAS DE CAPITAL**	
SUB TOTAL	**31.994.387,53**	INVESTIMENTOS	2.119.575,16
RECEITAS DE CAPITAL		**SUB TOTAL**	**2.119.575,16**
DEFICIT DE CAPITAL	2.119.575,16	**TOTAL**	**34.113.962,69**
SUB TOTAL	**2.119.575,16**		
TOTAL	**34.113.962,69**		

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 1 of 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.577.712,43**	**1.862.880,66**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**15.974.564,00**	**13.633.137,39**
IMPOSTOS	1.417.593,64	1.728.179,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.134.139,93	11.141.132,56
TAXAS	115.952,80	11.397,85	ENCARGOS PATRONAIS	2.840.424,07	2.323.560,70
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.165,99	123.302,97	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	168.444,13
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**485.084,79**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**11.856.591,05**	**10.042.640,05**
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	485.084,79	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.322.193,85	4.343.755,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**35.753,49**	**59.495,17**	SERVIÇOS	5.529.644,46	5.369.580,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.753,49	59.364,73	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.004.752,74	329.303,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	130,44	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**4.566,44**	**17.774,06**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**35.820.908,83**	**28.999.725,09**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.186,44	2.474,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.399.191,29	1.255.904,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.380,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.421.717,54	27.743.821,09	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	15.300,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**25.971,69**	**349.990,48**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.463.469,44**	**5.644.072,37**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	25.971,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.390.863,84	1.248.628,10
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	349.990,48	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.065.252,21	4.395.444,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.426,28**	**4.348,81**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	7.353,39	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.426,28	4.348,81	**TRIBUTÁRIAS**	**277.790,64**	**246.720,95**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**37.484.772,72**	**31.761.525,00**	CONTRIBUIÇÕES	277.790,64	246.720,95
TOTAL	**37.484.772,72**	**31.761.525,00**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**183.600,00**	**221.522,86**
			PREMIAÇÕES	0,00	39.450,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	183.600,00	182.072,86
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**33.760.581,57**	**29.805.867,68**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**3.724.191,15**	**1.955.657,32**
			TOTAL	**37.484.772,72**	**31.761.525,00**

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.233.939,79**	**677.630,50**
INVESTIMENTOS		1.233.939,79	677.630,50

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.237.829,94**	**-278.359,12**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.271.578,60	-278.359,12
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		-33.748,66	0,00
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**-267.347,63**	**14.246,15**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-267.347,63	14.246,15
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-254.188,44**	**-85.080,66**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-254.188,44	-85.080,66
1-12 SERVIçOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**203,25**	**203,25**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		203,25	203,25
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**163.173,23**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		163.173,23	0,00
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**192.457,72**	**-1.533,98**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		192.457,72	-1.533,98
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**9.197,38**	**-23.105,41**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.197,38	-23.105,41
1-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**286.800,40**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		286.800,40	0,00
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**379.135,24**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		735.242,30	0,00
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		-356.107,06	0,00
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**72.653,91**	**0,00**
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		72.653,91	0,00
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-51.854,32**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-51.854,32	0,00
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**100.075,84**	**89.888,71**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		89.888,71	89.888,71
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		10.187,13	0,00
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**165.461,45**	**68.720,45**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		165.461,45	68.720,45
TOTAL		**2.033.597,97**	**-215.020,61**

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO - DESCONSIDERANDO AS CONTAS INTRA-OFSS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.263.276,72**	**6.860.087,99**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.052.967,00**	**3.795.244,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.052.967,00**	**3.795.244,01**
CAIXA (F)	F	38.519,95	42.208,46
CONTA ÚNICA (F)	F	744.071,62	84.563,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.165.661,61	374.192,34
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	14.194,78	14.194,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	5.090.519,04	3.280.084,61
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**299.007,76**	**299.037,76**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**30,00**
IMPOSTOS	P	0,00	30,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**299.007,76**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.466,58	60.466,58
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	238.541,18	238.541,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.799.744,69**	**2.765.806,22**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**150.933,14**	**116.994,67**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	150.933,14	116.994,67
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	2.589.881,08	2.589.881,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**58.930,47**	**58.930,47**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	87,67	87,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	5.959,12	5.959,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)	P	52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**111.557,27**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**8.670,60**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	8.670,60	0,00
ALMOXARIFADO		**102.886,67**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	79.182,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	8.135,40	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	12.970,04	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	2.593,83	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5,40	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**14.448.075,36**	**13.630.189,17**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.920.735,60**	**1.423.851,82**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**638.873,72**	**381.689,41**
PESSOAL A PAGAR		**47.352,63**	**43.874,51**
PESSOAL A PAGAR	F	47.352,63	43.874,51
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**591.521,09**	**337.814,90**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	268.325,02	14.618,83
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**381.666,74**	**370.866,55**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**381.666,74**	**370.866,55**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	383.666,74	370.866,55
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	-2.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**5.735,29**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**5.735,29**	**0,00**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	5.735,29	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**894.459,85**	**671.295,86**
VALORES RESTITUÍVEIS		**634.809,98**	**670.595,86**
CONSIGNAÇÕES	F	632.373,72	669.337,35
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.436,26	1.258,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**259.649,87**	**700,00**
DIARIAS A PAGAR	F	2.200,03	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	3.649,84	700,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	253.800,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.948,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.948,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.948,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR	P	10.948,39	10.948,39
TOTAL PASSIVO		**1.931.683,99**	**1.434.800,21**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**28.064.405,74**	**24.275.963,49**
RESULTADOS ACUMULADOS		**28.064.405,74**	**24.275.963,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.064.405,74**	**24.275.963,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.788.442,25	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**818.400,00**	**264.000,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**818.400,00**	**264.000,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	818.400,00	264.000,00
IMOBILIZADO		**12.940.447,56**	**12.676.961,37**
BENS MOVEIS		**7.380.666,77**	**6.357.125,49**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.096.948,30	802.279,29
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	160.860,84	40.301,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.589.630,66	2.541.231,39
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	29.809,80	16.300,30
VEÍCULOS (P)	P	2.889.996,80	2.707.496,80
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	613.420,37	249.515,87
BENS IMÓVEIS		**7.290.265,59**	**7.045.567,94**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.700.690,96	1.700.690,96
BENS DOMINICAIS (P)	P	697.338,67	697.338,67
INSTALAÇÕES (P)	P	115.467,12	115.467,12
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.512.907,10	1.342.502,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	3.188.806,34	3.155.068,80
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	75.055,40	34.500,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.730.484,80**	**-725.732,06**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.550.132,19	-604.797,58
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-180.352,61	-120.934,48
TOTAL		**24.711.352,08**	**20.490.277,16**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	24.275.963,49	24.275.963,49
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.064.405,74**	**24.275.963,49**
TOTAL		**29.996.089,73**	**25.710.763,70**

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	7.059.013,79	3.801.290,80	PASSIVO FINANCEIRO (1.345.739,53)+ Restos não Processado(3.679.676,29)	5.025.415,82	4.016.311,41
ATIVO PERMANENTE	17.652.338,29	16.688.986,36	PASSIVO PERMANENTE	585.944,46	334.144,46
			SALDO PATRIMONIAL	19.099.991,80	16.139.821,29

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**854.910,34**	**556.910,84**	**COMPENSAÇÕES**		**67.751.182,81**	**64.025.284,95**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		518.507,89	220.508,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		67.751.182,81	64.025.284,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		285.477,65	285.477,65	**TOTAL**		**67.751.182,81**	**64.025.284,95**
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**854.910,34**	**556.910,84**				

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**ORDINARIO**	2.618.791,84	0,00	2.618.791,84	0,00	0,00	0,00
101	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**	5.652.750,46	0,00	5.652.750,46	0,00	0,00	0,00
201	**RECURSO SAUDE**	1.124.908,48	0,00	1.124.908,48	0,00	0,00	0,00
202	**RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE**	1.241.991,31	0,00	1.241.991,31	0,00	0,00	0,00
999	**OUTROS RECURSOS**	25.421.197,65	4.065.252,21	21.355.945,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
842.922.881-00

JANIVAL MORAIS PIAGEM
SEC. FINANÇAS
495.931.611-04

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
CONTADOR
362.571.921-53

PREFEITURA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO - DESCONSIDERANDO AS CONTAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.045.000,00	26.968.867,27	31.994.387,53	5.025.520,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.947,54	2.630.947,54	1.577.742,43	-1.053.205,11
Impostos	2.341.444,37	2.341.444,37	1.417.623,64	-923.820,73
Taxas	225.503,17	225.503,17	115.952,80	-109.550,37
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	44.165,99	-19.834,01
RECEITA PATRIMONIAL	105.310,00	105.310,00	35.753,49	-69.556,51
Valores Mobiliários	105.310,00	105.310,00	35.753,49	-69.556,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.798.144,63	23.722.011,90	30.356.465,33	6.634.453,43
Transferências da União e de suas Entidades	10.825.299,91	12.404.769,59	13.147.797,50	743.027,91
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.492.844,72	7.492.844,72	12.400.055,27	4.907.210,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.824.397,59	4.808.612,56	984.214,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	24.426,28	-486.171,55
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	24.426,28	-486.171,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.045.000,00	26.968.867,27	31.994.387,53	5.025.520,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.045.000,00	26.968.867,27	31.994.387,53	5.025.520,26
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.045.000,00	26.968.867,27	31.994.387,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.769.520,36	28.698.085,39	27.626.193,79	27.543.044,75	27.217.476,26	1.071.891,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.207.850,00	16.207.217,25	15.973.846,81	15.965.074,59	15.693.521,45	233.370,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.551.670,36	12.490.868,14	11.652.346,98	11.577.970,16	11.523.954,81	838.521,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.895.479,64	2.611.505,00	2.119.575,16	1.099.923,68	917.423,68	491.929,84
INVESTIMENTOS	3.700.354,64	2.606.492,62	2.119.575,16	1.099.923,68	917.423,68	486.917,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	5.012,38	0,00	0,00	0,00	5.012,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.045.000,00	31.309.590,39	29.745.768,95	28.642.968,43	28.134.899,94	1.563.821,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.045.000,00	31.309.590,39	29.745.768,95	28.642.968,43	28.134.899,94	1.563.821,44
SUPERÁVIT (XIV)			2.248.618,58			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.045.000,00	31.309.590,39	31.994.387,53	28.642.968,43	28.134.899,94	1.563.821,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.151.468,25	83.149,04	204.763,78	202.763,78	0,00	1.031.853,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.664,28	8.772,22	9.489,41	9.489,41	0,00	16.947,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.133.803,97	74.376,82	195.274,37	193.274,37	0,00	1.014.906,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.764.187,41	1.019.651,48	134.016,11	134.016,11	0,00	2.649.822,78
INVESTIMENTOS	1.764.187,41	1.019.651,48	134.016,11	134.016,11	0,00	2.649.822,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.915.655,66	1.102.800,52	338.779,89	336.779,89	0,00	3.681.676,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	389.149,89	325.568,49	217.888,83	0,00	496.829,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.493,34	271.553,14	14.368,83	0,00	315.677,65
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.656,55	54.015,35	203.520,00	0,00	181.151,90
DESPESAS DE CAPITAL	40.910,00	182.500,00	11.310,00	0,00	212.100,00
INVESTIMENTOS	40.910,00	182.500,00	11.310,00	0,00	212.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	430.059,89	508.068,49	229.198,83	0,00	708.929,55

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
842.922.881-00

JANIVAL MORAIS PIAGEM
SEC. FINANÇAS
495.931.611-04

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
CONTADOR
362.571.921-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA	JANIVAL MORAIS PIAGEM	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
842.922.881-00	495.931.611-04	362.571.921-53

PREFEITURA
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	711.200,00	0,00	0,00	711.200,00	708.778,05	2.421,95
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	174.024,34	15.975,66
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.350,00	650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	38.261,74	3.738,26
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	65.093,28	4.906,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	186.200,00	0,00	0,00	186.200,00	164.312,93	21.887,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	29.680,89	2.319,11
T O T A L D O ORGAO	1.440.000,00	0,00	0,00	1.440.000,00	1.388.101,23	51.898,77
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	11.217.146,70	1.370.000,00	0,00	12.587.146,70	12.426.408,77	160.737,93

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.430.870,55	288.000,00	0,00	2.718.870,55	2.664.635,65	54.234,90
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	300.600,00	0,00	0,00	300.600,00	300.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	325.674,94	21.000,00	0,00	346.674,94	264.091,08	82.583,86
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.764.794,54	974.115,07	0,00	5.738.909,61	5.309.572,68	429.336,93
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	78.229,00	0,00	0,00	78.229,00	42.846,91	35.382,09
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	28.320,22	1.679,78
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	386.000,00	37.000,00	0,00	423.000,00	391.533,95	31.466,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.051.516,51	438.575,32	0,00	4.490.091,83	4.263.973,55	226.118,28
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	278.562,76	0,00	0,00	278.562,76	277.790,64	772,12
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	263.251,28	314.000,00	0,00	577.251,28	377.029,81	200.221,47
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.473.241,34	524.000,00	0,00	1.997.241,34	1.712.864,46	284.376,88
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	5.012,38	0,00	0,00	5.012,38	0,00	5.012,38
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	25.902.900,00	3.966.690,39	0,00	29.869.590,39	28.357.667,72	1.511.922,67
TOTAL ORCAMENTARIO	27.342.900,00	3.966.690,39	0,00	31.309.590,39	29.745.768,95	1.563.821,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
842.922.881-00

JANIVAL MORAIS PIAGEM
SEC. FINANÇAS
495.931.611-04

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
CONTADOR
362.571.921-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 26/2021, processo administrativo n. 06/2021, Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10), a ser fornecido de forma parcelada, para atender a frota de veículos do município de Brasnorte-MT, **que se encontrem em trânsito** conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível à partir de **18/06/2021, das 7 às 11 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:10080/portaltransparencia/licitacoes. **abertura das propostas: 02/07/2021, às 9 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, Paulo Gusmão de Santana -Diretor de gestão de Licitação.

ERRATA RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2021 PROCESSO N.º.10/2021

ERRATA
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2021
PROCESSO N.º.10/2021

Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MATO GROSSO, torna público o resultado e adjudicação da licitação em epigrafe, cuja sessão ocorreu com início no dia 07 /06/2021, sendo o OBJETO "Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10), a ser fornecido de forma parcelada para atender a frota de veículos do município de Brasnorte/MT **que se encontrarem em trânsito**, conforme termo de referência, por um período de 12 (doze) meses" nos seguintes termos:

Posto União de Brasnorte Ltda

Item	Descrição	Percentual de desconto
01	Gasolina comum	15,10 %
02	Óleo diesel BS10	15,50 %
04	Óleo diesel comum	16,00 %

Brascom Comércio e Combustível Ltda

Item	Descrição	Percentual de desconto
03	Etanol	15,00 %

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MATO GROSSO, torna público o resultado e adjudicação da licitação em epigrafe, cuja sessão ocorreu com início no dia 07 /06/2021, sendo o OBJETO "Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10), a ser fornecido de forma parcelada para atender a frota de veículos do município de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, por um período de 12 (doze) meses" nos seguintes termos:

Posto União de Brasnorte Ltda

Item	Descrição	Percentual de desconto
01	Gasolina comum	15,10 %
02	Óleo diesel BS10	15,50 %
04	Óleo diesel comum	16,00 %

Brascom Comércio e Combustível Ltda

Item	Descrição	Percentual de desconto
03	Etanol	15,00 %

Brasnorte/MT, 14 de Junho de 2021

Homologo
David Eduardo Caeron Magrini — Edelo Marcelo Ferrari
Pregoeiro Oficial — Prefeito

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 023-2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N.º.03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MATO GROSSO, torna público o resultado e adjudicação da licitação em epigrafe, cuja sessão ocorreu com início no dia 15/06/2021, sendo o OBJETO Registro de preços para contratação de empresa por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de Prestação de Serviço de Publicação em Diário Oficial de atos oficiais e materiais de interesse dessa prefeitura, efetivando a continuidade das atividades administrativas desempenhadas, nos seguintes termos:

João Dias Ramos – EPP – ASPLEMAT PUBLICAÇÕES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Publicação de matéria no Diário Oficial da União	2.000	CM	R$ 41,15	R$ 82.300,00
02	Publicação de matéria no Diário Oficial do Estado	3.000	CM	R$ 12,21	R$ 36.630,00
04	Publicação de matéria em Jornal de grande circulação	4.000	CM/COL	R$ 8,00	R$ 32.000,00

Brasnorte/MT, 15 de Junho de 2021

David Eduardo Caeron Magrini
Pregoeiro Oficial

Homologo
Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.976, de 04 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 278, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº494, DE 08/06/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 148 28.843.1008.9005.0000 EQUILIBRIO FISCAL 100.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 302 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 122.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 119 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 108.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 119 12.361.1004.2070.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

Ficha: 119 12.365.1004.2071.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 334.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 153 28.846.1008.9002.0000 EQUILIBRIO FISCAL -100.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 199 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 219 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 253 10.302.1002.2042.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 271 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 300 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 337 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 341 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -122.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 318 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 516 12.361.1004.2074.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -334.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 491 DE 08/06/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.955/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1195 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 300.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.46

1196 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 650.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 007/2021-CMEC/MTque lhe confere as atribuições legais, torna pública a relação parcial dos candidatos com inscrição homologada para participar do processo eleitoral que visa a composição da Câmara de Educação Básica, regulamentado pelo Edital nº. 001/2021.

I - DO RESULTADO

SEGMENTOS	INSCRITOS
1. Secretaria Municipal de Educação	Liamara Rodrigues Da Silva Elba Mara Dos Santos
2. Professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental, zona urbana.	Lourdes Aparecida De Souza Valquíria Soares De Souza Maria Orlanda Ramos
3. Professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental, zona rural.	Odania Ferreira Da Silva França Márcia Novakc Da Silva
4. Professores da rede pública municipal, que atua na educação infantil.	Vanusa Aparecida Almeida Sueli Aparecida Dos Santos Silva
5. Poder Legislativo Municipal	Maria Jose Da Silva Oziol Bezerra De Paula
6. Profissionais da educação do Sistema Estadual de Ensino	Leandro De Almeida Clair Terezinha Birck
7. Instituições de ensino privadas, que atendem educação infantil.	Débora Azevedo Rieffel Ana Laura Barbosa Leal Ramos Erineia Nascimento Da Silva

	Joice Fátima Cardoso Ximenes
8. Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	Janio Celso Silva Veiga Luciene Neves Santos
9. Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino	Vanessa Batista De Castro Elisangela Ribeiro da Silva
10. Entidade Civil	Maria Ângela Cardozo De Oliveira Marilza Ribeiro De Aguiar Solange Aparecida Da Costa Borges Antonia Silvestre De Oliveira Sifiano Carmo De Souza Maria Luiza Rodrigues Neves Cruz

Cáceres-MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 249 DE 15 DE JUNHO DE 2021

SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o teor do Oficio nº 268/GPM/2021;

Considerando que o cargo de Assessor de Turismo e Meio Ambiente tem natureza de "cargo comissionado", ou seja, de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado;

Considerando o disposto no art. 268 do Código Penal, "*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*."

Considerando que o Sr. ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA desobedeceu o Decreto Municipal n. 3.635/2021 e a Lei Estadual n. 11.110/2020, quanto ao uso obrigatório de máscaras em locais públicos;

Considerando o disposto no art. 6º, §3º do Decreto Municipal n. 3.635/2021 que dispões "§3° O descumprimento das medidas restritivas por servidores municipais, ensejará em sanções administrativas, conforme Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993, no qual DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT."

Considerando que o servidor público ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA, feriu os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que todo servidor público deve observância ao princípio constitucional da moralidade e da conduta compatível com a probidade, sendo que tais exigências são verdadeiros deveres do servidor público, mesmo nos atos da vida privada com dimensão ou desdobramento públicos;

Considerando que o servidor público não pode atacar frontalmente, conscientemente, de forma deliberada, no plano de sua conduta privada, aqueles valores que, no exercício do cargo público, está obrigado a observar e defender.

Considerando que a ordem jurídica impõe um padrão de comportamento moralmente adequado ao servidor nas manifestações públicas de seus interesses pessoais, mesmo que não estritamente abrangidas nas atribuições do seu cargo;

Considerando que, sem esgotar as hipóteses, pode-se destacar que violam frontalmente às exigências de idoneidade moral da conduta do servidor público a prática, mesmo afastada das atribuições conferidas expressamente ao "lugar" público ocupado, de atos de improbidade administrativa e atentados significativos aos princípios básicos do regime jurídico-administrativo, em particular a moralidade;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA que exercia o cargo em comissão de ASSESSOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2021

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 29 de junho de 2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis - MT, 15/06/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Altera o Decreto n° 3.636 de 07 de junho de 2021, promovendo alterações nas Medidas Preventivas referente ao coronavírus – COVID-19".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

Considerando os Decretos Estaduais nº 897/2021, 874/2021 e demais em vigência;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.326 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1303 de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1304 de 09 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2°, inciso V, alinha "a", do Decreto n° 3.636 de 07 de junho de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2°. (...)

V – (...)

a) Fica determinado que os serviços de **"delivery"**, elencado no inciso IV do Art. 2° deste Decreto, poderão ocorrer, de segunda à sábado, até o limite das 23 (vinte e três horas), fechado aos domingos.

Art. 3°. Este Decreto vigorará de 08/06/2021 a 22/06/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 15 de junho de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2021

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 28 de junho de 2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de marmitex, refeições e diárias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis - MT, 15/06/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 058/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Testes rápidos, insumos hospitalares, equipamento para desinfecção de veículos e unidades de saúde, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 15 de junho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 158 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2021, QUE UNIFICOU AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual n° 874/2021, que fixa e determina as regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos ADIN 1003497-90.2021.8.11.0000, entendeu que as decisões do Estado de Mato Grosso contidas no Decreto nº 874/2021 deveriam ser efetivamente cumpridas por todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nas inúmeras decisões proferidas pelo Poder Judiciário, determinou-se que os municípios estão adstritos ao cumprimento das medidas efetivadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Sessão de Conciliação, Procedimento Pré-Processual - CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrido em audiência de conciliação realizada no dia 07/04/2021, com a presença de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso e da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sob a mediação do Desembargador Mario Roberto Kono de Oliveira por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que autoriza todos os municípios do Estado de Mato Grosso a adotarem os mesmos termos do Decreto nº 8372/2021 de Cuiabá;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavirus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MCREF / DF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o horário de atendimento estendido dos supermercados pode contribuir para evitar aglomerações e diminuir o fluxo de pessoas.

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 457 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 08 de junho de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **ALTO**;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 460 Coronavírus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 11 de junho de 2021, a taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 88,07%;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso IV no art. 1º do Decreto nº 86/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

IV – *Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória, até o dia 24/06/2021, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, ficando as pessoas obrigadas ao confinamento em suas habitações, permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades cujo funcionamentos estejam permitidos, e nos horários já pré-estabelecidos neste Decreto.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 14 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 05 ao Contrato 39/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 22.580.606/0001-86.

Objeto: -Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 03 (três) meses, com início em 22 de junho de 2021 e término em 21 de setembro de 2021.

Valor:68.156,32

Prazo: 03 (meses)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 15/06/2021

Procedimento Licitatório: Pregão n° 052/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº09/2021 CMAS – MT

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da **"VII Conferência Municipal De Assistência Social"** de

Campo Novo do Parecis e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – CMAS - MT, representado neste ato por sua presidente Mariane Costa Moreira conforme a Lei Municipal nº 382/94 alterada pela lei nº 1. 600, de 08 de novembro de 2013 e Portaria Nº 269/2021 no uso de suas atribuições legais, considerando o posicionamento conjunto CNAS e CEAS/MT na reunião ordinária realizada em 14/06/2021, conforme ata nº06/ 2021 que dispõe sobre a realização da **"VII Conferência Municipal de Assistência Social".**

RESOLVE:

Art.1º.Após aprovar a realização da **VII Conferência Municipal De Assistência Social** constituir a Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

a) Mariane Costa Moreira - Presidente

b) Sonnea Cordeiro Zabolotny – Secretária Executiva

c) Diego da Silva Barros

d) Lucinéia Marques de Souza e) Morgana Zanatta Peretti f) Tábata Behling

Art. 2°. Compete a Comissão Organizadora:

1. Organizar e coordenar a "VII Conferência Municipal de Assistência Social"; 2. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 3. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 4. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 5. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 6. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos , e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 3º.** A **" VII Conferência Municipal da Assistência Social de Campo Novo do Parecis**" foi convocada via resolução específica do **CMAS. Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação. Campo Novo do Parecis,14 de junho de 2021.

Mariane Costa Moreira

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº269, de 24 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 14 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Valor: 500.000,00

Data: 15/06/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 472, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE PERCENTUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO À SERVIDORA **MAIARA ANAUANA SIMIONATTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o artigo 30, da Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016; o Requerimento da servidora Maiara Anauana Simionatto; o Parecer jurídico nº 124/ 2021, datado de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2021, à servidora Maiara Anauana Simionatto, matrícula funcional nº 4689, percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Engenharia Civil, nos termos do artigo 30, da lei 1.1822/2016, por opção expressa da servidora. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08/2021 CMAS – MT

Dispõe sobre a convocação da **"VII Conferência Municipal**

De Assistência Social" de Campo Novo do Parecis/MT" e dá

outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – CMAS- MT, representado neste ato por sua presidente, Mariane Costa Moreira conforme a Lei Municipal nº 382/94 alterada pela lei nº 1. 600, de 08 de novembro de 2013 e Portaria Nº269/2021 no uso de suas atribuições legais, considerando o posicionamento conjunto do CNAS, CEAS/MT na reunião ordinária realizada em 14/06/2021, conforme ata nº06/ 2021 que dispõe sobre a realização da "VII Conferência Municipal de Assistência Social".

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar a realização da VII Conferência Municipal De Assistência Social de Campo Novo do Parecis a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, no Plenário da Câmara de Vereadores em horário matutino e vespertino.

Art. 2º. Convocar a VII Conferência Municipal da Assistência Social de Campo Novo do Parecis com o tema "Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3°. A VII Conferência de Assistência Social terá em sua estrutura organizacional uma comissão organizadora , composta por membros do CMAS e da Secretaria de Assistência Social, para junto realizar a parte organizacional da Conferência, bem como, resolver todas as questões pertinentes a mesma.

Art. 4°. Compete a Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos, e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 5º.** A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta resolução, principalmente no que se tratar da parte técnica, administrativa, bem como financeira e programação referente ao evento. **Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação. Campo Novo do Parecis,14 de junho de 2021.

Mariane Costa Moreira

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº269, de 24 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CHAMADA PUBLICA 002/2021 -SEGUNDA CHAMADA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na modalidade de Chamada Pública **n° 002/2021 que se realizará** no dia **07/07/2021 às 13H30** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de junho de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Junho de 2021.

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417208	FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA	13/06/1985	80,0	2

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418759	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	29/01/1985	77,50	14
399357	EDVALDO MATSUBARA	01/05/1969	77,50	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 050/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53, 59 e 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ELIZABETE TEREZINHA MONTAGNER SOUZA

CNPJ: 01.125.174/0001-43

ENDEREÇO: AV. SANTA MARIA, 1023, JARDIM IPANEMA

MULTA: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de Julho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 15 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 081/2021** a se realizar no dia **30 de Junho de 2021 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 004/2021 - CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2021, Eleição da Nova Presidência do CMAS e realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2021, Ata nº 066/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2021.

Artigo 2º- Fica eleita por unanimidade a nova presidência, para mandato de 02 (dois) anos, referente período 2021 a 2023, sendo composta pelos seguintes membros:**Presidente: Cintya Vieira Souto e Vice-Presidente: Maria Do Carmo Souza e Secretária Executiva: Lúcia Capeletti.**

Artigo 3º- Fica aprovado por unanimidade a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio,no dia 29 de julho de 2021, com o Tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 10 de junho de 2021

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2018

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Informatica

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) Meses de vigência, passando a expirar em 01.07.2022.

DO VALOR: Reajuste de 15%

Valor mensal atual: R$ 4.717,70 (Quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos)

Valor Mensal com Reajuste: R$ 5.425,35 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) .

Valor global do contrato passará a ser de R$ 65.104,20 (Sessenta e cinco mil cento e quatro reais e vinte centavos) ano.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, inscrita no CNPJ/MF sob29.779.716/0001-10/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 106/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO,** obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 160 (Cento e sessenta) dias; Passara a expirar em 24.11.2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Passará a expirar em 14.06. 2022

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33**/CONTRATADO**.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2021, para credenciamento de pessoas físicas para o serviço de arbitragem /cronometrista, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) Ronair Ramos da Silva CPF/MF nº 874.833. 001-91, credenciada com valor total de R$ 23.092,00 (vinte e três mil, noventa e dois reais), 2), Gabriel Matte, CPF/MF nº 046.718.161-64, credenciada com valor total de R$ 23.092,00 (vinte e três mil, noventa e dois reais).

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 73/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2018.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Informatica

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) Meses de vigência, passando a expirar em 01.07.2022.

DO VALOR: Reajuste de 15%

Valor mensal atual: R$ 4.723,87 (Quatro mil setecentos e vinte e tres reais oitenta e sete centavos)

Valor Mensal com Reajuste: R$ 5.432,45 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

O valor global do contrato passará a ser de R$ 65.189,40 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) ano.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/CONTRATANTE e ADENIR ARAUJO 57827770282, CNPJ/MF Nº 28.352.673/000120/ CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, Objetivando para Reforma e Adequação na Escola Municipal Germano Lazaretti, e Creche Pequeno Príncipe no Município de Campos de Júlio, conforme descrito no objeto do presente edital, a qual será processada e julgada em Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93, o exposto no presente edital e seus anexos ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital e anexos., conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 05/07/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30 às 16:30hs, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/ 2020.

ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I – DO OBJETO do contrato original. Sendo acrescentado objeto quantitativo no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) somente no Item n° 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI / CONTRATADO.

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/ 0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89.

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89.

8) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021 – PROCESSO N° 058/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021 – PROCESSO N° 058/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 011/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços para atuar na área da saúde nas área que estão descobertas Técnico de Radiologia, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Técnico de Radiologia	
Credenciados.	CPF
1) Fabiana Lima Martins.	908.717.152-87
2) Roussen Dutra Pereira	764.131.602-68
3) Kátia Barbosa Pego	005.092.292-04

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 011/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços para atuar na área da saúde nas área que estão descobertas Técnico de Radiologia, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Técnico de Radiologia	
Credenciados.	CPF
1) Fabiana Lima Martins.	908.717.152-87
2) Roussen Dutra Pereira	764.131.602-68
3) Kátia Barbosa Pego	005.092.292-04
4) Rosangela de Lima Carvalho	914.535.852-49

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.326/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.326/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula n. 840, ocupante do cargo de Vigilante escolar Secretario, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2019 Á 31/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2021 Á 30/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 junho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 008/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 008/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 290/2021-SINSPU – MT.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 008/2021 de 15 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2250 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 001.473.751-50, com e-mail eudisfr.2014@hotmail.com para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 008/2021 de 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.008/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.008/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1°. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),sendo os R$ 5.000,00, (Cinco mil reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.328/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.328/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula n.515, ocupante do cargo de Coordenadora do CRÁS, lotada na Secretaria Municipal habitação, trabalho e assistência Social.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
03/05/2021 À 05/11/2021

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 027/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00003671/ 2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2020, e em observância nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 027/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acrés-

cimo de aproximadamente 15,21% (quinze virgula vinte e um por cento) e uma supressão de aproximadamente 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo. 1.3 Foram necessárias a realização das alterações, devido ser necessário realizar a troca da estrutura onde no projeto inicial era para ser executada em madeira e devido a dificuldade de encontrar o madeiramento, faz-se necessário substituir por uma estrutura metálica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 27.594,50 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 027/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 643.980,68 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 027/2020 APÓS O 2º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R$)	**ACRÉSCIMO (R$)**	**SUPRESSÃO (R$)**	**TOTAL (R$)**
CONTRATO CPL 027/2020			R$ 616. 386,18
2º TA AO CONTRATO CPL 027/ 2020	R$ 93. 784,65	R$ 66. 190,15	R$ 27.594,50
			R$ 643.980,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 15 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003551/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 026/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 10 de Junho de 2021 a 08 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.325/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.325/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVA-**

RES, matrícula n. 76, ocupante do cargo de Professora/diretora, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/08/2019 Á 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2021 Á 30/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 junho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.327/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.327/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª MARIA PIEDADE DE SILVA,** matrícula n. 719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
08/06/2021 À 07/12/2021

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 007 2021

EDITAL Nº 007/2021. 14 de Junho de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Maio de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 528/2021

De 14 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 –** Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana-MT., conforme convênio nº 892119/2019, celebrado entre o município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2021

De 18 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADAIL DE SOUSA GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Obras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 077/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em pesquisas de satisfação de serviços públicos para atendimento das necessidades do município de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2021

De 18 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 028/2021 -** Cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de brita (sem frete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens,** conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para caiação de meio fio em ruas e avenidas da área urbana do município e sinalização horizontal das ciclovas do municipio de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/06/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 15 de junho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 595/2021

De 08 de Junho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 087/2021 – Carta Convite nº 011/2021 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para **fornecimento de artigos de floricultura** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana, conforme anexo I do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2021

De 18 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais e Esportes e Lazer, **ENISIO MELATO**, servidora no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, motorista escolar, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e **RUBERLAN DA SILVA REZENDE**, fisioterapeuta, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde do Contrato referente ao **Processo nº 079/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 -** Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana MT.,** conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES,** no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020

Objeto	contratação de instituição brasileira para a **consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora e sustentável – ciclo II, nos eixos estratégicos da gestão municipal**
Favorecido	SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.999 - Cuiabá/MT.
Vigência	31/12/2021
Valor global	R$ 99.324,00 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 034/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 15 de junho de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2021

De 18 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADAIL DE SOUSA GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Obras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no município de Canarana-MT para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa paraa **execução de reforma do Centro de Cultura no Município de Canarana-MT,** com pagamento parcelado, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 01/07/2021.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 15 de junho de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 572/2021

De 02 de Junho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 086/2021 – Dispensa de Licitação nº 029/2021 -** Cujo objeto é contratação de empresa para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de APLIC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Junho de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2021

De 31 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TAYSSA DA SILVA FLORES**, servidora no cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 –** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **THATIANE TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 396/2021 de 11/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2021

De 31 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente

ao **Processo nº 085/2021 – Dispensa de Licitação nº 028/2021 –** Cujo objeto é a aquisição de medicamentos (heparina sódica) para tratamento do corona vírus (COVID-19) para atender as necessidades do Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade Sindrome Gripal de Canarana MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2021

De 19 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**, no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 080/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021 – Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana M., conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON**, servidora no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2021

De 15 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EBER LIMA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019 –** Cujo oobjeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT., conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2021 de 08/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2021

De 27 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 185/2020 – Pregão presencial nº 063/2020 –** Cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual **aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GUILHERME ESTEVÃO DO NASCIMENTO,** no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2021

De 08 de junho de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBERLAN DA SILVA REZENDE,** servidor no cargo de Fisioterapeuta, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2021 – Dispensa de licitação nº 031/2021 –** cujo objeto é o fornecimento de **02 (dois) respiradores pulmonares de transporte,**conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-Nomear **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS**, no cargo de Gerente de Atenção básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2021

Processo nº 071/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **LIVRARIA LITUDO EIRELI**, CNPJ nº 01.864.782/ 0001-70, com sede à Av. Tenente Coronel Duarte nº 504-A, Bairro Centro, Cuiabá-MT, para o fornecimento de **diversos livros literários para a biblioteca Publica Municipal Castro Alves,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo valor total de **R$ 17.500,08 (Dezessete mil, quinhentos reais e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de junho de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2021

De 14 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EBER LIMA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços de Saúde**,** pela secretaria municipal de Saúde; **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, servidor no cargo de assessora pedagógica de projetos**,** pela secretaria municipal de Educação; **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras**,** pelas Secretarias Municipais de Obras, Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Esportes, Desen. Soc. Econ. e Turístico e Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2019 – Pregão presencial nº 035/2019 –** cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em prestação de serviços **com e sem fornecimento de peças**, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, resfriadiores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2021 de 08/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2021

De 14 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS,** servidora no cargo de Médico Clinico Geral**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2020 – Credenciamento nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de escalas alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médico Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2020 de 22/06/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2021

De 31 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 083/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação da empresa para implantação de faixas elevadas e lombadas nas vias urbanas do Município de Canarana MT., de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2021

Portaria Nº 616/2021

De 14 de junho de 2021

Prorroga afastamento de Servidor Público e de suas funções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 207 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002- Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando a Port. 516/2021 de 14 de maio de 2021 que dispôs sobre o afastamento de Servidor Público, como medida cautelar durante período de apuração da sindicância instaurada através da Portaria 516/2021/2011

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento por mais 30 (trinta) dias de suas funções o Servidor A. F. S. sem prejuízo de seus vencimentos, para fins de continuidade dos trabalhos de sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 14 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 536/2021

De 19 de Maio 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, **servidor** no cargo deMédico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 174/2020 – Dispensa de licitação nº 076/2020 –** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos “A”, “B” e “E”, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º-Nomear **JHONATAN JARDIM GOMES,** no cargo de Inspetor Sanitário, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 258/2021 de 13/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2021

De 14 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 074/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021 –** Cujo objeto é a contratação da empresa para a construção para atividades dos freteiros e taxistas, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **ENÍSIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2021

De 14 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2021 – Dispensa de Licitação nº 025/2021 –** Cujo objeto é a aquisição de álcool etílico 70% (1 litro), conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 194/2021

DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia de Souza do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Demais Secretarias

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 033/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 106/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 107/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 108/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 109/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 110/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 111/2021.

VIII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 178/2021.

DECRETO Nº 178/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ANA LÚCIA DE SOUZA DO PRADO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 30 de março 2021, e a Senhora Diana Belini Marques como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 016/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 047/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender a necessidade de famílias de baixa renda e de extrema pobreza, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 179/2021

DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia de Souza do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 017/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 067/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 068/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 069/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 070/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 071/2021.

VII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de maio de 2021 e a Senhora IVONETE SALETE JACQUES como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 018/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 076/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (misturador e desintegrador) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 181/2021

DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 27 de abril de 2021 e a Senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 019/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 072/2021. III. Ata de Registro de Preço n° 073/2021. IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguros para veículos e maquinários das Secretarias Municipais do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRÉ JASTER,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de junho de 2021, conforme segue tabela abaixo:

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto
035/2015	Tomada de Preço 03/2015	Contratação De Empresa Para Execução Da Construção De Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, No Projeto De Assentamento São Paulo Localizado No Carlinda, Estado Do Mato Grosso
067/2019	Tomada de Preço 05/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
020/2020	Tomada de Preço 06/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
040/2021	Tomada de Preço 06/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DA RUA ALAMEDA EW-1C E RUA DAS ADALIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
049/2020	Tomada de Preço 05/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
051/2020	Tomada de Preço 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.
053/2020	Tomada de Preço 10/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.
054/2020	Tomada de Preço 11/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARAPONGAS, TRECHO DA ROTATÓRIA 03 NA AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATÓRIA 04,NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.
063/2020	Tomada de Preço 12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.
064/2020	Tomada de Preço 14/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.
076/2020	Tomada de Preço 19/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**.
079/2020	Tomada de Preço 20/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DEL REY, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
001/2021	Tomada de Preço 13/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.
008/2021	Tomada de Preço 21/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B**.
016/2021	Tomada de Preço 01/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS, PLACAS DE CONCRETO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS.
018/2021	Tomada de Preço 02/2021	CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.
026/2021	Dispensa de Licitação nº 012/2021	REALIZAÇÃO DE 04 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA PROJETO ESTRUTURAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA, COORDENADAS 9°58'2.50"S 55°49'7.30"O, CENTRO, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.
027/2021	Dispensa de Licitação nº 013/2021	REALIZAÇÃO DE GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO, ACOMPANHADO COM LAUDO, RESUMO, DECLARAÇÃO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICADOS ENSAIOS DE SOLO COM A DESCRIÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS CONTEMPLADAS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E QUANTITATIVOS, BAIRRO BOA VISTA, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.
028/2021	Tomada de Preço 04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT
029/2021	Tomada de Preço 05/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAUJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 184/2021.

DECRETO Nº 184/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de maio de 2021, e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 020/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 080/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 081/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 082/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos (BIPAP, filtro HME, máscara de alta concentração, máscara oronasal e traquéia circuito) destinados ao enfrentamento do coronavírus. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 185/2021

DECRETO Nº 185/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 12 de maio de 2021 e a Senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 021/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 086/2021. III. Ata de Registro de Preço n° 087/2021. IV. Ata de Registro de Preço n° 088/2021. V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos de playground infantil para academias ao ar livre para o Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JAIME ZAPELINI** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de abril de 2021 e o Senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 022/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 074/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ADRIANO ESCORSIN** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 24 de maio de 2021 e o Senhor VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 024/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 094/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 188/2021.

DECRETO Nº 188/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de maio de 2021, e a Senhora FABIANA DA SILVA FRANÇA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 025/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 089/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 090/2021.

IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais de RT-PCR. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 189/2021.

DECRETO Nº 189/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de maio de 2021, e a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 026/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 077/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 078/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 079/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros de gás e acessórios de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de maio de 2021 e a Senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 027/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 083/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 084/2021

IV. Ata de Registro de Preço nº 085/2021

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual e eventual aquisição de luvas descartáveis e álcool para atender as necessidades das secretarias do Município e Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 191/2021.

DECRETO Nº 191/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 17 de maio de 2021, e a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 028/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 091/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 092/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 093/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados no laboratório municipal. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 296 de 17 de Junho de 2005, pelo Decreto Municipal n.º 244/2020 reeditado pelos Decretos n.º 101 e 142 de 2021, bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade existente no Município de Carlinda em manter Instituição para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, em caráter provisório ou permanente;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em manter crianças e adolescentes livres de abandono, descaso, situação de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em realizar os serviços de fortalecimento de vínculos, o acolhimento familiar, bem como de reinserção em núcleo familiar, ou mesmo a colocação em família substituta;

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990;

CONSIDERANDO a apreciação do Requerimento realizado pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 17.733.871/0001-17, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, CEP 78587-000, no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no qual objetiva credenciar uma CASA LAR para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus possui Casa devidamente estruturada, com casal de cuidadores residentes no local, provendo toda a manutenção da Casa e dos cuidadores;

RESOLVE:

Art. 1º: CREDENCIAR a CASA LAR, localizada na Avenida Antonio Castilho, s/nº, Centro, CEP 78587-000, no Município de Carlinda/MT, mantida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, como instituição responsável por atender e acolher crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º: ENCAMINHAR a presente resolução ao Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT, bem como à Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento e adoção das medidas necessárias, tais como vistoria da CASA LAR credenciada.

Art. 3º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT. 10 de Junho de 2021.

_____

Rosileide Vecchia Pinho

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 91 DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2020

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2021

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 371 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NELI VITURINO COSMO** matricula nº 2198, cargo de Professora na data 10 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Junho de 2021 ao dia 24 de Junho de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 373 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE MULLER CRUZ** matricula nº 4538, cargo de Professora na data 15 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECRETO Nº 204/2021

DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA,** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 01 de junho de 2021.

I. Pregão Presencial nº 011/2021 II. Contrato nº 030/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para for-

necimento de veículos, para atender ao Município de Carlinda/MT. A aquisição de uma Ambulância tipo B. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 203/2021.

DECRETO Nº 203/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 07 de maio de 2021, e o senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 014/2020

II – Contrato n° 022/2021

III – Contrato n° 023/2021

IV – Contrato n° 024/2021

V – Contrato n° 025/2021

VI – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação, funilaria e pintura, recuperação, e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal, para atender as diversas secretarias do Município de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 26 de abril de 2021, e a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA, como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 011/2020

II. Contrato nº 021/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografias, ultrassonografia doppler e biópsias diversas por punção de amostragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 201/2021

DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora MARLEI APARECIDA BATISTA como sua suplente, a partir do dia 19 de abril de 2021.

I. Dispenda de Licitação nº 011/2021.

II. Contrato nº 019/2021.

III. Objeto: aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia e bioquímica, para atender às necessidades do laboratório do Município de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 200/2021

DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de junho de 2021 e a Senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 009/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 096/2021 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão (cavalo mecânico), caminhão pipa capacidade 12 mil litros para atender as

necessidades do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 199/2021

DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 22 de abril de 2021.

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial nº 007/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 075/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica para atender as secretarias do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 369 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MÁRCIO LUIZ DA SILVA** matricula nº 4137, cargo de Motorista CNH D na data 15 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

07 de Junho de 2021 ao dia 11 de Junho de 2021;

13 de Junho de 2021 ao dia 17 de Junho de 2021, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECRETO Nº 198/2021.

DECRETO Nº 198/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ADRIANA DE FREITAS**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 31 de março 2021, e a Senhora DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 005/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 052/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de radiofusão, com finalidade de veicular avisos, divulgações programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde obras e comunicados de todas as secretarias do município de Carlinda – MT. IV. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 197/2021

DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 29 de março de 2021 e a Senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 004/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 045/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 046/2021 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição combustíveis óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol, visando atender a demanda da frota

municipal de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 196/2021

DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de março de 2021 e a Senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 003/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 044/2021 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para recuperação e manutenção de pontes e bueiros das estradas vicinais do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 195/2021

DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ADRIANO ESCORSIN** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 09 de junho de 2021 e o Senhor VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 034/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 112/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas-d'água de polietileno com tampa pra atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 24 de maio de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 031/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 095/2021. III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de um micro-ônibus rural escolar para atender a Secretaria de Educação através do Convênio 0745/2020 com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 192/2021.

DECRETO Nº 192/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de maio de 2021, e a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 029/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 097/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 098/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 099/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 100/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 101/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 102/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 103/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 104/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 105/2021.

XI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 177/2021

DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 31 de março de 2021 e a Senhora IVONETE SALETE JACQUES como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 014/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 050/2021. III. Ata de Registro de Preço n° 051/2021. IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e de insumos para produção de mudas nativas e de hortaliças para atender os projetos em atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 176/2021

DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 31 de março de 2021 e a senhora FABIANA DA SILVA FRANÇA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 013/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 048/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 049/2021 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais de RT-PCR. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 175/2021

DECRETO Nº 175/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 15 de maio de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia de Souza do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Agricultura

Titular: Éria Marciele Furlan de Predri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 010/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 053/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 054/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 055/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 056/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 057/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 058/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 059/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 060/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 061/2021.

XI. Ata de Registro de Preço nº 062/2021.

XII. Ata de Registro de Preço nº 063/2021.

XIII. Ata de Registro de Preço nº 064/2021.

XIV. Ata de Registro de Preço nº 065/2021.

XV. Ata de Registro de Preço nº 066/2021.

XVI. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 174/2021

DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 08 de março de 2021 e a Senhora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 009/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 021/2021.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde "fora de domicílio" encaminhados pela Central de Regulação de Carlinda para a Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 173/2021

DECRETO Nº 173/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 08 de março de 2021 e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 006/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 022/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 023/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 024/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 025/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 026/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 027/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 028/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 029/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 030/2021.

XI. Ata de Registro de Preço nº 031/2021.

XII. Ata de Registro de Preço nº 032/2021.

XIII. Ata de Registro de Preço nº 033/2021.

XIV. Ata de Registro de Preço nº 034/2021.

XV. Ata de Registro de Preço nº 035/2021.

XVI. Ata de Registro de Preço nº 036/2021.

XVII. Ata de Registro de Preço nº 037/2021.

XVIII. Ata de Registro de Preço nº 038/2021.

XIX. Ata de Registro de Preço nº 039/2021.

XX. Ata de Registro de Preço nº 040/2021.

XXI. Ata de Registro de Preço nº 041/2021.

XXII. Ata de Registro de Preço nº 042/2021.

XXIII. Ata de Registro de Preço nº 043/2021.

XXIV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a serem utilizados nas unidades de saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita à população e no Pronto Atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01º de março de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 005/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 020/2021. III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de colhedora de milho para atender a agricultura familiar através do Convênio 0855/2020 com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e BELMIRO LOPES DAS NEVES,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 004/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 018/2021. III. Ata de Registro de Preço n° 019/2021. IV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e maquinário, tipo caminhão equipado comboio e rolo compactador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 003/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 013/2021. III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fabricação de tubos, tipo conjunto vibratório com 10 moldes, carrinho para transporte e anéis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 169/2021

DECRETO Nº 169/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores, **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 002/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 014/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria de polpas de frutas para atender a agricultura familiar através do Convênio 0765-2020 com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores, **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e a Senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

I. Pregão Eletrônico nº 001/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 015/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 016/2021 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fabricação e aplicação de asfalto para atender as necessidades do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de nutricionista em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal n° 1.261/2021.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção n° 002/2021, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 14 de maio de 2021.

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	Marina Lima Soares	021688202002-3 SESP/MA	001	Deferida

Carlinda-MT, 16 de junho de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ANDERSON E JOLI ENGENHARIA

CNPJ: 36.309.166/0001-31

Endereço: Rua das Violetas snº, Casa 02, térreo, Carlinda MT

Valor contratado R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 90 m².

1) Contratação de empresa de Engenharia Civil para a elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra para os dois blocos, somando aproximadamente 90m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda;

a) Construção de uma garagem para o veículo da Câmara; b) Construção de uma sala para acondicionamento de documentos e pequenos bens móveis duráveis (almoxarifado) c) Construção de uma cozinha; d) Construção de uma sala de atendimento dos procedimentos do legislativo; e) Construção de uma recepção; f) Construção de uma sala para pequenas reuniões.

2) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida.

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsabilidade técnica para alimentação do sistema GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de ampliar o prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a servidora **Sandra dos Santos,** como Secretária da CPL **Patrícia Zapelini Corti** e Membro daCPL **Claudemir Aparecido Berion**, instituída pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra para os dois blocos, somando aproximadamente 90m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **18 de junho de 2021**, às **08:30hs**, o gabinete da Presidência da Câmara será disponibilizado para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples:

a) Cópia do Contrato de constituição da empresa;

b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão do CNPJ da empresa;

d) Cópia do certificado de registro e regularidade junto ao CREA/MT; Cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura da sede da empresa;

3. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

4. Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Carlinda MT, 15 de junho de 2021

Sandra dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
ATA 008/2021 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

ATA 008/2021 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e hum, as 08h30 min, reuniram-se nas dependências do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos), a Presidente do CMAS senhora Diana Belini Marques, agradeceu a presença de todos, e deu início explicando que o motivo da reunião é **sobre a Casa Lar da Igreja Evangélica Assembleia de Deus para o Município de Carlinda/MT**, explicou que recebemos um requerimento da Igreja Assembléia de Deus dizendo que para habilitar a casa em nosso Município precisa da aprovação dos membros do conselho CMAS, explicou o objetivo da casa é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade e que é um serviço é Filantrópico, que em nosso município as crianças que necessitam deste atendimento são levadas para Alta Floresta que é o Município mais próximo, diante do exposto perguntou se todos concordam com a habilitação da Casa Lar, onde todos os membros presentes por unanimidade concordam em habilitar a casa, diante disto o Conselho emitiu parecer favorável a Habilitação da Casa Lar. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado apresente Ata, que vai assinada por mim Rosangela Tatsch e Silva secretária executiva dos Conselhos e por todos os Membros presentes:

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 533/2009 (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO)

CONSIDERANDO a necessidade existente no Município de Carlinda em manter Instituição para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, em caráter provisório ou permanente;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em manter crianças e adolescentes livres de abandono, descaso, situação de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em realizar os serviços de fortalecimento de vínculos, o acolhimento familiar, bem como de reinserção em núcleo familiar, ou mesmo a colocação em família substituta;

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990;

CONSIDERANDO a apreciação do Requerimento realizado pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 17.733.871/0001-17, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, CEP 78587-000, no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no qual objetiva credenciar uma CASA LAR para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus possui Casa devidamente estruturada, com casal de cuidadores residentes no local, provendo toda a manutenção da Casa e dos cuidadores;

RESOLVE:

Art. 1º: CREDENCIAR a CASA LAR, localizada na Avenida Antonio Castilho, s/nº, Centro, CEP 78587-000, no Município de Carlinda/MT, mantida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, como instituição responsável por atender e acolher crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT. 15 de Junho de 2021.

_____

Diana Belini Marques

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 31/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR GLOBAL",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa: **W. FELFILI ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.628.859/0001-01,** com valor total de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);**

Castanheira – MT, 15 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.503.371/0001-82, essoa Jurídica de Direito Privado, situada na **R. Javaés, 132 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01130-010**, neste ato representada pelo Sr (a). THIAGO WAGNER ZAGO, RG n°.38865926-9 SSP SP, portador do CPF nº 917.931.491-00, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autónomo de Agua e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE – 03 Hidrometro					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNITARIO
01	HIDROMETRO UNIJATO ¾, vazao maxima de 3m³ /w nominal de 1,5m³ /h. Base metal	UND	1500	ENERGIRUS	70,00
VALRO TOTAL R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autónomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrera a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata devera manter, enquanto vigorar e registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária**.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da NotaFiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **sem os quais o pagamento ficará retido**.

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentandocomprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para asnecessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento serácontado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigaçãofinanceira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalteradospelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto**.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - advertência; **9.6.2 -** suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nasseguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite dovalor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante,nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo dalicitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente ofornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. **11.4** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representante da Detentora da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, 11 de junho de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

Anderson Alves Murtinho

CONTRATADA

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA

CNPJ sob o nº 32.503.371]0001-82

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JUNHO DE 2.021 - SAAE

PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JUNHO DE 2.021

"Designa Agente de Contratação e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da SAAE-CG".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JODEMILSON DA SILVA SOUZA** para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Designar as servidoras **BENEDITO BARROS NETO**e **LIZUINA OLIVEIRA SILVA** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de Junho de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2021 PREGÃO PRESENCIAL 01.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2021 PREGÃO PRESENCIAL 01.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, fone (65) 3029. 1234 –e-mail: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na **Av. Frei Coimbra, 500 – Jardim Novo Horizonte, Várzea Grande - MT, 78.130-380**, neste ato representada pelo Sr(a). Edileia Araújo Almeida Macedo, sócio/proprietário da empresa, RG n°.1589481-9 SSP MT, portador do CPF nº 007.364.371-85, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n. º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autónomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 – MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNITARIO**
1	ADAPTADOR PEAD PN16 20MM X 3/4	UND	430	POLIERG	4,10
2	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UND	300	KRONA	1,05
3	ADESIVO PLASTICO PVC 850G	UND	10	SILOC	42,00
4	ANEL PBA 60MM	UND	540	GIBABOR	2,05
5	COLAR PVC PBA 60MM X 3/4	UND	50	POLIERG	12,45
6	COLAR PVC PBA 75MM X 3/4	UND	40	AMANCO	23,60
7	FITA VEDA ROSCA 18 X50M	UND	120	QUALIFLON	7,15
8	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UND	270	TUBOZAN	25,50
9	REGISTRO ESFERA PVC M/F 3/4	UND	50	POLIERG	10,75
10	TE PBA 85MM	UND	10	TUBOZAN	98,50
11	TE ROSCAVEL 3/4	UND	50	TUBOZAN	4,70
12	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	TUBOZAN	1,55
13	TUBO ROSCAVEL PVC ¾	UND	15	MULTILIT	57,80
14	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	25	TRAVESSONI	21,45
15	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM AZUL	MTS	1000	POLIERG	6,50
16	TUBO PBA CL12 JEI 60MM	BR	100	TUBOZAN	123,00
17	ANEL P/ TUBETE 3/4	UND	500	HIDROTAMPER	0,75
18	LUVA DE CORRER PBA 200MM	UND	2	CORRPLASTIK	132,01
19	ANEL PBA 200MM	UND	4	GIBABOR	12,50
20	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UND	20	AMANCO	65,00
21	KIT CAVALETE PVC SIMPLES 3/4	UND	220	M3	44,50
22	UNIAO PEAD PN 16 20MM	UND	550	POLIRG	5,25
23	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	50	KRONA	1,30
24	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO 50MM	UND	3	BERMAD	610,00
25	COLAR TOMADA FF/FC DN 150 X 3/4	UND	5	FANUEL	126,00
26	CONJUNTO EXTREMIDADE CURTO/LONGO 3/4	UND	180	POLIERG	11,16
VALOR TOTAL R$ 54.152,53 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e tres cenavos).					

LOTE – 05 – TUBO PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VLR UNITARIO
01	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM AZUL	MT	10.000	POLIERG	4,10
VALOR TOTAL R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referidos na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autónomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrera a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata devera manter, enquanto vigorar e registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária**.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da NotaFiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **sem os quais o pagamento ficará retido**.

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentandocomprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para asnecessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento serácontado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigaçãofinanceira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalteradospelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto**.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - Advertência; **9.6.2 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nasseguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite dovalor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante,nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo dalicitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente ofornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. **11.4** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representante da Detentora da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, 11 de junho de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

Anderson Alves Murtinho

CONTRATADA

3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/GP/2021 - 244/GP/2021 - 245/GP/2021

Portaria nº 243/GP/2021

Em, 11 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal 1208/2006.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1	LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO	1900	06/07/2012	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	C/02

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/06/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 244/GP/2021

Em, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA,** portadora do RG nº 16714490 e CPF nº 024.846.651-80, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme autorização no **processo 2962/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/06/2021 e término em 13/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 245/GP/2021

Em, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA,** portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804.371-18, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme autorização no **processo 3106/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2021 e término em 15/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 E 004/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Chapada dos Guimarães-MT; CONTRATADA: VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.063.652/0001-12; OBJETO: “Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, modelo 50-55cm de diâmetro, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC e recursos próprios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R$ 30.707,20 (Trinta mil, setecentos e sete reais e vinte centavos); ASSINATURA: 01/06/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Chapada dos Guimarães-MT; CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22; OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Motoniveladora para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio SUDAM nº 902526/2020”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais); ASSINATURA: 01/06/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, essoa Jurídica de Direito Privado, situada na **Avenida Manoel Jose De Arruda**, 1700, Qd 10 Anexo B, CEP 78070-500, fone: (65) 99663-7509, Bairro: Praeiro, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIA CORREA, Sócio/Propietário, RG n°. 14459280 SSP MT, portador do

CPF nº 005.312.881-88, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autónomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE – 04 – Lacres					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNITARIO
01	LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO	UND	5000	POLIERG	1,10
02	LACRE ANTI-FRAUDE AZUL	UND	5000	POLIERG	1,10
03	LACRE DIPOSISTIVO OB SEXT FEMEA 1/2	UND	500	PANTHER	8,00
04	LACRE DIPOSISTIVO OB SEXT FEMEA 3/4	UND	200	PANTHER	7,00
VALOR TOTAL R$ R$ 16.400,00 (Dezesseis mil, quatrocentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autónomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrera a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata devera manter, enquanto vigorar e registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária**.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da NotaFiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **sem os quais o pagamento ficará retido**.

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentandocomprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para asnecessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento serácontado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigaçãofinanceira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalteradospelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto**.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - advertência; **9.6.2 -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nasseguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite dovalor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante,nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo dalicitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente ofornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. **11.4** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representante da Detentora da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, 11 de junho de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

Anderson Alves Murtinho

CONTRATADA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE PARCERIA OSCIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 13.198.806,42 (Treze Milhões Cento e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Saúde, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:** (65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 2.584.715,28 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Apoio a Meio Ambiente Agricultura e Obras, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Obras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:**(65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 1.559.710,26 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos)
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Planejamento, apoio Administrativo , através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:**(65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 2.360.369,91 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Assistência Social , através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:**(65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Esporte

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 5.882.232,48 (Cinco Milhões Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Educação, Esporte através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23

de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Educação, Esporte da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:**(65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT
CONCURSO DE PROJETO 001/2021
Custo do Projeto: O valor máximo anual estimado para realização das atividades previstas é de R$ 478.364,70 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
Local de Realização do Projeto: Município de Chapada Dos Guimarães
Data de assinatura do TP: 31/03/2021 **Início do Projeto: 01/06/2021** **Término: 31/05/2022**
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis na área de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. O projeto tem como função complementar os serviços operacionais e apoio à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.
Nome da OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP **Endereço: Av DR Helio Ribeiro N° 487, Sala 1302** **Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.048-250** **Tel.:**(65) 9 9680-3033 **E-mail: contatoagap@agap.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral
Cargo / Função: Presidente

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA RH 241 - 242

Portaria nº 241/GP/2021

Em, 09 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada

dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A prestadora de Serviços, na situação de contratada Sr.ª

THALIELY MATOS BARROSO, portadora do RG nº 29547520 e CPF nº

067.704.211-60, na função de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 45 (quarenta e

cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme

protocolo 3170/2021, onde consta o Atestado Médico do Dr.º Paulo Marcio

Fonseca – CRM/MT 3422, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal

581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em

01/06/2021 e término em 15/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao

trabalho em 16/07/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 242/GP/2021

Em, 10 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada

dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JUANEIDE

FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429.091-

91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio,

referente ao Quinquênio de 18/01/2004 a 18/01/2009, conforme autorização

no processo 3104/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em

15/06/2021 e término em 12/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao

trabalho em 13/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
TIPO DE LICITAÇÃO/AVALIAÇÃO	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DADOS DO SOLICITANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, Bairro Santa Cruz.

1. OBJETO

1.1. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE-CG, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA
01	CARNE BOVINA ACEM IN NATURA TIPO CORTE EM PEDAÇO. PCT 1kg	70	KG	
02	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE, Copa lombo suíno - cubos. Pacote de 2kg, sadios abatidos sob inspeção veterinária, durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura cartilagem e aponeviose), a carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	70	KG	
03	CARNE BOVINA PALETA EM PEDACOS	70	KG	
04	FRANGO: coxa e sobrecoxa, cortado, congelado. PCT 1KG	70	KG	
05	LINGUICA TOSCANA. não deveram conter aponevroses, cartilagens, intestino, tendões e outros tecidos interiores. devem possuir aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. o rotulo devera trazer a denominação do produto a classe a que pertence alem das indicações. PCT 1kg	70	KG	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (copa/cozinha)				
01	Açúcar cristal acondicionado em embalagem impermeável de 2 kg, com data de fabricação e validade impressas na embalagem.	48	PACOTE	
02	Arroz agulhinha polido longo fino tipo 1. acondicionado em embalagem impermeável, de 5 kg, com data de fabricação e validade impressas na embalagem	48	PACOTE	
03	Feijão Carioca Tipo 1, PACOTE 1 KG	48	PACOTE	
04	óleo de soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade impressas na embalagem	72	FRASCO	
05	Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem impermeável de 1 kg, com data de fabricação e validade impressas na embalagem.	24	KG	
06	café em po torrado. acondicionado em embalagem de 500 gramas com data de fabricação e validade impressas na embalagem.	192	PACOTE	
7	**Extrato de tomate:** simples e concentrado. Contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de peles e sementes preparado com frutos sãos e maduros. Composição Centesimal mínima: proteínas 3 g, sódio máximo de 440 mg e Brix entre 16 e 20º C. Apresentar ficha técnica do produto. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: primária: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 4,100 gramas, cujo produto interno se percebe ser de consistência pastosa firme, sendo vedadas as marcas cuja consistência se apresentarem como líquida.	40	UND	
8	**MACARRÃO ESPAGUETE – 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	45	PCT	

1.2. A aquisição de Alimentos do tipo “perecíveis e não perecíveis”, Material de limpeza e produção de higienização; Acondicionamento e embalagem; Material de copa e cozinha, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção desta unidade. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que oPregão realizado tornou-se fracassado, uma vez que os valorers das proposta de preços estavam muito acima do valor estimado.

1.3. Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas do SAAE-CG, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

2. JUSTIFICATIVA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos que integram o objeto contratado deverão ser entregues conforme requisição da Saae-CG.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações deste termo de referência.

3.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos de entregas, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, onde o fiscal analisará e tomará as providências necessárias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto desta contratação será de **01 (um) dia** a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Cumprir os prazos da entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ofício desta contendo requerimento acompanhado da (s) nota (s) Fiscal (is) originais, encaminhado ao Setor Contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 15º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e o ofício mencionado esteja acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal:

5.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.4. Prova de regularidade em relação a Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

5.2. Os pagamentos serão efetuados na modalidade de depósito ou transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.

5.3. Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame, sem que isso gere direito a alteração no preço ou compensação financeira.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto fornecido, além do número da conta corrente, agência e banco para pagamento, observada a regra do item 5.2.

5.4.1. Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.

5.6. Não será efetuado pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supracitadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O valor será fixo e irreajustável durante a vigência do(s) contrato (s), ressalvada a hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, caso em que o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Habilitação	Documentação	Exigência	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 66, da Lei 14.133/21	x	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 68, da Lei 14.133/21	x	
Qualificação Técnica	Art. 67, da Lei 14.133/21	x	
Qualificação Econômico-Financeira	Balanço	x	
	Certidão negativa de falência		x
	Garantia		x
	Índices		x
	Capital ou Patrimônio Líquido		x
Cumprimento ao artigo 7, XXXIII, CRFB/88	Declaração	x	

9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico, de modo que os produtos sejam entregues de acordo com o mesmo;

9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3. Indenizar a Saae-CG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e no presente termo.

9.6. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

9.7. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Assumir os riscos inerentes às atividades;

9.9. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

9.10. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.

9.11. Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.

9.12. Disponibilizar profissionais responsáveis pelos serviços ora contratados (engenheiro civil), que deverão cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais presencialmente na sede da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

0.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover a Dispensa de Licitação, de acordo com a **PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JUNHO DE 2. 021.**

I. Agente de contratação: **JODEMILSON DA SILVA SOUZA II.** Equipe de apoio: **BENEDITO BARROS NETO III.**Equipe de apoio: **LIZUINA OLIVEIRA SILVA**

Chapada dos Guimarães - MT, 15 de junho de 2021.

_____

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, torna público que realizará procedimento para Contratação mediante Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação constante no Termo de referencia, para atender as necessidades do deste orgão.

PUBLICA o presente Aviso de intenção de contratar, via Dispensa de Licitação e torna pública a Intenção de Contratar e buscar proposta mais vantajosa.

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE-CG**, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/06/2021 – às 09:00h;

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:21/06/2021 – às 09:00h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de jurídico da Saae-CG, Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz - **CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: juridico@saaechapada.com.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2021 – às 09:30h.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAR**:**

3.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

3.2. Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Empresa;

3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ou domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5. Certidão Negativa junto à Receita Federal do Brasil, conjunta da Procuradoria da Receita Federal e do INSS;

3.6. Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado da empresa proponente;

3.7. Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município da empresa proponente;

3.8. Certidão Negativa de Dívida Trabalhista em nome da empresa;

3.9. Certificado de Regularidade fornecido pela CEF quanto ao recolhimento do FGTS;

3.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze na condição de aprendiz;

3.11. Certidão Negativa de Falência ou declaração que não se encontra em falência;

3.12. Todas as certidões deverão estar em prazo de validade.

4. PROPOSTA: A empresa que se propõe contratar com a Saae_CG/MT, deverá apresentar através de correio eletrônico ou fisicamente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, numerada e assinada pelo representante legal da Empresa, de forma clara, precisa e sem rasuras, com valores por extenso.

5. Da dotação orçamentária: há disponibilidade orçamentária

6. O valor estimado da Contratação se faz sigiloso, nos moldes do Art. 24 da Lei 14.133/2021, a lembrar: “Art. 24 – 14.133/2021 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

7. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para o Setor de Júridico- SAAE-CG-MT, situado à Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz - **CEP:** 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT.

8. Considera-se parte integrante e inseparável deste aviso o Termo de Referência

Chapada dos Guimarães – MT, 15 de junho de 2021

_____

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que realizar-se a Chamada Pública n° 001/2021, para AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no **dia 07 de julho de 2021**, **às 08h00min,** no Setor de Licitações, sito à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra–se disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.Cláudia/MT, 15 de junho de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN F. TIEDTPresidente da C.P.L**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa

interessada no certame, fica prorrogado para o dia **29 de Junho de 2021, às 14h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2021, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de julho de 2021, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de TVs locais e cópias de DVDs para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 15 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N.º 625/2021

"ALTERA O INCISO VIII DO ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 562/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de definir as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para um período de 04 anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o inciso VIII do Artigo 5º da portaria nº 562/2021 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. O art. 5º .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

V – .....

VI – .....

VII – .....

VIII – Dia 28.06.2021 – Segunda-Feira – às 15:00h, 2ª audiência de elaboração do plano com a apresentação projeto de lei do Plano Plurianual 2022/2025;.

IX – .....

X – .....

XI – .....

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder - MT, em 09 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, cujo objeto trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colider/MT.

Colider/MT, 15 de Junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 070/2021

"REGULAMENTA O ARTIGO 76 DA LEI 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE O AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES ATIVOS NO DESLOCAMENTO DA RESIDÊNCIA DELE PARA O TRABALHO E DO TRABALHO PARA RESIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O auxilio transporte, instituído pelo Art. 76 da Lei Municipal 2408/2010, consiste em indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público efetivo, com o transporte nos seus deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para residência.

Parágrafo Único: somente será concedido este benefício para os servidores efetivos que trabalham ou residem na zona rural.

Artigo 2º - O auxílio transporte não tem natureza salarial, não incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Para o exercício do direito de receber o auxílio transporte o servidor público municipal informará ao secretário municipal da pasta por escrito seu endereço residencial, apresentando comprovante de residência ou contrato de aluguel que comprove o endereço.

Artigo 4º - O servidor que estiver no gozo de férias ou afastado de suas funções não terá direito ao auxilio transporte.

Artigo 5º - O pagamento será efetivado mensalmente, em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo secretário municipal da pasta.

Artigo 6º - O relatório do percurso referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para inclusão na próxima folha de pagamento.

Artigo 7º - Não será concedido o auxílio transporte de que trata este decreto, ao servidor que tiver disponível o transporte público.

Artigo 8º - O valor a ser pago por KM rodado será de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, em 15 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 070/2021

"REGULAMENTA O ARTIGO 76 DA LEI 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE O AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES ATIVOS NO DESLOCAMENTO DA RESIDÊNCIA DELE PARA O TRABALHO E DO TRABALHO PARA RESIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O auxilio transporte, instituído pelo Art. 76 da Lei Municipal 2408/2010, consiste em indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público efetivo, com o transporte nos seus deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para residência.

Parágrafo Único: somente será concedido este benefício para os servidores efetivos que trabalham ou residem na zona rural.

Artigo 2º - O auxílio transporte não tem natureza salarial, não incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Para o exercício do direito de receber o auxílio transporte o servidor público municipal informará ao secretário municipal da pasta por escrito seu endereço residencial, apresentando comprovante de residência ou contrato de aluguel que comprove o endereço.

Artigo 4º - O servidor que estiver no gozo de férias ou afastado de suas funções não terá direito ao auxilio transporte.

Artigo 5º - O pagamento será efetivado mensalmente, em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo secretário municipal da pasta.

Artigo 6º - O relatório do percurso referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para inclusão na próxima folha de pagamento.

Artigo 7º - Não será concedido o auxílio transporte de que trata este decreto, ao servidor que tiver disponível o transporte público.

Artigo 8º - O valor a ser pago por KM rodado será de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, em 15 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 036/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhonete pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **P. FAUSTINO DE SOUSA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 015/2020. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de hospedagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus - COVID19. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 150 dias, terminando a vigência do contrato inicial em 05/11/2021. Data de Assinatura: 08/06/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 008/2019.** Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 12 de setembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 dias, terminando a vigência do contrato inicial em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 14/06/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 006/2021. **Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 02, 055 e 056 descritos na ARP nº 015/2021, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: Item nº 02 - R$ 6,60 Pct.; Item nº 055 - R$ 5,50 Unid.; Item nº 056 - R$ 7,11 Pote . Data de assinatura: 10/06/2021.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico: n° 001/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 001 e 002 descritos na ARP nº 003/2021, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: Item nº 001 - R$ 4,362 Lts; e Item nº 002 - R$ 5,852 Lts. Data de assinatura: 08/06/2021.

SEXTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo do Cód. Red. 176 no valor total de R$ 400.000,00, sendo assim distribuído: R$ 200.000,00 transferidos para o Cód. Red. 186 e R$ 200.000,00 para o Cód. Red. 187, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 07/06/2021.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 623/2021 DE 09/06/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRO REVESTIMENTO,** NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRO REVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Aquisição de Material para Micro Revestimento.	Eduardo C. Shimba Jr. CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA-MT: 1204740674

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder-MT, 09 de Junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal de Colíder-MT.

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Cívil

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Julho de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de lascas e esticadores em madeira para serem utilizados no projeto de implantação e assessoramento de uma unidade de referência tecnológica da cadeia produtiva do leite no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 15 de junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 01/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 920/2021

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Interesse Público. Anulação. Referente: Tomada de Preço nº 01/2021 - Edital 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, no uso das suas atibuições com fundamento no art .49 da lei 8.666/93 bem em conformidade com as recomendações das súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal, faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS**.

CONSIDERANDO que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado no instrumento convocatório e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma**, resolve** ANULAR a TOMADA DE PREÇO 01/2021 do Processo Administrativo nº 920/2021,pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa tem em vista que o processo ainda não foi Adjudicado e nem homologado e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

Colniza – MT, 15 de Junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 007/PREVI-COLNIZA/2021

PORTARIA Nº007/PREVI-COLNIZA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da Sra.* ***Izabel da Silva Vital,*** *em decorrência do falecimento do servidor ativo* ***Sr. Norivaldo Alves Vital****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Colniza; Lei Municipal nº 500/2011, que versa acerca do novo PCCS dos servidores do quadro geral do Município; e ainda a Lei nº 881/2020, que concede RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. NORIVALDO ALVES VITAL**, portador do RG nº13.314. 392-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 449.323.409-15, servidor efetivo, no cargo de Agente Fiscal Municipal, Classe "A", Nível XIII, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 2750-3, 40 horas semanais, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da **Sra. IZABEL DA SILVA VITAL**, cônjuge do *"de cujus",* portadora do RG nº. 2218273-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 408.305.271-68, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob **nº 2021.07.00003P**, **a partir de 28/03/2021, data de óbito**, **até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **28 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 14 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FAITA

Vice-Prefeito em exercício

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 19/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021

Processo Administrativo nº.1211/2021

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20, AYRES E AYRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77,GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ:19.808.881/0001-08, ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP, CNPJ:05.774.463/0001-24, MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, CNPJ:14.284.593/0001-70** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT 15 de Junho de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- ME com endereço a Rua Primaveras, N° 129, Centro Nova Mutum MT, CEP: 78-450-000, inscrita sob o CNPJ de n. º 19.697.300/0001-08.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: desenvolvimento hospedagem e manutenção de website.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil reais e cinquenta centavos).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 02/06/2021

DATA VENCIMENTO: 02/06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº. 17/2021 Processo Administrativo nº 900/2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO EETRONICO SRP 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo Administrativo nº 1211/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1211/2021, **homologa** a (s) empresa (s)**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20, AYRES E AYRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77,GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ:19.808.881/0001-08, ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP, CNPJ:05.774.463/0001-24, MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, CNPJ:14.284.593/0001-70** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 15 de Junho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE UTENSILIOS, ELETRODOMESTICOS, UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 28/06/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Junho de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Junho de 2021, na página 128 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso (AMM), o Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 REALIZADA NO DIA 14/06/2021, CONSAGROU-SE VENCEDORA O LICITANTE: LEANDRO DE OLIVEIRA SANT ANNA.

Comodoro - MT, 14 de Junho de 2021.

José de Oliveira Falcão

Presidente da CPL

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 REALIZADA NO DIA 14/06/2021, CONSAGROU-SE VENCEDORA O LICITANTE: PAULO DE PAULA SANT'ANA

Comodoro - MT, 14 de Junho de 2021.

José de Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO Nº: 024/2021

DATA: 14/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0030 (882)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 102 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0102/2021 de 15 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01014/21 de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 – URBANISMO

(1140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108 – 0024–EQUIPAM E MAT PERMANENTE 764.000,00

_____

Total Suplementação: 764.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), referente convênio junto a Caixa Econômica Federal, nº convênio 895215/2019/MDR/CAIXA.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUN

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:15/06/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**47.332.725,65**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**68.746.230,82**
Ordinária	19.018.172,74	Ordinária	23.129.961,28
Vinculada	28.314.552,91	Vinculada	45.616.269,54
Alienação de Bens	532.593,82	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.748.813,03
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	159,27	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	292.381,73
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.662.840,82	Operações de Crédito Internas	8.127.943,96
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	401,13	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	2.117,91	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.385.734,38
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	14,44	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	2.670.109,79
Operações de Crédito Internas	1.397.474,62	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.164.479,37
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	317,09	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	6.380.623,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.322.942,69	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	389.160,85
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.619.585,15	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	6.485.625,20
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.156.731,18	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	48.750,51
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	3.606.110,16	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	302.317,47
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	518.228,61	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	390.080,51
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.682.577,58	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	415.558,66
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	33.532,39	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	173.813,01
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	59.374,34	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	1.705.887,70
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	948.945,26	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.213.199,54
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	43.644,98	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.529.727,92**
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	93.328,82	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.529.727,92
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	859,86	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**14,20**
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	3.478.504,94	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	5.154.267,85	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.794.435,30**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.438.025,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	2.104.819,58
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**37.447.908,07**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.251.590,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	30.807.212,99	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.470.411,28**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.899.706,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.162.487,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.472.616,02	BANCO C/ MOVIMENTO	121.258,13
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	263.329,35	POUPANÇA	184.467,43
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93		
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21		
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	93.540.819,52	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	93.540.819,52

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:15/06/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 15/06/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:15/06/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**38.552.929,24**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**60.256.030,82**
Ordinária	15.222.773,64	Ordinária	18.322.629,62
Vinculada	23.330.155,60	Vinculada	41.933.401,20
Alienação de Bens	527.271,92	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.628.370,70
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	78,27	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	268.717,73
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.328.544,78	Operações de Crédito Internas	8.127.943,96
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	206,50	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	1.202,69	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.361.993,60
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	7,84	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	2.308.579,78
Operações de Crédito Internas	1.397.472,96	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.156.041,87
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	148,97	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	6.041.349,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.726.676,82	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	389.160,85
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.423.309,80	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.980.330,23
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	853.040,03	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	40.434,84
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	2.647.308,06	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	280.990,36
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	516.936,23	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	372.001,57
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.012.449,87	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	415.558,66
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	33.430,73	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	173.813,01
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	39.053,93	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	1.579.387,07
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	811.611,78	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	3.086.937,95
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	42.127,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.224.727,92**
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	491,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.224.727,92
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	761,65	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**14,20**
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	2.787.874,59	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.180.149,41	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.801.360,40**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.364.944,16
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	1.515.819,58
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**36.723.460,92**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	920.596,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	30.064.063,65	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.754.442,62**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.245.260,91	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.299.067,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.142.400,64	BANCO C/ MOVIMENTO	267.735,41
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	BANCOS C/ VINCULADAS	3.465,43
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	266.692,57	POUPANÇA	184.174,58
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93		
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21		
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	84.036.575,96	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	84.036.575,96

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:15/06/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 15/06/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL Nº 015/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Maio 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAI 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	100.622.367,92	45.363.965,08	-55.258.402,84
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	6.335.098,09	-12.464.766,83
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	4.844.343,99	-9.079.309,38
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	1.490.754,10	-3.122.957,45
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	1.662.400,42	-1.419.742,88
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	45.296,01	-106.664,49
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	43.347,78	-69.972,72
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	1.948,23	-36.691,77
Transferências Correntes	71.231.178,58	77.101.756,70	37.217.589,24	-39.884.167,46
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	26.541.891,35	13.510.536,64	-13.031.354,71
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	8.624.909,19	-8.571.126,81
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	103.581,32	-1.383.061,18
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	102.516,26	-1.117.583,74
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	1.065,06	-265.477,44
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	15.857.403,09	1.968.760,57	-13.888.642,52
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	1.397.133,33	1.029.633,33
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	1.397.133,33	1.029.633,33
Alienação de Bens	630.000,00	630.000,00	531.627,24	-98.372,76
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	367.500,00	508.050,00	140.550,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	23.577,24	-238.922,76
Transferência de Capital	11.476.794,41	14.859.903,09	40.000,00	-14.819.903,09
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	116.479.771,01	47.332.725,65	-69.147.045,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	116.479.771,01	47.332.725,65	-69.147.045,36
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	116.479.771,01	47.332.725,65	-69.147.045,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.361.228,21			
Superávit Financeiro	3.639.438,20			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	116.479.771,01	47.332.725,65			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	116.479.771,01	47.332.725,65	0,00	0,00	69.147.045,36

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Maio
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 15/06/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 151/2021 ADM DE 15 DE JUNHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43** como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	**081/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	40.574.27/0001-42	R$ 255.809,60
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO, ADEQUAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS A SEREM LOTADAS NO IMOVEL, SENDO: ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, TRIBUTOS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	210 DIAS – 15/06/2021 Á 11/01/2022.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS - CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO, ADEQUAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS A SEREM LOTADAS NO IMOVÉL. SENDO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA. JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 255.809,60 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 Dias - 15/06/2021 a 11/01/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO:90 (Noventa dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Confresa;

DATA: Confresa, 15 de Junho de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 40.574.277/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo **Aditivo ao** Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Remanejado p/ o Projeto Atividade 2. 167
901	06 – Secretaria Municipal de Saúde 06 – Mac – Média e Alta Complexidade	2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital;	3.3.90.39.00.00.00.00.00. 00	0000	R$ 341.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Remanejado
2066	06 – Secretaria Municipal de Saúde 04 – Atenção Básica	2.167 – Ações de Enfrentamento a Covid 19;	3.3.90.39.00.00.00.00.00. 00	0000	**R$ 341.000,00**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 14 de Junho 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Novo Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura.

O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais).

DATA: Confresa, 31 de Maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540. 390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 003/2021,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS,INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT. COM O USO OBRIGATÓRIO DOS SEGUINTES ITENS: AUDIODOSÍMETRO DE RUÍDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO 2 CANAL VCI E VMB; BOMBA GRAVIMETRICA DE AVALIAÇÃO DE AGENTES QUIMICOS ALTA E BAIXA VAÃO; BOMBA DE AMOSTRAGEM DE GASES GRAVIMÉTRICA DE VAZÃO DE AR E VAPORES, TERMOMETRO DE ESTRESSE TERMICO, TODOS OS EQUIPAMENTOS POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇAO EM PRAZO DE 01 (UM) ANO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CNPJ: 14.580.673/0001-72

END: AV. PRESIDENTE TANCREDO A. NEVES 1773-W

BAIRRO: PARQUE MANSÕES

CIDADE: TANGARA DA SERRA - MT

CEP: 78.300-000

FONE: (65) 3326-5326/ (65) 99987-2455

EMAIL: engprev@engprev.com.br

REPRESENTANTE: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS

CPF: 832.089.171-04 RG: 11381396 SJ/MT

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 46.100,00 (Quarenta e Seis Mil e Cem Reais).**

Confresa-MT, 15 de JUNHO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº008/2021

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 101 2021

DECRETO Nº 101 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Contratação de Serviços Pessoa Jurídica;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.167 – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Fonte: 0.00.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica..... R$ 341.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 341.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.04.10.302.136. 2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Fonte: 0.00.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00.00 – Outras e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 341.000,00

TOTAL ANULADO PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 341.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	1	00 – Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.250,00
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.530,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.460,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(572) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.906,00
(575) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.533,00
(788) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.349,25
(758) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.962,41
(752) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.895,68
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.200,00
(581) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.585,60
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.652,75
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	62.700,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	20.807,00
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.426,88
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.498,15
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.992,06
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.272,75
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1610) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.530,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	345,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.550,39
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.000,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.808,68
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	902,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.205,00
Total Suplementação:	**971.022,60**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 - FUNDEB

(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.022,60
Total Anulação:	**971.022,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021 que foi aberto** no dia **14 de JUNHO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 29/06/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 15 de JUNHO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 037/2021 - do tipo Menor Preço Global por Lote/Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **21/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **30/06/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **30/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **30/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 15 de JUNHO 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 126/2021

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 99 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000099/21 de 7 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(41) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.666,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.000,00
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	112.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.877,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	795,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	658,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	15.680,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	3.216,20
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	47.150,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.200,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	98.730,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000099/21 de 7 de Junho de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.030,00
(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	724,02
(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.610,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:	**383.496,27**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	67.262,02
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.234,25
Total Anulação:	**383.496,27**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 084/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **034/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº. 046, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Prorroga os efeitos Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 28 de junho de 2021, os efeitos do Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, que "Estabelece medidas de contenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências".

Art. 2º Altera-se o *caput* do artigo 5º do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica autorizado o funcionamento das atividades e serviços permitidos somente no período compreendido entre às **05h e 22h30min**, inclusive aos domingos."

(...)

Art. 3º Altera-se o *caput* do artigo 14 do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do município de Conquista D'Oeste-MT, no período compreendido das **23h às 05h**."

(...)

Art. 4º Revogam-se os incisos III, V e VII do art. 15 do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 087/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **037/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 085/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **035/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 086/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **036/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 083/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Geissi Ellem Teixeira Petrunilho**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2177788-6, expedida pela SSP/MT e do CPF: 048.868.931-71, lotada no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **033/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa, KEILA PAULA SOUZA DA SILVA 06060474179 CNPJ 33.639.779/0001-49, situada na Rua São Luiz, Nº 00 *****, Bairro/Distrito, Centro - Nova União, CEP 78330-000, Município de Cotriguaçu - Mato Grosso denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

VALOR:O presente contrato tem o valor global de R$ 16.908,00 (dezesseis mil novecentos e oito reais) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 27 de abril de 2021 até 27 de abril de 2022 podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

MICHELI DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º 2304940-5 SSP-MT e do CPF/MF n.º 010.205.713.30, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. DO OBJETO: **O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica, conforme descrição abaixo:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início em 01/07/2021 até 30/06/2022. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**:** O presente termo tem o valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.916/2020) CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.916/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILENIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 19 de julho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.910/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL, COM FORNECIMENTO (COMODATO) DE ENXOVAL (LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA E TOALHA DE BANHO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2021 às 16:00h (dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, para readequações no edital. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **01 de julho de 2021** ás 16:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 15 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.536/2020

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a **II PRORROGAÇÃO** da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, para readequações no edital. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **02 de julho de 2021** ás 16:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 15 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

DECRETO Nº 110/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021
DE QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	259.000,00
	SUBTOTAL	**379.000,00**
	TOTAL	**379.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.122.0010.10329	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITEC	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.500,00
	SUBTOTAL	**379.000,00**
	TOTAL	**379.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 106/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2021
DE SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1143**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	49.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	146.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.500,00
Cód. Reduzido	**592**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.500,00
Cód. Reduzido	**685**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	**251.000,00**
	TOTAL	**355.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	22.000,00
Cód. Reduzido	**1142**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	146.000,00
Cód. Reduzido	**317**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	103.500,00
Cód. Reduzido	**333**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**357**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	SUBTOTAL	**311.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**483**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**355.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 100/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021
DE QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	259.000,00
	SUBTOTAL	**379.000,00**
	TOTAL	**379.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.122.0010.10329	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITEC	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.500,00
	SUBTOTAL	**379.000,00**
	TOTAL	**379.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO N] 105/2021 - RETIFICAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 105/2021 - RETIFICAÇÃO
DE SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1411/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 775.500,00** (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001.10.302.0097.20095 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	775.500,00	02 - Excesso de Arrecadação
		TOTAL:	775.500,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1411/21, art.2°. e incisos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/2021
DE QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.946.090,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**166**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	580,00
	SUBTOTAL	**45.580,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**573**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.900,00
Cód. Reduzido	**674**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.900,00
Cód. Reduzido	**678**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.650.000,00
	SUBTOTAL	**1.750.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.450,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**917**	
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**45.450,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1027**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1052**	
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.260,00
	SUBTOTAL	**4.260,00**
	TOTAL	**1.946.090,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.260,00
	SUBTOTAL	**4.260,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**167**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Cód. Reduzido	**175**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	580,00
	SUBTOTAL	**45.580,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	700.000,00
	SUBTOTAL	**1.650.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**519**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**611**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**675**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.900,00
Cód. Reduzido	**694**	
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.900,00
	SUBTOTAL	**100.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**763**	
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Cód. Reduzido	**779**	
001.08.244.0045.10178	PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
Cód. Reduzido	**845**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
Cód. Reduzido	**952**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**45.450,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1007**	
001.27.812.0055.10292	CONSTRUÇÃO DE PARQUE COM MÚLTIPLAS MODALIDADES: ESPAÇO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**1.946.090,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 108/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2021
DE SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 369.700,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**259**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	260.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**1163**	
001.10.122.0037.10357	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**917**	
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.700,00
	SUBTOTAL	**9.700,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**992**	
001.04.122.0002.10260	AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**30.000,00**
TOTAL	**369.700,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1190**	
001.12.122.0002.10359	REFORMAR E EQUIPAR O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
Cód. Reduzido	**238**	
001.12.361.0016.10072	CONST DE BIBLIOTECAS PUB. E AQ DE EQUIP E ACERVOS DE LIVRO	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido	**278**	
001.12.364.0028.10082	AMPLIAÇAO DO PREDIO DA UAB	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
Cód. Reduzido	**281**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**334**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.30.061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**434**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
Cód. Reduzido	**575**	
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**774**	
001.08.244.0045.10175	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
Cód. Reduzido	**783**	
001.08.244.0045.10178	PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**798**	
001.08.244.0045.10186	MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**9.700,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1042**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**369.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

CONTRATADA:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, **CNPJ: 10.717.170/0009-00**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, **de forma parcelada,** para atender a demanda **da Secretaria Municipal do Departamento de Água e Esgoto**, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos.

VALOR: R$ 67.827,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

CONTRATADA: Dr. RAFAEL VIEIRA, CPF.: 099.659.507-41 E CRM: 12120-P-MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional médico, para atender situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente da pandemia de COVID - 19 da população deste município, para atender demanda da secretaria de saúde deste município.

VALOR: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021

VIGÊNCIA: 3 meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **SIMONE ANTUNES LEMOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **RETIDE** de 10% (dez por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidora foi designada para integrar a gestão do Bolsa Família, onde executa a função de controle, cadastramento e fiscalização, a qual tem alta complexidade no papel que desempenha, assim se justifica o acréscimo pelo § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 15% (quinze por cento) para 31% (trinta e um por cento) da Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidora fica responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, assim se justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 118/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

VAGAS PROFESSOR DA ZONA RURAL E URBANA			
PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HRS-URBANA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Data Nasc.**	**CPF**
5	MARIA DAS DORES MOTA	27/03/1966	206.646.298-57
6	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	20/05/1985	021.868.201-88
26	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	600.102.263-11
20	JOCILENE DA SILVA SOUZA	27/11/1985	015.666.591-32
28	LARISSA GABRIELA FERREIRA	24/07/1996	100.405.089-51
40	CLEISE MACHADO	14/12/1983	981.157.821-49
42	KEYLLE F DE SOUZA	19/06/1978	927.429.201-53
53	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	22/01/1994	436.353.218-18
54	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	754.223.602-49

56	LEIDIANE LIMA DA SILVA DE SOUZA	05/10/1985	063.033.509-50
57	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	036.675.761-02
59	SIMONE ANTUNES LEMOS	25/06/1991	085.959.219-70
60	ALEXANDRA SILVEIRA	21/01/1985	010.388.031-36
PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR RURAL ENA			
48	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	17/04/1995	057.540.821-93
30	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	03/09/1973	004.075.749-80
1	ZILDA CARDOSO DE SALES	07/06/1969	629.905.511-15
18	JANAINA VALDIRIA SILVEIRA DE FREITAS	07/06/1978	912.180.209-20
PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR EDUCAÇÃO FISICA			
51	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991	016.918.701-29
36	JEAN DOS SANTOS SOUZA	04/09/1995	028.364.171-10
12	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	072.952.229-60
2	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	16/02/1987	055.100.699-45
38	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	28/07/1998	073.538.441-08

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (KAÍ)

TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
39	APAYATU WAURA	12/04/1986	030.532.661-99
7	KUJÃESAGE KAIABI	01/04/1992	705.664.821-50
13	ANA PAULA COSTA TEIXEIRA	24/01/1987	882.382.022-72
25	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	010.191.092-46

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
4	TYMAPAJE KAIABI	14/09/1993	712.840.571-27

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA (SOL E LUA)

PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
15	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	26/12/1982	523.261.012-00
17	ELENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/1972	811.371.504-59
19	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	26/10/1966	848.915.991-20
22	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	088.132.004-80
27	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	532.458.222-00
31	DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01/09/1997	037.727.011-32
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	009.650.771-36
41	MARIA CARINE BIALVA	24/07/1996	699.423.902-00
43	WAUNAHA JAREL KAMAIURA	19/03/1972	012.346.001-88
47	ROSANE HONORATO GUBERTT	23/12/1994	007.867.072-16
52	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	005.078.635-00

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
61	MAIANU MARLI KAMAIURA	07/12/1987	065.410.291-05
62	ATAHUMA KUEKU SIMONE KAMAIURA	23/09/1996	100.073.051-41

ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ (ARUWAK)

TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
23	YAKUWIPU WAURA	07/02/1988	054.310.871-69
37	SARA TRINDADE AMORIM	23/05/1999	037.180.382-93

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
24	YAKAJO MEYEKE WAURA	17/04/2002	063.533.871-80

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (MARAKÁ)

PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO 40 HR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
32	KAMIRANG KAIABI	05/10/1990	035.013.741-27
35	DAVID BRUNO SILVA	22/01/1981	049.458.436-00

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
50	KUNHARE KAYABI	03/06/1976	050.024.311-51
49	U"ARETE KAIABI	13/07/1985	035.013.731-55
33	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	09/04/1986	014.711.941-32

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (JAYTATA)

PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
8	JEWYT KAYABI	15/06/1980	025.653.041-61
46	YSSAMO DE SOUSA GOMES	22/02/1999	048.083.382-62
58	IVANIR GOMES DE CARVALHO	07/07/1984	820.448.132-20

PROEFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HRS

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
21	TYMA JAKUT KAYABI	12/10/1997	078.560.131-76
29	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	08/09/1993	604.918.713-41
55	MÓNTIRENTI KAYABI	11/12/1988	027.964.381-04

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
10	EZEQUIEL KAYABI	01/07/1995	063.925.971-58
9	JYWAKARE KAYABI	14/04/2000	078.480.061-82
44	YATAWADE KAIABI	05/10/1990	039.933.571-40
45	KUI KAIABI	12/09/1995	063.925.851-41

Feliz Natal MT, 15 de Junho de 2021.

Liliane Kovaleski Devetak

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo

Seletivo Simplificado

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2020 N.º 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME.

DATA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2021.

EXECUÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 039/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) da Sra. **KHETLYN PROVENZI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - A servidora foi designada para o controle e fiscalização de convênios, assim fica justificado o acréscimo pelo § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 034/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para o Sr. **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por exercer a função de **AUXÍLIO AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para a Sra. **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por exercer **ADJUNTO A EQUIPE VOLANTE**, **AO QUAL EXECUTA VISITAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E TAMBÉM ATUANDO JUNTO A CASA LAR.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para a Sra. **FATIMA MARTENDAL**, ocupante do cargo de Apoio em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo **AUXÍLIO OPERACIONAL À NUTRICIONISTA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 05 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** da servidora efetiva Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por exercer a função de **COORDENAÇÃO DA**

CASA LAR E DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 105/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO Nº. 007/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA UBIRATA - MT**, **Fornecedor: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME, inscrita no CNPJ: 09.103.941.0001.25.** E pelo valor global de **R$ R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 160/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº002/2021

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº002/2021

Às 08h20 do dia 02 de junho de 2021, na sede do Paço Municipal na sala de licitações do município de Gaúcha do Norte MT, realizou-se a sessão pública para análise e julgamento dos documentos de habilitação - Envelope A - apresentados na sessão mencionada acima, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio conforme Decreto nº 10126/2021 e representante da área técnica o Engenheiro Civil, Controle Interno, vereadores José Mario Alievi e Rene João Sidegun e o Vice Prefeito Mauro Junges, juntamente com os representantes das empresas JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI CNPJ: 26.090.844/0001-64, MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 32.625.625/0001-35, ACL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27.711.219/0001-55.

No ato da análise da documentação de habilitação a Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio, juntamente com os representantes das empresas optaram por paralisar o certame e remarcar para a data de 07 de junho (segunda feira) próxima, considerando o grande índice no aumento do COVID-19 em todo Estado e principalmente em nosso município. Sendo assim, todo o envelope do certame tanto da HABILITAÇÃO como da PROPOSTA ficará em posse da comissão para análise dos mesmos, onde serão encaminhados por e-mail das empresas participantes no prazo das 15hs00min da presente data. Saliento que as mesmas concordaram em deixar os envelopes das propostas, que serão abertos pela comissão licitatória sem a presença das empresas, após análise e aprovação dos documentos de HABILITAÇÃO, as empresas terão até a data final de fechamento da ATA as 16hs00min para manifestar recursos a respeito da Habilitação e das propostas que também será reaberto prazo para análise. Portanto fica determinado que no dia 07 de junho as 16hs00min encerra o prazo das empresas manifestarem recursos da HABILITAÇÃO e nos dias 08 de junho as 16hs00min encerrará o prazo das manifestações das propostas.

As 16hs00min do dia 14 de junho de 2021, na sala de licitações no Paço Municipal, reuniram os vereadores José Mario Alievi e Rene João Sidegun, juntamente com a equipe de licitação, controle interno e o Engenheiro do município, em seguida apresentados os envelopes no qual foram atestados que ambos estavam lacrados conforme entregues no dia do certame. Sendo assim, iniciamos a abertura dos envelopes da proposta do Processo Licitatório **PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº002/2021** no qual teve a proposta vencedora a empresa MGU Construtora e Incorporadora LTDA com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 32.625.625/0001-35 com valor de R$ 2.844.999,30 (dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Fica aberto o prazo conforme despacho do dia da Comissão de Licitação do dia 04 de junho de 2021. Ressalta se que todas as documentações dos envelopes da proposta serão encaminhadas as empresas para que as mesmas façam suas alegações até a data de amanhã com horário limite de 16hs00min, logo após será homologada. Dando continuidade ao processo licitatório ás 16hs30min do dia 15 de junho de 2021, a comissão de licitação se reuniu com intuito de reiniciar os procedimentos, uma vez que, foi dado o prazo as empresas caso quisessem entrar com recurso contra as propostas apresentadas da empresa vencedora, porém nenhuma empresa entrou em contato nem encaminharam e-mail questionando ou apontando alguma irregularidade, sendo assim com os prazos esgotados a Comissão de Licitação dar por encerrado o Processo, mantendo como vencedora a empresa ***MGU Construtora e Incorporadora LTDA com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 32.625.625/0001-35 com valor de R$ 2.844.999,30 (dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000030/2021

Modalidade Nr.: 00000002/2021

Classificação: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 15/06/21

Objeto da licitação: CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234873 - MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 32.625.625/0001-35

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33298	CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO Detalhamento: CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município	METRO QUADRADO		1,0000	2.844.999,3000	2.844.999,30

Total Fornecedor: 2.844.999,3000

Total Geral: 2.844.999,3000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GAUCHA DO NORTE, terça-feira, 15 de Junho de 2021

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras**,** que será realizado no dia **01 de julho de 2021 às 07h30-min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 15 de junho de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1070/2021

Lei nº 1070/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

'' Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, 400 m² no lote 71, lote 89 e lote 123 – Assentamento Santa Cássia, objetivando a execução de três Poços Artesianos, e dá outras providências.''

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA través de Cessão de Uso, 400 m² localizados no Lote 71 (Latitude: 15°31'41.50"S Longitude: 52°51'47,1"W), 400 m² localizados no Lote 89 (Latitude: 15°31'36.70"S Longitude: 52°53'33.50"W) e 400 m² localizados no Lote 123 (Latitude: 15°29'51.40"S Longitude: 52°50'30.50"W) e suas benfeitoras destinadas à execução de três Poços Artesianos no Assentamento Santa Cássia.

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2° - Para fazer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ Nº 16.703.030/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM LAMINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 15/06/2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:AILTON PAULA DE ARRUDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.163.362/0001-50, estabelecida à Rua Santa Catarina, n.º 422, Bairro Centro, CEP 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, representada neste ato pelo SenhorAilton Paula de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n.º 886356 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 567.697.681-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 422,Centro, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução contábil com responsabilidade técnica de um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 20/05/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2021 Processo Administrativo n.º 15/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Ailton Paula De Arruda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2021

CONTRATANTE: Prefeita Municipal Excelentíssima **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhor **GABRIEL BARBOSA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º3077054-8SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 081.333. 091-23, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Estrada Rural, s/n, Sitio São João CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras,considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo JOÃO LEONARDO FERREIRA, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

.

DO PRAZO: O presente Contrato inicia – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 30de junho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1. 299,68 (um mil, duzentos e noventa e novereais, sessenta e oito centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021

CONTRATANTE: Prefeita Municipal Excelentíssima **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: senhora **MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º2016834-9SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 062.507.061-51, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, bairro Centro, CEP 78. 293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva ERICA PALERMO DE OLIVEIRA, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

PRAZO: O presente Contrato inicia – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 30 de junho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1. 494,63 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 1. 714,63 (um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:612

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Recurso: 0.1.02 – Saúde

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeita Municipal Excelentíssima **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: senhora **DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º2204190-7SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78. 293-000

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva AMANDA ROSA MEDEIROS, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

DO PRAZO: O presente Contrato inicia – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 30de junho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1. 494,63 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três

centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 1. 714,63 (um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:612

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Recurso: 0.1.02 – Saúde

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: a Prefeita Municipal Excelentíssima Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: Senhor **LINDOMAR CAMILO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º1491766-1SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 996.099.241-15, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Carlos J. Marquioreto, s/n, bairro José Bejo, CEP 78.293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **VIGIA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo LUIZ JOSÉ LOPES, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

DO PRAZO: O presente Contrato inicia – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 30de junho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1. 299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos) MAIS ADICIONAL NOTURNO, perfazendo um montante de R$ 1. 494,63 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE : a Prefeita Municipal Excelentíssima **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhor **NELSON NEVES**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º511.103SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 361.943.101-97, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Prof. Maria Flores, s/n, CEP 78.293-000.

OBJETO:É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo ALEXANDRE MENDES DA SILVA, que se encontra de Licença Prêmio, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

DO PRAZO: O presente Contrato inicia – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 01de setembro de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1. 299,68 (um mil, duzentos e noventa e novereais, sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:234

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Senhora **JULIANA ANDRADE MUNIZ,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º1768225-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 016.147.721-69, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Zona Rural, sitio Muniz.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Combate a Endemias do município de Glória D' Oeste – MT. Contratação justificada pela Lei Complementar nº 082 de 25 de maio 2021.

PRAZO:O presente contrato é pelo período de 03 (três) meses, iniciando – se em 01 de junho de 2021, término previsto para01 de setembro de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO:A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1. 550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo um montante de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais),cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 467

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061Ampliação e qualidade na vigilância epidemiológica e ambiental

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção e Encargos da vigilância epidemiológica e ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.149.761/0001-69, estabelecida à Rua Goiás, n.º 177, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, representada neste ato pela Senhora Elizangela Marcelino Pains Martins, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 932.002.001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à limpeza e manutenção urbana, compreendendo em capina manual, varrição manual com retirada de entulhos e raspagem de sarjeta e meios-fios.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 09/2021 Processo Administrativo n.º 16/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Elizangela Marcelino Pains Martins

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.482.077/0001-39, estabelecida à Avenida Boa Vista, s/n.º, Sala 5 – Primeiro andar, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP 78.278-000, cidade de Lambari D´Oeste - MT, representada neste ato pelo SenhorJeslei Gabriel Braga Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 985471 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 785.609.931-34.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em gerar as informações nos moldes do APLIC, referente aos meses de maio a dezembro/2021, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, como também digitar e protocolar estas cargas no prazo legal estabelecido na Resolução Normativa 034/2014 TP – TCE/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 08/2021 Processo Administrativo n.º 14/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Jeslei Gabriel Braga Nogueira

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.959.811/0001-63, estabelecida à Rua Cuiabá, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.237-000, cidade de Curvelândia - MT, representada neste ato pelo Sr. Adriano Dalcico, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14083329 SSP/MT e do CPF n.º 999.172.201-78.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens com certificado de segurança SSL, suporte técnico, manutenção, e locação de sistema administrador para o website www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como todas as informações para o portal transparência.

VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa n.º 07/2021 Processo Administrativo n.º 13/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Adriano Dalcico

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO:QUEIROZ TELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 41.318.390/0001-20, estabelecida na Avenida A, n.º 333, Edifício Alvorada, Bairro Terra Nova, Cep 78.050-392, cidade de Cuiabá – MT, representado neste ato por Silvio Queiroz Teles, Advogado, inscrito na OAB/MT n.º 10.440, portador da cédula de identidade RG n.º 1306259-0 SSP/MT e do CPF n.º 700.899.571-72.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica voltada à Gestão Pública, na área administrativa, licitações, contratos, processos Legislativos, recursos humanos e tributária para o município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2021 á 31/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2021 - Processo Administrativo n.º 12/2021.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Silvio Queiroz Teles

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021

CONTRATANTE: Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhora **SANDRA PASQUALI**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1249198-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 896. 461.691-04 residente e domiciliada neste Município de Glória D' Oeste/ MT, na Av. dos Imigrantes , s/n, centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Funcionária FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO, que se encontra de Licença Maternidade.

DO PRAZO: O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando – se em 07 de junho de 2021, término previsto para de 06 de dezembro de 2021, cumprindo uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal a importância de R$ 2. 922,24 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um montante de R$ 17.533,44 (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua prefeita Municipal Excelentíssima Senhora**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: JARIANE HELENA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA 04886651160, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.484.169/ 0001-41, estabelecida à Av. Januario Santana do Carmo, n.º 354, bairro: Parque das Américas, na Cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, CEP 78.240-000, representada neste ato pela senhoraJARIANE HELENA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua atrás da escola, s/n, casa do seu chico, bairro: Centro, na Cidade dePorto Esperidião-MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2196408-4 SESP/MT e CPF 048.866.511-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de fisioterapia, no atendimento aos Programas do Centro de Reabilitação,de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20hrs semanais, no Município de Glória D´Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem início no dia 07 de Junho de 2021 e término em dia 06 de Setembro de 2021**.**

PAGAMENTO: - O valor dos serviços a serem prestados será a importância mensal de R$ 2.652,53 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e três centavos) MAIS INSALUBRIDADE 20%, perfazendo um montante total de R$ 8.617,59 (oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), cuja despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 483

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03– Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção e Encargos unidade descentralização de Reabilitação UDR

Elemento da despesa: 3.1.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021

CONTRATANTE: Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: senhor **SEBASTIÃO DA SILVA,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 579343 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 415.991. 871-91, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, bairro Centro.

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Combate a Endemias do município de Glória D' Oeste – MT. Contratação justificada pela Lei Complementar nº 082 de 25 de maio de 2021.

DO PRAZO: O presente Contrato é pelo período de 03 (três) meses, iniciando – se em 01 de junho de 2021, termino previsto para 01 de setembro de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1. 550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo um montante de

R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais),cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 467

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061Ampliação e qualidade na vigilância epidemiológica e ambiental

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção e Encargos da vigilância epidemiológica e ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

Pregão Presencial n° 033/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **06.048.962/0001-05,** situada na Av. Basílio Alberto Zandonardi, s/n°, QD 05, LT 23,24, bairro: Jardim Terra Nova, CEP: 78.390-000, Barra do Bugres – MT, neste ato representada por sua proprietária Regiane Luzia de Souza Tedeschi, portadora do RG n° 1225869-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 697.570.461-91, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 033/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 033/2021.

1.2. Os preços a serem pagos a Detentora da Ata são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CONSERVAÇÃO DE RODOVIA COM ROÇADA MANUAL EM TODO PERIMETRO URBANO, INCLUSIVE VILA SIMIONE E MONTE ALTO. SENDO TODOS OS EQUIPAMENTO COMO ROÇADEIRA, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	128.000	M/2	R$ 0,19	R$ 24.320,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA EM TODO PERIMETRO URBANO, INCLUSIVE VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO COM TODOS EQUIPAMENTOS TIPO BOMBA COSTAL, MATERIAL DE SEGURANÇA - EPI, OS PRODUTOS HERBICIDAS E INSETISIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA TAMBÉM GARANTE A ÉFICACIA DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA INICIO DE SEUS EFEITOS DENTRO UM PRAZO MAXIMO DE 07 DIAS.	53.500	M/2	R$ 0,36	R$ 19.260,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS COM PLANTIO DE GRAMA SEJA TAPETE OU EM MUDAS COM ESPAÇAMENTO DE 15CM UMA DA OUTRA, NOS CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	27.000	M/2	R$ 2,81	R$ 75.870,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO-FIO COM CAL HIDRATADA OU TINTA EM DUAS DEMAOS EM TODO PERIMETRO URBANO DA CIDADE, INCLUSIVE VILA SIMIONE E MONTE ALTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, BROCHA, PINCEL, ROLO DE PINTURA OU FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS PRODUTOS CAL OU TINTA FICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	80.000	M. Linear	R$ 0,80	R$ 64.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DA VEJETAÇÃO E TERRA NAS CALÇADAS, SARJETAS E MEIO FIO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO - REALIZAR A CAPINA E VARRER ATÉ O LIMITE MINIMO DE 1,50 METRO DO MEIO FIO, RECOLHER E CARREGAR O RESIDUO AJUNTADO, DANDO DESTINAÇÃO FINAL CONFORME LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	80.000	M. Linear	R$ 0,90	R$ 72.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE DE GRAMA, RASTELANDO E RECOLHENDO A GRAMA E ERVA DANINHAS E LIMPEZA GERAL EM TODO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, INCLUINDO VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO. SENDO OS EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA, COMBUSTIVEL, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO RESIDIO ATÉ LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA POR CONTA DO CONTRATADO.	350.000	M/2	R$ 0,40	R$ 140.000,00
Valor total dos itens: R$ 395.450,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 033/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 15/06/2022.

3.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, na Sede do município como nas Comunidades Rurais, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante;

4.1.1. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

4.1.2. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 033/2021.

4.4. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.5. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.7.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas, juntamente com relatório contendo a quantidade correspondente dos serviços devidamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante;

juntamente com relatório contendo a quantidade correspondente dos serviços devidamente executados

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.2.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente aos serviços devidamente executados, devendo estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD), contendo a descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.5.1. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades do Município:

6.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento da execução dos serviços, objeto da contratação;

6.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

6.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

6.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

6.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

6.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

6.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

6.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

6.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

6.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

6.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

6.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

6.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

6.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.2.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

6.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

6.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

6.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

6.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

6.2.22. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

6.2.23. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

6.2.25. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

6.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

6.2.27. Disponibilizar profissionais para execução dos serviços nas quantidades previstas no Termo de Referência, bem como, manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

9.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

9.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 033/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP

Regiane Luzia de Souza Tedeschi – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP	06.048.962/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NO CENTRO DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ELMA ALVES DA SILVA ANDRADE

CNPJ: 10.783.940/0001-58

Endereço: Av. Rio Borges, s/n°, Loteamento do Belo – CEP: 78.579-000, no município de Itanhangá – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá–MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 170/2021 de 01 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 042/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 236/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Valeria Aparecida Rocha da Cruz, inscrita no CPF n° 044.369.711-63, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: 925.508.511-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 237/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jose Wilton dos Santos Silva – CPF: 136.117.544-39.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 238/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° 942.497.921.53, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhan-**

gá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Simone Barcelo Lima – CPF: 024.791.451-74.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 239/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962.321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 240/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Flademir Ricardo Tronco, inscrito no CPF n° 412.351.000-06, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Jennifer Kauane Prestes da Silva – CPF: 061.025.991-10.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021.

Data da vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA ROSSONI SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 176/2021 firmado entre as partes de 14/06/2021 a 14/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FARMACÊUTICA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

Data da vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KAILLANY RODRIGUES LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 138/2021 firmado entre as partes de 08/06/2021 a 08/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021.

Data da vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 155/2021 firmado entre as partes de 09/06/2021 a 09/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **NUTRICIONISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

Data da vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 098/2021 firmado entre as partes de 25/05/2021 a 25/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021.

Data da vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LARISSY RODRIGUES BORGES

Objeto: Contrato Administrativo nº 130/2021 firmado entre as partes de 07/06/2021 a 07/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PSICÓLOGA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021.

Data da vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARINA AUGUSTO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 173/2021 firmado entre as partes de 14/06/2021 a 14/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021.

Data da vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

Objeto: Contrato Administrativo nº 168/2021 firmado entre as partes de 11/06/2021 a 11/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FARMACÊUTICO.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

Data da vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA MORAES DA CUNHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2021 firmado entre as partes de 08/06/2021 a 08/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PSICÓLOGA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021. 0

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021. 0

Data da vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIOELEN CARPENA MARIA

Objeto: Contrato Administrativo nº 101/2021 firmado entre as partes de 26/05/2021 a 26/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

Data da vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 109/2021 firmado entre as partes de 27/05/2021 a 27/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **LUBRIFICADOR.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.

Data da vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2021 firmado entre as partes de 08/06/2021 a 08/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 257, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da Servidora que menciona, para responder pelo Posto de Atendimento de Identificação Civil e Criminal do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências da Cooperação Técnica com a Junta Militar, com o intuito atender a população com a prestação de serviços, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora **ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA,** portadora do RG **17413729** e doCPF-MF **021.250.891-14**, **para responder pelo Posto de Atendimento de Identificação Civil e Criminal do Município de Itiquira**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021.

Data da vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 171/2021 firmado entre as partes de 14/06/2021 a 14/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **FUNILEIRO.**

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA N.º 97/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 6º do Decreto Municipal nº 061 de junho de 2021

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de Serviços Gerais/Copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO nos dias 15 de junho a 30 de junho de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de junho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021.

Data da vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GEISIQUELE ALVES FERRAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 154/2021 firmado entre as partes de 09/06/2021 a 09/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 050/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TW TELECOM JACIARA EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especiali-**

zada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), em banda dedicada, com velocidade de 250Mbps (Mega bits por segundo),com solução de proteção AntiDDOS,para atender as demandas do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 120.083,08 (cento e vinte mil e oitenta e três reais e oito centavos). ASSINATURA: 14/06/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, pela portaria 152/2021 DE 06 Abril de 2021, informa que em virtude de haver sido manifestada impugnação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT",**fica **SUSPENSA** para analise técnica do edital**.**

Jaciara/MT, 15 de junho de 2021

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**Aquisição de Materiais para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Higiene e Limpeza e Uniformes e Utensílios de Cozinha a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE JUNHO DE 2021 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de junho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 051/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI**; **OBJETO:** "**Registro de preços para eventuais aquisições de tubos utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). ASSINATURA: 15/06/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE JUNHO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de junho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
JANGADA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
Processo Administrativo Nº 026/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADILSON PEREIRA NUNES
Data de Publicação: 26/05/2021 16:44:08

			TOTAL DO PROCESSO:	**82.058,50**
GL OXIGENIO EIRELI			**12.520.836/0001-04**	**82.058,50**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	135,00	**Total: 9.450,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVE	Modelo: GAS/CILINDRO	
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 1 M3				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 135,00**			Total Item: 9.450,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	100,00	**Total: 25.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVE	Modelo: GAS/CILINDRO	
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 2 A 3M3				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 25.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 037	38,00	**Total: 38.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVE	Modelo: GAS/CILINDRO	
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 7 A 10 M3				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 38,00**			Total Item: 38.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 031	41,00	**Total: 6.560,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVE	Modelo: GAS/CILINDRO	
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7 A 10 M3				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 41,00**			Total Item: 6.560,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 086	43,55	**Total: 3.048,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVE	Modelo: GAS/CILINDRO	
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2 A 3 M3				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 43,55**			Total Item: 3.048,50

PREGOEIRO: ADILSON PEREIRA NUNES

Gerado em: 14/06/2021 09:25:23

1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento as Diversas Secretarias**,** conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/07/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 040/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 040/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 28.05.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veiculo Zero KM Tipo Ambulância Cabine Simples,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.967.465/0001-72, sendo vencedora com o valor global de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da política pública de assistência e desenvolvimento social no Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI/2021, sendo aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de junho de 2021.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 044/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 044/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/06/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LTCAT(LAUDO TECNICO DAS CONDICOES DE TRABALHO), LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, LEVANTAMENTO E ELABORACAO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE, ANALISE GLOBAL E PPRA E MEDICOES DOS AGENTES (RUIDO, TEMPERATURA E VIBRAÇÃO)**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.580.673/0001-72, localizada à Avenida Tancredo Neves, 336N - Centro - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra/MT, sendo vencedora para o item único com valor global de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Juara/MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO - CINDVALE

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE (FUNDAÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA)

Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:30 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com **; PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, por-

tador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br **; NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÃ/MT – SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT**-,** email: sirineumoleta@hotmail.com , todos da região do Vale do Rio Arinos, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Abrindo a reunião falou o prefeito de Juara, CARLOS AMADEU SIRENA, na condição de presidente da Comissão Provisória. Passou em seguida a composição da mesa de honra, composta por todos os prefeitos presentes, e na continuidade dos trabalhos, o Prefeito Carlos Amadeu Sirena, deu as boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes assumindo a condução dos trabalhos relatando aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Antonio José Santana Neto, para que secretariasse os trabalhos. Como primeiro item da pauta, passou a discutir a sede do consórcio. Após amplo debate, com a interferência de todos os prefeitos, deu-se a votação nominal para a definição entre Juara e Porto dos Gaúchos, tendo recaído a escolha para Juara/MT como sede do consórcio regional.Na seqüência discutiu-se a definição da entidade que passara a ser definida e identificada como “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE”, sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Em seguida, passou-se a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do Vale do Rio Arinos, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra.

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE JUARA/MT, NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, PORTO DOS GAÚCHOS/MT E TABAPORÃ/MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2 007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos Estadual e Federal; **II-** Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; **III-** Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo. **IV-** Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos; **V-** Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; **VI-** Defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; **VII-** Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico; **VIII -** Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística; **IX -** Cria o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; **X -** Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; **XIII -** Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de Infraestrutura, logistica e/ou transporte na região do do Vale do Rio Arinos; **XIV -** Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços; **XV –** Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem sua sede e foro na cidade de Juara/MT, sito à Rua Niterói, 81-N, sala na Prefeitura Municipal de Juara, Centro, CEP.: 78.575-000.

Parágrafo único – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – **Juara/MT** - CNPJ: 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP.: 78.575-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com; II – **Porto dos Gaúchos/MT** - CNPJ: 03.204.187/0001-33 – com sede na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br; III – **Novo Horizonte do Norte/MT** - CNPJ: 03.238.888/0001-93–, neste ato representado pelo prefeito Municipal, **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; IV **- Tabaporã/MT** - CNPJ: 37.464.997/0001-40 – neste ato representado pelo prefeito, **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT**-,** email: sirineumoleta@hotmail.com.

Parágrafo 1° – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 02 (dois) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, atuará na Região do Vale do Rio Arinos, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n°. 6. 017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

Do Conselho Diretor

Art.10º – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembléia Geral; **II -** Presidente; **III -** Vice-Presidente; **IV -** Conselheiro Executivo; **IV-** Conselheiro Fiscal.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembléia Geral:

I – Consorciados efetivos com direito a voto; **II -** Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto; **III –** Cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Juara/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual poderá ser definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local, ou após cada reunião marca-se a próxima.

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-

VIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembléia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio; **II -** Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor; **III -** Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor; **IV -** Reformular ou alterar o Estatuto; **V -** Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver; **VI –** Deliberar sobre medidas urgentes e relevantes a serem tomadas; **VII -** Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, de infraestrutura, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados; **VIII -** Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal; **IX -** Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados; **X -** Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral; **XI -** Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, "ad referendum" da Assembléia Geral; **XII -** Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral; **XIII -** Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal; **XIV -** Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos; **XV -** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; **XVI -** Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos; **XVII -** Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II

DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

I **-** Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios estaduais e ou federais, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II **-** Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do consórcio;

IV **-** Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência; V **-** Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas no interesse do consorcio; VI **-** Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor; VII **-** Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do Consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública; VIII **-** Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio por meio de transferências bancárias em conjunto com o Secretário Financeiro; IX **-** Gerir o patrimônio do Consorcio; X **-** Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto; XI **-** Receber as proposições dos municipios consorciados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral; XII **-** Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral; XIII **-** Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral; XIV - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal; XV **-** Elaborar o Relatório Geral das Atividades; XVI **-** Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo 1º - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS -CINDVALE o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

DO VICE-PRESIDENTE

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente**:** I- Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; II- Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE na gestão cotidiana da Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em Juara/MT, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor .

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - Substituir o Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; **II -** Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais; **III -** Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva; **I-** Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção III

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - Assinar em conjunto com o Presidente documentos legais de pagamento e recebimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRU-

TURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ; **II -** Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; **III -** Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; **IV -** Elaborar proposta orçamentária anual para análise e aprovação do Conselho Diretor; **V -** Identificar formas de captação de recursos para a entidade; **VI -** Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio; **VII -** No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior; **VIII -** em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE , requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Título IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Título V DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, composto pelo Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 – OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; **II -** Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; **III -** Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art.38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Juara/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII DO PESSOAL

Art.41- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme abaixo:

I –Secretário Executivo, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, 44 horas semanais;

II –Contador Público, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

III –Advogado, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

IV –Controle Interno, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

V –Agente Administrativo, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VI –Motorista/operador de maquinas, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VII –Pregoeiro, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

VIII –**Fiscal de Contratos**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração; **II** - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, **não adquirindo estabilidade.**

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista); II - EE = Teste Seletivo Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, a remuneração e o quantitativo dos cargos, bem como os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

(art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como atuação, de acordo com a necessidade, a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (reparo e conservação de estradas não pavimentadas municipais e estaduais localizadas na sua área de abrangência, bem como as respectivas pontes de madeiras, bueiros e aduelas); II - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras); III - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento); IV - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos); V – Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar contratação, concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art.47 – As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

DO RATEIO

Art. 48 – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a porcentagem da quantidade de quilomentros de estradas estaduais não pavimentadas de cada ente consorciado, a ser definido e aprovado por assembleia geral.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ao ente que o destinou.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações de correntes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante e aprovado em assembléia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 – O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de maio de 2021.

Apresentado o protocolo de intenções acima o mesmo foi Aprovado pela maioria dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE de 04 de maio de 2021, ficando os mesmos cientes da necessidade de Leis Municipais autorizativas de aprovação da participação no consórcio.

Seguindo com a reunião, após confirmar a ratificação do Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, e, em observância ao Art. 6º, § 1º e §2 º, por decisão dos Prefeitos procedeu à escolha do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do **Conselho Diretor** no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2022: **Carlos Amadeu Sirena** (Prefeito de Juara) **Presidente; Vanderlei Antonio de Abreu** (Porto dos Gaúchos) Vice-Presidente, **Silvano Pereira Neves** (Prefeito de Novo Horizonte do Norte) **Conselheiro Executivo;** e **Sirineu Moleta** (Prefeito de Tabaporã) **Conselheiro Fiscal.** Ato contínuo, foi Decretada empossada a diretoria.

Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e a posse da diretoria eleita do Consórcio o Prefeito Carlos Amadeu Sirena com a palavra destacou a importância histórica da constituição do consórcio, elencou algumas prioridades, agradeceu a confiança dos colegas e franqueou a palavra aos demais Prefeitos que em suas manifestações enalteceram a união e o fortalecimento da região do Vale do Rio Arinos, através de suas lideranças, demonstrando otimismo no fortalecimento regional. Concluídas as observações, o Estatuto foi colocado em votação e por unanimidade foi aprovado.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Antonio José Santana Neto, secretariando a reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Juara/MT – Carlos Amadeu Sirena

Novo Horizonte do Norte – Silvano Pereira Neves

Porto dos Gaúchos– VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Tabaporã – Sirineu Moleta

E por mim, Antonio José Santana Neto, Chefe de Gabinete do Municipio de Juara/MT, secretariando a reunião que lavrei a presente ata.

Testemunhas:

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

Michelle Blatt

CPF. 025.562.421-24

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 047/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 047/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14.06.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231. 478/0001-86, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 72. 000,00 (setenta e dois mil reais), e a empresa: **M DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ESTATUTO DO CONSÓRCIO - CINDVALE

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE

Art.1º - Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções a ser realizadas por suas respectivas Leis Municipais; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, que será regido pelas seguintes normas:

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/ 2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos Estadual e Federal; **II-** Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; **III-** Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo. **IV-** Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos; **V-** Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; **VI-** Defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; **VII-** Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico; **VIII -** Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística; **IX -** Cria o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; **X -** Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; **XIII -** Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de Infraestrutura, logistica e/ ou transporte na região do do Vale do Rio Arinos; **XIV -** Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços; **XV –** Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem sua sede e foro na cidade de Juara/MT, sito à Rua Niterói, 81-N, sala na Prefeitura Municipal de Juara, Centro, CEP.: 78.575-000.

Parágrafo único – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – **Juara/MT** - CNPJ: 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP.: 78.575-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com; II – **Porto dos Gaúchos/MT** - CNPJ: 03.204.187/0001-33 – com sede na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do

RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br; III – **Novo Horizonte do Norte/MT** - CNPJ: 03.238.888/0001-93–, neste ato representado pelo prefeito Municipal, **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; IV **- Tabaporã/MT** - CNPJ: 37.464.997/0001-40 – neste ato representado pelo prefeito, **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT**-,** email: sirineumoleta@hotmail.com.

Parágrafo 1° – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 02 (dois) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, atuará na Região do Vale do Rio Arinos, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n°. 6. 017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

Do Conselho Diretor

Art.10º – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembléia Geral; **II -** Presidente; **III -** Vice-Presidente; **IV -** Conselheiro Executivo; **IV-** Conselheiro Fiscal.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembléia Geral:

I – Consorciados efetivos com direito a voto; **II -** Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto; **III –** Cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Juara/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual poderá ser definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local, ou após cada reunião marca-se a próxima.

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembléia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio; **II -** Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor; **III -** Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor; **IV -** Reformular ou alterar o Estatuto; **V -** Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver; **VI –** Deliberar sobre medidas urgentes e relevantes a serem tomadas; **VII -** Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, de infraestrutura, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados; **VIII -** Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conse-

lho Fiscal; **IX -** Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados; **X -** Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral; **XI -** Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, "ad referendum" da Assembléia Geral; **XII -** Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral; **XIII -** Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal; **XIV -** Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos; **XV -** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; **XVI -** Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos; **XVII -** Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II

DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

I **-** Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios estaduais e ou federais, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II **-** Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do consórcio;

IV **-** Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência; V **-** Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas no interesse do consorcio; VI **-** Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor; VII **-** Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do Consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública; VIII **-** Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio por meio de transferências bancárias em conjunto com o Secretário Financeiro; IX **-** Gerir o patrimônio do Consorcio; X **-** Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto; XI **-** Receber as proposições dos municipios consorciados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral; XII **-** Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral; XIII **-** Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral; XIV - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal; XV **-** Elaborar o Relatório Geral das Atividades; XVI **-** Desempenhar outras atividades afins. XVII

Parágrafo 1º - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS -CINDVALE o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

DO VICE-PRESIDENTE

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente**:** I- Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; II- Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE na gestão cotidiana da Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em Juara/MT, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor .

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - Substituir o Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; **II -** Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais; **III -** Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva; **I-** Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção III

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - Assinar em conjunto com o Presidente documentos legais de pagamento e recebimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ; **II -** Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; **III -** Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; **IV -** Elaborar proposta orçamentária anual para análise e aprovação do Conselho Diretor; **V -** Identificar formas de captação de recursos para a entidade; **VI -** Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio; **VII -** No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior; **VIII -** em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE , requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Título IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Título V

DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, composto pelo Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 – OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; **II -** Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; **III -** Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art.38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Juara/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII

DO PESSOAL

Art.41- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme abaixo:

I –Secretário Executivo, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, 44 horas semanais;

II –Contador Público, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

III –Advogado, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

IV –Controle Interno, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

V –Agente Administrativo, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VI –Motorista/operador de maquinas, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VII –Pregoeiro, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

VIII –**Fiscal de Contratos**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração; **II** - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, **não adquirindo estabilidade.**

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista); II - EE = Teste Seletivo Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, a remuneração e o quantitativo dos cargos, bem como os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

(art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como atuação, de acordo com a necessidade, a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (reparo e conservação de estradas não pavimentadas municipais e estaduais localizadas na sua área de abrangência, bem como as respectivas pontes de madeiras, bueiros e aduelas); II - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras); III - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento); IV - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos); V – Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar contratação, concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art.47 – As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

DO RATEIO

Art. 48 – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a porcentagem da quantidade de quilomentros de estradas estaduais não pavimentadas de cada ente consorciado, a ser definido e aprovado por assembleia geral.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ao ente que o destinou.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa,

cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações de correntes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante e aprovado em assembléia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 – O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de maio de 2021.

Aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE de 04 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

GABINETE
SEGUNDA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 029/2021 - GOLDENPLUS

Juara/MT, 15 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 029/2021

A empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020, do qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-O/2020, **veio perante esta administração Reiterar seu pedido de Desclassificação dos itens nº 316 (ISOFLURANO Anestésico – 100mg/ml – Frasco – Marca CRISTALIA) e nº 322 (MORFINA – 10 MG/ML – AMPOLA 1ML– Marca CRISTALIA), bem como o Cancelamento da Requisição nº 1895/2021 *emitida em 23/03/2021.***

A empresa solicita revisão da decisão administrativa anterior alegando ser inverídico a afirmação de que a mesma não buscou outras marcas alternativas, e que pode ser comprovado através da carta de sua segunda fornecedora, Hipolabor.

Na primeira oportunidade em que a empresa solicitou seu pedido de Desclassificação a mesma deixou de comprovar a tentativa de busca por outro laboratório, afim de verificar a possibilidade de substituição do laboratório, quando demonstraria sua boa-fé e prestatividade em cumprir a requisição solicitada.

A empresa obteve a análise pretendida ao seu primeiro pedido, o qual foi indeferido por ausência de qualquer documentação que comprovasse sua busca por outro laboratório.

Nota-se que seu primeiro pedido de desclassificação apresentado tem como data 04 de maio de 2021, e a citada carta da Hipolabor vem datada de 28 de maio de 2021, ora 24 dias após o protocolo do citado Requerimento. Portanto, resta incontroverso que a citada prova não foi apresentada junto ao primeiro pedido de desclassificação.

Cumpre ressaltar que desde a primeira decisão administrativa restou determinado o cumprimento da requisição nº 1895/2021. Ainda descontente com a obrigação de cumprir a requisição, a empresa enviou um novo re-

querimento afirmando que *teria comprovado sua busca por outro laboratório, razão que não lhe assiste.*

Sua desídia e irresponsabilidade tem prejudicado o desenvolvimento das atividades municipais, configurando enorme prejuízo à Saúde Pública Municipal de Juara, da qual vem sofrendo diversos dissabores pelo atraso na entrega dos itens contidos na requisição nº 1895/2021 desde 23.03.2021.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. ***O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico"[1]*** *(grifos nossos)*

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Diante do exposto, ***MANTENHO A DECISÃO ANTERIOR****,* ***devendo a empresa*** **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Portanto,** ***REITERO*** **à Licitada o compromisso de entregar os itens solicitados na Requisição nº 1895/2021, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para entrega, sob pena de multa.**

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer em penalidades mais gravosas, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 043/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 043/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/06/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Pipa com Motorista com Capacidade Mínima de 15.000 Litros, para Molhar as Vias Urbanas não Pavimentadas do Município,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.226.325/0001-15, localizada a Rua Araçuaí, nº 75-S, Bairro Centro, CEP 78.575-000, no Município de Juara Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Juara/MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 030/2021 - H. MELOQUERO-ME

Juara/MT, 15 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 030/2021

A empresa **H. MELOQUERO - ME,** CNPJ nº 00.637.647/0001-29, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020/SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 041/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, em Atendimento à Prefeitura Municipal de Juara/MT"*, **solicita reequilíbrio econômico-financeiro para os itens nº 88980, 88982, 88984, 88985 e 88986**; Assim, passo às considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Cumpridos os citados requisitos, o setor responsável do Município providenciará uma pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras a fim de atestar a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, respeitando o que determina a legislação vigente.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Ademais, o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre

o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido serviço tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado ao requerido pelo fornecedor.** Contudo, tenho que não será possível atender aos itens nº 88985 e 88986, haja visto que a empresa deixou de apresentar a composição de custo e notas fiscais anteriores à ARP.

Por fim, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Diante do Exposto: *DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de Reequilíbrio econômico, alcançando APENAS aos itens nº 88980, 88982 e 88984,* haja vista que a empresa deixou de apresentar notas fiscais anteriores à ARP bem como as planilhas de custo dos demais itens (88985 e 88986).

Para tanto, **do valor médio praticado no mercado atualmente ao valor pretendido pela empresa, deve ser considerado o menor valor apresentado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 88980 – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 20 LITROS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 12,00

Item 88982 – MINERAL NATURAL SEM GÁS – COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML –(CAIXA COM 48 UNID)

Valor com o Reequilíbrio: R$ 27,83

Item 88984 – GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 119,98

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais pertinentes.

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder o reequilíbrio indevidamente, sob pena de responsabilização pessoal.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 049/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 049/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 15.06.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora para com percentual de desconto de 10% (dez) por cento, e a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24. 538.995/0001-07, sendo vencedora para com percentual de desconto de 9,7% (nove ponto sete) por cento.

Juara –MT, 15 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 104/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, Processo Administrativo n° 071/2021, AQUISIÇÃO DE *REAGENTES, SOLUÇÃO TAMPÃO E COLIPAPER,* PRODUTOS INDISPENSÁVEIS NA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DA ÁGUA QUE É DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DE JURUENA/MT, através da Pessoa Juridica COMMERCE ALL SERVICOS LTDA, CNPJ 11.049.999/0001-80, com valor total de R$ 16,411.00 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais).

Juruena - MT, 15 de junho de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 10/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: CONCRETUBOS- COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01734447000157
Valor Global: 249.500,00
Modalidade: Pregão presencial 00000009/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30-min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 15 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO GRANDE			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
DANIEL ROCHA ALVES	0005710	3º	001/2019

PORTARIA Nº 148 /2021, 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão **de Licença Saúde (INSS) da** Servidora Efetiva **Ana Claudia Borges de Paula** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90(noventa) dias de Licença Saúde (INSS) da Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula, Matricula nº 254,** brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Emanoel Pinheiro, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 11/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA ESTRUTURA DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: DP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 02482374000116
Valor Global: 215.000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000009/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2021 DE: 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para contratação de Servidor por tempo determinado e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado, 01 (um(a) Zelador(a), para atender as necessidades deste Poder, sendo a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante às atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 939 de 20 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT em 14 de Junho de 2021

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o desconto não acumulativo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do imposto recolhido tempestivamente dentro do exercício de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - A presente lei regulamentar-se-á por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 14 de Junho de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

José Junior Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Fazenda e Finanças

PORTARIA Nº 145/2021, 07 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO – DAE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srº ROSIVANIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada portadora do RG nº 14445760/SSP/MT CPF n.º 004.120.091-88, residente e domiciliado à Rua O , s/nº, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Atendimento – DAE Unidade da Sede,** Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 017/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços, Referente Mão De Obra Especializada Em Serviços De Pedreiro, Ajudante De Pedreiro, Encanador (Bombeiro Hidráulico), Auxiliar De Encanador e Pintor, Para Atender Demandas Das Secretarias Do Município"

VALOR: R$ 29.482,37 (Vinte Nove Mil, Quatrocentos Oitenta Dois Reais, Trinta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: NOTA DE EMPENHO 1319

<table>
<tr><td colspan="4">PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO 03503620/0001-31</td><td>NOTA DE EMPENHO
1319</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOTA DE EMPENHO Nº 1319</td><td>FICHA: 143</td><td>DATA: 01/04/2021</td><td>PROC. FINANCEIRO Nº:</td></tr>
<tr><td colspan="3">LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)</td><td>DOCUMENTO:</td><td>VENCIMENTO: 21/05/2021</td></tr>
<tr><td colspan="5">NOME: DIAGNOSTICA E CENTRO-OESTE PROD.LABORATORIAS LTDA 31.490.292/0001-11 CÓDIGO: 12440
ENDEREÇO: C-1 719 Quadra 08 Lote 05 Goiânia</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</td><td>VALOR TOTAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">PELA DESPESAS EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TESTE DO COVID 19, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.</td><td>Liquido
5.600,00
Desconto
0,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">OR - Ordinario VALOR EMPENHADO</td><td>5.600,00</td></tr>
<tr><td>CÓDIGO</td><td colspan="4">CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA</td></tr>
<tr><td>02
02
3.3.90.30.96
10.301.0012.2023.0000</td><td colspan="2">PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO BLOCO DE ATENÇAO BASICA</td><td colspan="2">0 Recursos não destinados à contrapa
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Re
000 SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO
000 DEFINIR NA EXECUÇÃO</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO</td><td>EMPENHADO ATÉ A DATA</td><td colspan="2">VALOR DESTE EMPENHO</td><td>SALDO ATUAL</td></tr>
<tr><td>200.000,00</td><td>74.495,43</td><td colspan="2">5.600,00</td><td>119.904,57</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR A SER PAGO R$ 5.600,00
cinco mil e seiscentos reais * * *

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 15/06/2021 à 20/06/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT**, fica RETIFICADA as especificações do produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como retirada dos itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3 do referido Edital. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **29 de junho de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL RETIFICADO:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 15 de junho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO COM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO de recurso administrativo interposto pela empresa F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.197.113/0001-78, contra a Habilitação da empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.147.763/0001-01, no processo de Tomada de Preços 001/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel, na Cidade de Marcelândia/MT**. A Comissão Permanente de Licitação, resolveu pelo Provimento do Recurso citado, e como resultado sagrou-se vencedora do certame licitatório a segunda colocada do certame a empresa **F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com a proposta de valor global de **R$ 363.552,71 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).**

Marcelândia/MT, em 15 de junho de 2021.

Ricardo Roncolatto Mendes

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 01/07/2021 a 30/06/2022. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde - Telefone: (66) 3536- 2450 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 15 de junho de 2021

Gisele Aparecida da Silva Pires

Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10139 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATI PORTE, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI***, Odontóloga, portador do CPF nº 010.156.441-47, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria de Saúde / Saúde Bucal.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE | Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3644 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	**18920160**	**4**	**1**	**10**	**15**	**46º**	**Classificado(a)**

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10142 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*JOSE CARLOS TOMAZELLI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***JOSE CARLOS TOMAZELLI,*** inscrito no CPF nº 867.718.331-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0065, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PEDREIRO,*** para**Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10061 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA GERENCIAR PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para ***GERENCIAR O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ART 42. LC 80)***, o servidor ***CLEBER KOCHHANN, PROCURADOR MUNICIPAL,***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 10154 DE 14 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSE CARLOS TOMAZELLI.”

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em exercício - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo CTC INSS Nº 08001290.1.02054/21-5 em favor do servidor JOSE CARLOS TOMAZELLI, portador do RG nº 1279545-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 867.718.331-00, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidor efetivo, no cargo de Pedreiro, Classe A, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2021**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **619 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

PREFEITO DE MATUPÁ EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Antônio Pereira de Figueiredo Netto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10026 DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Concede Prorrogação a cessão de servidora, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação a cessão da servidora ***SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, Assistente Social, CPF Nº 036.954.549-46, Matrículas Nº 3471 e 5726, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde – SES, para desempenhar atividades junto ao Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, período de 03/05/2021a 03/05/2022, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 044/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10140 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATI PORTE, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA***, farmacêutica, portador do CPF nº 032.308.341-27, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria de Saúde / Farmácia Básica.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3646 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3645 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
954	10º	DIRCEU HONÓRIO FELÍCIO	42	20	12	74	Classificado

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de julho 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN NO DISTRITO FLOR DA SERRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 072/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.455.068/0001-11, Inscrição Estadual nº 907.49141-25, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel - PR, CEP. 85.805-020, e-mail: esfigmed@gmail.com, Telefone: (45) 3016-0201, neste ato representada pelo Sr. **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** portador do R.G. nº 28.492.574-3 SSP/SP e do CPF nº 291.645.438-11, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
366570	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	LUVIX	300,0000	12,9900	3.897,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>					**R$ 3.897,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 3508-4 Conta Corrente nº 54365-9 em nome de ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*Código Geral:*08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral*:08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral*:08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral*:08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral*:08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica– *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral*:08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:*08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS– *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica	Aline Jersica Ribeiro de Sousa	10140/2021
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga	10139/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de junho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 27.455.068/0001-11

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

CPF nº 291.645.438-11

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10090 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA ANGELA DOS REIS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA ANGELA DOS REIS,*** inscrita no CPF nº 603.059.839-20, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo financeiro a fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3643 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	28491807	15	14º	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO P.E. 34/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2021. Objeto: **SRP AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS, FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO.** O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 3.749 de 15/06/2021, paginas n. 363, ONDE SE LÊ: **"PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021"** LEIA-SE: **"PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2021"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 16/06/2021. LUISMAR DA SILVA MARTINS, Pregoeiro. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 36/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DE SAÚDE).** Sendo vencedora a empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA o item 1, com o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); o item 2, com o valor de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais); o item 3, com o valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais); o item 4, com o valor de R$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R$ 3.111,00 (três mil, cento e onze reais); o item 7, com o valor de R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais); o item 8, com o valor de R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 174.736,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 174.736,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais). sendo **HOMOLOGADO** em **16/06/2021.** MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 16/06/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 350 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 350 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 310 DE 25 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi constatado erro material no texto do Artigo 1º da Portaria 310 de 25 de Maio de 2021 que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado oArtigo 1º da Portaria 310/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterada a composição composta do Inciso VIII do Art. 1º da Portaria 216 de 29 de maio de 2020 que passa a ter a seguinte composição:"

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 310/2021.

Art. 3º - Fica autorizada a Reedição da Portaria 216/2020 com as alterações da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 15 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021

PORTARIA Nº 351 DE 15 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitu-

ra Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo motivo de falecimento de sua Esposa, a Sra. Leonor Barbosa do Nascimento, conforme requerimento através do protocolo n° 2187/2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de junho de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 352/2021

PORTARIA N. 352 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDINEI PEREIRA CLUBE,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 a 24/04/2018, conforme protocolo nº 2189/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Sec. Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3979 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

713	10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
714	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
728	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
730	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-80.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3979 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1629

MIRASSOL DOESTE, 04 de maio de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 429/2021

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
14684	Jeverson Barbosa Moura	Secretaria Mun. de Fiscalização Tributária	Sec. Mun. de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Membro: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: HEMILY ALVES PEREIRA

Membro: CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 435/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Orlando Soares,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Orlando Soares***, portador do RG nº. 834155 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 535.234.901-20, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2021

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Marcos Alves de Albuquerque,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 433/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Maria Sidnei Modesto,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Maria Sidnei Modesto*** portadora do RG nº. 17660599 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 581.636.621-15, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Leis Municipais nº. 1.268, de 20 de junho de 2013 e nº. 1. 607, de 07 de abril de 2021. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 03 (três) anos.

v **Representantes DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**

Titular: **Lucélia Sebastiana de Almeida**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Suplente: **Izabel Cristina Campos Ribeiro**

RG: 0743768-4 SSP/MT

CPF: 654.152.641-91

Titular: **Elizângela Aleixo Barbosa**

RG: 24645566-4 SSP/SP

CPF: 117.285.308-81

Suplente: **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**

RG: 0780928-0 SSP/MT

CPF: 488.505.601-25

v **Representantes do CONSELHO ESCOLAR**

Titular: **Ariane da Silva Cruz**

RG: 1651882-9 SSP/MT

CPF: 022.529.581-46

Suplente: **Deborah Carine de Souza Fagundes**

RG: 2469961-6 SSP/MT

CPF: 051.646.791-32

Titular: **Gonçalina Francisca de Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Suplente: **Valdinete Conceição Bispo de Almeida**

RG: 1389225-8 SSP/MT

CPF: 027.718.691-95

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Zélia da Silva Campos**

RG: 0816690-0 SSP/MT

CPF: 803.195.051-20

Suplente: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898245-1 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

Titular: **Rosania Diniz de Freitas**

RG: 1672761 SSP/PB

CPF: 916.623.114-00

Suplente: **Neuza Albuquerque da Silva**

RG: 0584841-5 SSP/MT

CPF: 419.939.851-15

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Titular: **Mariana Rodrigues Athayde Dormevil**

RG: 2018233-3 SSP/MT

CPF: 021.657.701-22

Suplente: **Adriana Cristina de Souza Campos**

RG: 6529363-3 SSP/PR

CPF: 020.073.689-27

Titular: **Neila Fátima Nonato**

RG: 1082546-0 SSP/MT

CPF: 793.319.551-20

Suplente: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

v **Representante CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Gian Carlos Gonçalves Sandra Rodrigues**

RG: 2294007-3 SSP/MT

CPF: 042.974.981-38

Suplente: **Denise Partotski**

RG: 1483319-0 SSP/MT

CPF: 981.096.771-34

v **Representante SINTEP**

Titular: **Lenes Ferreira da Silva**

RG: 1082601-7 SSP/MT

CPF: 794.203.461-53

Suplente: **Maria Dolores de Paula Pereira**

RG: 7009595385 SSP/RS

CPF: 219.652.180-91

v **RepresentanteS DE ESCOLA PRIVADA**

Titular: **Silvia Cristiane Del Fuzzi Santos**

RG: 4966261-0 SSP/PR

CPF: 810.016.141-00

Suplente: **Isabel Karine da Silva Naves**

RG: 382.408-2 SSP/GO

CPF: 827.718.041-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 14 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 059/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como a Lei Municipal nº. 1.606, de 07 de abril de 2021. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato até a data de 31/12/2022.

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Ronilda Rocha Ferreira Silva**

RG: 1507351-3 SSP/MT

CPF: 000.055.691-25

Suplente: **Dulcelina Maria de Almeida**

RG: 937.783 SSP/MT

CPF: 892.863.591-87

v **Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/SP

CPF: 905.754.231-53

Suplente: **Lucélia Sebastiana de Almeida**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898345-1 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

Suplente: **Catarina Francisca**

RG: 178.137 SSP/MT

CPF: 205.268.301-15

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Oscar dos Santos Lara**

RG: 759.620 SSP/MT

CPF: 460.611.261-15

Suplente: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

v **Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Rafaela Ribeiro da Silva**

RG: 2221247-7 SSP/MT

CPF: 029.368.701.35

Suplente: **Gabrielle Conceição de Lara**

RG: 2397389-7 SSP/MT

CPF: 036.870.331-20

v **RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Gonçalina Francisca de Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Suplente: **Daiany de Andrade Oliveira**

RG: 1601776-5 SSP/MT

CPF: 028.436.471-18

Titular: **Antônio Carlos Silva dos Santos**

RG: 04677858-5 SSP/RJ

CPF: 565.752.467-53

Suplente: **Victoria Grabrielle Persici**

RG: 2023355-8 SSP/MT

CPF: 017.168.031-60

v **Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Ana Emanuelly Barbosa Nonato**

RG: 3215954-4 SSP/MT

CPF: 072.055.771-28

Suplente: **Jaylson Gonçalves Rabelo**

RG: 3206073-4 SSP/MT

CPF: 068.851.311-56

v **Representante DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: **Orlando Soares**

RG: 834.155 SSP/MT

CPF: 535.234.901-20

Suplente: **Pedro Bosco**

RG: 1663652-0 SSP/MT

CPF: 942.055.071-00

v **Representantes do CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Gentil Ferreira da Silva**

RG: 1447822-6 SSP/MT

CPF: 001.206.921-39

Suplente: **Simone Moreira Dutra**

RG: 1008007-4 SSP/MT

CPF: 654.629.801-59

v **RepresentanteS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: **Silas de Oliveira Souto**

RG: 1205391-1 SSP/MG

CPF: 057.892.556-71

Suplente: **João Vilson Telles**

RG: 0788044-8 SSP/MT

CPF: 791.996.231-53

Titular: **Ana Lígia Martins de Lima**

RG: 1601727-7 SSP/MT

CPF: 024.131.271-00

Suplente: **Sidnei Ferreira Mendes**

RG: 632.731 SSP/MT

CPF: 468.453.991-15

v **Representante dAS ESCOLAS INDÍGENAS**

Titular: **Jerônimo de Oliveira Santos**

RG: 2232845-9 SSP/MT

CPF: 869.697.221-04

Suplente: **Amarelise Rodrigues da Silva**

RG: 2100059-0 SSP/MT

CPF: 046.230.251-28

v **Representante dAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: **Diane do Carmo Ribeiro Brites**

RG: 698.207 SSP/MT

CPF: 523.214.871-00

Suplente: **Wilson José Antônio**

RG: 456036 SSP/RO

CPF: 858.095.359-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 042/2021.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 14 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Estevão da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Estevão da Silva,*** portador do RG nº. 2390175-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 711.577.411-00, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 437/2021

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.**Michel Valdir Fabiano,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Michel Valdir Fabiano***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 432/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sr.ª **Evelyn Bonatelli Hanel**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª ***Evelyn Bonatelli Hanel***, portadora do RG nº. 13896784 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 973.789.921-00, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 12/2021

PORTARIA N. 12/2021

"Cria Comissão Permanente para realização de Inventário, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa, de bens Patrimoniais do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente para Inventario, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares

Emanuel Arcanjo da Silva

Gonçalina Eva da Silva

Suplente

Kedima Carolina Oliveira Rocha

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de junho de 2021.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 11/2021,

PORTARIA Nº 11/2021, 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição em favor de SIMAO JORGE DA SILVA".

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; combinado com o art. 12, inciso III, "a" da lei 516/2005 que rege a previdência municipal e lei complementar nº 7/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de **SIMAO JORGE DA SILVA**, portador (a) do RG. Nº. 210368 SSP/MT e CPF nº. 284.843.801-06, estabilizado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE B, REFERÊNCIA 10**, matricula na folha do empregador n º 5680-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o referido servidor conta com **13. 256(treze mil duzentos e cinquenta e seis) dias trabalhados, ou seja, 36(trinta e seis) anos e 3(três) meses e 26(vinte e seis) dias**, com **Proventos Integrais e direito a paridade**, conforme o processo do PREVI n. º 08/2020.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de junho de 2021.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 001/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 15 de Junho de 2021 sob o Registro da ata Nº 002/2021/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Inscrição do Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e á Inclusão-PROASPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 15 de Junho de 2021.

Rodrigo José Santos de Andrade

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução Nº 007/2021/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre Aprovação do uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária, no dia 14/05/2021 sob o Registro da ata Nº 003/2021/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de material de consumo do MAC (Média e Alta Complexidade-MAC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srº do Livramento, 14 de Maio de 2021.

Márcia Lídia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PROCESSO: 001402/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Processo: 001402/2021

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Monjolo com extensão de 9.0m, largura de 4.0m e altura do solo de 1,5m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L.53.9342E – 21L82.65274S, conforme TR nº 036/2021***

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 43/2021,** para ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Monjolo com extensão de 9.0m, largura de 4.0m e altura do solo de 1,5m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L.53.9342E – 21L82.65274S, conforme TR nº 036/2021***. Sendo o valorapresentadode**R$ 31.883,43(trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/001	PROPRIO	2278- Recup. E Manut. Const de estradas Vicinais	350	33.90.39.00	0130	**R$ 31.883,43**
TOTAL R$ 31.883,43						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 31.883,43(trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: FERNANDES E EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 036/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº001402/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 15 de Junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2020, 10 DE JUNHO DE 2021.

Portaria Nº 10/2020, 10 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor de ***ZENITO JOSÉ ROMÃO E MARIA CLARA LESSA ROMÃO****".*

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei Municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do Magistério Público do município, reajustado através do decreto 40 de 09 de maio de 2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por morte** em decorrência do falecimento de **DARLENE LESSA NOGUEIRA**, portadora do RG. Nº. **M-2714122 -** SSP/MG e CPF nº. 163.431.072-15., Servidora ativo, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 09**, cadastrada sob matricula na folha do empregador n º 5720-, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a referida servidora conta com **5.239(cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias trabalhados, ou seja, 14(quatorze) anos e 4(quatro) meses e 9(nove) dias**, com **Proventos Integrais e direito ao ajuste do valor real,** a partir da data do óbito (27/06/2020), conforme o processo do NOSSA PREVI n.º 06/2020, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Rep. Legal	Data de Nascimento	Data Fim	%
ZENITO JOSE ROMÃO	*COMPANHEIRO*	*799.893.301-15 1068885-4 SSP MT*	*NÃO É O CASO*	13/08/1976	*27/06/2040*	35%
MARIA CLARA LESSA ROMÃO	*FILHA*	*074.021.881-67 2991875-8 SESP MT*	*ZENITO JOSE ROMÃO*	04/08/2006	*04/08/2027*	35%

Art. 2º A parcela de pensão do beneficiário temporário MARIA CLARA LESSA ROMAO, extingue-se ao completar 21 anos.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do(a) pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da pensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data do óbito de 27 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de junho de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 377/2021

PORTARIA Nº. 377/2021

Walquiria Conceição de Medeiros**,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de carreira que se enquadra na data base ao mês de Junho de 2021, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Junho de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

Nº	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nivel atual	Subsidio atual	Classe e Nivel a elevar
1	1216	Arenil de Almeida Monteiro	Professor	Concursado/01/06/2006	C/05	3.055,05	C/06
2	1136	Carla Viegas Ferraz	Professor	Concursado/16/03/2012	B/03	2.492,30	B/04
3	227	Mario Roberto Duarte	Professor	Concursado/02/03/2006	C/04	2.937,54	C/05
4	1218	Jessica Maria de S. Barros	Apoio Adm. Educ	Concursado/02/05/2012	A/03	1.076,52	A/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
DECRETO Nº. 215 DE 15 JUNHO DE 2021.

.EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 168, de 19 de abril de 2021, que suspende o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2021, em razão da declaração de situação *de emergência em saúde pública no Município de Nova Bandeirantes em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores decrescentes do número de casos, conforme constatado no boletim epidemiológico atualizado no dia 13/06/2021, pela Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT ;

CONSIDERANDO a suspensão do processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/20201, para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 149/2021 de 01 de abril de 2021, que amplia a prorrogação do prazo de vigência da Lei 1248 de 14 de janeiro de 2021, que trata sobre a contratação temporária de servidores, pelo período de até 90 (noventa) dias, ou até a nomeação de candidatos aprovados no processo seletivo;

CONSIDERANDO que a expiração da prorrogação de prazo anteriormente mencionada se dará em 16 de julho de 2021, bem como a morosidade do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e eventual paralisação acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 168, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a suspensão do processo seletivo simplificado para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado pelo Edital n. 001/2021, em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Bandeirantes em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI**, vidamente inscrita no CNPJ. **13.657.269/0001-97,** situada na Estrada Lucila, n° s/n, na cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo senhor **AIILTON JOSE ALVES**, portador do RG n°. 88940-4 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 651.807.801-44, residente e domiciliada situada na AV. dos guarantãs, n°. 468, na cidade de Sinop - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 044/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, INDUSTRIAL E ACETILENO, E CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E EDUCAÇÃO**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Estrada Lucila, n° s/n, na cidade de Sinop - MT

TELEFONE: (66) 3531-2850

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILENO - SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG	UNID	2	R$ 850,00	R$ 1. 700,00
2	CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO,COM CAPACIDADE DE 50L OU 10M³.	UNID	2	R$ 3. 000,00	R$ 6. 000,00

3	CILINDRO DE ACO, PARA ACETILENO, COM CAPACIDADE PARA 9,0 KGS	**UNID**	**1**	**R$ 3. 000,00**	**R$ 3. 000,00**
4	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 1M³.**	**UNID**	**10**	**R$ 2. 400,00**	**R$ 24. 000,00**
5	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 10M³.**	**UNID**	**10**	**R$ 3. 600,00**	**R$ 36. 000,00**
6	**CILINDRO - EM ACO CARBONO, PARA OXIGENIO GASOSO, COM CAPACIDADE DE 3M³.**	**UNID**	**10**	**R$ 2. 700,00**	**R$ 27. 000,00**
7	**FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX.**	**UNID**	**20**	**R$ 600,00**	**R$ 12. 000,00**
8	**OXIGENIO INDUSTRIAL DE 10M³.**	**M³**	**350**	**R$ 55,00**	**R$ 19. 250,00**
9	**OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³**	**M³**	**400**	**R$ 59,00**	**R$ 23. 600,00**
10	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 3M³	M³	195	R$ 98,00	R$ 19. 110,00
11	OXIGENIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL DE 1M³, (PPU)	M³	100	R$ 220,00	R$ 22. 000,00
VALOR TOTAL					**R$ 193. 660,00**

Valor total do fornecedor R$ 193.660,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 231/2021, Servidora **ESTELA GARCIA ALVES** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
93 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
98 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
101 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
102 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
103 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
105 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
106 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
164 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
188 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
208 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
231 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
333 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 044/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data abaixo descrita, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANA(ZELADORA/LIMPEZA)
1 º	GENECI VEDIGAL BEZERRA

Nova Bandeirantes MT, 15/06/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 077/2021

CONTRATO Nº. 077/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandei-

rantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº, **037.458. 769-89** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **11.422.746/0001-00**, estabelecida na Rua Um, nº 1, Bairro Morada do Ouro – Setor Noroeste , na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Senhora **Marilda de Castro Costa**, brasileira, Engenheira Civil RN 260734986-9 CREA, portadora do RG nº 8666483 SSP/SP e do CPF sob nº 015.346.448-81, residente e domiciliado na Rua A , nº 07, Setor Noroeste, Bairro Marando, cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS,** conforme especificação no Termo de Referência e Laudo Técnico.

1.2 DOS SERVOÇOS:

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS,** conforme especificação neste Termo de Referência e Laudo Técnico. **a)** Anotação de Responsabilidade Técnica; **b) Relatório de Estudo Topográfico (Batimétrico);** **c)** Relatório de Estudo Hidrológico (Hidráulico); **d) Estudos Geotécnicos (Sondagens);** **e)** Projeto Estrutural Completo contendo a infraestrutura, mesoestrutura e a superestrutura; **f)** Memorial e Cálculos Estruturais, de quantitativo e orçamentos; **g) Fornecimento de Projeto em forma digital (PDF).** Todo Projeto deverá ser assinado pelo engenheiro responsável registrado no CREA.	01	R$ 72. 225,00	R$ 72. 225,00
				R$ 72. 225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto, objeto deste contrato é de **R$ 72.225,00** (setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

3.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após emissão da nota fiscal da seguinte forma:

50% - **R$ 36.112,50** (trinta e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos), do valor na autorização dos serviços;

30% - **R$ 21.667,50** (vinte um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), do valor após 30 (trinta) dias do início dos serviços;

20% - R$ **14.445,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), do valor na entrega dos serviços.

3.2.1 – Deverá conter na Nota Fiscal número da **conta corrente 13001853-1, Agencia 4408, Banco Santander** indicada pela contratada no setor de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-**5-2**, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

3.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da prestação de serviço entregue, de acordo com o especificado no contrato;

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.7 - Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE ENTREGA

4.1 A entrega dos serviços, deverá ser realizada pelo fornecedor, em 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de compra, em local especifico pela secretaria requisitante, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nos horários das 07h00-min às 17 horas, diariamente, em quantidades totais solicitada.

4.1.1 – Deverão conter os seguintes laudos:

h) Anotação de Responsabilidade Técnica;

i) Relatório de Estudo Topográfico (Batimétrico);

j) Relatório de Estudo Hidrológico (Hidráulico);

k) Estudos Geotécnicos (Sondagens);

l) Projeto Estrutural Completo contendo a infraestrutura, mesoestrutura e a superestrutura;

m) Memorial e Cálculos Estruturais, de quantitativo e orçamentos;

n) Fornecimento de Projeto em forma digital (PDF).

Todo Projeto deverá ser assinado pelo engenheiro responsável registrado no CREA.

4.2 Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, após notificação formal, o produto entregue em desacordo, conforme anexos e com a respectivas especificações, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Parágrafo Primeiro – Se ocorrerem atrasos na entrega do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
307 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 O contratado oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perca da remuneração se deixar de prestar o serviço de acordo com as exigências ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

8.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) - no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega;

b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do bem nos prazos estipulados;

f) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;

g) - por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Caso se faça necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do produto adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) – responsabilizar-se pela qualidade do produto adquirido pela CONTRATANTE.

c) – substituir o bem caso esteja em desacordo com o pedido;

d) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito.

f) – Enquanto durar o período de garantia dos serviços de 06 (seis) meses, sera de inteira responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, manutenção e repara da máquina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega do produto a ser adquirido e ainda:

a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega;

b) – fiscalizar a entrega do produto fornecido pela CONTRATADA;

c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato;

d) - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

e) - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 228/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

15.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do

(a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA VINCULAÇÃO

16.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo Dispensa nº. 036/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de junho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: **11.422.746/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para o contrato **Nº 075/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**: LISBOA & CIA LTDA.** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-6 ANO/MODELO 2019/2019 SERIE B10691 MOTOR 574481 Nº INDENTIFICACAO: KMTPC202CKBB10691, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

COM ERRO DE DIGITAÇÃO GRIFADO ABAIXO

Ata de Registro de Preços Nº 075/2021

O CORRETO SERIA CONTRATO Nº 075/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 075/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**: LISBOA & CIA LTDA,**

tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-6 ANO/MODELO 2019/2019 SERIE B10691 MOTOR 574481 Nº INDENTIFICACAO: KMTPC202CKBB10691, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473, do STF, por razões de interesse público, mediante a conveniência e oportunidade da Administração, decide **REVOGAR** o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO – ÔNIBUS NOVO**, **ZERO KM PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0477-2017 SEDUC ESTADO DE MATO GROSSO E CONFORME TERMO CONVÊNIO Nº. 0832-2020 SEDUC ESTADO DE MATO GROSSO,** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Nova Brasilândia – MT, 15 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 10.663.460/0001-53

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LETES/MT E PROCESSO Nº057/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS E CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL. Para abastecer as Secretárias do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALORTOTAL RR 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: **10 de junho de 2021.**

VIGENCIA: **10 de junho de 2021 a 10 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 053/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 017/2021, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 14 de junho de 2021, as 08h:00.Sagrou – se vencedora as empresas: **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **Nº. 13.190.929/0001-72** venceu nos itens:01, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 31, 36, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, no valor total de **R$ 278.398,00 (**Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ:Nº. **13.278.238/0001-25,** venceu nos itens:02, 03, 05, 08, 10, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50 com valor global de **R$ 242. 635,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais)** e aempresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ:Nº. **04.135.560/0001-04,** venceu nos itens:11, 19 e 49valor global de **R$ 6.335,00** (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais**).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 527.368,00** (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Nova Brasilândia – MT, 15 de junho de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos)

Gasolina Comum – **R$ 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Etanol Comum **- R$ R$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 5,35** (cinco e trinta e dois centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos)

Gasolina Comum – **R$ 5,99** (cinco e noventa e noventa e nove)

Etanol Comum **- R$ 4,59** (quarenta e cinquenta e nove centavos)

Nova Brasilândia/MT,15 de junho de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/2021/GP/PMNG

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Nova Guarita – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do estado, com financiamento o público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 14 de junho de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TABELA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

TABELA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

EVOLUÇÃO FUNCIONAL CONFORME TEMPO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2021

Em conformidade com as Leis Complementares nº 021/2005 e nº 140/2019.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
JOYCE LUCIO CAVALCANTE ADMISSÃO 04/05/2020	PROCURADOR LEGISLATIVO	**02**

Nova Lacerda-MT, 14 de junho de 2021.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 15/06/2021,** o servidor**DIEGO SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1524902 SESDC/RO e do CPF. n.º 027.526.431-95, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 80 no município de Nova Lacerda-MT, **do cargo em provimento efetivo de *MOTORISTA NIVEL II.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as **portarias n° 077/2020 de 05/03/2020 e termo de posse nº 017/2020 de 05/03/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2021

Data: 15 de Junho de 2021.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565333-5 – SSP/MT, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pessoal, Material, Patrimônio, Documento e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 14/06/2021 e término em 23/06/2021, retornando as suas atividades no dia 24/06/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 15/06/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021 tornam publico o aviso da Dispensa de Licitação N°049/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MOBILIARIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** apresentou a melhorproposta no valor total de **R$ 10.433,00 (Dez mil quatrocentos e trinta e três reais)** com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 15 de Junho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 016/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **29/06/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **016/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 15 de junho de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA MUNICIPAL 086/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO,**a solicitação de reintegração ao cargo de motorista, protocolado pelo senhor Sueudes de Pontes Alexandre em 08/04/2021;**

CONSIDERANDO, que a Comissão Processante Permanente instruiu e finalizou o Processo Administrativo 001/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente que reconhece o vício na expressão de vontade no requerimento de exoneração do senhor Sueudes de Pontes Alexandre;

CONSIDERANDO, a decisão do Prefeito Municipal de acatar o Relatório Final da Comissão Processante Permanente, e;

CONSIDERANDO, a melhor aplicação do direito.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reconhecer o vício na expressão de vontade do senhor Sueudes de Pontes Alexandre, ao solicitar exoneração por erro de interpretação da norma, e por consequente declarar a nulidade da Portaria Municipal nº 086/2021.

ARTIGO 2º - Tornar sem efeitos a Portaria Municipal n.º 086/2021 em razão da nulidade, desde a sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1732/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 13/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLL Compras no dia 20 de Maio de 2021, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17**, para um Valor Total de R$ 479.191,00(quatrocentos e setenta e nove mil e cento e noventa e um reais);
Ø **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.535.072/0001-82**, para um Valor Total de R$ 72.420,00(setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais);
Ø **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.935.346/0001-17**, para um Valor Total de R$ 9.000,00(nove mil reais);
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91**, para um Valor Total de R$ 531.863,95(quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos);
Ø **MIPA INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 31.872.648/0001-81**, para um Valor Total de R$ 935.627,85(novecentos e trinta e cinco reais e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
Ø **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80**, para um Valor Total de R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais);
Ø **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51**, para um Valor Total de R$ 74.690,00(setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Junho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1732/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 estabelecida NA Av. Mato Grosso, nº 92-N, bairro Modulo 02, cidade de Juína/MT; **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.535.072/0001-82, estabelecida na Av. Inacio Castelli, nº 101, bairro Parque Castelandia, cidade de Primavera do Leste/MT; **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1551, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.732/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT; **MIPA INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na Av. Zeca Ferreira, s/nº, bairro Vila Nova, cidade de Santa Rita do Araguaia/GO; **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.549.061/0001-80, estabelecida na Rua Maranhão, nº 575, bairro Praia da Costa, cidade de Vila Velha/ES e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, estabelecida na ROD ES-010, nº 4255A, bairro Jardim Limoeiro, cidade de Serra/ES doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/06/2021 até 15/06/2022.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021** a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Monte Verde - MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

PROMITENTE FORNECEDORA

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 07.535.072/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.935.346/0001-17

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

PROMITENTE FORNECEDORA

MIPA INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 31.872.648/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.549.061/0001-80

PROMITENTE FORNECEDORA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

PROMITENTE FORNECEDORA

ANEXO I

Relatório Vencedores

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI	15	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	CAIXA	IMAGEVOX	35	R$ 620,00	R$ 21.700,00
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI	21	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, POE, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	GIGA	160	R$ 317,00	R$ 50.720,00
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	23	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKO	UNIDADE	canon	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	UNIDADE	SECCON	40	R$ 1,47	R$ 58,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	HIRAKI	2	R$ 342,00	R$ 684,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	PROTECME	24	R$ 89,89	R$ 2.157,36
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9	BATERIA CR 2032	UNIDADE	BRASFORT	160	R$ 4,19	R$ 670,40
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	VINIK	140	R$ 18,96	R$ 2.654,40
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	METRO	COPERSALTO	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	ELGIN	70	R$ 13,94	R$ 975,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	SPARTEC	160	R$ 17,90	R$ 2.864,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20	CAMERA DE VIDEO INTERNA DOME TIPO IP POE 2MP SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM ALCANCE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	INTELBRAS	160	R$ 278,99	R$ 44.638,40
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27	CONECTOR DE CAMPO PARA FIBRA OTICA, TIPO SC, COM GABARITO PARA CABO	UNIDADE	AMPHENOL	70	R$ 32,63	R$ 2.284,10
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	FURUKAWA	172	R$ 12,98	R$ 2.232,56
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29	CONECTOR RJ - 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	Connect Pro	160	R$ 0,20	R$ 32,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 1 PONTAS LC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	OVERTEK	20	R$ 261,56	R$ 5.231,20
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 1 PONTAS SC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	OVERTEK	20	R$ 239,99	R$ 4.799,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	OVERTEK	20	R$ 183,10	R$ 3.662,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	37	CORDAO OPTICO TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM , 20 METROS	UNIDADE	OVERTEK	20	R$ 183,10	R$ 3.662,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	39	ESPELHO 4X2 2 POSIÇOES KEYSTONE	UNIDADE	SPARTEC	80	R$ 27,53	R$ 2.202,40
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	WDC	40	R$ 33,98	R$ 1.359,20
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	44	FONTE 12V 10A COM BORNES PARA CAMERAS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	EVUS	20	R$ 72,99	R$ 1.459,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46	FONTE CHAVEADA PARA PATCH PANEL POE, 12V 20A, COM BORNES DE ALIMENTACAO	UNIDADE	IMPORT	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	48	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	XZANG	20	R$ 85,50	R$ 1.710,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	51	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE COM SUPORTE A DUAS BAIAS 3.5" E FIXAÇÃO DE 2 HDS 2.5" COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	UNIDADE	HOOPSON	5	R$ 177,93	R$ 889,65
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	52	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNIDADE	LITE ON	30	R$ 99,99	R$ 2.999,70
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	54	HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5" (NOTEBOOK) (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	SEAGATE	20	R$ 343,63	R$ 6.872,60
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57	HD 2TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	WD	14	R$ 557,98	R$ 7.811,72
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	58	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	SEAGATE	4	R$ 724,95	R$ 2.899,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	60	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	PATRIOT	70	R$ 649,99	R$ 45.499,30
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UNIDADE	SC FERRAMENTAS	102	R$ 69,56	R$ 7.095,12
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	70	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UNIDADE	PC WARE	50	R$ 799,00	R$ 39.950,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	71	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	PLUG KIT	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	72	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD	UNIDADE	MULTILASER	32	R$ 93,31	R$ 2.985,92
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	UNIDADE	PATRIOT DDR4 2133	28	R$ 354,65	R$ 9.930,20
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	88	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	MY MAX	160	R$ 13,98	R$ 2.236,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	90	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	MAXPRINT	100	R$ 26,89	R$ 2.689,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	96	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	LEGRAND	140	R$ 14,80	R$ 2.072,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	100	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	UNIDADE	ADATA	20	R$ 39,99	R$ 799,80
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	101	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	SANDISK	4	R$ 198,99	R$ 795,96
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	102	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	KINGSTON	10	R$ 55,99	R$ 559,90
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	103	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	HIKIVISION	16	R$ 71,00	R$ 1.136,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	106	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	D LINK	56	R$ 123,00	R$ 6.888,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	107	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP LINK	56	R$ 99,00	R$ 5.544,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	113	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 10ª GERACAO, 3MB CACHE	UNIDADE	INTEL	14	R$ 539,99	R$ 7.559,86
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	121	SERVIDOR DE DADOS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19", CHASSI PARA 8 DISCOS 2,5" OU 3,5" COM SUPORTE A PORTAS SATA 12 GBIT/S OU SUPERIOR; 2X PROCESSADOR 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 11MB CACHE OU SUPERIOR, BARRAMENTO: FCLGA3647 CACHE: 11MB OU	UNIDADE	LENOVO	1	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	123	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CAMERA COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS ALEM	UNIDADE	INTELBRAS	20	R$ 1.967,42	R$ 39.348,40
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	129	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	UNIDADE	MASTICMOL	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	130	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	UNIDADE	BNT	100	R$ 19,45	R$ 1.945,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	131	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP TP-LINK)	UNIDADE	INTELBRAS	2	R$ 2.188,00	R$ 4.376,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	138	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	FIBRACEM	70	R$ 38,99	R$ 2.729,30
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	139	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	FIBRACEM	70	R$ 42,77	R$ 2.993,90
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	140	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	BRIGHT	70	R$ 49,35	R$ 3.454,50
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	141	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	MYMAX	160	R$ 43,00	R$ 6.880,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	143	WEBCAN, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT LOGITECH, JABRA)	UNIDADE	C3TECH	27	R$ 319,00	R$ 8.613,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	144	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	MICROSOFT	130	R$ 1.050,81	R$ 136.605,30
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	145	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO	UNIDADE	MICROSOFT	5	R$ 2.799,00	R$ 13.995,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA DE VGA E AUDIO PARA PROJETOR MULTIMIDIA	UNIDADE	EXBOM	7	R$ 59,20	R$ 414,40
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	4	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHEMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	INTELBRAS	46	R$ 117,50	R$ 5.405,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	5	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6,0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMES)	UNIDADE	INTELBRAS	120	R$ 296,00	R$ 35.520,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	6	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	INTELBRAS	46	R$ 129,99	R$ 5.979,54
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	INOVA	160	R$ 39,99	R$ 6.398,40
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADEDE ATE 5.0 FPS,	UNIDADE	NIKON	4	R$ 6.485,60	R$ 25.942,40
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	25	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	UNIDADE	SAMSUNG	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	26	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	UNIDADE	SANDISK	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	30	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	X-CELL	350	R$ 215,00	R$ 75.250,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	31	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO A (TX1310), 1Gbit/s	UNIDADE	TP-LINK	24	R$ 422,00	R$ 10.128,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	32	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO B (TX1550), 1Gbit/s	UNIDADE	TP-LINK	24	R$ 422,00	R$ 10.128,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	42	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	BROTHER	45	R$ 74,90	R$ 3.370,50
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	45	FONTE 12V 5A, ESTABILIZADA, PLUG P4 MACHO E CABO DE ALIMENTACAO NBR 14136:2002 OU SIMILAR	UNIDADE	FONTE	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	47	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	UNIDADE	KNUP	160	R$ 222,50	R$ 35.600,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	50	FONTE POS INGENIO 15100 - 9V -2A	UNIDADE	FONTE	5	R$ 27,02	R$ 135,10
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	53	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	INTELBRAS	50	R$ 29,38	R$ 1.469,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	55	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE)	UNIDADE	WD	21	R$ 489,99	R$ 10.289,79
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	56	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE), ESPEFICO PARA DVR	UNIDADE	WD	18	R$ 489,99	R$ 8.819,82
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	69	KIT COMPOSTO POR PALCA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1200, 10 GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI) PROCESSADOR NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR LGA-1200, 10 GERAÇÃO 3MB CACHE E MEMORA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON PATRIOT CORSAIR)	UNIDADE	KIT	62	R$ 1.114,90	R$ 69.123,80
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	74	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	14	R$ 204,99	R$ 2.869,86

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	76	MEMORIA DDR4 2400MT/S 8GB, ORIGINAL DELL R 230 (SERVICE TAG 777ZP2K2)	UNIDADE	KINGSTON	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	77	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	14	R$ 155,00	R$ 2.170,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	78	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	12	R$ 369,89	R$ 4.438,68
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NE	UNIDADE	PC INFO	70	R$ 3.155,00	R$ 220.850,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	82	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, SEM CONECTORES	UNIDADE	VOLT	29	R$ 228,00	R$ 6.612,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	83	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCU	UNIDADE	L	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	84	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (TX 1550)	UNIDADE	TP-LINK	20	R$ 229,99	R$ 4.599,80
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	85	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (TX 1310)	UNIDADE	TP-LINK	20	R$ 151,91	R$ 3.038,20
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	91	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E	UNIDADE	SMS	8	R$ 3.963,00	R$ 31.704,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	92	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	UNIDADE	SMS	45	R$ 1.100,00	R$ 49.500,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	93	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 8ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ	UNIDADE	ACER	24	R$ 4.099,00	R$ 98.376,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	94	PABX DIGITAL HIBRIDO COM A SEGUINTES CONFIGURACOES: CAPACIDADE PARA LINK E1 30 CANAIS IP, PLACA CODEC COM 120 RAMAIS IP COM AS LICENÇAS NECESSARIAS 1 X INTERFACE PARA 12 RAMAIS DIGITAIS COM FUNÇÃO DISA E GERENCIAMENTO WEB COMPATIVEL COM	UNIDADE	INTELBRAS	2	R$ 18.900,00	R$ 37.800,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	95	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	K	55	R$ 51,43	R$ 2.828,65
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	97	PATCH PANEL 10 PORTAS, POE, COM FUSIVEIS, PADRAO FAST ETHERNET	UNIDADE	P	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	99	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	UNIDADE	SAMSUNG	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	104	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP-LINK	56	R$ 59,00	R$ 3.304,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	105	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	TP-LINK	56	R$ 62,67	R$ 3.509,52
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	111	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO B/G/N, 300 MBITS, 2.4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	UBIQUITI	40	R$ 356,14	R$ 14.245,60
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	116	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UNIDADE	INTELBRAS	10	R$ 467,00	R$ 4.670,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	119	ROUTERBOARD COM 16 PORTAS 10/100/100, 02 PORTA SFP, 1,2 GHZ, 2GB, 19", COM DISPLAY LCD, COM 01 PORTA SERIAL, COM 01 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO SD, LEVEL 6 COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA D	UNIDADE	-	1	R$ 779,99	R$ 779,99
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	120	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUÇÃO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1.200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERA VIR ACOMPANHA	UNIDADE	FUJITSU	12	R$ 2.842,90	R$ 34.114,80
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	124	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: NVR C/ SUPORTE PARA32 CANAIS DE VIDEO IP HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTW	UNIDADE	INTELBRAS	20	R$ 2.817,90	R$ 56.358,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	128	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5", USO INTENSIVO, ESPECIFICO PARA SERVIDOR (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CONSAIR)	UNIDADE	KINGSTON	4	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	132	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + I COMBO GBIT, PADRAO 19" , SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	UNIDADE	TP-LINK	22	R$ 875,00	R$ 19.250,00

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	134	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	UNIDADE	TP LINK	2	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	13	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	PRO ELETRONIC / CAHP-2010	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	24	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO OTICA MINIMA: 12 MEGAPIXELS, ZOOM OTICO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIALMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO	UNIDADE	SONY / W800	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	33	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 7ª Geração	UNIDADE	BRAZIL PC / PC/CLA965W	32	R$ 28,00	R$ 896,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	41	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	RCG / SLIM FILTER	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	43	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	BRIGHT / 0010	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	63	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICÇÕES SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSÃO A4 COLORIDO, SISTEMA TAMQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO	UNIDADE	EPSON / L3150	14	R$ 1.510,00	R$ 21.140,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	66	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 12.500 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM PROCESSADOR DE 800MHZ E 256MB MEMORIA,	UNIDADE	HP / M432	14	R$ 3.930,00	R$ 55.020,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	80	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NE	UNIDADE	POSITIVO / A2200	50	R$ 5.550,00	R$ 277.500,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	89	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE	C3 TECH / M-W20BK	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	98	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	SOHOPLUS / 35050401	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	108	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	UNIDADE	DUEX / GT610	10	R$ 471,00	R$ 4.710,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	112	PONTO DE ACESSO WIRELLES, OUTDOOR, PADRAO 802.11AC MESH, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	UBIQUITI / AP-AC-M	40	R$ 1.300,00	R$ 52.000,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	114	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 10ª GERACAO, 8MB CACHE	UNIDADE	INTEL / I5-10400	14	R$ 1.550,00	R$ 21.700,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	125	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON / SA400S37/240	32	R$ 320,00	R$ 10.240,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	127	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	UNIDADE	KINGSTON / SA400S37/960	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	122	SERVIDOR DE DADOS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19", MONO PROCESSADO; CHASSI PARA 4 DISCOS 2,5" OU 3,5" COM SUPORTE A PORTAS SATA 12 GBIT/S OU SUPERIOR; 1X PROCESSADOR 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 11 MB CACHE OU SUPERIOR, BARRAMENTO: FCLG	UNIDADE	Dell	2	R$ 30.500,00	R$ 61.000,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCODADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM CAPACIDADE	UNIDADE	HP	10	R$ 3.419,00	R$ 34.190,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIF	UNIDADE	HP	15	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 4013 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 4013 DE 15 DE junho DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, paragrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público ***Aurelino Silva da Conceição*** inscrita sob o CPF n° 024.838.861-40**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 15 de Junho de 2021 e término no dia 15 de Junho de 2023, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 15 de Junho de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisi-***

***ção de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*,** conforme especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/06/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 15 de junho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4014 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 4013 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

O Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	SALA ANEXA PEDRA BRANCA	Prova Objetiva	Classificação Final
1	SÓCRATES TSEREHITE TERO'OWE	50,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 15 de Junho

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 007/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO SARS COV 2 – COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO ATENDEM AO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 000065/2020, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE- 03 UNIDADES DE MONITORES MUTIPARAMETROS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ÁREA COVID 19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 11.405.384/0001-49, representada pelo Sr. Otavio Viegas, inscrita no CPF: 131.607.376-91

VALOR GLOBAL:R$ 75.873,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.4.4.90.52.00.00.0126076000-Material de Consumo-enfrentamento emergencial da covid-19

NOVA OLÍMPIA-MT, 15 de junho de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.093/2021

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **NEW BAG COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob nº: 08.765.660/0001-75, estabelecida a Avenida Governador Blairo Maggi, 772-S, no Jardim Comercial, representada pelo Senhor João Candido Bruniera, portador do CPF nº 787.062.118-87, e da Cédula de identidade RG nº 4.528.114 SSP/SP

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), optou pelo pagamento *parcelado.*

OBJETO: A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 24 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,90 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24606 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, destinando – se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

.

Nova Olímpia-MT, 11 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS -PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que aconteceria no dia 16/06/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de junho de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 035/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **30 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021/PMNO DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.749, PAGINA 380.

ONDE SE LE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021/PMNO**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000030/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. ANDERSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.712/0001-00, neste ato, representada pelo Sr. Jose Roberto Flores, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 13198149 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.910.671-15, neste município de Nova Olímpia-MT, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28 neste ato, representada pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3269865 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633. 801.701-78, no município de Cuiabá-MT , CEP: 78.045-200, e também a empresa **JOSE MARGREITER ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/ 0001-96, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Roberto Margreiter, bra-

sileiro, portador da Cédula de identidade RG 3159921 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.008.979-82.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
J.ANDERSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.712/ 0001-00	R$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).
PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28	R$ 104.540,00 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais).
JOSE MARGREITER ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96	R$ 106.717,00 (cento e seis mil setecentos e dezessete reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030100192130339039000001460000000
06060021012200182127339039000001020000000
06060021030400212170339039000001460000000
06060021030200202154339039000001020000000
09090012012200052245339039000001000000000
09090012060100322473390390000010000000000
08080032678200372240339039000001000000000
12120021751200102289339039000001000000000
12120031812200382291339039000001000000000
05050021236100132057339039000001010000000
05050021236100132057339039000001220000000
05050011212200112037339039000001010000000
07070010812200242186339039000001000000000
07070020824400252211339039000001290000000
07070020824400262310339039000001290000000
07070020824400252191339039000001290000000
03030010412200032021339039000001000000000
02020010412200022008339039000001000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS COM EXECUÇAO DE ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E ESCAVAÇAO DE VALA DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. VIGENCIA: 15/06/2021 ATE 15/06/2022

Nova Olímpia - MT, 15 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ-ME** cadastrada sob CNPJ nº29.405.266/0001-04, estabelecida a Rua Mario Oliveira Guedes Quadra 02, lotes:44 e 45, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhora Tatiane Soares Rodrigues da Cruz, portador do CPF nº 011.420.741-02, e da Cédula de identidade RG nº 15540944 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos **Lote Urbano nº 44 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 994,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24581 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 45 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 1.000,70 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24582 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ-ME** cadastrada sob CNPJ nº29. 405.266/0001-04, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.218 DE 16 DE ABRIL DE 2021**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 11 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **J P DO CARMO** cadastrada sob CNPJ nº41.522.075/ 0001-10, estabelecida a Rua Rosa Priotto Masson, Quadra 02, lotes: 01,02,03 e 46, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor José Patrício do Carmo, portador do CPF nº 434. 319.339-04, e da Cédula de identidade RG nº 30203950 SSP/PR.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 54.202,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais)

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 733,41 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24.538 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 715,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24.539 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 704,00 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24.540 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 46 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 1.007,20 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24.583 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **J P DO CARMO** cadastrada sob CNPJ nº41.522.075/0001-10, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.227 DE 29 DE ABRIL DE 2021**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 11 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 14/06/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 14/06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE APARELHOS TELEFONICOS MOVEL DO TIPO SMARTPHONE PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT, 14 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 039/2021 PROCESSO ADM Nº 138/2021, REF: AO CONTRATO Nº 045/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA:A empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT.

MOTIVO:

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA –DO PRAZO, Art. 57 II, *da Lei 8666/93*

VIGENCIA: 16/06/2021 ATE 16/06/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0123000000

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestar serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: A. R. FARIAS EIRELI – ME

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R$ 61.740,00.

EMPRESA: Q. I. ASSESSOTRIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA

ITEM: 02

VALOR TOTAL: R$ 18.752,00.

Nova Santa Helena/MT, 15 de Junho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 068/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 068/2021

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; **II -** articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos

projetos políticos pedagógicos das escolas; **III -** definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; **IV** - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; **V -** subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; **VI -** participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; **VII -** apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; **VII -** propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; **VIII** - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e **IX** - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Amanda Cristina Lima de Oliveira

Kalyne da Silva Mattos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Katielli Juliana Schenkel

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Paloma Cecília Queiroz Ferreira

Stefanie Fernandes de Lima

Suellen Lasta

Nádia Patrícia Buscioli Capistrano

Representantes da Pastoral da Criança:

Maria Celis Santos Freitas

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO ESPECIAL: 27/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 50.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS),** autorizado pela Lei Municipal 1.332 de 11 de maio de 2021, alterando a Lei Municipal nº. 1.317 de 28 de dezembro de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

11 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

11.004 Departamento de Água e Esgoto

17 Saneamento

17.512 Saneamento Básico

17.512.0015 Melhorar o Serviço Publico

17.512.0015.1130 Aquisição de Terreno

44.90.61.00 Aquisição de Imóveis **50.200,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, dos recursos da Fonte de Recursos –100000000 - Recursos Ordinários R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de maio de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público Municipal e da outras Providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Realizar Processo **SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL** para contratação de ACE - Agente Combate de Endemias, sendo de **02 (duas) vagas**, conforme prevê a Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações conforme Lei 13. 595 de 05 de janeiro de 2018, bem como à consulta Pública nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

ART. 2º O exercício das atividades do Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, assim como da Lei Federal nº 11.350/06, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

ART. 3º O Agente de Controle de Endemias terá como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuas ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

§ 1º – São consideradas atividades de Agente de Controle de Endemias, na sua área de atuação:

I – Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Leishamiose, Chagas, educação em saúde, dedetização, limpeza e exames;

II – Realizar pesquisas de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

III – Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;

IV – Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;

V – Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;

VI – Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

VII – Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;

VII – Realizar educação em saúde em escolas e outros seguimentos;

IX – Dedetizar para combater a Dengue e outros insetos.

X – Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativa à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

XI – Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

XII – Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

XIII – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

XIV – Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças;

XV – Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

XVI – Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

XVII – Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

XVIII – Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

XIX – Identificação e cadastramento de situações que interfiram n o curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XX – Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

§ 2ºÉ considerada atividades dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada a estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I – No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II – Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostra biológicos de animais, para seu encaminhamento SOS laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonose de relevância para a saúde pública no Município;

III – Na necropsia animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV – Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V – Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. (“NR)”

ART. 4º O Agente de Combate às Endemias deverão frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento;

ART. 5º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II – Ter concluído o ensino médio.

ART. 6º O município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância, observada as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério de Saúde;

ART. 7º Os Agentes de Controle de Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos especifico para sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso pelo Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, sendo em cada caso, analisado a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2.006 com conformidade com a certificação realizada pelo município.

ART. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 060/2019

Espécie: TERMO ADITIVO; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** WD Terraplanagem e Construções Ltda.; **Objeto:** Termo de aditamento com inclusão e acréscimos de serviços da obra de recuperação de 18,124 km de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme Planilha orçamentária em anexo; **Valor Global Aditado:** R$ 54. 465,66 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **Dotação orçamentaria:** 44.90.51.00 – 0582; **Convênio:** 856040/INCRA; **Data assinatura:** 01/06/2021; **Vigência:** 01/06/2021 à 31/12/2021; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dirlene Pascoalina Mascarelo – Responsável empresa; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 DIRECIONADO
EXCLUSIVAMENTE AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, ***direcionado exclusivamente as MPEs***, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Regis-**

tro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Oftalmologia para prestar serviços de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **30/06/2021 ás 08h00-min (horário de local), na sala de licitações desta prefeitura**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de junho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 060/2019

Espécie: TERMO ADITIVO SUPRESSÃO; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** WD Terraplanagem e Construções Ltda.; **Objeto:** Termo aditivo de supressão das inclusões e acréscimos objeto no 2º termo aditivo dos serviços da obra de recuperação de 18,124 km de estradas vicinais, no projeto de Assentamento Julieta II, no município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor Global Suprimido:** R$ 51.001,28 (cinquenta e um mil, um real e vinte e oito centavos); **Convênio:** 856040/INCRA; **Data assinatura:** 01/06/2021; **Vigência:** 01/06/2021 à 31/12/2021; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dirlene Pascoalina Mascarelo – Responsável empresa; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor 0 km,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **01/07/2021** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 062/2020

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.420.526/0001-23, com sua sede à Rua dos Tuiuius nº 450, Sala A, Bairro Cotrel, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representada pela sua administradora senhora Vanessa Bamberg de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 e do CPF nº 038.219.421-77, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 002/2019, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8. 666/93, e alterações posteriores.</td></tr>
<tr><td>Objeto Aditivo</td><td>O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Vigência do Contrato 062/2020.</td></tr>
<tr><td>Justificativa</td><td>A prorrogação do Contrato 062/2020 é em razão as chuvas, por causa disso inúmeros dias a empresa não conseguiu efetuar os serviços e para que a finalização da obra aconteça foi preciso de tempo hábil para o procedimento, por isso a prorrogação de 03 (três) meses na vigência contratual e 90 (noventa) dias na execução da obra.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O prazo de execução do contrato 062/2020 é até dia 28/08/2021.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td><table><tr><td>Reduzido</td><td>Órgão</td><td>Unidade</td><td>Função</td><td>Subfunção</td><td>Projeto / Atividade</td><td>Programa</td><td>Elemento</td></tr><tr><td>318</td><td>09</td><td>003</td><td>15</td><td>451</td><td>0009</td><td>1066</td><td>449051</td></tr></table></td></tr>
<tr><td></td><td>Tomada de Preço 002/2019.</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 31 de maio 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial , torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **"Pregão Presencial nº 015/2021"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de junho de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL**,foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO de abertura** do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo Licitatório nº 026/2021, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 28 de junho de 2021, às 08:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 15 de junho de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece normas e diretrizes para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços eu geral do Municipio de Novo Mundo-MT.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisişção de bens e contratação de serviços em geral no Município de Novo Mundo-MT.

SUBSEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2º - A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo órgão responsável, definido em norma ou regulamento municipal, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, dando preferencia para os praticados por órgão públicos no âmbito regional.

§ 1° - Para se estabelecer o preço de referência é necessário utilizar o maior número de fontes possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços da cesta de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 4° deste Decreto.

§ 2° - Caso o número mínimo de cotações disposto acima não for atingido, o responsável pelas cotações deverá justificar no procedimento as razões da impossibilidade.

§ 3° - As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 4° - Toda a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá a identificado do agente responsável pela cotação.

Art. 3º - Cabe ao órgão responsável a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas, inexigibilidade e compras diretas;

II - Prorrogar ou alterar contrato, cujo preço referência tenha sido apurado há mais de 12 (doze) meses da data da prorrogação e/ou alteração;

III - Justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública de modo a comprovar sua vantajosidade;

IV - Ratìficar ata de registro de preços do Municipio de Novo Mundo-MT, quando as aquisições forem solicitadas após 03 (três) meses da publicação da respectiva ata.

Parágrafo único. Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º - Para se obter a estimativa de preços, o órgão responsável poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I - Atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito dos próprios órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 12 (doze) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - Pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 03 (três) meses;

V - Sistema Radar, do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

VI - Banco de preços em saúde, do Ministério da Saúde, para aquisição de produtos, insumos e serviços para a área da saúde;

VII - Demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

§ 1°- Na definição do preço de referência, o resultado será a media aritmética simples, a mediana ou o menor dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis, observando o que mais vantajoso à Administração.

§ 2°- Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 3°- Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexìdade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 4°- A pesquisa de mercado poderá ser realizada através de correio eletrônico, devendo ser anexados ao procedimento todos os documentos comprobatórios (e-mail e anexos, confirmação de recebimento e resposta).

§ 5°- Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.). Todavia, não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

§ 6°- As pesquisas previstas no inciso deste artigo podem ser realizadas diretamente com os órgãos detentores das atas ou consultando o sistema Radar do TCE/MT, ou qualquer outro sistema similar utilizado por qualquer entidade da Administração Pública.

Art. 5º - A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo único - A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I - Descrição completa e detalhada do objeto;

II - Quantidades estimadas de fornecimento;

III - Prazos máximos, locais e condições de entrega;

IV - Condições de pagamento;

V - Outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 6º - No caso de fornecedor exclusivo, o órgão responsável pela cotação deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições.

Art. 7º - Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato e, em não havendo, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 8º - O órgão responsável pela realização de cotações e formação de preço referencial deverá elaborar o mapa de cotação, podendo haver a exclusão de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 9º - O órgão responsável, e todo agente público responsável pela cotação, respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§ 1°- 0s valores a que se refere as cotações mencionadas no caput deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2° - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de quaquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 10. Todas as unidades envolvidas nos processos de contratações e aquisições não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 11 - O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 12 - A autoridade competente para homologar o procedimento poderá, a seu critério, requerer a quem de direito a verificação e ratificação da regularidade dos preços decorrentes de propostas escritas ou verbais na forma de lances e tidas como vencedoras.

Parágrafo único - Para verificação poderá designar servidor ou comissão especial, conforme entender necessário.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-CE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 14 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 285/2020, substituindo e nomeando novo representante do Gabinete do Prefeito na composição do CMDCA".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Novo Mundo-MT, o Representante do Gabinete do Prefeito na composição do Conselho, o Senhor Alexandre Jorge marques Borges, inscrito no CPF n.º 987.416.914-15, pela Servidora Elena de Oliveira Guimarães, inscrita no CPF n.º 939.914. 281-72.

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 15 de junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0025/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 1.414.912,40 (hum milhao, quatrocentos e quatorze mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 91.000,00 **Sub-Total: 91.000,00**

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00 **Sub-Total: 3.000,00**

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00 **Sub-Total: 6.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total:		**7.000,00**
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00 **Sub-Total: 40.000,00**

05.003-FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 70.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 26.000,00 **Sub-Total: 96.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2111.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 30.000,00 **Sub-Total: 30.000,00**

05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 **Sub-Total: 1.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.000,00 06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 18.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 10.000,00 06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 1.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 101.000,00 06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 24.000,00

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 73.000,00 06.001.10.122.0021.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 40.000,00

06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 160.000,00 06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 57.500,00 **Sub-Total: 504.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.000,00 06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 30.000,00

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 80.000,00 06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 6.000,00

06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 25.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 5.000,00 **Sub-Total: 155.000,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.000,00 **Sub-Total: 14.000,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00 **Sub-Total: 5.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00 **Sub-Total: 1.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0011.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 1.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social 312,40 **Sub-Total: 6.312,40**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00 **Sub-Total: 1.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0002.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRAS E INSTALACOES	320.000,00
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 3.000,00 09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinários 10.100,00 **Sub-Total: 346.100,00**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
	Sub-Total:	**96.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.414.912,40**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

0100000000-Recursos Ordinários 79.000,00 **Sub-Total: 79.000,00**

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	1.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total:	**18.994,00**
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	29.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0100000000-Recursos Ordinários	35.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0100000000-Recursos Ordinários	9.000,00
Sub-Total:	**108.000,00**
03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários			999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários			1.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários			3.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários			4.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários			4.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários			3.999,00
Sub-Total:			**30.994,00**
03.004-DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários			1.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários			9.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários			1.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários			19.999,00
03.004.19.126.0002.2121.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários			4.999,00
Sub-Total:			**38.995,00**
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS			
04.001.04.122.0002.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS		31.966,40
04.001.04.123.0002.1011.4.6.9.0.71.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000,00
		Sub-Total:	**296.966,40**
05.002-FUNDEB 60%			
05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 150.000,00

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 80.000,00

05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 25.000,00

05.002.12.366.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 9.999,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

05.002.12.366.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 1.999,00

05.002.12.366.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 1.999,00 **Sub-Total: 268.997,00**

05.005-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0003.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 70.000,00 05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 30.000,00

05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 15.000,00 **Sub-Total: 115.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 35.000,00 **Sub-Total: 35.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 10.000,00

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 140.000,00 **Sub-Total: 160.000,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 34.999,00

08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 1.999,00

08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 2.999,00 **Sub-Total: 39.997,00**

08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.

08.004.23.691.0015.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 10.999,00

08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 4.999,00

08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinários 4.999,00

08.004.23.691.0015.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 4.999,00 **Sub-Total: 25.996,00**

08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	DIARIAS - CIVIL	1.999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.999,00
08.005.18.125.0005.2108.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	DIARIAS - CIVIL	2.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.999,00
	Sub-Total:	**51.985,00**

08.006-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
08.006.23.695.0005.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	3.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	DIARIAS - CIVIL	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.31.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	2.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00025/2021

08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0100000000-Recursos Ordinários 1.999,00

08.006.23.695.0005.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 3.999,00 **Sub-Total: 64.989,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0002.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	9.999,00
09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
09.001.15.752.0009.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.000,00
Sub-Total:	**68.999,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.414.912,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVO MUNDO, 05, Abril de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: DECRETO Nº 31/2021

DECRETO Nº 31/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, FICANDO PRORROGADO POR MAIS 10 DIAS OS DECRETOS Nº22/2021 E 24/2021 E 27/2021*".*

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, a partir de 15 de junho de 2021, por igual período ao definido na redação original, os prazos e medidas definidos pelo Decreto nº 22/2021, de 14 de maio de 2021, decreto nº 24/2021 de 24 de maio de 2021 e pelo decreto nº 27/2021 de 03 de junho de 2021, traça diretrizes para o enfrentamento e prevenção da disseminação da covid-19, no âmbito do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) Eventos que causem aglomeração, tais como, shows; prática de esportes coletivos, tais como futebol; festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

b) Qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

c) Qualquer tipo de vendas de rifeiros no município de Novo Santo Antônio;

Art. 3º - AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES CORRESPONDENTES AO ARTIGO ANTERIOR SERÃO APLICADAS ATÉ O DIA **25 DE JUNHO DE 2021**, AINDA QUE, NESTE PERÍODO, OCORRA O REBAIXAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 30% (trinta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com capacidade reduzida com no máximo 04 mesas por estabelecimento, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo aos horários previstos na alínea "e", deste artigo e as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

c) A prática de pesca profissional, desportiva e amadora para TURISTAS em todo o município de Novo Santo Antônio, desde que apresentem o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

d) Os hotéis, pousadas e ranchos localizados no território do Município de Novo Santo Antônio - MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento, e exigir a apresentação do resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

e) O COMÉRCIO EM GERAL ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR DENTRO DO HORÁRIO DAS 05 HORAS ÀS 22 HORAS DE SEGUNDA A SABADO, DOMINGOS E FERIADOS ATÉ ÀS 14 HORAS, EXCETO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DISTRIBUIDORA DE GÁS E FARMÁCIAS;

f) Fica autorizado o funcionamento de *delivery de comidas e bebidas* até às 23 horas, inclusive nos domingos e feriados.

Art. 5º - Toque de recolher a partir das 23 horas até 05 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 25 de junho de 2021.

Art. 6º - Durante a vigência do Decreto os órgãos públicos municipais funcionarão com fechamento ao público, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social e, em caso de descumprimento destas medidas fica os infratores sujeitos as penalidades de multas.

Art. 8º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas estará sujeita a aplicação de multas, conforme Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2020.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão as Atas de Registro do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 111.

VALOR TOTAL R$ 119.719,85 (cento e dezenove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO ADESÃO 09

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço	**Número/Ano:**	9/2021

Modo de disputa:		**Data de abertura:**	07/06/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	30 DIAS
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR		

O, Prefeito do(a) MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Adesão/Carona em registro de preço 9/2021, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º -CONSIDERANDO erro no lançamentos das ARP de adesão

NOVO SÃO JOAQUIM, 8 de Junho de 2021

CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CT 29-2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL COM 30 LEITOS, COM AREA DE 1.704.05 m², ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT, SUS, SEMA, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA- ME.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 30/04/2021 à 30/10/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de ABRIL de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021

ADESÃO As ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2020

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de preços 111/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 111/2020.

VALOR TOTAL R$ 119.719,85 (cento dezenove mil setecentos dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO 011/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de preços 110/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 110/2020.

VALOR TOTAL R$ 305.658,00 (Trezentos e sete mil seiscentos cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADESÃO ATA 10/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2020

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de preços 109/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 109/2020.

VALOR TOTAL R$ 283.457,00 (duzentos oitenta e três mil quatrocentos cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão as Atas de Registro do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 110.

VALOR TOTAL R$ 305.658,00 (trezentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109

PREGÃO Nº 054/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão as Atas de Registro do Pregão Presencial nº 054/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de JACIARA/MT, visando à **contratação de empresa especializada para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 109.

VALOR TOTAL R$ 283.457,00 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 08 de junho de 2.021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CT 123-2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº123/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº046/2019

CARTA CONVITE: Nº 03/2019

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA OSCAR ZAIDEM DE MENEZES LOCALIZADA NO P.A. SANTO IDELFONSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: L. A. S. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 30/04/2021 à 30/09/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de Abril de 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CT 91-2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 91/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 035/2020

CARTA CONVITE: Nº 03/2020

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO PASSEIO/CALÇADAS E PASSARELA DE ESTRUTURA METALICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MATRIX CONTRUÇÕES LTDA ME.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 04/06/2021 à 04/09/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de JUNHO de 2021

CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CT 44-2020

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº24/2020

CARTA CONVITE: Nº 02/2020

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO ESCOLAR COM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA OSCAR ZAIDEM DE MENEZES NO DISTRITO DE SANTO IDELFONSO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÕ LTDA**.**

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 21/06/2021 à 21/09/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de JUNHO de 2021

CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CT 37-2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:Nº 37/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO:Nº15/2020

TOMADA DE PREÇO:Nº 01/2020

Objeto: EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MARIA DOLORES NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 864649/2018/MTUR/CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratada: RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA- ME.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 23/06/2021 à 31/12/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de JUNHO de 2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

PROCESSO Nº 38/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 31 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	15.872.501/ 0001-35	46	R$ 236. 193,60
MONTORO CARVALHO COM DE ALIMENTOS EIRELI	36.674.131/ 0001-64	47	R$ 129. 169,30

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 15 de junho de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 017/ 2020

Contrato nº. 017/2019 – Processo da Dispensa de Licitação nº 02/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, CNPJ: 21.556.037/0001-70.** Objeto: Contratação, cujo objeto: contratação de instituição especializada em **serviços técnico-especializados para a organização, a elaboração, a aplicação e a correção de provas, além da divulgação e publicação de resultados, do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cadastro de Reserva de níveis Fundamental, Médio e Superior, para a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,** em atendimento daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo**,** Nos termos do Artigo 24, inciso XIII Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 85/2017

Extrato do Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 07 ao Contrato 85/2017 – Pregão Presencial 114/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratado: **ASSESORIA EM REDES LTDA - ME**, **CNPJ: 13.825.008/0001-39.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), fazem necessário a prestação de serviços para atender as secretarias conforme a solicitação**. **Prazo: 10/06/2021 A 08/10/2021; Do valor mensal R$: 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)**; Do valor global de **R$: 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

Contrato nº. 075/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI - ME, CNPJ: 20.830.133/0001-00.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Painel Divisória com instalação inclusa**, **Portas para Divisórias, Batentes, Fechaduras, Dobradiças e parede de Gesso com confecção e instalação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 15.604,46 (Quinze mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Vigência: **10/06/2021 A 10/08/ 2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 84/2019

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 84/2019 - PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 19.560.627/0001-25.** Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos sinalização viária para atender a gestão de transito transporte e segurança do município de Paranatinga - MT,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. **Prazo:**

30/06/2021 A 30/12/2021. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2021

Contrato nº. 074/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento Imunoglobulina Humana, Anti RH, 300 MCG, solução injetável, para manutenção do estoque hospitalar**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93. Do valor global **R$: 4.766,25 (quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: **09/06/2021 A 09/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 118/2019

Contrato nº. 118/2019 – Processo da Tomada de Preços nº 09/2019 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME**, **CNPJ: 14.807.444/0001-48.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data do Encerramento: 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2021

Contrato nº. 073/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Consumo para o Raio-X para manutenção do estoque do Pronto Atendimento em enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19)**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 17.562,48 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: **08/06/2021 A 06/08/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de junho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº003, DE 11 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMS Nº003, de 11 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 11 de maio de 2021.

Resolve:

Art 1 º APROVAR a Emenda parlamentar Nº 122- Órgão: 19101- Secretaria de segurança pública valor: 100.000(cem mil reais).Ação da emenda parlamentar: 2006 - Manutenção de Serviços de transporte

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Ressalvas: Todos os gastos deverão ser apresentados e aprovados para o Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil para aprovação de prestação de contas.

Registra – se , cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 11/05/2021

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº003, DE 11 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMS Nº003, de 11 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 11 de maio de 2021.

Resolve:

Art 1 º APROVAR a Emenda parlamentar Nº 118- Órgão: 21601- Fundo estadual de Saúde do estado de MT, no valor de 82.000(oitenta e dois mil reais), Ação da emenda parlamentar: 2515 - Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Ressalvas: Todos os gastos deverão ser apresentados e aprovados para o Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil para aprovação de prestação de contas.

Registra – se , cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 11/05/2021

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta

Tomada de Preço

EDITAL Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público o aviso de licitação deserta na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para execução de obra **de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT**, com recursos oriundos do Contrato de Repas-

se OGU n° 880213/2018/MDR/C.E.F – Operação 01062145-86 – Programa Planejamento Urbano, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 02/07/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 15 de junho de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução/ Reforma da Escola Municipal 03 de Maio**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 01/07/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 15 de junho de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 44/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ZAHER & CIA LTDA; CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços e Aquisição de peças para segunda revisão do Veículo GM/S-10, Placa RAP7H47,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 1.148,56 (um mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Data da contratação: 15/06/2021.

Dispensa de Licitação 44/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 15 de junho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 333/2021 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000360	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: A contratação justifica-se pelo encerramento do contrato de servidor, e preenchimento do quadro de funcionários do Hospital Municipal, devido não comparecimento do ultimo candidato convocado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de homologação e Adjudicação da Dispensa 007/2021, por motivos de erro no valor de aluguel resolve:

RETIFICAR o valor do montante passando a valer o que segue:

Onde se lê:

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatária**MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, inscrita no RG sob o n° 570.801 SSP/MT e no CPF 406.691.061-00.

Valor da Proposta: Sendo **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 14.000 (quatorze mil reais).**

Leia-se:

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatária**MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, inscrita no RG sob o n° 570.801 SSP/MT e no CPF 406.691.061-00.

Valor da Proposta: Sendo **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

As modificações do referido termo de homologação e adjudicação, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 16 de Junho de 2021.

_____

Queren Hapuque Silva Costa

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 377/2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 142/2021, a qual passa a ter a seguinte composição: **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, YALLES MORAES DA SILVA, JOELMA LEMES DE SOUZA, VALDICLÉIA SILVA DE JESUS, MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA, ELEINE CARRIJO MACHADO**, para sob a presidência do primeiro, AVALIAR o desempenho funcional de Servidores Municipais em ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art.2º A atuação da Comissão ora nomeada terá como diretrizes o disposto nos artigos 28 e 29, da Lei nº 075/98 de 23.03.98 e seus respectivos incisos e parágrafos.

Art.3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos, sendo considerado como relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 111/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 178. 500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

51 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 138.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

215 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

482 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.500,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

484 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

209 - 3.3.90.92.00.00 2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.001.08.241.0028.0.000. ATENÇÃO AO IDOSO

08.001.08.241.0028.2.068. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS

316 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

334 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.217. AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO

427 - 3.3.60.45.00.00 1 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

463 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 32.000,00

DESPORT. E OUTRAS

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

495 - 3.3.90.14.00.00 3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497 - 3.3.90.33.00.00 3 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2021, homologado em 31 de Maio de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

COL:	NOME:
1º	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	MÁRCIA DE SOUSA LIMA
2º	CLAUDIA AGUIAR NUNES

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	ANDRIELLE DA COSTA REIS
2º	CLECI MACARI MORAIS
3º	MARLENE FERREIRA PAIVA
4º	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE

5º	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
6º	LUCILENEPEREIRA PINCER
7º	JOYC LIVIA SOUSA DA SILVA
8º	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS
9º	MARCIA DE JESUS MOTTA
10º	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO
11º	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES
12º	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC. PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	KAYORI TRUMAI

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES E VIDA NOVA 1 / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIANA BARANOSKI FARIAS
2º	IDE DO CARMO VIEIRA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA - E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	ARIANE MARCHIOSI

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	JACKSON SARDÁ
2º	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIAS

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	CLEIDIANE SOUSA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	JETTRO WILEN ZACQUI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA

PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	REGINALVA BORGES MASCARENHAS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA
2º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO
3º	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON
4º	TANIA CRISTINA DA SILVA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA (ALDEIA TERENA-KOPENOTI) / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS RONDON

TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA

TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS
2º	JHAYSON PAULO DA SILVA
3º	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO
4º	REINYAN CARMO DA SILVA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do conjugue;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 02/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT,*** com a empresa ***4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI- CNPJ: 13.278.238/0001-25.***

Poconé, 15 de Junho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021

Ata de Registro de preço n° 038/2021 – PREGÃO Nº 019/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME, CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.23.01.3.3.90.30.0.1.00.00000
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000
SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE TURISMO	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE CULTURA	09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.30.0.1.00.000000

SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 202.018,54 (duzentos e dois mil dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2021

Ata de Registro de preço n° 037/2021 – PREGÃO Nº 019/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº. 14.242.422/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.23.01.3.3.90.30.0.1.00.00000
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000
SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE TURISMO	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE CULTURA	09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 265.442,97 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021

Ata de Registro de preço n° 036/2021 – PREGÃO Nº 019/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.23.01.3.3.90.30.0.1.00.00000
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000

SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE TURISMO	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE CULTURA	09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 498.260,85 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D. C. DE FREITAS – ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Poconé/MT, 15 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

DETENTORA DA ATA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.928.775/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

VALOR: R$ 268,086,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 11/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRE-SA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

DETENTORA DA ATA: SONIA MARTINS BARROS - ME

CNPJ: 07.931.417/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

VALOR: R$ 83.628,06 (oitenta e três mil; seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 11/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRE-SA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

VALOR: R$ 53.308,99 (cinquenta e três mil; trezentos e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 11/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRE-SA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Período: 02/06/2021 à 31/12/2021

Data do Aditivo: 31/05/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA KATIA ARAUJO

PORTARIA Nº 73/2021

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA** à servidora **KATIA ARAUJO DE FARIAS**, Matrícula nº. 935, ocupante do cargo de Gari, inscrita no CPF nº. 038.766.311-81, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Araguainha, a partir de 02 de Junho de 2021

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 02 JUNHO 2021.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 15 de Junho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no artigo 4, da Lei nº 13.979/2020, na Resolução nº 6.878/2021 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **Aquisição de Medicamentos para a continuidade dos atendimentos do Tratamento de pacientes infectados com COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Favorecidos: RETFARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP.LTDA INSCRITA NO CNPJ: 12. 313.826/0001-90 Valor R$ 24.070,00;**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Junho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.38/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.38/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/07/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2021 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021-SRP.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 27/2021** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS EMPRESAS VENCEDORAS: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 ITENS VENCIDOS 1,2,7,8,9,10,11,13,14,16,20,24,25,26,28,29,32,33,37,38,39,40,45,46,52,53,54,55,56,60,72,73,74,75,77,81,82,83,88,90 E 92 NO VALOR TOTAL** R$ 56.336,24; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 ITENS VENCIDOS 3,4,5,6,15,17,18,19,22,23,31,34,35,36,41,42,43,44,47,51,57,59,61,63,64, 67,71,78,79,80,85,91 E 93 NO VALOR TOTAL R$41.617,31; HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 26.736.747/0001-04 ITENS VENCEDORES 12,30,62,66,84 E 87 NO VALOR TOTAL R$ 9.719,00; W. N. DIAGNOSTICA EIRELI CNPJ 09.100.467/0001-88 ITENS VENCEDORES 27,69 E 70 NO VALOR TOTAL 5.509,00; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 ITENS VENCIDOS 48 E 49 NO VALOR 14.120,00; LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51 ITENS VENCIDOS 50,58,65,68,76,86 E 89 NO VALOR TOTAL** R$ **24. 405,00**;. VISTO QUE ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE JANEIRO A ABRIL/2021

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	22.171.518,66	5.814.233,54	10.955.576,33	24.665.963,59	9.605.374,80	
DESPESAS CORRENTES	30.253.303,73	30.686.135,34	5.629.533,79	12.701.123,55	17.985.011,79	5.535.685,22	10.417.410,71	20.268.724,63	9.214.775,65	
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	15.561.383,33	2.770.509,47	5.342.565,12	10.218.818,21	2.770.509,47	5.342.565,12	10.218.818,21	4.992.048,56	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	15.119.752,01	2.859.024,32	7.358.558,43	7.761.193,58	2.765.175,75	5.074.845,59	10.044.906,42	4.222.727,09	
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.200,57	4.915.404,58	325.010,15	748.897,71	4.166.506,87	278.548,32	538.165,62	4.377.238,96	390.599,15	
Investimentos	4.753.200,57	4.910.404,58	325.010,15	748.897,71	4.161.506,87	278.548,32	538.165,62	4.372.238,96	390.599,15	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	22.171.518,66	5.814.233,54	10.955.576,33	24.665.963,59	9.605.374,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Amortização da Dívida Interna		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Dívida Mobiliária		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Outras Dívidas		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Amortização da Dívida Externa		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Dívida Mobiliária		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
Outras Dívidas		35.621.539,92	5.954.543,94		22.171.518,66					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	22.171.518,66	5.814.233,54	10.955.576,33	24.665.963,59	9.605.374,80	
SUPERÁVIT (XIII)							2.285.690,75		3.635.892,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	22.171.518,66	5.814.233,54	13.241.267,08	22.380.272,84	13.241.267,08	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 11:55:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	36.950.000,00	7.302.276,98	19,76	13.241.267,08	35,84	23.708.732,92
RECEITAS CORRENTES	33.988.452,98	33.988.452,98	7.302.276,98	21,48	13.235.267,08	38,94	20.753.185,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.044.000,00	4.044.000,00	959.520,10	23,73	1.457.983,36	36,05	2.586.016,64
Impostos	3.895.000,00	3.895.000,00	922.729,52	23,69	1.391.154,32	35,72	2.503.845,68
Taxas	149.000,00	149.000,00	36.790,58	24,69	66.829,04	44,85	82.170,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	90.534,66	45,27	188.436,37	94,22	11.563,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	200.000,00	90.534,66	45,27	188.436,37	94,22	11.563,63
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	27.032,81	13,52	52.534,61	26,27	147.465,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	27.032,81	13,52	46.534,61	23,27	153.465,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais					6.000,00		-6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.527.136,78	29.527.136,78	5.998.125,17	20,31	11.198.821,83	37,93	18.328.314,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.912.460,78	13.912.460,78	1.998.614,83	14,37	4.529.566,72	32,56	9.382.894,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	11.114.676,00	11.114.676,00	3.023.269,89	27,20	4.838.042,16	43,53	6.276.633,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	976.240,45	21,69	1.831.212,95	40,69	2.668.787,05
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.316,20	7.316,20	227.064,24	3.103,...	337.490,91	4.612,93	-330.174,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.900,00	6.900,00	7.213,79	104,55	7.213,79	104,55	-313,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	219.850,45	9.925,...	330.277,12	5.138,56	-330.077,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	216,20	216,20					216,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.961.547,02	2.961.547,02			6.000,00	0,20	2.955.547,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					6.000,00		-6.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					6.000,00		-6.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.547,02	2.961.547,02					2.961.547,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.814.821,09	1.814.821,09					1.814.821,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.146.725,93	1.146.725,93					1.146.725,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	36.950.000,00	7.302.276,98	19,76	13.241.267,08	35,84	23.708.732,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	36.950.000,00	7.302.276,98	19,76	13.241.267,08	35,84	23.708.732,92
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	36.950.000,00	7.302.276,98	19,76	13.241.267,08	35,84	23.708.732,92

Emissão: 28/05/2021 11:55:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		590.035,62			590.035,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		590.035,62			590.035,62		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	100,00	22.171.518,66	5.814.233,54	10.955.576,33	100,00	24.665.963,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.478.800,00	6.571.881,40	1.017.843,94	3.056.970,54	22,73	3.514.910,86	1.137.341,33	2.165.967,15	19,77	4.405.914,25	0,00
Administração Geral	4.610.100,00	4.605.370,00	677.650,81	2.059.804,84	15,31	2.545.565,16	798.102,10	1.540.615,73	14,06	3.064.754,27	0,00
Administração Financeira	1.281.000,00	1.378.811,40	307.918,43	594.064,30	4,42	784.747,10	235.741,74	431.637,35	3,94	947.174,05	0,00
Controle Interno	194.400,00	194.400,00	30.474,70	60.949,40	0,45	133.450,60	30.474,70	60.949,40	0,56	133.450,60	0,00
Normatização e Fiscalização	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.800,00	2.152,00	0,02	7.848,00	0,00	352,00	0,00	9.648,00	0,00
Administração de Receitas	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	2,53	0,00	73.022,79	132.412,67	1,21	207.587,33	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.999.387,11	2.029.928,11	283.093,07	564.958,70	4,20	1.464.969,41	312.781,08	510.297,63	4,66	1.519.630,48	0,00
Administração Geral	806.900,00	806.900,00	167.014,41	305.093,48	2,27	501.806,52	169.940,95	296.416,77	2,71	510.483,23	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429.500,00	429.500,00	64.692,77	147.402,87	1,10	282.097,13	70.753,61	126.079,37	1,15	303.420,63	0,00
Assistência Comunitária	732.987,11	763.528,11	51.385,89	112.462,35	0,84	651.065,76	72.086,52	87.801,49	0,80	675.726,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.815.513,46	11.277.196,68	2.483.240,19	5.383.630,81	40,03	5.893.565,87	2.303.542,51	4.284.089,86	39,10	6.993.106,82	0,00
Administração Geral	1.055.100,00	1.510.856,74	377.641,56	602.762,39	4,48	908.094,35	342.837,24	558.795,88	5,10	952.060,86	0,00
Atenção Básica	3.936.000,00	3.936.000,00	756.512,81	1.758.148,41	13,07	2.177.851,59	874.735,96	1.578.526,73	14,41	2.357.473,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.128.413,46	5.131.413,46	1.207.467,11	2.768.659,97	20,58	2.362.753,49	946.651,24	1.917.308,14	17,50	3.214.105,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	0,00	24.895,70	0,19	175.104,30	5.288,40	14.688,70	0,13	185.311,30	0,00
Vigilância Sanitária	466.000,00	462.791,48	130.733,71	218.279,34	1,62	244.512,14	123.144,67	203.885,41	1,86	258.906,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	36.135,00	10.885,00	10.885,00	0,08	25.250,00	10.885,00	10.885,00	0,10	25.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.945.603,73	8.945.603,73	1.244.204,52	2.365.525,27	17,59	6.580.078,46	1.142.504,56	2.043.280,96	18,65	6.902.322,77	0,00
Administração Geral	661.100,00	661.100,00	68.239,65	197.484,74	1,47	463.615,26	72.826,80	152.273,80	1,39	508.826,20	0,00
Ensino Fundamental	6.794.203,73	6.756.474,73	938.679,24	1.675.727,28	12,46	5.080.747,45	817.004,99	1.470.656,42	13,42	5.285.818,31	0,00
Ensino Superior	30.000,00	23.870,00	0,00	0,00	0,00	23.870,00	0,00	0,00	0,00	23.870,00	0,00
Educação Infantil	1.267.300,00	1.311.159,00	237.285,63	436.096,35	3,24	875.062,65	234.445,01	364.133,84	3,32	947.025,16	0,00
Demais Subfunções	193.000,00	193.000,00	0,00	56.216,90	0,42	136.783,10	18.227,76	56.216,90	0,51	136.783,10	0,00
CULTURA	280.000,00	280.000,00	54.370,24	91.835,87	0,68	188.164,13	56.065,84	78.093,71	0,71	201.906,29	0,00
Administração Geral	132.000,00	142.432,00	49.870,24	85.335,87	0,63	57.096,13	51.565,84	71.593,71	0,65	70.838,29	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	126.568,00	4.500,00	6.500,00	0,05	120.068,00	4.500,00	6.500,00	0,06	120.068,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.634.000,00	3.636.480,00	350.252,65	929.657,51	6,91	2.706.822,49	314.883,83	887.830,99	8,10	2.748.649,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.684.000,00	2.686.480,00	143.584,64	310.825,44	2,31	2.375.654,56	143.512,64	310.753,44	2,84	2.375.726,56	0,00
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	206.668,01	618.832,07	4,60	331.167,93	171.371,19	577.077,55	5,27	372.922,45	0,00

Emissão: 28/05/2021 12:11:13 Page 1 de 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,04	45.000,00	487,18	2.060,64	0,02	47.939,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,04	45.000,00	487,18	2.060,64	0,02	47.939,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	53.250,00	0,00	18.428,79	0,14	34.821,21	1.970,00	18.428,79	0,17	34.821,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	48.250,00	0,00	17.804,79	0,13	30.445,21	1.970,00	17.804,79	0,16	30.445,21	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	624,00	0,00	4.376,00	0,00	624,00	0,01	4.376,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	385.100,00	440.558,97	47.507,35	141.602,14	1,05	298.956,83	47.107,52	139.110,39	1,27	301.448,58	0,00
Administração Geral	279.100,00	279.100,00	45.392,35	139.272,14	1,04	139.827,86	44.992,52	136.780,39	1,25	142.319,61	0,00
Abastecimento	20.000,00	75.458,97	0,00	0,00	0,00	75.458,97	0,00	0,00	0,00	75.458,97	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	2.115,00	2.330,00	0,02	52.670,00	2.115,00	2.330,00	0,02	52.670,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	64.000,00	1.536,00	1.536,00	0,01	62.464,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Turismo	70.000,00	64.000,00	1.536,00	1.536,00	0,01	62.464,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.910.000,00	1.854.541,03	426.551,28	803.661,86	5,98	1.050.879,17	455.234,58	751.635,36	6,86	1.102.905,67	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.844.541,03	426.551,28	803.661,86	5,98	1.040.879,17	455.234,58	751.635,36	6,86	1.092.905,67	0,00
DESPORTO E LAZER	388.100,00	388.100,00	45.944,70	87.213,77	0,65	300.886,23	42.315,11	74.780,85	0,68	313.319,15	0,00
Administração Geral	277.100,00	283.260,00	45.944,70	87.213,77	0,65	196.046,23	42.315,11	74.780,85	0,68	208.479,15	0,00
Desporto Comunitário	111.000,00	104.840,00	0,00	0,00	0,00	104.840,00	0,00	0,00	0,00	104.840,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.031.504,30	35.621.539,92	5.954.543,94	13.450.021,26	100,00	22.171.518,66	5.814.233,54	10.955.576,33	100,00	24.665.963,59	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2021 12:11:13

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:11:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.662.870,71	3.569.263,62	4.608.781,67	4.099.623,49	4.872.274,21	3.528.612,58	3.104.244,50	4.972.197,39	3.438.346,25	3.333.072,90	4.399.106,08	3.702.179,93	46.290.573,33	38.008.452,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.477,29	342.440,32	279.285,95	280.616,34	633.190,73	288.216,50	244.960,16	412.439,11	267.940,78	230.522,48	367.499,31	592.020,79	4.357.609,76	4.044.000,00
IPTU	78.196,39	138.106,25	13.231,32	20.828,74	24.646,38	20.672,13	8.734,96	48.784,94	30.402,16	26.085,68	18.105,78	21.799,37	449.594,10	364.000,00
ISS	146.931,06	94.372,48	125.774,79	138.518,70	167.453,18	127.409,32	115.612,36	126.401,92	122.972,55	80.116,08	179.071,50	238.400,12	1.663.034,06	1.514.000,00
ITBI	112.843,75	25.681,91	126.498,08	34.199,02	335.384,70	41.995,35	13.490,22	58.776,99	47.294,21	22.045,68	53.909,28	230.378,31	1.102.497,50	966.000,00
IRRF	65.424,72	70.125,59	6.234,89	76.444,75	99.576,80	88.401,93	103.044,99	172.134,54	57.083,78	82.424,66	90.085,04	90.980,12	1.001.961,81	1.045.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.081,37	14.154,09	7.546,87	10.625,13	6.129,67	9.737,77	4.077,63	6.340,72	10.188,08	19.850,38	26.327,71	10.462,87	140.522,29	155.000,00
Contribuições	6.435,35				27.180,43	44.109,54	45.223,11	52.822,09	50.430,45	47.471,26	43.946,12	46.588,54	364.206,89	200.000,00
Receita Patrimonial	4.825,14	4.477,12	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	17.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	92.225,21	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.825,14	4.477,12	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	11.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	86.225,21	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais									6.000,00				6.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.232.046,11	3.217.491,90	4.321.728,09	3.812.030,79	3.722.136,13	3.186.844,81	2.801.750,34	4.175.188,62	2.992.930,26	3.046.195,45	3.865.896,90	2.931.237,30	40.305.476,70	33.547.136,78
Cota Parte do FPM	700.449,39	570.203,37	983.228,96	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.641,19	854.100,11	579.221,01	9.972.737,01	10.870.000,00
Cota Parte do ICMS	545.956,65	694.058,22	739.549,94	700.594,08	993.529,99	892.288,10	798.941,29	1.088.101,69	977.900,44	795.157,14	1.154.644,44	987.128,33	10.367.850,31	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	67.826,88	55.764,17	50.714,71	36.838,19	41.189,29	25.561,52	36.883,61	49.787,09	59.447,26	52.075,83	43.480,39	351.219,89	870.788,83	550.000,00
Cota Parte do ITR	2.464,45	8.594,70	35.915,18	11.835,37	35.278,75	484.772,42	32.848,10	32.581,26	47.504,50	14.418,55	15.064,43	10.187,74	731.465,45	500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB	284.717,64	326.825,69	337.168,83	324.788,50	419.741,44	431.430,66	396.939,36	511.997,82	445.933,11	409.039,39	488.836,41	487.404,04	4.864.822,89	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	630.631,10	1.562.045,75	2.175.150,47	2.113.566,96	1.729.430,77	676.003,04	639.105,32	1.155.175,77	489.992,27	500.863,35	1.309.771,12	516.076,29	13.497.812,21	8.077.136,78
Outras Receitas Correntes	1.086,82	4.854,28	4.148,79	2.172,92	484.934,07	2.566,16	6.575,22	327.225,60	109.057,26	1.369,41	110.281,29	116.782,95	1.171.054,77	7.316,20
DEDUÇÕES (II)	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	4.228.339,61	4.020.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	4.228.339,61	4.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**42.062.233,72**	**33.988.452,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**42.062.233,72**	**33.988.452,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**3.026.966,72**	**2.906.023,38**	**3.985.648,31**	**3.316.628,67**	**42.062.233,72**	**33.988.452,98**

Emissão: 28/05/2021 12:13:59
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:13:59
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/05/2021 12:17:12 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2021				2020	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.988.452,98	13.235.267,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	1.457.983,36
IPTU	364.000,00	96.392,99
ISS	1.514.000,00	620.560,25
ITBI	966.000,00	353.627,48
IRRF	1.045.000,00	320.573,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	66.829,04
Contribuições	200.000,00	188.436,37
Receita Patrimonial	200.000,00	52.534,61
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	46.534,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	29.527.136,78	11.198.821,83
Cota-parte do FPM	8.870.000,00	2.944.171,15
Cota-parte do ICMS	7.200.000,00	3.131.864,36
Cota-parte do IPVA	440.000,00	405.130,10
Cota Parte do ITR	400.000,00	69.740,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	1.831.212,95
Outras Transferências Correntes	8.077.136,78	2.816.703,03
Demais Receitas Correntes	17.316,20	337.490,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.316,20	337.490,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	33.788.452,98	13.188.732,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.961.547,02	6.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	6.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.961.547,02	0,00
Convênios	2.961.547,02	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.961.547,02	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.750.000,00**	**13.188.732,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.686.135,34	12.701.123,55	10.417.410,71	9.214.775,65	458.669,01	189.949,88	180.027,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.561.383,33	5.342.565,12	5.342.565,12	4.992.048,56	121.224,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.119.752,01	7.358.558,43	5.074.845,59	4.222.727,09	337.444,98	189.949,88	180.027,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.969.752,01	7.220.558,43	5.028.845,59	4.188.744,59	337.444,98	189.949,88	180.027,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.681.135,34	12.701.123,55	10.417.410,71	9.214.775,65	458.669,01	189.949,88	180.027,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.915.404,58	748.897,71	538.165,62	390.599,15	25.515,00	106.732,14	87.573,47
Investimentos	4.910.404,58	748.897,71	538.165,62	390.599,15	25.515,00	106.732,14	87.573,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.910.404,58	748.897,71	538.165,62	390.599,15	25.515,00	106.732,14	87.573,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.611.539,92**	**13.450.021,26**	**10.955.576,33**	**9.605.374,80**	**484.184,01**	**296.682,02**	**267.601,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.831.572,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-190.000,00**

Emissão: 01/06/2021 às 12:24 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	46.534,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.878.106,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-10.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.296.663,67	10.035.084,10
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	10.035.084,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	10.572.805,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.825,15	537.721,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.296.663,67	-10.035.084,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.738.420,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	455.103,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.283.317,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.236.782,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	590.035,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	590.035,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 01/06/2021 às 12:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.731,28	518.093,87	484.184,01		508.641,14	2.096.279,52	2.276.205,43	296.682,02	267.601,35		4.104.883,60	4.613.524,74
EXECUTIVO	474.731,28	518.093,87	484.184,01		508.641,14	2.096.279,52	2.276.205,43	296.682,02	267.601,35		4.104.883,60	4.613.524,74
GABINETE DO PREFEITO	7.438,82	519,81	519,41		7.439,22		1.353,88				1.353,88	8.793,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	57.537,10	30.559,93	13.017,88		75.079,15		43.276,32	11.917,00	11.917,00		31.359,32	106.438,47
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	47.166,80	46.115,02	41.295,26		51.986,56	1.095.466,71	101.952,66	3.315,48	3.315,48		1.194.103,89	1.246.090,45
SECRETARIA DE SAUDE	165.638,03	297.287,74	252.813,68		210.112,09	73.403,88	645.012,64	82.039,08	72.917,08		645.499,44	855.611,53
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	5.305,45	5.173,02		6.128,41	758.127,80	1.226.954,81	19.192,67	34,00		1.985.048,61	1.991.177,02
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	122.223,11	42.381,94	81.569,17		83.035,88	159.660,49	171.110,81	153.184,28	153.184,28		177.587,02	260.622,90
SECRETARIA DE FINANCAS	54.897,42	70.024,14	69.016,73		55.904,83	5.000,00	61.672,02	21.643,91	21.643,91		45.028,11	100.932,94
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.456,69	19.967,23	14.946,25		18.477,67	4.620,64	19.809,19	1.980,50	1.980,50		22.449,33	40.927,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	377,33	5.932,61	5.832,61		477,33		5.063,10	3.409,10	2.609,10		2.454,00	2.931,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**474.731,28**	**518.093,87**	**484.184,01**		**508.641,14**	**2.096.279,52**	**2.276.205,43**	**296.682,02**	**267.601,35**		**4.104.883,60**	**4.613.524,74**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 01/06/2021 às 12:31
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		6.000,00	-6.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.915.404,58	748.897,71	4.166.506,87
Investimentos	4.910.404,58	748.897,71	4.161.506,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.915.404,58	748.897,71	4.166.506,87
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.915.404,58	742.897,71	4.172.506,87

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:31:56
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:34:22 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:35:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	39.153.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:39:21 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 30/2021 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral. Empresa Vencedora PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ: 11.505.498/0001-60 lote nº 01 e 02 Valor Total R$ 429.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais). Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.37/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.37/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PINTURA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/07/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2021 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 093/2021 Pregão Presencial nº 03/2021 Adesão a Ata Registro de Preço 015/2021, Pregão Presencial nº 12/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME.

C.N.P.J. n.º 09.103.941/0001-25

Valor Total R$ 242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO/SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2020, MODELO 2021, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 15/06/2021 até 30/09/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ASSIS SANTANA FIGUEIREDO".

PORTARIA N.º 016/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Assis Santana Figueiredo".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Assis Santana Figueiredo**, portador do RG n.º 215406 SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º 336.194.481-15 e da cédula eleitoral de n.º 35124918/56, zona "006", seção "0136", efetivo no cargo de **Vigia, Classe "D", Nível "XX"**, contando com um total de 9.490 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos de contribuição, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, *com os **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo* do PREVI-PORTO n**.º009/2021** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2021, revoga-se neste ato a portaria n. º013/2021.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 21 de maio de 2021.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 019/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT, conforme Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento, a abertura está marcada para o **dia 01/07/2021**, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** matrícula 4006**,** do cargo de Gerente De Saúde a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 006/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEARIO LAGOA, 2ª ETAPA, cujo o seu julgamento ocorreu às 8h:00min do dia 15/06/2021, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA 297/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 350, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO**, matrícula 4020, servidora comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Lotação de prestação de serviço especializado avançado de UTI móvel tipo D com equipe Médica (motorista/socorrista, médico e enfermeiro) para transporte de paciente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Obras, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obras para projetos e licitação da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Catia Lina Souza Lino	Luciana S. Correa (CRM-MT 3616)	Licença Maternidade	180 dias a partir 28/05/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento da comissão Processo Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Encerra Comissão Processo Administrativo, **PORTARIA N°260, DE 15 DE ABRIL DE 2021,** sindicância perdeu o objeto.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TULIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 3969, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de um veículo 0 zero KM, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CATIA LINA SOUZA LINO,** matrícula 2433**,** do cargo de Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 049, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 049/2021 POXORÉU/MT, 15 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua –VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais de Poxoréu, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da Constituição Federal; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019, alterado pela Instrução Normativa RFB n.º 1939, de 16/04/2020;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Poxoréu, em 05 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 em 11 de julho de 2013, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Poxoréu-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – POXORÉU – MT

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (Em solo acima de 30 % de argila) (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (Em solo de 15% a 30 % de argila) (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (Em solo de até 15 % de argila) (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/ha)
2021	8.360,72	5.049,34	3.563,33	2.850,19	1.940,93	1.323,18

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2021 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/06/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 1981/2020 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 871/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 1981/2020

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 871/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APrefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município para 2020.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 1.920.000,00, (um milhão e novecentos e vinte mil reais),nas seguintes dotações:

09.01.26.451.0261.10486..4.4.90.51. 1.920.000,00

Total Suplementação 1.920,000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES E GRAMAS, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.
Favorecidos:	***ALESSANDRA GOIS PEREIRA-MEI CNPJ: 32.705.153/0001-20, Valor global do Contrato:*** *R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 028/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 028/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 15 de Junho de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N° 1980/2020 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 872/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 1980/2020

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 872/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APrefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município para 2020.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 98.626,15, (noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos),nas seguintes dotações:

07.02.08.243.0274.2089.4.4.90.52. 65.000,00

07.02.08.243.0274.2089.3.1.90.04. 22.760,81

07.02.08.243.0274.2089.3.3.90.30. 10.865,34

Total Suplementação 98.626,15

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto

no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO 84/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ : 13.731.784/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DATA DA ASSINATURA 15/06/2021

DO VALOR: 460.000,000 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JUNHO DE 2021 "CORROBORA A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CM

PORTARIA Nº188, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"Corrobora a nomeação dos representantes do poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Corroborar a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicados pelos respectivo órgão e entidades para que possam constituir integralmente o Conselho em atividade, referente ao período de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2023.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Iracema de Souza Ferreira

CPF:567.564.021-53

Suplente: Mirian Liberino dos Santos

CPF: 927.568.751-04

Titular: Sandra Alves da Costa

CPF:042.823.181.04

Suplente: Sonia Maria de S. Lima

CPF: 010.464.141-00

Titular: Maria Aparecida Lemos

CPF: 906.621.301-97

Suplente: Leidiane Maria Soares

CPF: 029.162.511-89

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica

Titular: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

CPF:361.934.531-72

Suplente Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

CPF:483.363.784-20

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres"

Titular: Auxiléia Maria de Souza

Suplente: Adriany Sabrine Ferreira

Pastoral da Criança

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Lucileila Fernandes da Rocha

Art 2º O CMDCA compor-se-á de representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, que se vinculam á área, todos respectivamente nomeados por ato de Prefeito, conforme disposto na Lei Municipal nº 606/2013.

Art 3º As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor e por se tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo dispensa de suas atribuições habituais quando em horário de expediente para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, Cabendo a Administração viabilizar condições para o fiel cumprimento das referidas atribuições.

Art 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 643/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Leite Especial Ensure para atender as necessidades de Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Junho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **06 (seis) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO ANDRÉ MAGGI, LOCALIZADA NA RUA 05, QUADRA 03 PARQUE RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º 194/2021, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **G. C. B. De Souza da Costa - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20. 269.812/0001-44, com sede na Rua Paulo Cabral Moraes, n°993, Bairro Residencial Bela Vista, CEP 78.716-305, e sua representante legal: **Geralda Castelo Branco de Souza da Costa**, inscrito no CPF/MF:358.630. 481-15 e no RG:03255336 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paulo Cabral Moraes, nº993, CEP 78.716-305, Bairro Residencial Bela Vista, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO DE MATOS, Nº1686, CENTRO-A, QUADRA N°66, LOTE N°06, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA DE SOUZA VETORASSO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2021, tendo como objeto: "REFORMA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA TEÓFILO FRANCISCO DA CRUZ, Nº 215, VILA CANAÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 279.814,21 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 38/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da a **"REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL"**, Compareceu à presente sessão pública 01 (um) licitante interessadas no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 15 de junho 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 56/2021, cujo objeto é: **"REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL"**. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de correção na Planilha Orçamentária conforme Oficio nº 283/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comu-

nicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 44/2021, tendo como objeto: **"REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA BRASIL, RONDONÓPOLIS – MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: V.L.F ROSSONI - ME que apresentou o preço global de R$ 1.690.950,62 (hum milhão seiscentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 60/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"EXECUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY, NA AVENIDA AMAZONAS NO DISTRITO DE BOA VISTA - RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL"**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Médico Hospitalar destinados às UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) dos Hospitais Municipais e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA),** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/06/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 15 de junho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 34/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 34/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL, PUBLICADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO : DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, AMM, ESTADÃO DE MT, A TRIBUNA E DIÁRIO DE CONTAS DO TCE.**

Onde se lê. - **Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.**

Leia-se - **Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2021.**

Rondonópolis-MT, 15 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 101 - 2021

PORTARIA N.º 101/2021

de 15 de Junho de 2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Antonia Delfino Arruda, servidora pública deste município."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **ANTONIA DELFINO ARRUDA**, portadora do RG n.º 483364 SSP/MT e do CPF n.º 388.101.231-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV sob nº 017138/2012, perfazendo o total de 1129 dias líquidos, ou seja, 03 anos, 01 mês e 04 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 15 de junho de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 102 - 2021

PORTARIA N.º 102/2021

de 15 de Junho de 2.021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Antonia Delfino Arruda."***

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 40,§5º da CF/88 c/ c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. ANTONIA DELFINO ARRUDA**, portadora do RG n.º 483364 SSP/MT e do CPF n.º 388.101.231-15, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 26, contando com 25 anos, 04 meses e 29 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2021.04.00006P,** a partir de **01/06/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 15 de Junho de 2.021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 010/2021

CONVOCAÇÃO 010/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Marcioney Souza da Silva Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

Avanildo Alves de Oliveira Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
Geovane Carvalho Valim Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 15 de Junho de 2021.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 217/2021 DE 15 DE Junho DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ELICINEYA COSTA VIANA	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
LILIANE CARVALHO VALIM	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
LUCILENE MARQUES DA SILVA	2019/2020	11/06/2021 a 11/07/2021
MARCOS LEMOS	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
MEIRILENE TIENGO CAMARA	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
TATIANE LAET PINHEIRO	2019/2020	15/06/2021 a 15/07/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
SUELEN LUIZ DE SOUZA	2019/2020	14/06/2021 a 14/07/2021
RHAINY KERLLY ROSA COLACO	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
LUCINEIA ROSA DE ABREU COLACO	2020/2021	02/06/2021 a 01/07/2021
EDIMILSON DALBEM CLARINDO	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2019/2020	07/06/2021 a 07/07/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PORTARIA N.º 216/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

EXONERA O Sr. AIRTON CEZAR MELO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 064568 01 55 2021 4 00004 129 0001567 31, registrada em 14 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **AIRTON CEZAR MELO DUARTE,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, data do óbito 11 de Junho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°. 00001, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23. § 10, inciso II, do Decreto n°. 70.235/72, com redação dada pelas Leis n.° 11.941/2009 e n°. 11,196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n°. 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujelto(s) Pasalvo(s):

Nome Completo/ Razão Social: APARECIDO CANDIDO SOUZA

CPF/CNPJ: 315.440.021-49

NotIficação de Lançamento (ITR): 8997/00001/2021

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome. CLAUDENICE SOUSA SANTANA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

Matricula; 00000139

CLAUDENICE SOUSA SANTANA

Secretária Mun. de Finanças

Port. nº. 003/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 216/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

EXONERA O Sr. AIRTON CEZAR MELO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 064568 01 55 2021 4 00004 129 0001567 31, registrada em 14 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **AIRTON CEZAR MELO DUARTE,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, data do óbito 11 de Junho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0121/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0121/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 006.367.801-20**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JUNHO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 018/2021 Pregão Eletrônico nº 027/2021da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 08.835.840/0001-21 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA PACIENTES INTERNOS E CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 18/05/2021. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01,02 e 03. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Junho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 008/2021

DATA: 11/06/2021

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Direto Executivo da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidores **Eliezel Luiz Ramos Uruguay**, inscrito no CPF nº 732.194.441.72 (Titular) e **Artêmio Syperreck** (suplente) inscrito no CPF nº 000.871.289.18 como Fiscal do Contrato nº. 001/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO de Empresa para **Prestação de Serviços de Assistência de Consultoria Atuarial para atenderàs necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT**, conforme o Dispensa de Licitação nº 0001/2021 – cuja vencedora do certame foi à empresa: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 10.541.510/0001-20.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Santa Rita Do Trivelato - MT, 11 de Junho de 2021.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 CTI 4X4 AUTOMÁTICA ANO/MODELO 2021/2022 0KM – COMBUSTÍVEL DIESEL,** junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS ERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60,no** valor de **R$ 3.303,20 (três mil trezentos e três reais e vinte centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 CTI 4X4 AUTOMÁTICA ANO/MODELO 2021/2022 0KM – COMBUSTÍVEL DIESEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 3.303,20 (três mil trezentos e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DO PPA 2022-2025

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2022 à 2025**, a audiência será feita na sede do município na data de ***28 de Junho de 2021, a partir das 15:00h00min,*** em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 15 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **28 de junho de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de junho de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor DANIEL REUS SCHNEIDER, portador do RG nº 13248952 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.344. 591-40, no período de 21/06/2021 a 10/07/2021, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato /MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 29 de Junho de 2021, às 19 horas, no Centro de Eventos, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

THIAGO ZARZENON SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a **RESOLUÇÃO 005/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** publicada no diário oficial ANO XVI| N° 3.743 no dia 07 de Junho de 2021 por motivos de erros formais passa a vigorar a seguinte redação:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 24 de Maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato –MT a ser realizada no dia 29 de Junho de 2021, às 19 horas, no Centro de Eventos, com o seguinte tema - "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Junho de 2021.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.

Setores Envolvidos: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais

Início da Vigência: 14 de junho de 2021.

Thiago Castellan Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições Legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta e Indireta do Município Santa Terezinha,

Resolve:

Estabelecer Normas e Procedimentos para utilização de Veículos Oficiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Objetivando um controle eficiente da administração, acompanhamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, instrui a presente Instrução Normativa, determinando seu atendimento na íntegra .

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art 2º - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - São considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.O uso de veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art 4.º - Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - Veículos de representação;

II - Veículos de serviço.

§ 1º - Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas;

§ 2º - Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

§ 3º - Os veículos de serviço de propriedade do Município, suas autarquias e fundações públicas deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida do Brasão de armas do Município;

TITULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Art .5º - Outras normas: Lei Municipal 455/2007; C.F. art. 31 e 75; APLIC TCE-MT; dentre outras.

TITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art 6º - Esta Instrução estabelece normas e procedimentos para o controle interno da frota de veículos e máquinas pertencentes à administração direta e indireta do Município de Santa Terezinha - MT, determinando a adoção do presente sistema de controle e dos formulários Anexos I, II e III;

TITULO VI

DO ABASTECIMENTO DA FROTA

Art. 7º - Todos os veículos oficiais pertencentes à administração direta e indireta do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, ou que estejam em sua posse e uso a qualquer título: locação, comodato ou cessão de uso, serão abastecidos nos postos vencedores de certame licitatório, mediante autorização expedida pelo departamento de compras ou ainda por cartão de abastecimento de frota caso o município possua contrato com empresa do ramo.

Parágrafo Único- No caso de utilização de cartão de abastecimento, este deverá ser efetuado somente após conferência de saldo do mesmo, para não implicar em situações constrangedoras ao seu portador.

TITULO VII

DOS CONTROLES DOS VEÍCULOS

Art. 8º - Todos os veículos oficiais da Administração direta e indireta e ainda os veículos que estejam em sua posse e uso a qualquer título: locação, comodato ou cessão de uso portarão obrigatoriamente o Formulário de Controle de Transporte – FCT (Anexo I), no qual serão registrados todos os deslocamentos do mesmo, seus abastecimentos e manutenção em geral.

Parágrafo Primeiro - O preenchimento do Formulário de Controle de Transporte – FCT é de responsabilidade exclusiva do condutor ou operador, que o manterá atualizado diariamente;

Parágrafo Segundo– Se identificadas falhas no preenchimento, ocasionadas por erro ou má fé, os condutores estarão sujeitos a advertência e demais sanções nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo da regularização do documento e reposição de eventuais prejuízos provocados;

Parágrafo Terceiro – O Formulário de Controle de Transporte – FCT será exibido à chefia imediata após cada deslocamento e retorno à garagem para conferência sumária, ou sempre que solicitado e recolhido em períodos máximos de uma semana, para remessas ao Setor de Controle de Veículos até o primeiro dia útil da semana seguinte, para processamento eletrônico dos custos de cada veículo;

TÍTULO VIII

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E RECUPERATIVAS

Art. 9º - As manutenções de todos os veículos serão solicitadas ao Secretário Municipal da pasta onde o veículo estiver lotado, por meio do formulário Manutenção Periódica de Veículo – MPV (Anexo I), que primeiramente avaliará o estado dos veículos e a possibilidade das manutenções serem realizadas pela oficina central do município;

Parágrafo Primeiro - As peças necessárias à manutenção dos veículos/máquinas serão solicitadas à Secretaria de Obras - Setor de Controle de Veículos, que se não dispor das mesmas, este solicitará ao Departamento de Compras a cotação e aquisição junto ao comércio local ou especializado;

Parágrafo Segundo - Se identificado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que os serviços de manutenção ou recuperação do veículo/máquina não forem possíveis de se realizar

TITULO IX

DO USO DA FROTA DE VEÍCULOS

Art. 10º - Todos os veículos oficiais pertencentes a administração direta e indireta da Administração Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, devem estar com a documentação e licenças atualizadas e em dia perante o DETRAN-MT, e em nome da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exceto os veículos locados o qual a responsabilidade é do locatário; Os veículos recebidos em comodato, também devem estar com seus documentos em dia, observando a responsabilidade dos recolhimentos das taxas e impostos previstos no termo de comodato;

Art. 11º - Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º - Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, desde que devidamente habilitados;

§ 2º - A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor e encaminhada para conhecimento da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12º - Compete ao condutor de veículo oficial:

I - Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo Primeiro - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência. Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas, e dentro do perímetro do Município de Santa Terezinha.

Parágrafo Segundo - Mediante justificativa do titular do órgão ou da entidade, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;

Parágrafo Terceiro - Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

Parágrafo Quarto - Fica terminantemente proibido o uso do veículo oficial para outros fins que não sejam das atividades da Prefeitura Municipal, inclusive que os motoristas conduzam os veículos oficiais até suas residências;

Parágrafo Quinto - Todos os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal ou sob sua guarda, seja por comodato ou locação, devem permanecer nos pátios ou estacionamentos próprios oficiais do Município;

Parágrafo Sexto - Fica terminantemente proibido o acesso e guarda de veículo que não seja da frota oficial Municipal nos pátios e estacionamento próprios oficiais do Município;

Parágrafo Sétimo - Defeitos mecânicos existentes ou por vir a existir devem ser apontados pelos motoristas;

Parágrafo Oitavo - Após deixar o veículo no pátio, o motorista e o encarregado direto pelo Setor de Controle de Veiculo, devem avaliar o estado físico do veículo, se não há batidas ou algo semelhante, e se existir, o motorista se torna responsável direto pela manutenção do veículo, devendo o custo ser descontado em folha de pagamento do mesmo;

Parágrafo Nono - Existindo multas e se estas forem resultado de imperícia, imprudência ou outro fator culposo do condutor, este será responsabilizado pelo pagamento das mesmas.

TITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O descumprimento dessa instrução em todo ou em parte implica na responsabilidade solidária do chefe imediato do condutor de veículo como o mesmo, cabendo a restituição dos valores aos cofres públicos, bem como, se for o caso responder processo administrativo disciplinar;

Art. 14º . Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de administração, conjuntamente com o Prefeito.

Art. 15º - Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 14 de junho de 2021.

_____

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT	FOLHA Nº
FCT - FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE (CONTROLE DE COMBUSTÍVEL/QUILOMETRAGEM)	
SETOR: _____ MOTORISTA: _____ Data _____/_____/____	
PLACA_____ MARCA/MODELO _____ ANO DO VEICULO_____	

DESCRIÇÃO DO VEICULO

DIA	QTDE COMBUSTÍVEL	TIPO	VELOCÍMETRO CHEGADA/KM	HORA	RESPONSÁVEL	CIDADE

OBSERVAÇÕES:

_____

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____,

_____,_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE METERIAIS ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA-ME

CNPJ:07.269.677/0001-79

ASSINADO EM: 27/05/2021

VENCIMENTO: 27/07/2021

VALOR R$- 20.680,64 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e sessenta quatro centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE METERIAIS ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA-ME

CNPJ:07.269.677/0001-79

ASSINADO EM: 27/05/2021

VENCIMENTO: 27/07/2021

VALOR R$- 20.382,14 (vinte mil trezentos e oitenta dois reais e quatorze centavos).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

PROCESSO Nº 050/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, cozinheira, ajudante de cozinheiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro, vigia noturno, coletor de lixo, agente de conservação, lavador de veículos, lubrificador de veículos e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 29 de junho de 2021***, na Rua Primavera, 292 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT – Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (auditório).

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de junho de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 259/2021

PORTARIA N.º 259/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Jarineide Resplande Marques. "**

O EXMO Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que rege a previdência do município de Santo Antônio do Leste/MT;e Lei Municipal n° 762 de 02/04/2020 que dispõe sobre alterações no texto da Lei Municipal nº 388/2012, que dispõe sobre o, Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora**Sra. Jarineide Resplande Marques**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 718163 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 388.134.321-00, servidora pública efetiva, no cargo de Professora Classe C, com carga horária de 30 horas semanais, Nível "04", Classe "C", Referencia "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n° 369**,** contando com **26 (vinte e seis)anos,06 (seis) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição**,** com **proventos**

calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº.2021.04.00001P**, a partir de **02/06/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de junho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2021 - DISPENSA 017/2021

CONTRATO N.º 029/2021

DISPENSA 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES-ME** – CNPJ: 22.165.134/0001-03, com sede na Praça Alcides José de Brito, nº 486, bairro: Centro – Novo São Joaquim – MT – CEP: 78.625-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 017/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inciso V e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO FUNERARIO – FUNERAL ADULTO** COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO NA URNA E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPNHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	SERV	20	R$ 1. 200,00	R$ 24. 000,00
2	**SERVIÇO FUNERARIO – FUNERAL INFANTIL** COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO NA URNA E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPNHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	SERV	15	R$ 700,00	R$ 10. 500,00
3	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO	KM	15. 000	R$ 1,50	R$ 22. 500,00

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento e com término em 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

6.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social e deverão ser atendidas no tempo máximo de 03 (três) horas após a notificação. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

6.3.O serviço será considerado desde a busca do corpo onde se encontrar, posteriormente encaminhamento para o velório e depois para o cemitério.

6.4.O custo de translado por KM rodado será somente para óbitos que ocorrerem fora deste Município.

6.5. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas disponível, todos os dias da semana, independente de finais de semana e feriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

n) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

q) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

h) Ficará a prefeitura responsável pelas despesas de transporte e de pessoal o translado para retirar e devolver ao locador o objeto locado

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	534	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de junho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WERLAN F. DA SILVA

SERVIÇOS FUNEBRES-ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 260/2021.

PORTARIA Nº. 260/2021.

DE: 15 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 837/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-**Representante das Organizações da Sociedade Civil**

Titular: EUCLIDES CECATTO

Suplente: ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA

-**Representante dos Professores da Educação Pública**

Titular: ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Suplente: ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Titular: ANTÔNIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ (ESCOLA DOMINGOS)

Suplente: RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA (ESCOLA DOMINGOS)

Titular: VANDER SIMINDA (ESCOLA INDÍGENA)

Suplente: MODESTO TSEREHITE (ESCOLA INDÍGENA)

-Representante dos Diretores da Educação Básica:

Titular: AMARINEI CANEDO COUTINHO

Suplente: MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA

-Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Publicas:

Titular: LUCI TÂNIA APARECIDA TAFAREL

Suplente: MARLENY JOSÉ SOUZA OLIVEIRA

-Representante dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: NATASHA FERREIRA JANOSKI (ESCOLA INFANTIL)

Suplente: POLIANA ALVES ROSA (ESCOLA INFANTIL)

Titular: MÁRCIA ADRIANA OLIVEIRA – FAZENDA SANTO ANTÔNIO (ESCOLA DOMINGOS)

Suplente: GUELY URZEDA DE MELLO REZENDE (ESCOLA DOMINGOS)

-Representante dos Estudantes das Escolas Pública Municipal:

Titular: ARTHUR GABRIEL SILVA BATISTA – 9º ANO B

Titular: KAMILLY VITÓRIA RODRIGUES BARBOSA – 9º ANO A

Suplente: EVELEY EDUARDA DE ALMEIDA CARVALHO – 8º ANO A

Suplente: TAILINNE ELOIZA ROBE – 8º ANO A

-Representante do Poder Executivo:

Titular: VALCI DOS SANTOS LUIZ

Suplente: DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

-Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Suplente: MARIA LUZIANA DA SILVA

-Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Suplente: GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h ou das 13:00 as 17:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE TRIBUTOS
01	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ABERTURA EM: **03/05/2021**. **FAVORECIDA**: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.805.780/0001-51**, **INSC. ESTADUAL:** 10.525.096-1. **VIGÊNCIA**: **09/06/2021** à **09/06/2022**. VALOR: **R$ 7.778,00 (Sete mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais).**

. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002 e Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de junho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 432/2021, DE 01/06/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA MARIA GOMES DE MOURA

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a Servidora Efetiva Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar, matrícula número 823, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.970.544 - SGPC-GO e o CPF nº 977.641.911-91, referente ao período de 2 (dois) anos, a partir do dia 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2023.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30, EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO DE CONCRETO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30, EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

Item	Descrição do Objeto	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO (R$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R$)
3	EMULSÃO ASFALTICA CM 30 COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSIFICANTES, ANTI- OZONANTES E AGUA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, VIGAS ETC, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO DEVE SER DILUIDO EM ÁGUA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA.		18%	1.226,00	8.037,10
4	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C – EMULSÃO ASFALTICA COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS , PARA APLICAÇÃO , O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA.		25%	1.063,64	5.318,19

5	EMULÇÃO ASFALTICA RR-2C – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS , PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA COMO PROTEÇÃO MECÂNICA.		**25%**	**1.061,16**	**5.305,78**
Total dos Bem					

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 468, 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N. º 468, 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato responsável pela contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na área ambiental na realização de estudos técnicos para criação de unidade de conservação, em áreas públicas do Município, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **João Luiz da Silva Milhomem**, contrato/matrícula: **118-1**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 038/2021**, processo Licitatório n. º 035/2021, Dispensa de Licitação n. º 012/2021.

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área ambiental na realização de estudos técnicos para criação de unidade de conservação, em áreas públicas do Município, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia – MT, conforme especificações do Edital.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 499, 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N. º 499, 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato responsável pela contratação de empresa para aquisição de 02(dois) Notebooks, oriundo do convênio MAPA n. º 887619/2019, conforme proposta de n. º 003905/2019, por intermédio do Ministério da Agriculta, Pecuária e Abastecimento e da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, visando o atendimento da Secretaria de Agricultura de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Aldney Pereira Milhomem** , contrato/matrícula: 153-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 039/2021**, processo Licitatório n. º 033/2021, Pregão Eletrônico n. º 018/2021.

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de 02(dois) Notebooks, oriundo do convênio MAPA n. º 887619/2019, conforme proposta de n. º 003905/2019, por intermédio do Ministério da Agriculta, Pecuária e Abastecimento e da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, visando o atendimento da Secretaria de Agricultura de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 434/2021, DE 01/06/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE VALÉRIA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 434/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 079/2021, em nome da Senhora VALÉRIA FERNANDES DA SILVA, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 079/2021 foi emitido em 05/04/2021, com vigência de 05/04/2021 até 01/07/2021; e

II - que a contratada requereu, em 31/05/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 079/2021, emitido em 05/04/2021, com vigência inicial de 05/04/2021 até 01/07/2021, em nome da Senhora VALÉRIA FERNANDES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 048.116.601-70 e Identidade RG nº 5.517.057 - SPTC-GO, 1ª Via expedida em 12/09/2007, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/06/2021, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, TIPO: REVISÃO DA BOMBA INJETORA E REVISÃO NOS BICOS DO ONIBUS, PLACA NJU 9991, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, QUE TRANSPORTA AS ATIVIDADES ESCOLARES (APOSTILAS) E KIT DE MERENDA DA ESCOLA DOM PEDRO, ROTA BREJÃO E PONTINÓPOLIS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. "RECURSO PRÓPRIO; **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**". ***EMPRESA FAVORECIDA:*** ADELAR BANDEIRA, CNPJ: 32.292.838/0001-92, com sede a Avenida Sul, nº 1855, Quadra IA, lote 27, Setor Industrial, Querência MT, CEP 78643-000, TEL (66) 98422-7014, e-mail: r.giacobbo@brturbo.com.br*,* **denominada CONTRATADA; PRAZO DE VIGENCIA: 60** (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 24, INCISO II** da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o ***DECRETO Nº 9.412/2018*** *E* ***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.***

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**, TIPO: REVISÃO DA BOMBA INJETORA E REVISÃO NOS BICOS** DO ONIBUS PLACA NJU 9991 DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, QUE TRANSPORTA AS ATIVIDADES ESCOLARES (APOSTILAS) E KIT

DE MERENDA DA ESCOLA DOM PEDRO, ROTA BREJÃO E PONTINÓPOLIS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

EMPRESA:ADELAR BANDEIRA, CNPJ: 32.292.838/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 7.532,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de junho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 433/2021, DE 01/06/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ALCI RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 433, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para tratar de Interesse Particular** à Servidora Efetiva Senhora **ALCI RODRIGUES DA SILVA**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Senhora **ALCI RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Agente de Administração Pública, matrícula número 242, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.174 - SSP-MT e o CPF nº 386.812.851-49, referente ao período de 2 (dois) anos, a partir do dia 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2023.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 36/2021

CONTRATO (A) BARTIRA RAFAELA BRAGA MIRANDA SOUZA

OBJETO -A contratação para o cargo de Assistente Administrativo (35 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.379,37 (um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **14/06/2021 a 14/06/2022.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 19/2021.

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCIA NUNES DOS PASSOS-ME, CNPJ Nº 32.275.767/0001-10, no valor GLOBAL de R$ 7.699,70(Sete Mil Seiscentos Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)**

Objeto: Aquisição de Peças de Alguns Maquinários para atender a necessidades do Município de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 15 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º004/2021

PORTARIA N.º004/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar n° 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 023/2018 e 037/2019, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira**, brasileira, portadora do RG n.º 054360-0 SESP/MT e CPF n.º 495.494.051-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Grau "08", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 115, contando com **29 (vinte e nove) anos, 01(um) mês e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º** 2021.04.00003P**,** a partir de 01/06/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 15 de junho de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 17/2021.

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MÁRCIA NUNES DOS PASSOS-ME, CNPJ Nº 32.275.767/0001-10, no valor GLOBAL de R$ 14.130,00(Quatorze Mil Cento e Trinta Reais)**

Objeto: Serviço de manutenção de diversos Maquinários para atender a necessidades do Município de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 15 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 37/2021

CONTRATO (A) LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA

OBJETO -A contratação para o cargo de Agente de Combate a Endemias (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **14/06/2021 a 14/06/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **JAKCILENE DE MELO SOARES**, portadora do RG nº 1118041-2 SESP/MT e CPF nº 880.423.751-15 para o cargo comissionado **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO,** lotada no Gabinete do Prefeito do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LIONORA VÂNIA FERREIRA**, portadora do RG nº 1492445-5 SESP/MT e CPF nº 973.067.621-68 para o cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ZILDA GARCEZ CASAVECHIA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 11028060.1.00283/20-9 da servidora efetiva **ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA.**

Art. 2° O período averbado totaliza 3 (três) anos, 2 (dois) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidorefetivo **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, portador do RG nº 848 715 e CPF nº 571.138.741-34, matrícula funcional nº 1638 para o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JOSÉ XAVIER FILHO**, portador do RG Nº 151.839 SSP/RO e CPF Nº 174.608.081-72, matrícula funcional nº 2597, do cargo comissionado **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** lotado no Gabinete do Prefeito no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021

DESIGNA OS PROFISSIONAIS, QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO, DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, PARA O PERÍODO 2022 – 2025.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Saúde de São José do Rio Claro-MT, para o quadriênio 2022 a 2025.

a. Cleide Maria Anzil – Secretária Municipal de Saúde;

b. Sirlei Aparecida Marino Moretti – Coordenadora da Atenção Primária;

c. Luiz Henrique de Oliveira Carneiro – Coordenador da Central de Regulação;

d. Adiran Celestino da Silva Amaral – Secretário Municipal de Planejamento;

e. Ângela Maria Alcanforado – Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2° O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Cleide Maria Anzil.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMAS/SJRC

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 313/1995 no artigo 12º. Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social locale propor diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o SUAS.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de São José do Rio Claro no dia 14/07/2021, na Sede da Secretaria de Assistência Social, de forma online devido à Pandemia do COVID 19.

Art. 3º O evento terá como tema geral: **"Assistência Social:Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"**

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Rio Claro, 27 de maio de 2021.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2021.

DECRETO Nº 124/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DIVINO SANTIAGO DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipalc

Em, 14 de junho de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de Projeto de Rede de Distribuição Aérea de Média e Baixa Tensão do Distrito Industrial deste Município

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ASSINATURA: 21 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 110/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DA OBRA DO CONTRATO Nº006/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 820.052.301-20 e RG: 3880116 SSP/MT, como Fiscal do Contrato nº 006/2021, que tem como objeto a construção de pontes de concreto armado pré-moldado pretendido, sobre vários córregos nas rodovias vicinais do município deSerra Nova Dourada-MT, firmados entre o **MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT e a EMPRESA PRÉ-LAJES PONTES EIREL.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 11 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

REQUERIMENTO SEMA JAZIDA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, sob nº do **CNPJ: 04.204.945/0001-86**, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, também por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Jazida (Cascalho), na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas **-51º25'30.00"** e **-12º06'45.00"** dentro da propriedade do Sr. Daniel Ribeiro Agapito localizada nas margens da MT - 433 aproximadamente cerca de três quilômetros do perímetro urbano/sede do município.

Serra Nova Dourada – MT 14 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 113/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 709.412.701-49 e RG 3560651 SSP/GO, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 14 de junho de 2021

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 112/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomeia a Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8666/93.

Art. II – Ficam nomeados os seguintes servidores da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções:

-PRESIDENTE- MARIANE BUBANS AGUIAR - CPF: 652.147.491-04

-MEMBRO – MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73

-MEMBRO – JOSÉ AURÉLIO BRITO AGUIAR - CPF: 231.089.083-91

Art. III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 14 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 111/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Pregoeira e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros.

PREGOEIRA: MARIANE BUBANS AGUIAR - CPF: 816.488.390-53

1º ASSISTENTE: MARIDENE DE MOURA SOARES – CPF: 001.835. 932-94

2º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 14 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 109/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DA OBRA DO CONTRATO Nº006/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **EDMILSON FERREIRA DA HORA,** inscrito no CPF sob o nº 545.845.901-68 e RG: 963.000 SSP/MT, como Fiscal do Contrato nº 006/2021, que tem como objeto a construção de pontes de concreto armado pré-moldado pretendido, sobre vários córregos nas rodovias vicinais do município deSerra Nova Dourada**-MT, firmados entre o MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT e a EMPRESA PRÉ-LAJES PONTES EIREL.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 11 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 107/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Exonera a Comissão Permanente de Licitações, responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8666/93.

Art. II – Ficam exonerados os seguintes servidores da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções:

-PRESIDENTE- CARINA MIGNOSO - CPF: 652.147.491-04

-MEMBRO – MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73

-MEMBRO – JOSÉ AURÉLIO BRITO AGUIAR - CPF: 231.089.083-91

Art. III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 09 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 106/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Pregoeira e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros.

PREGOEIRA: CARINA MIGNOSO - CPF: 652.147.491-04.

1º ASSISTENTE: DILAIR ALVES LUZ ARAUJO – CPF: 932795.401-78.

2º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 09 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**, do Edital.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

R. J. M COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 20.771.901/0001-94

Venceu os Itens: **04, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17**

Valor Total: **R$ 1.242.550,00 – (um milhão duzentos quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 03.806.018/0001-73

Venceu os Itens: **01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12**

Valor Total: **R$ 520.130,00 – (quinhentos e vinte mil e cento e trinta reais)**

J.L ALVES LANCONE – ME

CNPJ Sob n° 32.485.313/0001-73

Venceu os Itens: **06**

Valor Total: **R$ 85.000,00 – (oitenta e cinco mil reais)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 1.847.680,00 – (um milhão oitocentos quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 15 de Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**, do Edital.

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

R. J. M. COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 20.771.901/0001-94

Venceu os Itens: **04, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17**

Valor Total: **R$ 1.242.550,00 – (um milhão duzentos quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 03.806.018/0001-73

Venceu os Itens: **01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12**

Valor Total: **R$ 520.130,00 – (quinhentos e vinte mil e cento e trinta reais)**

J.L ALVES LANCONE – ME

CNPJ Sob n° 32.485.313/0001-73

Venceu os Itens: **06**

Valor Total: **R$ 85.000,00 – (oitenta e cinco mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 15 de Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Divulgação do resultado final da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue: **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte – Tabaporã**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
008	Denise Carvalho Vieira	4,0	3,0	7,0	Aprovado
004	Kamila Rosa dos Santos de Souza	0,5	4,5	5,0	Classificado
006	Larissa Arruda dos Santos	1,5	0,0	1,5	Classificado

Especialista da Saúde II – Psicólogo: Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
009	Robson Alexandro Bertapelli	3,0	6,0	9,0	Aprovado

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Sede – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
011	Edmundo Oliveira Mendonça	3,0	3,0	6,0	Aprovado
005	Camila Esperidião da Silva	1,5	4,5	6,0	Aprovado
015	Juliana Marra Sepúlveda	0,5	4,5	5,0	Classificado
014	Rafaela Lemes Poletto	0,5	00	0,5	Classificado
016	Taciane Neta dos Reis Bispo	0,5	0,0	0,5	Classificado

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Nova Fronteira – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
	SEM INSCRITOS				

Especialista da Saúde V – Enfermeiro: Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
001	Joice Alves Pereira	0,0	1,5	1,5	Aprovado

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Sede – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
012	Maria Ignês da Silva Bontempo	0,0	6,0	6,0	Classificado
013	Keila da Silva Beltrami Pereira	0,0	3,0	3,0	Classificado
010	Denerson de Souza Treuherz	0,5	0,0	0,5	Classificado
017	Solange Alves dos Santos	0,0	0,0	0,0	Classificado

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Nova Fronteira– Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
007	Heverson Martins Mancebo	0,5	1,5	2,0	Classificado

Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Formação Educacional	Experiência Profissional	Total	Resultado
002	Hellen Jessica Stolberg Cristofólli	0,0	0,0	0,0	Classificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã,MT, 16 de Junho de 2021.

Tiago dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	Gilberto Reis Calado da Silva Secretário Municipal de Saúde Tabaporã/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Não houve recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, publicado no dia 10 de junho de 2021, por meio do Edital Complementar Nº 003 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 16 de Junho de 2021.

Tiago dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	Gilberto Reis Calado da Silva Secretário Municipal de Saúde Tabaporã/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, designada por meio da Portaria de nº 244/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021:

Divulgação do resultado final da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme segue: **MOTORISTA- AMBULÂNCIA AMERICANA DO NORTE**

Nº Inscrição	Nome	Ensino Médio	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de normas e Segurança Veicular	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Urgência e Emergência	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Saúde Pública	Experiência na área Hospitalar	Experiência na área de Atuação Básica	**Resultado**
001	Denise Carvalho Vieira	2,0	1,0	1,5	1,5	2,5	0,0	Aprovado
002	Marcelo Aparecido Ferreira	0,0	1,0	1,5	1,5	0,0	1,5	Classificado
003	Donato Batista da Costa	2,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Classificado

MOTORISTA- AMBULÂNCIA NOVA FRONTEIRA

Nº Inscrição	Nome	Ensino Médio	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de normas e Segurança Veicular	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Urgência e Emergência	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Saúde Pública	Experiência na área Hospitalar	Experiência na área de Atuação Básica	**Resultado**
001	Denise Carvalho Vieira	2,0	1,0	1,5	1,5	2,5	0,0	Aprovado

Nº Inscrição	Nome	Ensino Médio	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de normas e Segurança Veicular	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Urgência e Emergência	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Saúde Pública	Experiência na área Hospitalar	Experiência na área de Atuação Básica	**Resultado**
001	Denise Carvalho Vieira	2,0	1,0	1,5	1,5	2,5	0,0	Aprovado

Nº Inscrição	Nome	Ensino Médio	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de normas e Segurança Veicular	De 03(três) a 05(cinco) anos de experiências na condução de Veículos automotores que exijam CNH B, D ou E	Mais de 05(cinco) anos de experiências na condução de veículos automotores que exijam CNH B, D ou E	**Resultado**
			SEM INSCRITOS			

MOTORISTA- CONSELHO TUTELAR

Nº Inscrição	Nome	Ensino Médio	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de normas e Segurança Veicular	De 03(três) a 05(cinco) anos de experiências na condução de Veículos automotores que exijam CNH B, D ou E	Mais de 05(cinco) anos de experiências na condução de veículos automotores que exijam CNH B, D ou E	**Resultado**
004	Levi dos Santos Carvalho	3,5	2,5	0,0	0,0	Aprovado
005	Antonio Ribeiro dos Santos	0,0	0,0	0,0	0,0	Classificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã,MT, 16 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 244/2021

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	Marcelo Eduardo Cavalieri Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos Tabaporã/MT

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

Ata de R.P. nº 047/2021

Processo Administrativo Nº 042/2021

Pregão Presencial nº. 038/2021

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por Item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2021, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, e a empresa **LABORATÓRIO VIANA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.544/0001-34**, situada na Rua Abrahan Lincon, s/nº - Centro, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. **Rafael Viana Pinheiro**, brasileiro, maior, solteiro, empresário/bioquímico, portador no RG Sob n° 2.022.932-1SSP/MT e CPF: 042.166.131-36, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, s/nº. - Centro, neste Município de Tabaporã no Estado do Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do **Processo Administrativo nº 042/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 038/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. 1.2. Constitui ainda o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.3.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	Código Duralex	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	98445	216095-1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE,** conforme segue: Atendimento de 40 horas semanais junto ao Laboratório Municipal, realizar plantoes de 12 horas finais de semana e fica responsavel por disponibilizar 02 profissionais especialista na area de realizações de exame, Realizar media de 6.000 exames por mês de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo exames laboratoriais em geral; A empresa deve se responsabilizar quanto a substituição de profissionais quando necessário, mantendo a disposição do Laboratório outro Técnico devidamente habilitado para atender todas as demandas já citadas acima.	12 Meses	R$: 10. 796,88	R$: 129. 562,56

1.4. O(s) Item(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (***REQUISIÇÃO***), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

1.5. A empresa deverá cumprir as 40 horas semanais e ainda realizar plantões sobre aviso nos finais de semana, feriados e noturnos conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

Repartição interessada:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08.00100.10.302.0008.2039.3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 0102000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Depar-

tamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as

mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021 e a proposta da empresa **LABORATÓRIO VIANA LTDA - ME**, CNPJ Sob n° **20.838.544/0001-34,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 15 de Maio de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LABORATÓRIO VIANA LTDA - ME** CNPJ Sob n° **20.838.544/0001-34** **Rafael Pinheiro Viana** CPF: 042.166.131-36 Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato Testemunha	**Alessandra Ferreira da Silva** Testemunha

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 243/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Não houve recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, publicado no dia 10 de junho de 2021, por meio do Edital Complementar Nº 004 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Assistente Social e Cidadania.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 16 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2021

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	GENEZI CÓRDORA DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Assistente Social e Cidadania Tabaporã/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, designada por meio da Portaria de nº 243/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

Divulgação do resultado final da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme segue: **ASSISTÊNCIA SOCIAL Localidade: Sede – Tabaporã**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Diploma ou Certificado e Curso(s) de aperfeiçoamento concluído(s) Carga horária de até 80h	Diploma ou Certificado de Curso de extensão. Carga horária de 80h até 360h	Experiência Profissional na área de Acima de 01 ano a 03 anos	Resultado
002	Márcia da Silva Costa	0,0	1,5	3,0	Aprovado
001	Andréia Gonçalves Martins	0,0	1,5	0,0	Classificado
003	Sandra Aparecida da Silva	0,5	0,0	0,0	Classificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã,MT, 16 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2021

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	GENEZI CÓRDORA DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Assistente Social e Cidadania Tabaporã/MT

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04,** sediada na Rua C-180, n° 176 - QD 617 - Lote 19/20, Sala 04 - Bairro Nova Suíça - CEP: 74.280-090, no Município de Goiânia – GO.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO "USADO" EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, MODELO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECANICO – ANO MINIMO 2010/2010, TRACAO 4X2 COM 5° (QUINTA) RODA DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA 326 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, Conforme no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------15 de Junho de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:----------31 de Dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº. 002/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 15/06/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Caixa de texto: TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 Mª PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O CONVENIO N° 898295/2020 FIRMADOS ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO/OESTE – SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **ADMINISTRADOR.**

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **05.163.253/0001-08**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº. 450 – sala 304 - Bairro: Centro, CEP 38. 400-142, no município de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo seu sócio – administrador o senhor **Adailton Ferreira Soares**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº MG – 2.874.919 SSP/MG e CPF nº. 533.727.356-68, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, Nº. 250 –, Alameda Fênix, n° 10, Bairro: Nova Uberlândia, CEP 38. 412-639, no município de Uberlândia – MG, de ora em diante denominada **DETENTORA**.

DA FINALIDADE

O Presente, Termo tem sua respectiva finalidade de **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS**, conforme pedido no pela empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **05.163.253/0001-08**, através de Oficio, comprovando o aumento dos preços no mercado de **R$: 332.000,00** para **R$: 452.915,11** sendo o aumento de **R$: 120.915,11** como segue em anexo.

O Termo de Aditivo tem também como finalidade alterar a marca do Item 01 - **Iveco – Tector 170E21 Coletor: CIMAP CSCLL15** para a Marca: **Mercedes-Benz - ATEGO 1719 AUTOMATICO Coletor: CIMAP CSCLL15**, visando a melhor atender a Demanda do Município de Tabaporã – MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, inciso II "D", da lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Bem como no Decreto Federal n° 10.520/2002.

Tem ainda o fundamento na consecução do objeto contratado, descrito na Ata de Registro de Preços nº 033/2020, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, o valor abaixo mencionado devido aos novos preços de mercado, das concessionárias e fabricantes. A Contratada Obriga-se a disponibilizar a mudança da marca e modelo do veiculo para uma marca de qualidade superior a fornecida em sua proposta, abaixo:

Item 01: CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2021, TRAÇÃO 4X2, I, 04 (QUARTO) CILINDROS, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, POTÊNCIA MINIMA DE 185CV, CÂMBIO MECÂNICO COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS Á FRENTE SINCRONIZADAS E 01 Á RÈ, PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 16.000 KG CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) MÍNIMO DE 27.0000 KG, EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15 Mº, CAIXA COLETORA DE CHORUME, COM CAPACIDADE MINIMA DE 160 LITROS. – MARCA MODELO: **Mercedes-Benz - ATEGO 1719 AUTOMATICO Coletor: CIMAP CSCLL15 – Valor Unitário: R$ 452.915,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e onze centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos da Ata de Registro de Preços n° 033/2020 em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do ***Pregão Eletrônico nº 025/2020,*** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A DETENTORA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2021.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal	**EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA** CNPJ sob nº. **05.163.253/0001-08** **Adailton Ferreira Soares** Representante Detentora da Ata
Cristiane Bobbo **CPF Sob n° 020.446. 981-37** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** **CPF Sob n° 034.079.511-59** Testemunha

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, designada por meio da Portaria de nº 244/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021:

Houve recurso interposto contra Resultado Preliminar da Análise Curricular, publicado no dia 10 de junho de 2021, por meio do Edital Complementar Nº 003 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

MOTORISTA- AMBULÂNCIA – AMERICANA DO NORTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Recurso
003	Donato Batista Da Costa	Indeferido

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 16 de Junho de 2021.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 244/2021

Sirineu Moleta Prefeito Municipal Tabaporã/MT	Marcelo Eduardo Cavalieri Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos Tabaporã/MT

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

Ata de R.P. nº 046/2021

Processo Administrativo nº 032/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao décimo quinto dia do mês de Junho de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **C. C. NOGUEIRA – ME**, cadastrada no CNPJ sob o número 41.816.876/0001-98, com sede na Rua 7 de setembro, nº S/Nº., na Agrovila de Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, neste município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o Senhor Cicero Carlos Nogueira, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador do RG n° 1917509-4 SSP/MS e do CPF n° 894.271.571-00, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº s/nº, na Agrovila de Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, neste município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 032/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 028/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	CODIGO AGILI	CODIGO TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	Valor Total
01	33912	216125-7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS NAS COMUNIDADES GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE",** conforme segue: A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada diariamente no perímetro urbano com as exceções das principais vias das comunidades Gleba Mercedes I e II e em Americana do Norte ambos distritos do Município de Tabaporã – MT, dentro do perímetro urbano. *(E Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Obras)*	12 Meses	R$: 18.900,00	R$: 226.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANISMO;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMTB é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua

compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETB. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. C. NOGUEIRA – ME

CNPJ Sob n° **41.816.876/0001-98**

Cicero Carlos Nogueira

Representante

Edileusa Maria Lolato	**Alessandra Ferreira da Silva**
Testemunha	**Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.06.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃODESERVIÇOSDETRANSPORTE ESCOLAR,NAZONARURAL,PARAATENDERASECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO,NESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de junho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 16/06/2021 às 08 horas para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
6	175	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
24	768	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
10	381	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	13/07/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 16 e 17/06/2021 das 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974 DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 974 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2021 de 11/05/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2021 de 11/05/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 810/2021 de 11/05/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.726 em 12/05/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2021 de 11/05/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107572	ALINE KAWAKAMI	12725340 - SSP/MT	18/03/1980 00:00:00	8	6	4	3	4	25	56	MAT
		CLASSIFICADO									
102005	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	8	4	4	5	4	25	57	MAT
		CLASSIFICADO									
110613	RIVAER RAMIRES GOMES	28023927 - SSP/MT	09/08/2000 00:00:00	7	7	1	3	7	25	58	LP
		CLASSIFICADO									
101408	SALOMÃO JOSE MARCONDES DE LIMA	28588266 - SSP/MT	01/12/1999 00:00:00	7	6	1	2	9	25	59	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
115301	VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS	13639757 - SSP/MT	27/03/1984 00:00:00	7	26	33	4
		CLASSIFICADO					

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102012	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1 - SSP/MT/MT	14/12/1987 00:00:00	8	4	4	4	20	21	MAT
		CLASSIFICADO								
101517	JOSENILTO ROSA DE JESUS	1110236-5 - SJ/MT	04/08/1978 00:00:00	7	3	5	5	20	24	MAT
		CLASSIFICADO								
110597	ANDRIELLY SOUZA SILVA	1197331 - SESDEC/RO	12/12/1989 00:00:00	10	4	2	3	19	25	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108393	LURIANNE ZANGHELINI DE LIZ	23570334 - SSP/MT	02/01/1995 00:00:00	9	5	4	15	33	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que sobre as candidatas abaixo relacionadas foi encaminhado memorando para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de documentação, mediante protocolo nº 16991/2021, de 07/06/2021 e protocolo nº 17441/2021, de 10/06/2021.

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101089	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	24358380 - SSP/MT	17/12/1994 00:00:00	7	5	4	4	20	23	MAT
		CLASSIFICADO								
117109	NÚBIA DOS SANTOS CASTRO	7206985 - SDS/PE	04/01/1982 00:00:00	10	2	4	3	19	26	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Cozinheira – Lei 3340/2010.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

COZINHEIRA - LEI 3340/2010						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
6	480	SIOMARA BORGES BONFIM	11/12/1972	36	90	CLASSIFICADO

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU						
Nº	INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
13	1451	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	32	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 16 e 17/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Julho de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS,A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de junho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Saúde** no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, localizado no térreo no Paço Municipal situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 16/06/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
9	2612	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	15	**60**	**CLASSIFICADO**
0797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
9	2682	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	16	**64**	**CLASSIFICADO**
10	637	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	15	**60**	**CLASSIFICADO**
11	2843	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
12	2035	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/1995	13	**52**	**CLASSIFICADO**

380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
6	3703	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
7	2065	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
8	308	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
4	911	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	17	**68**	**CLASSIFICADO**
5	876	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	16	**64**	**CLASSIFICADO**
6	877	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	16	**64**	**CLASSIFICADO**
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
6	1232	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 16 e 17/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, o exame admissional será definido posteriormente o horário e local.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 005/ 2021 MERCADO LIVRE.COM.ATIV. DE INTERNET LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON n° 005/ 2021

RECLAMAÇÃO F.A N°: 51.013.001.18-0002883

RECORRENTE: MERCADO LIVRE.COM.ATIV. DE INTERNET LTDA

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **MERCADO LIVRE.COM.ATIV. DE INTERNET LTDA, CNPJ: 03.361.252/0001-34,** a comparecer nesse órgão no **05/07/2021 (Segunda-Feira) 08H30M**, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 15/06/ 2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 004/ 2021 JOSELY BORGES DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON n° 004/ 2021

RECLAMAÇÃO F.A N°: 51.013.001.18-0002934

RECORRENTE: JOSELY BORGES DE SOUZA

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **JOSELY BORGES DE SOUZA, CNPJ: 07.302.423/ 0001-05,** a comparecer nesse órgão no dia 05/07/2021 (Segunda-Feira) 08H00M, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mu-

ral deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 15/06/2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 16/06/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
31	336	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	22	**88**	**CLASSIFICADO**
32	2538	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
33	25	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	**88**	**CLASSIFICADO**
34	62	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	22	**88**	**CLASSIFICADO**
35	257	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	22	**88**	**CLASSIFICADO**
36	2151	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	22	**88**	**CLASSIFICADO**
37	335	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1997	22	**88**	**CLASSIFICADO**
38	3205	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	21	**84**	**CLASSIFICADO**
39	1034	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	21	**84**	**CLASSIFICADO**
40	1633	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	21	**84**	**CLASSIFICADO**
41	1104	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	21	**84**	**CLASSIFICADO**
578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
48	3308	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	23	**92**	**CLASSIFICADO**
49	1742	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	23	**92**	**CLASSIFICADO**
50	1635	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	31523412	03/06/2001	23	**92**	**CLASSIFICADO**
51	3738	MILLENE SOARES DE OLIVEIRA	30974712	26/09/2001	23	**92**	**CLASSIFICADO**
1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3169	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	23	**92**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 16 e 17/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, e exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 24 de junho de 2021, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, E HORA TÉCNICA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETICA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TESOURO -MT. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 15 de junho de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2021

"DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2021 publicado em razão dos últimos Boletins Epidemiológicos deste Município, que apontam o aumento expressivo dos casos de Covid- 19, bem como dos casos letais decorrentes da contaminação e complicações dos pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que o Município de Torixoréu deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19).

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o ***caput*** vigorará, por 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 14 de junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 156/2021.

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **IÚNA HEIDRICH SILVA**, no cargo de **DIRETORA DE SETOR DE ESPORTE** na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Junho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 155/2021.

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de **07 de Junho de 2021** com retorno a **05 de Setembro de 2021** da servidora**NEURAIDES MARIA CAROLINA PEREIRA**, brasileira, **PROFESSORA**, exercendo minhas funções na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZAER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07 de Junho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

DECRETO N° 53/2021.

Decreto n° 53/2021 Torixoréu-MT, 14 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a limitação de empenho, e contenção de gastos na Administração Direta do Município de Torixoréu - MT.

O **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Interino de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º, 9° e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o acompanhamento das despesas mês a mês e o cálculo do 1º Quadrimestre do corrente ano (2021), com objetivo da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

Considerando o art. 25 e seu parágrafo único, IV – Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município, da Lei nº 1105/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2021, autoriza a Limitação do Empenho das Dotações Orçamentárias, para atingimento das metas de Resultado Primário afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando a não realização da Receita Arrecadada na proporção fixada na LOA 2021, no primeiro semestre do ano frustrando a arrecadação prevista.

Considerando o período eleitoral suplementar no município de Torixoréu, se faz necessário o controle e ajustes da despesa com pessoal, o equilíbrio orçamentário e financeiro, economia para amortização da dívida consolidada e contratada vigentes e as renegociadas neste exercício, e o pagamentos dos restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como Crime de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: **diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais**, entre outros.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde por conta da pandemia, educação e assistência social.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orça-

mentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Torixoréu - MT, 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 001/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Lei Municipal nº 764 de 24/05/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convenente: ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

CNPJ: 11.429.344/0001-37.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

Valor total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução/vigência: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(241) 07.002.08.241.0015.1.046-3360.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Data de assinatura: 15/06/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NILSON ODILIO TOLFO

Pela Convenente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.463/0001-24, estabelecida à Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Bairro Centro Norte, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo VALMIR RODRIGUES PENA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.113.922-6 SSP/MT e do CPF nº 827.469.071-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0334/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total

1	253414-2	12819	64	UNID	AGENDA TIPO DIARIA PERMANENTE DIMENSOES DE 15 X 21 CM PAPEL NA COR BRANCA MINIMO DE 380 PAGINAS CAPA EM MATERIAL SINTETICO ALMOFADA CALENDARIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL) FITA CETIM MARCADORA DE PAG. UNIDADE	FORONI	20,64	**1.320,96**
2	242557-2	27799	60	UNID	ARAME ARTE CLEAN PARA ARTESANATO. ROLO COM 5 METROS.	ANASTACIO	5,60	**336,00**
3	7976	16709	15	PCT	ARGOLAS DE METAL NIQUELADO, DIAMETRO INTERNO 19MM, FIO 1,5MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADE	ANASTACIO	272,00	**4.080,00**
4	272147-3	22672	16	PCT	ARGOLAS PLASTICA, DIAMETRO DE 10CM, CORES VARIADAS PCT C/ 60 UNIDADES	ANASTACIO	63,50	**1.016,00**
5	357753-8	23830	151	UNID	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS TAM. 51X38MM – 100 FOLHAS EMBALADO C/04 UNIDADE	JOCAR	3,94	**594,94**
6	401625-4	22677	140	UND	BOLA DE ISOPOR 3CM DIAMETRO	SO ISOPOR	0,18	**25,20**
7	390558-6	22678	190	UND	BOLA DE ISOPOR 5CMDIAMETRO	SO ISOPOR	0,40	**76,00**
8	105406-6	10777	21	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 – CX C/ 60 UNIDADES – REGISTRO INMETRO	RED BOR	9,15	**192,15**
9	112775-6	15339	200	UND	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA ¼, 40 FOLHAS DIMENSOES A 17XL 24 CM ESCOLAR/UNISEX – CAPA DURA	CREDEAL	0,96	**192,00**
10	162218-8	10780	95	UNID	CADERNO CAPA DURA 210X287MM, 200 FOLHAS 10 MATERIAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	CREDEAL	8,67	**823,65**
11	395623-7	10779	130	UNID	CADERNO DESENHO BROCHURA ¼ 40 FOLHAS DIMENOES L20 X A14 CM ESCOLAR/UNISEX – CAPA DURA	CREDEAL	2,27	**295,10**
12	113799-9	16810	140	UNID	CADERNO DESENHO CAPA SIMPLES, 275X200MM 48 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRRO 63G/M2	CREDEAL	2,40	**336,00**
13	110242-7	22679	32	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/10 UNIDADES	POLIBRAS	65,60	**2.099,20**
14	163216-7	26044	55	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 0,70 MM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADA CAIXA COM 50 UNIDADES - CORES A ESCOLHER	COMPACTOR	31,84	**1.751,20**
15	159747-7	26043	39	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADA CAIXA COM 50 UNIDADES - CORES A ESCOLHER	COMPACTOR	27,04	**1.054,56**
16	108732-0	10788	82	UNID	CANETA MARCADOR TECIDO CORES VARIADAS. UNIDADE	JOCAR	3,41	**279,62**
17	233360-0	10790	258	PCT	CANETINHA HIDROCOR COM 12 UNIDADES PONTA FIRME A BASE D AGUA NAO TOXICA GRANDE	LEO E LEO	3,44	**887,52**
18	334154-2	10792	31	PCT	CAPA ENCADERNACAO PRETA TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	25,60	**793,60**
19	334164-0	10793	31	PCT	CAPA ENCADERNACAO TRANSPARENTE TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	25,60	**793,60**
20	152359-7	10800	105	UNID	COLA BRANCA ATOXICA 01KG LAVAVEL, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	8,62	**905,10**
21	106782-6	12996	30	UNID	COLA BRANCA ATOXICA 500G LAVAVEL, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	5,39	**161,70**
22	388816-9	26104	23	UNID	COLA JEANS PARA TECIDO, 100 G, NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COLAR TECIDOS GROSSOS COMO JEANS E LONAS	ACRILEX	9,92	**228,16**
23	390894-1	26105	26	UNID	COLA PANO 35G 16812 - UNIDADES, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	3,38	**87,88**
24	280734-3	26106	39	UNID	COLA PERMANENTE 250G 1 UNIDADE 16225 PODE SER UTILIZADA TAMBAM PARA FIXAR PAPEIS, PLASTICOS OU TECIDOS SOBRE MATERIAIS DIVERSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, VIDRO, PLASTICO ETC.	ACRILEX	19,86	**774,54**
25	200675-8	10813	710	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 24X34CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	SCRITY	0,30	**213,00**
26	191959-8	27382	500	UNID	ENVELOPE 370X470MM	SCRITY	0,59	**295,00**
27	6081-0	15343	5	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 07MM PRETO CAPAC 25 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	LASSANE	8,00	**40,00**
28	376761-2	10822	119	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,5MMX3MT.	ADELBRAS	15,68	**1.865,92**
29	259469-2	13013	100	ROLO	FITA DE CETIM N 01, 6MM X 100M FACE DUPLA CORES DIVERSAS. ROLO	PROGRESSO	11,20	**1.120,00**
30	173429-6	3212	10	UNID	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300+	MASTERPRINT	8,48	**84,80**
31	13949-1	27773	25	CX	GRAMPO DE PRESSAO CAIXA COM 500 UNIDADES	BACCHI	10,75	**268,75**
32	111094-2	10834	78	MT	IMA EM TIRAS 08MM DE ESPESSURA ROLO COM 01 METRO	VISA	3,20	**249,60**
33	385016-1	10840	72	CX	LAPIS GRAFITE MAX CAIXA 144 UNIDADES + 12 APONTADORES. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE MAIS FACILIDADE NA HORA DE APONTAR. PRODUTO COM A TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA.	MULTICOLOR	56,90	**4.096,80**
34	88450-2	10841	60	UNID	LIQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO FRASCO COM NO MINIMO 200 ML.	CARINON	19,20	**1.152,00**
35	123462-5	10843	10	UNID	LIVRO PONTO 02 ASSINTURAS DIMENSSOES 220 X 320 MM CONTENDO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	16,62	**166,20**
36	351668-7	23833	10	UNID	LIVRO PROTOCOLO 160 X 22 CM CAPA DURA PLASTIFICADA MINIMO 104 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	8,85	**88,50**
37	17329	27781	10	PCT	MOLDES COLORIDOS PARA MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	48,00	**480,00**
38	323010-4	23831	17	UNID	ORGANIZADOR MESA P/ PASTA SUSPENSA EM ACRILICO C/06 PASTAS	DELLO	88,00	**1.496,00**
39	354470-2	10847	7	UNID	PAINEL DE ANIVERSARIANTEB EM EVA. DIMENSOES APROXIMADOS DE 50X40CM	RDJ	56,00	**392,00**
40	354470-2	10846	7	UNID	PAINEL DE BOAS VINDAS EM EVA. DIMENSOES APROXIMADOS DE 50X40CM	RDJ	48,00	**336,00**
41	4762-7	10850	6	PCT	PAPEL ALMACO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM 400 FOLHAS.	CREDEAL	32,00	**192,00**

42	6354-1	10851	6	PCT	PAPEL ALMACO QUADRICULADO 210 X 310 MM, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT. 10 FOLHAS	CREDEAL	1,00	**6,00**
43	326514-5	10852	240	PCT	PAPEL CAMURCA 40CMX60CM, PACOTE COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	20,00	**4.800,00**
44	395566-4	13036	11	PCT	PAPEL CARBONO FILME PRETO DE POLIESTER 12 MICRONS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CIS	30,40	**334,40**
45	335395-8	15402	320	UNID	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 66CM X 96CM 250G/M2 UNIDADE.	VMP	1,04	**332,80**
46	259137-5	15356	27	PCT	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	OFFPAPPER	13,04	**352,08**
47	360780-1	13061	24	PCT	PAPEL FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES DE 66x96CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 50 FOLHAS.	SUZANO	28,80	**691,20**
48	226861-2	13062	63	CX	PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO FORMATO A4, GRAMATURA 115G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	14,25	**897,75**
49	343114-2	11199	156	UNID	PASTA A / Z LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO COM BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE CANTONEIRAS REFORCADAS EM METAL FERRAGEM CROMADA E INDICE ALFABETICO	FRAMA	10,93	**1.705,08**
50	7115	27800	10	UNID	PLASTICO FILME PARA PLASTIFICACAO A4 220 X 307 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	99,20	**992,00**
51	61866-7	4578	20	CX	PETECAS COLORIDAS ARTESANAL E REFORCADA ALTURA 18CM, BASE 8CM – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PARANA	240,00	**4.800,00**
52	190389-6	10893	12	UNID	PORTA CD EM MATERIAL SINTETICO COM CAPACIDADE PARA 40 UNIDADES DE CD. UNIDADE	ACP	36,00	**432,00**
53	29636-8	10903	40	UNID	RELOGIO DE PAREDE PILHA AA, COM MECANISMO DE QUARTZO CAIXA METALICA COM ARO CROMADO E VIDRO DE PROTECAO COR A ESCOLHER MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIAMETRO	PARANA	120,00	**4.800,00**
54	380589-1	15268	175	CX	TINTA GUACHE 6 CORES. 15ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	PIRATININGA	2,75	**481,25**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.265,81 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valmir Rodrigues Pena – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.847.096/0001-35, estabelecida à Rua do Livramento, nº 408, Bairro Centro Sul, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DIAS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.336.535-5 SSP/MT e do CPF nº 001.931.611-92, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
1	253362-6	22671	15	PCT	AMARRADOR CABELO (XUXINHA) DIVERSAS CORES PCT C/ 50 UNIDADE	MATOS	12,00	**180,00**
2	106782-6	12966	170	PCT	BALAO Nº 7,0 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	5,00	**850,00**
3	322639-5	10806	39	PCT	BASTAO COLA QUENTE 7,5MM, TRANSPARENTE 30CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - PCT 85 UNIDADES	CLASSE	43,50	**1. 696,50**
4	176795-0	12970	23	UNID	BOLSA LONA NA COR PRETA COM BOLSOS LATERAIS E ALÇA RESISTENTE. TAMANHO: 50 X 30 X 15 CM. UNIDADE	SKIVA	55,00	**1. 265,00**
5	159764-7	15330	39	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/25 UNIDADES	FRAMA	91,80	**3. 580,20**
6	324516-0	10782	28	UNID	CANETA CORRETIVA 7ML PONTA METALICA COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA SECAGEM INSTANTANEA	LYKE	2,60	**72,80**
7	325714-2	26102	150	CX	CANETINHA JUMBO PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES, NÃO TOXICA, COM CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRA, POLIETILENO.	LYKE	10,00	**1. 500,00**
8	48034-7	10791	16	PCT	CANUDO DESCARTAVEL PARA REFRIGERANTE 24,5CM X 3,5MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	SKY	15,00	**240,00**
9	311265-9	10797	47	CX	CLIPS 2/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (725 UNIDADES APROXIMADO)	TOP	9,80	**460,60**
10	15065	12993	35	CX	CLIPS 3/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (430 UNIDADES APROXIMADO)	TOP	9,80	**343,00**
11	11890-7	10798	47	CX	CLIPS 4/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (400 UNIDADES APROXIMADO)	TOP	9,80	**460,60**
12	15067	15199	29	CX	CLIPS 6/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (220 UNIDADES APROXIMADO)	TOP	9,80	**284,20**
13	14917	10799	27	CX	CLIPS 8/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (180 UNIDADES APROXIMADO)	TOP	9,80	**264,60**
14	132433-0	2519	115	UNID	COLA EM BASTAO 40G, NAO TOXICA LAVAVEL, RESINE SINTETICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES UNIDADE	LYKE	2,40	**276,00**
15	329997-0	10804	50	CX	COLA LIQUIDA COLORIDA 23G ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS CAIXA COM 06 FRASCOS CORES DIVERSAS	PIRATININGA	5,55	**277,50**
16	333248-9	13111	142	UNID	COLA PARA EVA/ISOPOR 90G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	FRAMA	2,99	**424,58**
17	384851-5	16792	260	M2	FELTRO LISO PARA COSTURA, DIVERSOS MODELOS, LISOS E ESTAMPADOS M2	EUROTEXTIL	14,00	**3. 640,00**

18	162239-0	10823	115	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	KORETECH	13,80	**1.587,00**
19	335966-2	27771	45	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	KORETECH	5,00	**225,00**
20	188780-7	10825	57	UNID	FITA DUREX 12MM X 50M. UNIDADE	KORETECH	1,10	**62,70**
21	322992-0	10828	310	CX	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO COM 12 CORES. UNIDADE	PIRATININGA	2,90	**899,00**
22	19325-9	21100	200	CX	GIZ DE CERA PEQUENO COLORIDO FINO CAIXA COM 12 CORES	PIRATININGA	2,05	**410,00**
23	334434-7	10831	44	CX	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, CAIXA COM 3500 UNIDADES CX	LYKE	9,10	**400,40**
24	277869-6	22687	47	CX	GRAMPO TRILHO METALICO PARA PASTAS 80MM – 500 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNI.	LYKE	7,70	**361,90**
25	201194-8	16827	55	UNID	JOGO DE DAMA E TRILHA TABULEIRO MADEIRA FORMATO CAIXA 30X30X4CM	PLAYS	25,00	**1.375,00**
26	400496-5	10860	38	PCT	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES, 50 X 60CM. PCT COM 50 UNIDADES.	RST	36,00	**1.368,00**
27	246887-5	13083	80	UNID	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 4 CM. UNIDADE	ALAPLAST	3,60	**288,00**
28	223427-0	15352	133	UNID	PEN DRIVE DE 8GB ENCARTELADO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	MULTILASER	25,85	**3.438,05**
29	258533-2	10889	72	UNID	PISTOLA COLA QUENTE 50W, BIVOLT, BASTAO 11MM	CLASSE	19,40	**1.396,80**
30	169473-1	26139	16	CX	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER CLIP, TAMANHO 15 MM X 10 MM, COM ALCA EM ACO EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	LYKE	10,50	**168,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.795,43 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Tiago Dias da Silva – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.357.366/0001-20, estabelecida à Av. Isaac Povoas, nº 475 – Subsolo Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, brasileiro, maior, portador do RG nº M-7. 908.026 SSP/MG e do CPF nº 030.274.876-80, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
1	20885-0	15206	15	CX	ALFINETE ESCRITORIO Nº 13, CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	1,44	**21,60**
2	5794-0	11151	20	CX	ALFINETES PARA MURAL CABECA COLORIDA EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	JOCAR	1,93	**38,60**
3	8999-0	26042	24	CX	ALFINETE DE ESCRITORIO Nº 1 CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	1,93	**46,32**
4	35103-2	10765	80	PCT	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS PCTE COM 200 G	COTTON	12,32	**985,60**
5	25755-9	7707	105	UNID	APAGADOR QUADRO BRANCO, PLASTICO DIMENSOES MINIMA DE 143X50X28MM COM COMPARTIMENTO 02 MARCADORES FELTRO DE MINIMO 2MM.	CARBRINK	3,06	**321,30**
6	324083-5	10768	33	CX	APONTADOR LAPIS METALICO, SEM DEPOSITO CX C/ 24 UNIDADES	LEO LEO	14,74	**486,42**
7	177503-0	10769	85	PCT	BALAO Nº 05 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	4,12	**350,20**
8	374921-5	10770	75	PCT	BALAO Nº 6,5 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	4,12	**309,00**
9	265135-1	26095	65	PCT	BALAO Nº 7,0 EM LATEX DECORADO. DIVERSAS ESTAMPAS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	17,90	**1. 163,50**
10	333393-0	10771	150	UNID	BALDE DE PRAIA EM PLASTICO RESISTENTE CONTENDO UMA PAZINHA UM RESTELINHO E UM PENEIRINHA NO TOTAL DE 4 PECAS. BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM. UNIDADE	PICAPAU	8,24	**1. 236,00**
11	169862-1	10772	175	UNID	BAMBOLE DE PLASTICO TAM. MINIMO 65CM, RESISTENTE DIVERSAS CORES.	DODO	2,49	**435,75**
12	424073-1	26096	20	UNID	BATERIA LR41, CARTELA COM 14 UNIDADES, 1,5 V. USADA EM TERMOMETROS, RELOGIOS E DIVERSOS APARELHOS DEIGITAIS	ELGIN	6,62	**132,40**
13	50449-1	22675	147	UNID	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS TAM. 76X102MM – 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	2,28	**335,16**
14	181685-3	25416	16	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 60 CM LARGURA 8 KILOS	SAFRA	34,31	**548,96**
15	400972-0	22676	110	UND	BOLA DE ISOPOR 10CM DIAMETRO	STYROFORM	1,54	**169,40**
16	401629-7	21063	160	UNID	BOLA DE ISOPOR 15CM DIAMETRO	STYROFORM	3,64	**582,40**
17	401625-4	21064	50	UNID	BOLA DE ISOPOR 30CM DIAMETRO	STYROFORM	12,29	**614,50**
18	327194-3	27787	20	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 06 DIVERSAS CORES	SILME	11,83	**236,60**
19	19029	27788	20	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 08 DIVERSAS CORES	SILME	12,69	**253,80**
20	220175-5	27789	20	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 10 DIVERSAS CORES. UNIDADES	SILME	19,18	**383,60**
21	778	27790	20	UNID	BOLA DE BORRACHA Nº 12 DIVERSAS CORES. UNIDADES	SILME	27,13	**542,60**
22	277820-3	12971	25	UNID	BORRACHA ESCOLAR 42X21X11MM, BRANCA COM CAPA DE PLASTICO ATOXICA. REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE	MASTERPRINT	0,65	**16,25**
23	1278	26100	80	UNID	BOTAO DE ROUPA 20 MM 4 FUROS - UNIDADE	CENTRAL	0,78	**62,40**

24	169770-6	12974	96	UNID	CADERNO CAPA MOLE 210X287MM 96 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	JANDAIA	3,02	**289,92**
25	241508-9	15325	75	UNID	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 25X16X6CM ESP. 3MM	WD	12,16	**912,00**
26	390651-5	15318	30	UNID	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 30X20X8CM ESP. 3MM	WD	18,24	**547,20**
27	269875-7	15326	30	UNID	CAIXA DE MDF CRU 03 GAVETAS E DIVISORIAS, DIMENSOES MINIMAS 60X40X20CM ESP.3MM	LBL	146,00	**4. 380,00**
28	390651-5	15321	60	UNID	CAIXA DE MDF TIPO BAU, PEQUENA	WD	18,24	**1. 094,40**
29	192864-3	15333	10	UNID	CAIXA DECORADA EM PAPELAO MEDINDO APROX. C:220 X L:160 X A: 130MM C/10	GALA	42,80	**428,00**
30	356080-5	15334	10	UNID	CAIXA DECORADA EM PAPELAO MEDINDO APROX. C:30 X L:30 X A:13CM C/ 10	CROMUS	40,59	**405,90**
31	356097-0	15336	10	UNID	CAIXA DECORADA EM PAPELAO MEDINDO APROX. C:40 X L:40 X A:13 CM C/ 10	CROMUS	40,59	**405,90**
32	356087-2	15335	10	UNID	CAIXA DECORADA EM PAPELAO MEDINDO APROX. C:40 X L:40 X A:6 CM C/ 10	CROMUS	40,59	**405,90**
33	264164-0	15338	10	UNID	CAIXA DECORADA EM PAPELAO MEDINDO APROX. C:60 X L:40 X A:13 CM C/ 10	CROMUS	40,59	**405,90**
34	441695-3	15337	54	UND	CAIXA ORGANIZADORA CLA 56 X 36,5 X 30CM, EM PLASTICO	PLASVALE	35,50	**1. 917,00**
35	27247-7	12975	41	UNID	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 12 DIGITOS, BATERIA INTERNA BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. DIMENSOES MINIMA 10,5X13,5 - UNIDADE	KONQUER	13,53	**554,73**
36	305487-0	10786	87	CX	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS ESCRITA MACIA DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	11,51	**1. 001,37**
37	152209-4	12991	8	CX	CD-RW 700MB - DADOS/MUSICAJOGOS/VIDEOS E FOTO 80 MINUTO – LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA ESPAÇO PARA ESCRITA DE CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA C/25 UNDADES	ELGIN	88,36	**706,88**
38	406530-1	10801	249	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR 90G ALTA QUALIDADE, BAIXO TEOR DE AGUA PARA COLAR PAPEL MADEIRA COURO E TECIDO EM TUBO.	ZAS TRAZ	1,61	**400,89**
39	339929-0	10807	33	UNID	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA COM SELO DO INMETRO.	FRAMA	1,20	**39,60**
40	179458-2	26109	74	PCT	ENFEITES DE EVA DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, FLORES, ANIMAIS, CORACOES, ETC.	IB	4,50	**333,00**
41	33185-6	10817	4	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 20MM PRETO CAPAC 120 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	PLASPIRAL	15,99	**63,96**
42	55912-1	15240	130	UNID	ESTILETE 09MM X 15CM, LAMINA LARGA CORPO ANATOMICO - UNIDADE	MASTERPRINT	0,71	**92,30**
43	55912-1	10819	210	UNID	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM X 16,5CM, LAMINA LARGA CORPO ANATOMICO EM PLASTICO GUIA DE FERRO - UNIDADE	MASTERPRINT	1,49	**312,90**
44	360525-6	13009	15	UNID	ETIQUETA DE PREÇO GRANDE ROLO COM 1.000 UNIDADES	PIMACO	13,43	**201,45**
45	326566-8	10821	24	ROLO	FILME PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M CORES DIVERSAS ROLO	IMPRITACT	58,95	**1. 414,80**
46	13163-6	10824	90	PCT	FITA CREPE 18MMX50MTS EMBALADO COM 06 ROLOS.	ADERE	19,79	**1. 781,10**
47	401454-5	25397	60	ROLO	FITA CETIM N5 COM 22MM LARGURA C/10MT DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	CINDERELA	3,71	**222,60**
48	23374-9	15214	40	UNID	FITA METRICA 150CM PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 100 CM, DIVISAO 1 CM. UNIDADE	KIT	1,92	**76,80**
49	416510-1	16807	830	PCT	FOLHA EVA 60X40CM 2MM ESPESSURA CORES VARIADAS – COM C/10 UNIDADES. UNIDADE	LEONORA	17,20	**14. 276,00**
50	233350-3	26111	880	UNID	FOLHA EVA 60X40CM DECORADA COM DIVERSAS ESTAMPAS. UNIDADE	LEONORA	2,86	**2. 516,80**
51	324203-0	3394	60	UNID	GIZAO DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ, COM 6 CORES. UNIDADE. CAIXA DE MINIMO DE 183G.	ACRILEX	6,57	**394,20**
52	359025-9	10829	42	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS 26/6 OU 26/10, SUPER RESISTENTE. UNIDADE	JOCAR	33,13	**1. 391,46**
53	358028-8	10830	37	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS ESTRUTURA DE METAL DURÁVEL CLA 280X65X150MM 23/6 A 23/13 - REFERENCIA PAPEL 75 G.	LYKE	48,07	**1. 778,59**
54	162244-7	16812	54	UNID	GRAMPEADOR MESA ATE 25 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	LYKE	10,58	**571,32**
55	162246-3	16811	16	UNID	GRAMPEADOR MESA ATE 50 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	LYKE	33,13	**530,08**
56	4204-8	27772	37	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	4,35	**160,95**
57	324382-6	10832	44	CX	GRAMPO COBREADO ALTA QUALIDADE 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RAFA	3,82	**168,08**
58	12328-5	13021	10	CX	HOLERITES 235MM X 140 MM COM 2000 JOGOS 02 VIAS NA COR VERDE	TAMOIO	204,06	**2. 040,60**
59	354577-6	21102	55	UNID	JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS EM MDF CX DE MADEIRA MED. APROXIMADAS 12,5X12,5X5CM	CIABRINK	19,49	**1. 071,95**
60	388282-9	13119	40	UNID	JOGO PEDAGOGICO DE CARTAS (UNO) 56MMX87MM 114 CARTAS	MATTEL	11,99	**479,60**
61	397664-5	10839	400	CX	LAPIS COR 12 LÁPIS DE COR + 1 BORRACHA + 1 APONTADOR + 2 LÁPIS GRAFITE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 240X100X15CM. REFERENCIA DO MODELO 120112+2N	STAEDTLER	8,90	**3. 560,00**
62	406300-7	11087	260	CX	LAPIS DE COR TRIANGULAR 24 CORES + 1 APONTADOR. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ.	LEONORA	8,50	**2. 210,00**
63	402093-6	27775	5	UNID	LAPISEIRA DE GRAFITE N 0.5MM	LEONORA	1,28	**6,40**
64	333701-4	27776	55	PCT	LETRAS DE E.V.A. TAMANHO GRANDE DIVERSAS CORES	MILLUI	9,06	**498,30**
65	166551-0	27777	105	PCT	LETRAS DE E.V.A. TAMANHO MEDIO DIVERSAS CORES	MILLUI	6,43	**675,15**
66	31520	27778	105	PCT	LETRAS DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO DIVERSAS CORES	EVAMAX	3,68	**386,40**
67	375968-7	15253	36	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA 100 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	SÃO DOMINGOS	8,48	**305,28**
68	123459-5	13029	8	UNID	LIVRO PONTO CAPA DURA, CONTENDO 160 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 159MM X 225MM. UNIDADE	TAMOIO	11,49	**91,92**
69	4894	8055	40	M2	MANTA ACRILICA M2	PLAST CO	4,30	**172,00**

70	344383-3	10845	266	CX	MASSA MODELAR COM 12 CORES ATOXICA REAPROVEITAVEL NAO MANCHAR A PELE COMPOSICAO: CERA PIGMENTO E CARGA PESO APROXIMADO DE 180 GR.	LEONORA	3,37	**896,42**
71	291045-4	15231	10	UNID	MURAL 1,00X1,50MT, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, ACABAMENTO DE ALUMINIO. UNIDADE	STALO	104,63	**1.046,30**
72	327268-0	25767	75	PCT	NUMEROS E.V.A 2MM ESPESSURA CORES VARIADAS	SELLER	7,82	**586,50**
73	1307	26136	21	PCT	OLHOS MOVEIS 10MM PCT COM 500 UNIDADES	NEWZ	17,50	**367,50**
74	346162-9	26137	21	PCT	OLHOS MOVEIS 20MM PCT COM 100 UNIDADES	NEWZ	5,66	**118,86**
75	12247	27783	835	PCT	PACOTE DE PRESENTE TRANSPARENTE 52X72 CM	VMP	1,71	**1.427,85**
76	21966	10848	26	PCT	PALITO ESPETO BAMBU 25CM COM PONTA RESISTENTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	4,85	**126,10**
77	15372	26045	35	UNID	PAPEL ADESIVO CONTACT 45 X 100CM - UNIDADE - CORES A ESCOLHER	VMP	5,29	**185,15**
78	345640-4	10854	100	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48CM X 66CM 200G/M2 PACOTE COM 20 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	19,55	**1.955,00**
79	431784-0	15355	45	PCT	PAPEL CERTIFICADO A4 FOLHA LISA 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	USAPEL	13,20	**594,00**
80	253952-7	22692	49	PCT	PAPEL CERTIFICADO VERGE A4 - 180G/M2 PCT 50 UNIDADE	USAPEL	12,67	**620,83**
81	335920-4	22693	68	PCT	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 x 66 CM - PCT 100 UNIDADE	VMP	79,38	**5.397,84**
82	322793-6	10856	175	PCT	PAPEL CREPOM 48CM X 2M. PCT COM 10 FOLHAS. DIVERSAS CORES	VMP	7,05	**1.233,75**
83	403408-2	10857	65	PCT	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	9,08	**590,20**
84	126603-9	10858	60	PCT	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	15,96	**957,60**
85	359140-9	13040	25	PCT	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	13,35	**333,75**
86	126603-9	10864	210	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS 50X80CM ACETINADO. UNIDADE	VMP	2,24	**470,40**
87	15853	15354	52	PCT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDAS DIVERSAS CORES. PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	4,93	**256,36**
88	167081-6	10870	7	UNID	PASTA CATALOGO COM 25 PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	ACP	10,51	**73,57**
89	408691-0	10871	44	UNID	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	ACP	14,66	**645,04**
90	236854-4	10872	80	UNID	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 2 CM. UNIDADE	POLYCART	2,51	**200,80**
91	251959-3	15350	85	UNID	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 3 CM. UNIDADE	POLYCART	2,66	**226,10**
92	221590-0	13121	5	PCT	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICO CORES VARIADAS – PCT COM 50 UNIDAES	VMP	77,43	**387,15**
93	343114-2	10868	360	UNID	PASTA SUSPENSA A-Z, TAMANHO 24X36CM, COM ETIQUETA E GRAMPO PARA FIXACAO, CANTONEIRAS REFORÇADAS EM METAL.	DELLO	3,50	**1.260,00**
94	330986-0	10876	22	CX	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	BAXMANN	1,16	**25,52**
95	322633-6	3176	28	UNID	PERFURADOR DE PAPEL ATE 60 FOLHAS ABERTURA 10MM, ENTRE FUROS 8CM, BASE FERRO FUNDIDO PINO EM ACO TREFILADO TEMPERADO E ZINCADO, E DISPENSER	CAVIA	75,00	**2.100,00**
96	169507-0	13087	52	UNID	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURACAO DE 30 FOLHAS GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA DOIS FUROS, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. UNIDADE	LYKE	34,62	**1.800,24**
97	157835-9	26039	57	CX	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P CORES A ESCOLHER - CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	44,28	**2.523,96**
98	157835-9	26040	158	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM7 - CORES A ESCOLHER, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	77,28	**12.210,24**
99	126158-4	22694	77	UNID	PINCEL N 0 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,06	**81,62**
100	106126-7	22695	82	UNID	PINCEL N 1 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,08	**88,56**
101	107537-3	13099	75	UNID	PINCEL N 02 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,08	**81,00**
102	90321-3	27784	65	UNID	PINCEL N 06 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,15	**74,75**
103	90322-1	10882	80	UNID	PINCEL N 08 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,19	**95,20**
104	407950-7	27826	70	UNID	PINCEL N 10 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,29	**90,30**
105	35624-7	10883	80	UNID	PINCEL N 12 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,38	**110,40**
106	34248-3	10884	80	UNID	PINCEL N 18 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,84	**147,20**
107	67453-2	11001	76	UNID	PINCEL N 20 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	1,86	**141,36**
108	26998-0	11002	76	UNID	PINCEL N 24 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEONORA	3,32	**252,32**
109	242276-0	13101	12	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, RECARREGAVEL, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABBRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS. UNIDADE	MASTERPRINT	2,24	**26,88**
110	157835-9	26046	12	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABBRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTMETROS CORES A ESCOLHER UNIDADE	MASTERPRINT	2,24	**26,88**
111	258533-2	10890	82	UNID	PISTOLA COLA QUENTE 20W, BIVOLT, BASTAO 7,4MM	CLASSE	12,30	**1.008,60**
112	361786-6	10808	105	PCT	PORTA CRACHA 89X58MM, TRANSPARENTE COM PRENDEDOR TIPO JACARE. PCT C/ 10 UNIDADE	DAC	7,18	**753,90**
113	297366-9	10898	9	UNID	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO MELAMINICO PARA FIXAR NA PAREDE TAMANHO 250 X 120 CM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	STALO	295,91	**2.663,19**

					MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE			
114	162792-9	10904	8	PCT	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	7,01	**56,08**
115	358290-6	10906	300	UNID	TESOURA ESCOLAR FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOX ENTRE 14 E 15CM, E CABO PLASTICO, SEM PONTA, CORES DIVERSAS UNIDADE	MASTERPRINT	1,58	**474,00**
116	242565-3	13103	151	UNID	TESOURA MULTI-USO 21CM, LAMINA EM ACO INOX E CABO ERGONOMICO EM P.V.C. ALTA RESISTENCIA UNIDADE	LYKE	5,26	**794,26**
117	390933-6	13106	14	UNID	TESOURA PICOTAR 21CM, TECIDO E CARTOLINA, EM ACO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATOMICO. UNIDADE	LEO LEO	41,00	**574,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 107.109,47 (cento e sete mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Aldeney Antonio Neto – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.831.959/0001-09, estabelecida à Av. Osasco, nº 12 – Sala 2, Bairro CPA I, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.378.533-8 SSP/MT e do CPF nº 968.202.171-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
1	418640-0	10805	37	PCT	BASTAO COLA QUENTE 11MM, TRANSPARENTE 25CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - PCT 40 UNIDADES	RENDICOLA	27,72	**1. 025,64**
2	196239-6	27795	10	CX	CLIPS COLORIDO N 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES METAL	CHAPARRAU	3,10	**31,00**
3	196239-6	27796	10	CX	CLIPS COLORIDO N 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES METAL	CHAPARRAU	3,10	**31,00**
4	196239-6	27797	10	CX	CLIPS COLORIDO N 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES METAL	CHAPARRAU	4,22	**42,20**
5	426565-3	26108	105	UNID	ELASTICO PARA CONFECCÇOES DE ROUPA E ARTESANATO, N° 8, 05 MM, 10 M. UNIDADE	SÃO JOSE	3,80	**399,00**
6	239541-0	27818	850	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 11,5X23CM, TIPO CARTA COM TAMPA COR BRANCA GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	SCRITY	0,09	**76,50**
7	325454-2	15212	950	UNID	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES 260 X 360 MM. UNIDADE	SCRITY	0,33	**313,50**
8	4668-0	10820	114	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPATULA INOXIDAVEL MEDINDO DE 14 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO TOTALMENTE LISO SEM ASPEREZAS EM SUAS EXTREMIDADES.	CHAPARRAU	0,63	**71,82**
9	384839-6	16793	24	KG	FIBRA SILICONIZADA PARA TRAVESSEIROS E ALMOFADAS, PRIMEIRA LINHA, KG	SANTA FÉ	34,55	**829,20**
10	412411-1	15349	70	UNID	FITA CREPE 50MMX50MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	ADELBRAS	24,39	**1. 707,30**
11	278317-7	26110	830	UNID	FOLHA EVA 60X40CM COM GLITER NEON CORES VARIADAS – UNIDADE.	VMP	4,60	**3. 818,00**
12	323635-8	13022	50	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	2,69	**134,50**
13	323637-4	13023	30	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	7,33	**219,90**
14	387733-7	13024	30	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	11,72	**351,60**
15	1326	26113	150	UND	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA 60 A 65 CM CORES DIVERSAS	SCREMIN E FILHOS	3,99	**598,50**
16	00032875	25765	20	UNID	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO GRANDE	MERITA	24,47	**489,40**
17	137582-2	22691	1000	UNID	PACOTE DE PRESENTE 30X45CM METALIZADO SORTIDOS	VMP	0,68	**680,00**
18	350352-6	10849	35	PCT	PALITO PICOLE DE MADEIRA 11,5CM, PCT C/100 UNIDADES.	ESTILO	2,15	**75,25**
19	335901-8	10901	34	UNID	REGUA EM MADEIRA COM ESPESSURA APROXIMADA 5MM X 5CM X 100CM. UNIDADE	STALO	8,99	**305,66**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.199,97 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI

Elizabete Ferreira de Lima Marques dos Reis – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 038/2024, emitido em 24 de maio de 2021, aberto e julgado em 14 de junho de 2021, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente e Produtos para confecções de artesanatos em geral, para uso das Secretarias da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no Anexo I, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão, as proponentes: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI, sagrou-se vencedora de 19 itens no valor total de R$ 19.561,82 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos); COMERCIAL PRIMER DE MÓVEIS EIRELI, sagrou-se vencedoras de 19 item no valor total de R$ 11.199,97 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EIRELI , sagrou-se vencedora de 117 itens, no valor total de R$ 107.109,47 (cento e sete mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos); MOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora de 30 itens, no valor total de R$ 27.795,43 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos); NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, sagrou-se vencedora de 13 itens, no valor total de R$ 35.768,63 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos); ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora de 54 itens, no valor total de R$ 52.265,81 (cinquenta e dois

mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora de 41 itens, no valor total de R$ 30.008,58 (trinta mil e oito reais e cinquenta e oito centavos), sob o critério de menor preço por item e de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório da licitação.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 14 de Junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 0072021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.877.656/0001-80, estabelecida à Av. Alzira Santana, s/nº - Quadra 17 Lote 02, Bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.357.024-2 SESP/ MT e do CPF nº 005.422.341-57, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
1	148337-4	10762	18	UNID	AGENDA DIARIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA, DIMEN. APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM, ACABAMENTO: BROCHURA FAIXA ETARIA: ADULTO, PAÍS DE ORIGEM: BRASIL, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M² CAPA EM MATERIAL SINTETICO COM VISUAL DE COURO, ANUAL, 01 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADOS E DOMINGOS, MAPAS COLORIDOS, AGENDA TELEFONICA, FOLHAS INTERNAS COM CANTOS SERRILHADOS, FITILHO. UNIDADE	FORONI	19,33	**347,94**
2	235967-7	22673	60	PCT	BALAO GRANDE DE FESTA CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 75CM INFLADO UNIDADE	PIC PIC	5,71	**342,60**
3	6872	26097	11	CX	BATOM INFANTIL CORES VARIADAS CAIXA COM 24 UNIDADES	FRUTI	67,20	**739,20**
4	163577-8	10774	16	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT – 120 CM X 200 M 80G/M2. ROLO	PSP	357,12	**5. 713,92**
5	165936-7	27768	40	UNID	BOLA PARA JOGAR TENIS	LCM	11,54	**461,60**
6	348249-9	27769	20	UNID	BOLAS DE PLASTICO COLORIDAS DIVERSOS TAMANHOS	TOYS	4,78	**95,60**
7	116670-0	7691	7	PCT	BORRACHA ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX 500 GR	RED BOR	10,35	**72,45**
8	313562-4	17327	21	UNID	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL PARA ARQUIVO MINIMO FORMATO OFICIO	WALEU	48,35	**1. 015,35**
9	329304-1	10795	2320	UNID	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66CM 180G/M².	BIGNARDI	0,48	**1. 113,60**
10	143830-1	26133	20	CX	CLIPS 2/0 ARAME DE ACO COLORIDO CAIXA COM 500 GR 725 UNIDADES	NEW	11,46	**229,20**
11	61491-2	26134	20	CX	CLIPS 4/0 ARAME DE ACO COLORIDO CAIXA COM 500 GR 725 UNIDADES	NEW	11,46	**229,20**
12	4242-0	26135	15	CX	CLIPS 8/0 ARAME DE ACO COLORIDO CAIXA COM 500 GR 725 UNIDADE	NEW	11,46	**171,90**
13	306908-7	26103	35	UNID	COLA ALTO RELEVO DE VARIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 20 G CADA.	ACRILEX	15,79	**552,65**
14	281078-6	27798	45	UNID	CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL 10 ML INDICADO PARA ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS PARA EFEITO DE TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. DIVERSAS CORES.	MIX	3,62	**162,90**
15	351690-3	10814	1120	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 18,5X25,5CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	FORONI	0,24	**268,80**
16	188465-4	27381	500	UNID	ENVELOPE 310X410MM	FORONI	0,40	**200,00**
17	6081-0	21069	4	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 09MM PRETO CAPAC 50 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	8,99	**35,96**
18	33183-0	15344	6	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 12MM PRETO CAPAC 70 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	12,80	**76,80**
19	17330-4	10816	6	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 14MM PRETO CAPAC 85 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	14,78	**88,68**
20	14475-4	21067	7	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 16MM PRETO CAPAC 100 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA	19,15	**134,05**
21	157490-6	21942	6	UNID	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	LITLE	26,40	**158,40**
22	258529-4	11215	810	UNID	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS TESTURAS 45X60,2MM. UNIDADE	BRW	1,57	**1. 271,70**
23	256574-9	7688	35	PCT	FORMINHAS PARA DOCES N 5	FEST COLOR	1,33	**46,55**
24	277869-6	10833	8	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTAS 600 FOLHAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	HELOMAX	15,52	**124,16**
25	428729-0	10835	4	UNID	JOGO DE BINGO GLOBO 35CM HASTES INOXIDAVEL, 75 BOLAS NUMERADAS, PLATAFORMA DE MADEIRA 37X30CM.	3 REIS	166,72	**666,88**

26	91270-0	15295	50	UNID	JOGO PEDAGOGICO DE QUEBRA CABEÇA DE 500 PEÇAS – TAMANHO DA IMAGEM 36,5X49,5CM	PAIS & FILHOS	41,60	**2.080,00**
27	364042-6	22688	80	PCT	LINGUA DE SOGRA PARA FESTA INFANTIL, PACOTE COM 50 UNID	TOYS	14,99	**1.199,20**
28	100301-1	22684	40	PCT	MINI DINHEIRO SEM VALOR C/70 CÉDULAS 10X4CM	TOYS	3,07	**122,80**
29	281459-5	22690	1000	UNID	PACOTE DE PRESENTE 25X35CM METALIZADO SORTIDOS	GALLA	0,34	**340,00**
30	12248	27782	800	PCT	PACOTE DE PRESENTE TRANSPARENTE 62X91 CM	GALLA	2,46	**1.968,00**
31	106705-2	10855	45	PCT	PAPEL CELOFANE LISO, DIVERSAS CORES 85 CM X 1M. PCT COM 50 FOLHAS	VMP	43,20	**1.944,00**
32	402159-2	26138	20	UNID	PASTA ENVELOPE PLASTICA TRANSPARENTE COM BOTÃO A4	ACP	2,64	**52,80**
33	30031-4	10892	20	UNID	PORTA LAPIS CANETAS E CLIPS MATERIAL ACRILICO. UNIDADE	WALEU	7,26	**145,20**
34	380036-9	10896	139	UNID	PRANCHETA ACRILLICO TAMANHO OFICIO. UNIDADE	WALEU	12,40	**1.723,60**
35	291045-4	10899	7	UNID	QUADRO AVISO COM FELTRO VERDE E MOLDURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 90 CM. UNIDADE	GUEDES	94,08	**658,56**
36	176887-5	11206	245	UNID	REGUA PLASTICA ESPESSURA 3,4MM MEDINDO 30 CM – CORES VARIADAS	WALEU	0,69	**169,05**
37	422313-6	22696	40	ROLO	TECIDO NAO TECIDO MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSOES 1,20MX50M. GRAMATURA: 0,40G/M2. CORES VARIADAS	SANTA FÉ	120,00	**4.800,00**
38	421963-5	27785	58	UNID	TINTA APROPRIADA PARA PINTAR A PELE DO ROSTO QUE NAO CAUSA IRRITACAO DE CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	COLOR MAKER	2,54	**147,32**
39	357499-7	26140	7	KIT	TINTA CREMOSA FACIAL MAQUIAGEM ARTISTICA KIT 10 CORES MINIMO 4 GRAMA CADA COR	COLOR MAKER	16,58	**116,06**
40	129407-5	10908	53	UNID	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 250 ML. COM 12 UNDIADES - CAIXA	PIRATININGA	3,10	**164,30**
41	217738-2	26041	18	UNID	TINTA PARA CARIMBO 40ML CORES A ESCOLHER UNIDADE	JAPAN	3,20	**57,60**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.008,58 (trinta mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Edilson Rafael da Silva – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.496.182/0001-61, estabelecida à Av. Mario Correa, nº 87, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. LUÍS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1. 504.582-0 SSP/MT e do CPF nº 008.253.171-42, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
01	TCEMT0000303	27767	60	UNID	AGULHA DE ALINHAVAR	CORRENTE	6,39	**383,40**
02	15690	27786	60	PCT	AGULHA TAPESTRY PONTA INCLINADA JUMBO PLASTICA CLOVER REF 3113 TAMANHO 7,5 E 8,5CM PCT COM 2 UNIDADE.	CORRENTE	51,50	**3. 090,00**
03	242557-2	26094	10	KG	ARAME ARTESANATO ALUMINIO 1,5 MM 1KG	PUPPETS	5,42	**54,20**
04	442249-0	10773	122	ROLO	BARBANTE EM ALGODAO CRU 4/8, ROLO COM 800 G	ROMA	15,45	**1. 884,90**
05	167268-1	26099	27	PCT	BOLINHAS DE GEL COLORIDAS, QUE CRESCE NA ÁGUA, PARA DECORACAO DE VASOS. EMBALAGEM COM 10.000 UNIDADES.	LICE	15,59	**420,93**
06	7812	27792	10	PCT	BOTAO 4 FUROS 10MM DIVERSAS CORES PCT COM 100 UNIDADES.	COROZITA	6,15	**61,50**
07	7808	27793	15	PCT	BOTAO 4 FUROS 20MM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES.	COROZITA	4,00	**60,00**
08	1273	27794	21	PCT	BOTAO 4 FUROS 30MM DIVERSAS CORES PCT COM 25 UNIDADES.	COROZITA	5,90	**123,90**
09	259471-4	25342	125	ROLO	FITA CETIM N03 COM 15MM DE LARGURA C/10M DE COMP. CORES VARIADAS	CIRCULO	4,09	**511,25**
10	395805-1	13014	1850	UNID	FITA LACO FACIL PARA PRESENTE PRONTA 22CM X 1CM	LORE	0,39	**721,50**
11	253583-1	26112	10	CX	GRAMPOS DE ACO PARA CABELO Nº 05 CAIXA COM 50 UNIDADE	DARMA	5,85	**58,50**
12	253583-1	27774	10	CX	GRAMPOS DE ACO PARA CABELO Nº 07 CAIXA COM 50 UNIDADE	DRMA	11,65	**116,50**
13	31300-9	25465	200	UNID	LA FRIZADA COM 100 GR CORES	PARAMOUNT	8,30	**1. 660,00**
14	250142-2	5006	25	PCT	LANTEJOULAS COLORIDAS, DIVERSAS CORES 500 GRAMAS	LANTECOR	65,00	**1. 625,00**
15	146508-2	27780	80	UNID	MEIAS DE NYLON 3/4	TRIFFIL	5,00	**400,00**
16	195523-3	10897	16	PCT	PURPURINA PACOTE COM 50 GRAMAS CORES A ESCOLHER	LANTECOR	35,60	**569,60**
17	28874-8	26925	136	M2	TECIDO DE ALGODAO CRU - M2	SÃO GERALDO	12,99	**1. 766,64**
18	424156-8	11211	140	CX	TINTA PARA TECIDOS A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA E RESISTENTE A AGUA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 37 ML CONTENDO 12 UNIDADES.	ACRILEX	39,90	**5. 586,00**
19	181210-6	25333	80	UNID	ZIPER DE NYLON COMUM MEDINDO 50CM DE COMP. PCT C/10 UNIDADES	LULITEX	5,85	**468,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.561,82 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP

Luís Fernando Provenzano de Souza – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 1.332, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 764, de 24 de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), incluindo novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.241 – Assistência ao Idoso.

07.002.08.241.0015 – Proteção Social Básica, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

07.002.08.241.0015.1.046 – Apoio aos Idosos em Situação de Vulnerabilidade Social.

Elemento de Despesa: 3360.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 10.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, a importância total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária/fonte:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(300) 07.002.08.241.0015.1.046 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS = R$ 10. 500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.401.446/0001-05, estabelecida à Av. Damien Biancardini, nº 359, bairro Parque Cuiabá, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. NIXON VIEIRA FRANCO, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.670.323-5 SSP/MT e do CPF nº 013.831.641-42, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatóriosob nº 038/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Material de Expediente e Produtos para confecção de artesanato em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e produtos para confecção de artesanatos em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CATMAT	COD	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ Unit	R$ Total
1	151235-8	15207	23	UNID	ALMOFADA CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 X LARGURA MINIMA 7,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAPAN	3,40	**78,20**
2	324127-0	15208	700	UNID	APONTADOR LAPIS MANUAL PORTATIL 01 ENTRADAA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO SEM DEPOSITO.	LEO LEO	0,25	**175,00**
3	168193-1	10787	86	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA/AZUL, PARA CD E DVD PONTA EM POLIESTER DE 2 MM TINTA A BASE DE ALCOOL OU OLEO DE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A AGUA LUZ E UMIDADE.	JOCAR	1,65	**141,90**
4	169536-3	10803	130	UNID	COLA GLITER 35G, BICO ECONOMICO ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES VARIADAS	ACRILEX	3,50	**455,00**
5	172196-8	10796	9	CX	DVD-R 4,7GB - DADOS/MUSICAJOGOS/VIDEOS E FOTOS – LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA ESPAÇO PARA ESCRITA DE CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA EMBALAGEM C/50 UNIDADES	ELGIN	44,29	**398,61**
6	157214-8	15251	21	UNID	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO PISTOLA TAPECEIRO, CAPACIDADE 156-GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8MM – UNIDADE	JOCAR	26,96	**566,16**
7	157490-6	27779	15	UNID	MAQUIAGEM PARA CRIANCA DIVERSAS CORES	MARIPEL	14,10	**211,50**
8	5963-3	23832	23	UNID	MOLHA DEDO 12GRAMAS P/ MANUSEAR PAPEIS	RADEX	2,30	**52,90**
9	156723-3	24484	171	CX	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210X297MM) GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OFF SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FAVRICANTE	NEW SLIM	178,89	**30. 590,19**
10	159866-0	10869	71	UNID	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS. APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM, NA COR PRETA	DAC	24,36	**1. 729,56**
11	326218-9	23834	23	UNID	PASTA SANFONADA A4 CORES DIVERSAS. COM 12 DIVISÓRIAS	ALAPLAST	16,07	**369,61**
12	5134-9	10894	15	UNID	PORTA CLIPS COM IMA. UNIDADE	CONCEPT	4,00	**60,00**
13	188605-3	26038	20	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML CORES A ESCOLHER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	RADEX	47,00	**940,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.768,63 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10. Entregar os produtos devidamente embalados, em caixas sem avarias em condição de novos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente e produtos p/ artesanato) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 14 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Nixon Vieira Franco – Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 19-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - ME, inscrito no CNPJ: 27. 045.714/0001-72, vencedor do item no valor global de R$ 144.000,00, Objeto : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (COM TANQUE DE ARMAZEMANTO DE AGUA MINIMO 15.000MIL LITROS) PARA IRRIGAR, RUAS E AVENIDAS E DESATERROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TIPO MENSAL, COM CONDUTOR, O ABASTECIEMTNO DO VEICULOPOR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 15 de junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTR

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.315.400,00	17.333.663,22	3.286.739,76	18,96	6.678.328,16	38,53	10.655.335,06
RECEITAS CORRENTES	17.274.400,00	17.292.663,22	3.286.739,76	19,01	6.604.760,56	38,19	10.687.902,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.125.200,00	1.125.200,00	196.523,12	17,47	361.046,60	32,09	764.153,40
Impostos	1.116.700,00	1.116.700,00	192.126,16	17,20	353.973,24	31,70	762.726,76
Taxas	8.500,00	8.500,00	4.396,96	51,73	7.073,36	83,22	1.426,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	559.500,00	577.763,22	26.342,84	4,56	52.818,61	9,14	524.944,61
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	38.263,22	26.342,84	68,85	52.818,61	138,04	-14.555,39
RECEITA PATRIMONIAL	53.300,00	53.300,00	3.264,91	6,13	4.570,04	8,57	48.729,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.300,00	53.300,00	3.264,91	6,13	4.570,04	8,57	48.729,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.422,84	43.422,84	20.170,50	46,45	23.240,50	53,52	20.182,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.422,84	33.422,84	20.170,50	60,35	23.240,50	69,53	10.182,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.491.977,16	15.491.977,16	3.040.438,39	19,63	6.163.084,81	39,78	9.328.892,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.419.831,48	8.419.831,48	1.454.995,19	17,28	3.360.952,66	39,92	5.058.878,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.272.645,68	5.272.645,68	1.164.890,65	22,09	2.009.998,02	38,12	3.262.647,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.799.500,00	1.799.500,00	420.552,55	23,37	792.134,13	44,02	1.007.365,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Documento gerado em 14/06/2021 09:37:11 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	73.567,60	179,43	-32.567,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	73.567,60	179,43	-32.567,60
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	73.567,60	490,45	-58.567,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.043.200,00	18.061.463,22	3.286.739,76	18,20	6.678.328,16	36,98	11.383.135,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.043.200,00	18.061.463,22	3.286.739,76	18,20	6.678.328,16	36,98	11.383.135,06
DÉFICIT (VI)					427.334,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.043.200,00	18.061.463,22	3.286.739,76	18,20	7.105.662,65	39,34	10.955.800,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	713.910,81			713.910,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		713.910,81			713.910,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.293.500,00	17.063.075,87	2.974.345,31	8.846.738,99	8.216.336,88	3.472.177,55	6.885.679,15	10.177.396,72	6.279.291,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.229.800,00	15.561.714,00	2.674.200,52	7.782.587,89	7.779.126,11	3.016.359,66	6.003.883,36	9.557.830,64	5.457.227,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.562.489,04	8.277.996,10	1.412.225,52	2.888.178,05	5.389.818,05	1.412.225,52	2.888.178,05	5.389.818,05	2.861.407,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.667.310,96	7.283.717,90	1.261.975,00	4.894.409,84	2.389.308,06	1.604.134,14	3.115.705,31	4.168.012,59	2.595.820,37	
DESPESAS DE CAPITAL	803.700,00	1.359.642,87	300.144,79	1.064.151,10	295.491,77	455.817,89	881.795,79	477.847,08	822.064,23	0,00
INVESTIMENTOS	453.700,00	1.009.642,87	300.144,79	724.001,65	285.641,22	391.648,92	717.344,55	292.298,32	657.612,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	340.149,45	9.850,55	64.168,97	164.451,24	185.548,76	164.451,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	141.719,00			141.719,00			141.719,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	578.414,66	109.456,99	219.983,50	578.414,66	165.819,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.129.300,00	17.861.474,03	3.083.802,30	9.066.722,49	8.794.751,54	3.581.634,54	7.105.662,65	10.755.811,38	6.445.111,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.129.300,00	17.861.474,03	3.083.802,30	9.066.722,49	8.794.751,54	3.581.634,54	7.105.662,65	10.755.811,38	6.445.111,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.129.300,00	17.861.474,03	3.083.802,30	9.066.722,49		3.581.634,54	7.105.662,65		6.445.111,05	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
RECEITAS CORRENTES	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	578.414,66	109.456,99	219.983,50	578.414,66	165.819,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	578.414,66	109.456,99	219.983,50	578.414,66	165.819,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	578.414,66	109.456,99	219.983,50	578.414,66	165.819,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.293.500,00	17.063.075,87	2.974.345,31	8.846.738,99	97,57	8.216.336,88	3.472.177,55	6.885.679,15	96,90	10.177.396,72	0,00
Legislativa	839.500,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00
Ação Legislativa	839.500,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.342.872,84	3.214.534,53	451.072,38	2.161.583,99	23,84	1.052.950,54	712.602,63	1.399.211,39	19,69	1.815.323,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.268.872,84	3.143.533,53	440.624,38	2.140.687,99	23,61	1.002.845,54	702.154,63	1.378.315,39	19,40	1.765.218,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	74.000,00	71.001,00	10.448,00	20.896,00	0,23	50.105,00	10.448,00	20.896,00	0,29	50.105,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	879.000,00	872.352,20	189.708,83	471.630,41	5,20	400.721,79	169.080,08	346.984,11	4,88	525.368,09	0,00
Assistência ao Idoso	107.500,00	107.500,00	38.848,24	66.735,24	0,74	40.764,76	18.227,45	41.696,66	0,59	65.803,34	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.500,00	138.495,64	21.810,19	56.745,07	0,63	81.750,57	24.010,19	46.845,07	0,66	91.650,57	
Assistência Comunitária	629.000,00	626.356,56	129.050,40	348.150,10	3,84	278.206,46	126.842,44	258.442,38	3,64	367.914,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.235.077,16	3.284.395,17	975.465,64	1.963.372,86	21,65	1.321.022,31	941.967,38	1.788.934,71	25,18	1.495.460,46	0,00
Atenção Básica	1.923.056,40	2.013.600,92	669.066,32	1.319.029,85	14,55	694.571,07	654.755,84	1.204.608,79	16,95	808.992,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.849,36	614.691,32	177.462,22	315.411,68	3,48	299.279,64	146.394,68	279.145,54	3,93	335.545,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.838,76	143.176,64	33.916,38	46.618,92	0,51	96.557,72	29.565,11	42.267,65	0,59	100.908,99	
Vigilância Sanitária	119.500,00	150.357,80	37.898,33	132.448,56	1,46	17.909,24	50.081,23	124.365,30	1,75	25.992,50	
Vigilância Epidemiológica	123.332,64	94.137,29	13.552,92	28.192,29	0,31	65.945,00	13.552,92	28.192,29	0,40	65.945,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.500,00	268.431,20	43.569,47	121.671,56	1,34	146.759,64	47.617,60	110.355,14	1,55	158.076,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	171.000,00	171.000,00	0,00	169.999,00	1,87	1.001,00	31.138,39	66.517,00	0,94	104.483,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	171.000,00	171.000,00	0,00	169.999,00	1,87	1.001,00	31.138,39	66.517,00	0,94	104.483,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.510.950,00	3.514.238,00	410.850,69	1.053.237,49	11,62	2.461.000,51	406.346,13	970.846,16	13,66	2.543.391,84	0,00
Ensino Fundamental	3.294.450,00	3.297.738,00	381.770,23	990.628,79	10,93	2.307.109,21	377.265,67	908.237,46	12,78	2.389.500,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	216.500,00	216.500,00	29.080,46	62.608,70	0,69	153.891,30	29.080,46	62.608,70	0,88	153.891,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.123.000,00	2.817.704,92	743.945,41	1.992.550,73	21,98	825.154,19	929.113,54	1.784.560,12	25,11	1.033.144,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.119.000,00	2.816.704,92	743.945,41	1.992.550,73	21,98	824.154,19	929.113,54	1.784.560,12	25,11	1.032.144,80	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	340.000,00	644.149,61	136.155,53	558.861,53	6,16	85.288,08	138.255,53	235.683,52	3,32	408.466,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	644.149,61	136.155,53	558.861,53	6,16	85.288,08	138.255,53	235.683,52	3,32	408.466,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	113.000,00	78.501,00	7.887,71	15.775,39	0,17	62.725,61	7.887,71	15.775,39	0,22	62.725,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.000,00	78.501,00	7.887,71	15.775,39	0,17	62.725,61	7.887,71	15.775,39	0,22	62.725,61	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	101.500,00	133.546,81	47.446,22	89.746,91	0,99	43.799,90	59.115,85	83.146,91	1,17	50.399,90	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	101.500,00	133.546,81	47.446,22	89.746,91	0,99	43.799,90	59.115,85	83.146,91	1,17	50.399,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 14/06/2021 09:37:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	139.500,00	113.334,63	11.812,90	29.831,23	0,33	83.503,40	12.501,34	29.568,60	0,42	83.766,03	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.500,00	113.334,63	11.812,90	29.831,23	0,33	83.503,40	12.501,34	29.568,60	0,42	83.766,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	340.149,45	3,75	9.850,55	64.168,97	164.451,24	2,31	185.548,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	340.149,45	3,75	9.850,55	64.168,97	164.451,24	2,31	185.548,76	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	260.000,00	141.719,00				141.719,00				141.719,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	2,43	578.414,66	109.456,99	219.983,50	3,10	578.414,66	
TOTAL (III) = (I + II)	17.129.300,00	17.861.474,03	3.083.802,30	9.066.722,49	100,00	8.794.751,54	3.581.634,54	7.105.662,65	100,00	10.755.811,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	835.800,00	798.398,16	109.456,99	219.983,50	2,43	578.414,66	109.456,99	219.983,50	3,10	578.414,66	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	120.000,00	119.501,00	7.068,51	14.068,57	0,16	105.432,43	7.068,51	14.068,57	0,20	105.432,43	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	108.000,00	107.501,00	6.760,51	13.452,57	0,15	94.048,43	6.760,51	13.452,57	0,19	94.048,43	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	308,00	616,00	0,01	11.384,00	308,00	616,00	0,01	11.384,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	42.668,63	8.250,12	15.593,07	0,17	27.075,56	8.250,12	15.593,07	0,22	27.075,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	42.668,63	8.250,12	15.593,07	0,17	27.075,56	8.250,12	15.593,07	0,22	27.075,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	252.800,00	211.227,53	36.508,36	74.882,74	0,83	136.344,79	36.508,36	74.882,74	1,05	136.344,79	0,00
Atenção Básica	202.300,00	160.727,53	29.181,18	59.089,37	0,65	101.638,16	29.181,18	59.089,37	0,83	101.638,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	23.500,00	3.614,02	7.905,05	0,09	15.594,95	3.614,02	7.905,05	0,11	15.594,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	1.095,16	2.190,32	0,02	3.809,68	1.095,16	2.190,32	0,03	3.809,68	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	392,00	784,00	0,01	3.216,00	392,00	784,00	0,01	3.216,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	1.302,00	2.604,00	0,03	2.396,00	1.302,00	2.604,00	0,04	2.396,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	924,00	2.310,00	0,03	9.690,00	924,00	2.310,00	0,03	9.690,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	278.400,00	278.400,00	41.840,22	85.050,82	0,94	193.349,18	41.840,22	85.050,82	1,20	193.349,18	0,00
Ensino Fundamental	258.400,00	258.400,00	38.318,64	78.469,66	0,87	179.930,34	38.318,64	78.469,66	1,10	179.930,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.521,58	6.581,16	0,07	13.418,84	3.521,58	6.581,16	0,09	13.418,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	86.000,00	86.000,00	12.228,04	23.408,82	0,26	62.591,18	12.228,04	23.408,82	0,33	62.591,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	86.000,00	86.000,00	12.228,04	23.408,82	0,26	62.591,18	12.228,04	23.408,82	0,33	62.591,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	1.788,58	3.731,16	0,04	12.268,84	1.788,58	3.731,16	0,05	12.268,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	1.788,58	3.731,16	0,04	12.268,84	1.788,58	3.731,16	0,05	12.268,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	7.000,00	1.095,16	2.190,32	0,02	4.809,68	1.095,16	2.190,32	0,03	4.809,68	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	1.095,16	2.190,32	0,02	4.809,68	1.095,16	2.190,32	0,03	4.809,68	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	678,00	1.058,00	0,01	4.442,00	678,00	1.058,00	0,01	4.442,00	0,00

Documento gerado em 14/06/2021 09:37:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	678,00	1.058,00	0,01	4.442,00	678,00	1.058,00	0,01	4.442,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 46/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, WALDENOR ALVES DA SILVA, portador do RG: 225252 SSP/MS e do CPF: 294.033.831-00, lotado na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sob matricula nº 182, efetivo no cargo de PROFESSOR DE PEDAGORIA (30 HORAS).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de JUNHO de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 47/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Waldenor Alves da Silva**, servidor público deste município. "

O Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Waldenor Alves da Silva**, portador do RG nº 225252 SSP/MS e inscrito no CPF nº 294.033.831-00, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14001070.1.01036/19-6, emitida em 06/06/2021, pgs.01/07, perfazendo **5.752** (cinco mil setecentos e cinquenta e dois) dias líquidos que totaliza de **15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 15 de junho de 2021.

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2021**, **objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PI-**

PA (COM TANQUE DE ARMAZEMANTO DE AGUA MINIMO 15.000-MIL LITROS) PARA IRRIGAR, RUAS E AVENIDAS E DESATERROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TIPO MENSAL, COM CONDUTOR, O ABASTECIEMTNO DO VEICULOPOR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., e sagrou vencedor a empresa ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - ME, inscrito no CNPJ: 27.045.714/0001-72. Vale de São Domingos-MT, 15 de junho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PORTARIA N.º 48/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor **Sr. Waldenor Alves da Silva."**

O Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município com adequações dada pela Lei Municipal n. 610 de 25 de setembro de 2020, Lei Complementar Nº 007 de 06/12/2004 que dispõe sobre Estatuto dos servidores públicos do município de vale de São Domingos, Lei Municipal 085/2003 de 02/06/2003 que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica e último reajuste concedido pelo Decreto nº 16/2020;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Waldenor Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 225252 SSP/MS e inscrito no CPF nº 294.033.831-00, servidor Efetivo, no cargo de Professor de Pedagogia – 30 horas, Classe "C", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 182, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2021.04.00003P**, a partir de **16/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 15 de junho de 2021.

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 14 de Junho de 2021

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Publica a ser realizada no dia 17 do mês de Junho de 2021 as 11:30 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio de 2022 a 2025.

Por fim informamos que o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade da câmara será limitada afim de mantermos o distanciamento social.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 572/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 708756/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 130/2021, que averbou em favor da servidora **LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA,** Matrícula 29.298, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Onde se lê: Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de janeiro de 2021.

LEIA-SE: Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021,** que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**28 de junho de 2021 às 09h (nove) horas e - Horário de Brasília/DF.**
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**17 de junho a 28 de junho de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de junho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 28 de junho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**

A disputa de preços terá início	**A partir das 09h15min (nove) horas e quinze minutos do dia 28 de junho de 2021**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA Nº. 075/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUDEMILA IZABEL DA SILVA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.30901P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LUDEMILA IZABEL DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 002257 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 346.241.391-00, matriculada sob o nº 29298, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Classe C, Nível 10, 50hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 540/2021

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em virtude de acúmulo de processos.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010; § 4º e;

Considerando a existência de inúmeros processos em trâmite na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e havendo a necessidade de dar andamento célere aos processos instaurados;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar em caráter extraordinário o servidor Valdemir Barbosa da Silva, nomeado através da Portaria nº 528/2021, como membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para atuar junto a Comissão em virtude do acúmulo de processos, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2021/GAB/SMS/VG

Institui comissão revisora do processo administrativo nº. 712309/2021/SMS/VG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a lei federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Resolve:

Artigo 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, para apurar eventual rescisão contratualdocontrato 340/2020.,em desfavor da empresa *Empresa CLINILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.*

I-Joílson Ruas do Nascimento – matricula 23058;

II- Mariza Kalix de Miranda – matricula 121397;

III- Victor Noronha Siqueira – matricula 143984;

IV – Jean Biancardini Filho – matricula 137444;

Artigo 2º- A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de processo administrativo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea grande – MT, 15 de junho de 2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal Interino de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de corte e religações de cavalete, ramais, e pé de rede em consumidores com 03 (três) a 12 (doze) faturas vencidas, e exe-

cução de ligações de água em novos consumidores no sistema de abastecimento de água, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande – MT.

Data da sessão: **25 de junho de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº179/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

NOME: **Cristiane Regina de Almeida Silva**

MATRICULA**: 2238**

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ADMISSÃO: **09.01.2018**

MOTIVO DESLIGAMENTO: **Pedido de Demissão**

DATA DEMISSÃO: **15.06.2021**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 323/2020 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, coordenador, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 346.003.701-63, Matricula nº143052, como **FISCAL**, e o servidor **CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA**, brasileiro, ajudante administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 633831SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 61630586153, matricula 140661, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 323/2020, firmado com a Empresa **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.535/0001-89, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir de 14 de Abril.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 10 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 95, DE 10 DE JUNHO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ERONICE DE JESUS SILVA**, brasileiro, assistente social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0888538-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 784.499.361-87, Matricula nº135249, em substituição ao servidor o Sr. **LUIZ GONZAGA LEITE NETO**, brasileiro, profissional de nível superior, inscrito no CPF sob nº 022.747.916-06, matricula 142357, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 273/2019, firmado com a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.578/0020-41, cujo objeto Contratação de Empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Atenção Domiciliar (EMAD) da Secretaria Municipal de Saúde de várzea Grande - MT, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 10 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (máquinas, equipamentos e ferramentas manuais), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**29 de junho de 2021 às 09h00min (nove) horas - Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**17 de junho a 29 de junho de 2021.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de junho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 29 de junho de 2021 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29de junho de 2021**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N°0172/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
36619	NELSON DE SOUZA PENHA	TSAE - TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	14/06/21 A 13/07/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTO	TSAE - TSM	NTM	08/06/21 A 07/07/21	30
82153	LEOMIM DA CRUZ GOMES	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	04/06/21 A 03/07/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTO	TSAE - TSM	NTM	08/07/21 A 06/08/21	30

130720	RENER CASAROTTO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/07/21 A 30/07/21	30

EXERCÍCIO – 2020/2021

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84424	ALEX SANDRO DUARTE	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/21 A 30/07/21	30
5627	BENEDITA ROSALIA SANT ANA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	07/06/21 A 06/07/21	30
130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	16/05/21 A 14/06/21	30
130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	TAE	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	01/07/21 A 30/07/21	30
20154	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	30/06/21 A 02/07/21	3
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	30/06/21 A 02/07/21	3
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTO	TSAE - TSM	NTM	07/08/21 A 05/09/21	30
25517	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	TSAE - TSM	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	01/06/21 A 30/06/21	30
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	21/06/21 A 15/07/21	25
42926	SELCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	07/06/21 A 11/06/21	5
86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR	EMEB ELIAS DOMINGOS	14/06/21 A 18/06/21	5

Várzea Grande,15dejunho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 096/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Juliano Alves Freitas, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhaes e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06, na inexecução dos Contratos nº. 225/2020.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 098/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Juliano Alves Freitas, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhaes e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06, na inexecução dos Contratos nº. 229/2020.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 569/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 732443/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **VANDA DA SILVA BONDESPACHO**, matrícula 46.061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnica em Enfermagem, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos à: **01.06.1989 a 12.12.1989 e 11.06.1990 a 27.01.1997**, prestados respectivamente à: **INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL E INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.00479/19-7, os quais totalizam 2.614 (dois mil, seiscentos e quatorze) dias líquidos, correspondendo a **07 (sete)**

anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias,PARA **EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 568/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 703820/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1118/2020, que averbou em favor do servidor **SERGIO ALVES,** Matrícula 43.002, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Onde se lê: Relativo aos períodos de **17.03.1987 a 09.06.1987, 01.10.1987 a 10.05.1988 e 01.07.1988 a 17.11.1988**, nototal de **247 (duzentos e quarenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias**,para **EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

LEIA-SE: Relativos aos períodos **de 17.03.1987 a 09.06.1987, 01.10.1987 a 10.05.1988 e 01.07.1988 a 17.11.1988, no**total de **445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**,para **EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 101/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Isliene Auxiliadora Correa, Luís Antônio Oliveira Leite e Vonisson Gomes dos Santos, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06, na inexecução dos Contratos nº. 197/2019.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 141/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
32483	Maria de Lourdes Santos	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	22/11/ 1994		30h	B - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL

5208	Auxiliadora Dias de Souza	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec de Man e Seg da Infraestrutura Escolar – nível Elementar	30/08/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
41886	Rovilma Aparecida da Cruz	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	30/08/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
32799	Maria Gonçalina de Figueiredo	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
19851	Iraci Alves	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34025	Marilene Miranda Faria Rondon	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	30/04/2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
19030	Helena Taques dos Santos	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	10/02/2009		30h	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
5561	Benedita Graciano Martins	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	28/01/2009		30h	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
87242	Fabio Alex da Cruz	Tec. de Sup Adm Ed – nível Médio	Tec de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Médio	16/10/ 2012		30h	A - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
37555	Odete Romana do Prado	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar – nível Elementar	30/11/ 1993		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
2814	Ana Lucia Aparecida do Bonfim	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 14/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU-

RA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 30 de junho de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 129/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82257	Joziane otoboni Cruz de Carvalho	Tec. de Sup Adm Ed – nível Médio	Tec de Man. e Seg. da infraestrura Escolar – nível Médio	02/05/ 2012		30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
12329	Edna Veronica de Queiroz	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 16/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 048/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.981.389/ 0001-50. FUNDAMENTAÇÃO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 189/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 29/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 683249/ 2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4. 650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101 / 0115049000 / 0115051000. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte De Lazer, que designa neste ato, como Fiscal: Mônica Aparecida Gonçalves, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matricula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, bem como Suplente de Fiscal: a servidora Kátia Aparecida Espírito Santo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.699416/MT e inscrita no CPF sob o n. 496.430.611-91, matrícula 137655. A Secretaria Municipal De Assistência Social, que designa neste ato, os servidores como Fiscal: Carlos Henrique Araújo Vieira, por-

tador da cédula de identidade RG n. 1624100 SSP/MT e CPF: 027.053. 081-99, bem como Suplente de Fiscal: Isaak Douglas Gomes Campos, gerente, Matrícula: 125048, portadora da Cédula de Identidade RG n. 250. 64967 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 052.275.041-11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, como fiscais, no: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, a servidora como Fiscal: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922 e como Suplente de Fiscal a servidora: Nívea Carolina Cupini Assumpção, nutricionista, Matrícula: 140666, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1941845-0 e inscrita no CPF sob o n. 035.601.971-39. ALMOXARIFADO, a servidora Rosana Rodrigues Sant´anna, portador da cédula de identidade RG n. 1540172-3 e inscrito no CPF n. 004.420.961-43, e como Suplente de Fiscal, a servidora Rita de Cássia Oliveira, gerente do almoxarifado, matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG n. 839080 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.631.701-00. UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA, a servidora Viviane Barros Silva, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG n. 1629378-9 e inscrito no CPF n. 008.778.461-03, e como Suplente de Fiscal, a servidora Isabel Cristina Deolinda dos Anjos, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10662855 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 891.210.901-49. CAPS AD, CAPS II, CAPSi e CNAR, a servidora Joana Dar´c Barbosa, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG n. 781004 e inscrito no CPF n. 324.996.981-87, e como Suplente de Fiscal, o Senhor Gelson Thiago Correia Leita, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1897443-0 e inscrita no CPF sob o n. 034. 282.581-00.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 042/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit's para compor o benefício eventual auxílio natalidade, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.449.844/0001-02, com proposta no valor global de **R$ 17.903,00** (Dezessete Mil e Novecentos e Três Reais), J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.073.488/0001-01, com proposta no valor global de **R$ 19.552,90** (Dezenove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e a NORIMAR MARQUES DE ALMEIDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.681.823/0001-50, com proposta no valor global de **R$ 6.108,40** ((Seis Mil e Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 042/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit's para compor o benefício eventual auxílio natalidade, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTES, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.449.844/0001-02, com proposta no valor global de **R$ 17.903,00** (Dezessete Mil e Novecentos e Três Reais), J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.073.488/0001-01, com proposta no valor global de **R$ 19.552,90** (Dezenove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e a NORIMAR MARQUES DE ALMEIDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.681.823/0001-50, com proposta no valor global de **R$ 6.108,40** ((Seis Mil e Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Municipal, 1544 B, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, neste ato representada pelo sócio proprietário sr. **Airton Lazaro de Souza**, portador da Carteira de identida Profissional n. 3649 CRM/MT e do CPF n. 329.604.501-59, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de credenciamento n. 004/2021, Termo de Referência n. 03/041/2021, **homologada em 15 de junho de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO LAUDOS DE READAPTAÇÃO E DE DESVIO DE FUNÇÃO TRABALHISTA**,

conforme credenciamento n. 004/2021, Termo de Referência n. 03/41/2021, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 108.750,00** (cento e oito mil setecentos e setenta e cinquenta reais), que será pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 16 de junho de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no **IGPM/FGV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 30

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos riscos da aplicação da injeção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **299/2021**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

L. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 083/2021, de 14 de janeiro de 2021**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE SOB. O Nº. 006/2021**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 10/04/2021, as 11:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no Termo de Referencia, diante dos fatos o Presidente resolve revogar a Inexigibilidade.

REVOGA-SE a Inexigibilidade nº. 006/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de junho de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DO CONTRATO N. 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a, ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2017, e suas alterações posteriores; de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº006/2021**. Trindade convenciona e mutuamente estipulam o presente termo de Rescisão de Contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO**

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, "*verbis*"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem/enfermeiros/médicos, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados das unidades de saúde pactuadas com município, todos os dias do mês, incluído o serviço de remoção em UTI móvel			**R$ 287. 000,00**	**R$ 3. 444. 000,00**

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 78, inciso XVII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF :024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. :2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 043/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda e publicidade, em jornal impresso, pagina colorida, com grande circulação local, na divulgação dos trabalhos, programas, serviços, eventos e campanhas, que sejam de interesse público e comunitário e na divulgação e cobertura de eventos oficiais, festas e datas comemorativas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WS GRANZOTO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.709.801/0001-99, com proposta no valor global de **R$ 20.760,00** (Vinte Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 043/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda e publicidade, em jornal impresso, pagina colorida, com grande circulação local, na divulgação dos trabalhos, programas, serviços, eventos e campanhas, que sejam de interesse público e comunitário e na divulgação e cobertura de eventos oficiais, festas e datas comemorativas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): WS GRANZOTO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.709.801/0001-99, com proposta no valor global de **R$ 20.760,00** (Vinte Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.299/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 2131, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, lotado na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
041/2021	**A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ: 10. 669.533/ 0001-14	**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO LAUDOS DE READAPTAÇÃO E DE DESVIO DE FUNÇÃO TRABALHISTA**	R$ **108. 750,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 044/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina tipo Escavadeira Hidráulica e Patrol, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): R R TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.373.029/0001-78, com proposta no valor global de **R$ 482.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 044/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina tipo Escavadeira Hidráulica e Patrol, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): R R TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.373.029/0001-78, com proposta no valor global de **R$ 482.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 15 de junho de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.298/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0806665-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 522.898.421-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de**, Diretora de Assistência Farmacêutica**, Símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 297, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 15 de junho a 30 de junho do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 297/2021

NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451719	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	4

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de junho de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, HOMOLOGA o resultado do resultado do processo seletivo publico nº 001/2015 disponível nos sites www.klcconcursos.com.br , www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM FAVOR DA EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM FAVOR DA EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 105/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE/ ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
14	Amoxicilina - concentração de 500mg/comprimido, forma farmacêutica, forma de apresentação em comprimido, via oral	R$ 0,14	36%	**R$ 0,19**
93	Metronidazol - concentração/dosagem de 100mg/ml, forma farmacêutica gel vaginal, forma de apresentação em bisnaga, via vaginal.	R3,50	31%	**R$ 4,58**

O reajuste teve como embasamento, pesquisa de preço no site do TCE e a NF que a empresa detentora da ata encaminhou que comprovam o reajuste. O índice de aumento foi aplicado no preço registrado na Ata.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Junho de 2021.

ASSINANTES /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02. 520.829/0001-40) contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 870840

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 077/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/ 2021** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
HGR SANEAMENTO LTDA EPP (17.880.286/0001-40)	R$ 252. 000,00
VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP (78.334.307/0001-16)	R$ 89.960,00

Vila Rica – MT, 15 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878328

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de herbicidas para limpeza nas praças, campos e locais públicos, viveiro Municipal, pátios das Escolas Municipais, campos e demais locais públicos que se fizer necessário.

REALIZAÇÃO: 30/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 15 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 191/2021

DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a o servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS matricula nº 1486, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 058/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços junto ao estado com protocolos, coleta e envio de encomendas junto aos órgãos estaduais e federais e prestação de serviços com assessoria e protocolo de documentos junto aos órgãos federais com escritório em Cuiabá MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/ 2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terreno entulho/ galhadas conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 01(um imóvel) localizado no bairro **SETOR SUL.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 15 de junho de 2021.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Relação de Imóveis

Imóvel 102

Engloba Inscrição Imobiliária/Incra

Inscrição Anterior

Contribuinte

Co-responsável

Logradouro 08

Número 393

78

Complemento

Seção Loteamento

Setor

Quadra

Lote

Condomínio

Bairro 01

Distrito 01

Situação

Última Vistoria

Data Const. Unidade

102 3 1.1.04.01.000 78 7 CLEMENTE MUNIZ MALHEIRO 393

QUADRA 4 LOTE 1 CEP 78645000

SETOR SUL DISTRITO SEDE

COLONIZADORA VILA RICA S/A - RUA SONIA REGINA DO CARMO [RUA08] 1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 067/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e:

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme constam do Anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Processo Seletivo 001/2021

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

Cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490687	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	02/05/1976	40,0	30,0	70,0	
490205	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	50,0	20,0	70,0	
490469	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	05/02/1985	40,0	30,0	70,0	
490172	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	01/12/1985	40,0	30,0	70,0	
490680	PATRICIA BUSANELLO	10/06/1988	40,0	20,0	60,0	

490658	MAIARA SUR	19/09/1993	30,0	30,0	60,0	
490366	CLERY FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	02/09/1980	30,0	20,0	50,0	
490642	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	20,0	20,0	40,0	
490719	VALQUIRIA GONZAGA NUNES	17/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
490197	FILIPE NERES DA SILVA	13/05/1998	12,0	16,0	0,0	15,0	12,0	6,0	61,0	100,0	80,5	
490158	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	05/07/1995	8,0	12,0	3,0	15,0	6,0	9,0	53,0	100,0	76,5	
490624	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	18/12/1993	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	100,0	75,5	
490250	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	8,0	8,0	3,0	15,0	6,0	12,0	52,0	90,0	71,0	
490488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	17/03/1989	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	80,0	65,5	
490532	ROSA MARIA SOARES FERNANDES	09/11/1977	4,0	8,0	3,0	12,0	12,0	9,0	48,0	50,0	49,0	
490745	LIAMARA BARBOSA NUNES	05/07/2002	12,0	4,0	3,0	9,0	6,0	9,0	43,0	50,0	46,5	
490271	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	03/03/1993	12,0	4,0	0,0	12,0	0,0	6,0	34,0	50,0	42,0	
490452	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	0,0	12,0	6,0	9,0	39,0	*	---	Desclassificado
490463	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO	17/09/1990	8,0	8,0	3,0	15,0	3,0	6,0	43,0	*	---	Desclassificado
490476	GEOVANA MUNIZ VIANA	14/06/1998	4,0	8,0	6,0	9,0	6,0	6,0	39,0	*	---	Desclassificado
490157	JORDEVAN PEDRO GONCALVES	29/06/1981	4,0	0,0	3,0	15,0	6,0	3,0	31,0	*	---	Desclassificado
490462	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	08/05/1979	4,0	12,0	0,0	12,0	6,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
490517	STEFANY APARECIA RIBEIRO	07/03/2003	4,0	4,0	6,0	12,0	9,0	6,0	41,0	*	---	Desclassificado
490292	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	8,0	3,0	15,0	3,0	15,0	48,0	*	---	Desclassificado
490424	KATHY FABIANE WALLAUER	13/09/1986	4,0	12,0	3,0	9,0	3,0	0,0	31,0	**	---	Desclassificado
490568	MAYARA CANDIDA SIMAO ARAUJO	12/03/2001	8,0	4,0	0,0	9,0	3,0	6,0	30,0	**	---	Desclassificado
490545	WESLANE DA COSTA SILVA	01/08/1987	0,0	4,0	3,0	9,0	9,0	6,0	31,0	**	---	Desclassificado
490218	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	07/08/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490686	CLEIDE FERREIRA DA CONCEICAO	04/11/1980	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490695	IGOR BONFIM BEZERRA	02/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490700	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	10/05/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490231	MARINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490215	MICHELE CHIOSSI	24/06/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490264	NARAIANE KAELEN ROZAS ARAUJO	18/08/1999	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490720	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	01/02/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490669	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/2003	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490227	THAIS BARBOSA DE JESUS	20/05/2001	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490564	VITORIA LUIZA SILVA BEN	13/01/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490381	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Não atingiu 101 toques líquidos por minuto;

** Não classificou para a prova prática.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490279	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	14/05/1959	0,0	12,0	12,0	15,0	12,0	9,0	60,0	
490152	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA	22/10/1998	16,0	8,0	3,0	12,0	6,0	6,0	51,0	
490415	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	8,0	4,0	9,0	9,0	9,0	6,0	45,0	
490412	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	0,0	12,0	6,0	12,0	6,0	0,0	36,0	

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490276	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	12,0	12,0	6,0	15,0	12,0	3,0	60,0	
490334	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	8,0	4,0	6,0	12,0	12,0	6,0	48,0	
490637	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	22/08/1979	4,0	8,0	3,0	15,0	6,0	9,0	45,0	
490147	TALIA DIAS DA SILVA	31/10/1997	4,0	4,0	6,0	6,0	3,0	6,0	29,0	
490466	TATIANA VIEIRA DA SILVA	08/10/1981	4,0	4,0	3,0	6,0	3,0	6,0	26,0	
490171	LUCIANO MACIEL MELLO	28/07/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490664	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	12,0	8,0	6,0	15,0	15,0	6,0	62,0	
490472	BRUNO ALVES GALDINO	21/08/2000	12,0	4,0	3,0	15,0	12,0	12,0	58,0	
490447	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	12,0	12,0	3,0	15,0	6,0	3,0	51,0	
490558	VICTOR GABRIEL LINO DOS SANTOS	09/10/1994	4,0	8,0	6,0	15,0	9,0	9,0	51,0	
490330	RAQUELMA CORDEIRO DE SOUZA	18/12/1994	16,0	8,0	3,0	15,0	6,0	0,0	48,0	
490325	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	13/04/1996	4,0	4,0	3,0	15,0	6,0	15,0	47,0	
490283	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	8,0	8,0	6,0	12,0	3,0	9,0	46,0	
490418	RODRIGO DO NASCIMENTO BARBOSA	28/04/1985	4,0	12,0	0,0	12,0	12,0	3,0	43,0	
490315	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	28/10/1978	4,0	8,0	0,0	9,0	3,0	3,0	27,0	
490712	JAZIEL BRUNO DE SOUZA	07/11/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490268	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/10/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490203	LAERCIO FERREIRA NASCIMENTO	18/03/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490653	LUA GABRIEL AFONSO FERNANDES GASPARETTO	10/01/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490319	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	26/06/1963	30,0	
490168	SIMONE ROSA NUNES	22/07/1981	30,0	
490221	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	11/09/1982	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490477	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	02/09/1986	50,0	
490284	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	50,0	
490167	SAMARA DOURADA ARAUJO	30/10/1989	30,0	
490228	JUSSARA DA ROSA	15/10/1982	24,0	
490248	ANDRESSA MOTA ZANELLA	27/05/1992	10,0	
490223	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	6,0	
490207	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/07/1993	0,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490431	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA	27/10/1974	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490579	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	17/02/1991	50,0	
490690	NUBIA JARDIM DA SILVA	02/12/1985	48,0	
490181	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	30,0	
490698	LAUREANA BARBOSA PROENCA	06/03/1984	5,0	
490718	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	13/01/1990	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490164	EDILEUZA CORTES DA SILVA	08/08/1992	50,0	
490282	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	30,0	
490244	MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	10,0	
490411	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	10,0	
490208	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	*	Desclassificado
490524	RAILENE PEREIRA RIBEIRO	26/05/1992	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490277	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	21/08/1992	30,0	

PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490298	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	50,0	
490142	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	50,0	
490661	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	46,0	
490676	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	15/08/1958	30,0	
490377	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	15/05/1961	30,0	
490500	VANIA CLERIA DE FARIA	08/09/1967	30,0	
490350	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	30,0	

490153	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	22/04/1972	30,0	
490245	EDNA TEIXEIRA NETO	06/06/1972	30,0	
490204	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	30,0	
490296	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	30,0	
490200	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	30,0	
490185	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	30,0	
490287	ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES	17/11/1979	30,0	
490222	VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES	31/05/1981	30,0	
490187	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	30,0	
490212	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	30,0	
490144	MARCELIA GUIMARAES MORAES	12/10/1982	30,0	
490139	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	27/07/1984	30,0	
490263	TANIA PEDROSO	29/08/1985	30,0	
490242	NAGILA ROCHA DE JESUS	23/05/1986	30,0	
490173	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	11/10/1987	30,0	
490166	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	30,0	
490165	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	09/11/1988	30,0	
490487	TIAGO SILVA GALLO	22/10/1990	30,0	
490230	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	30,0	
490134	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	22/07/1994	30,0	
490184	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	25,0	
490260	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	23,0	
490685	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	23,0	
490313	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	05/11/1988	23,0	
490146	ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO	13/01/1977	20,0	
490235	GEILMA GOMES ALVES	30/10/1984	20,0	
490202	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONCALVES	25/08/1985	10,0	
490145	PATRICIA BUENO DE JESUS	26/01/1986	10,0	
490156	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	10,0	
490281	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	10,0	
490175	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	04/05/1994	10,0	
490176	KEILA COSTA DOS SANTOS	29/06/1994	10,0	
490709	DEBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	23/12/1998	10,0	
490225	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	07/02/1991	9,0	
490220	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	8,0	
490194	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	6,0	
490214	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES	31/07/1980	1,0	
490740	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	*	Desclassificado
490169	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	23/11/1983	*	Desclassificado
490275	GLAUCE CYRINO RIVABEN	13/09/1975	*	Desclassificado
490219	ISLUANA COSTA TAVARES	26/01/1992	*	Desclassificado
490359	MARCIA GOMES DA SILVA MOTA	17/07/1983	*	Desclassificado
490183	SIONE MARIA CAETANO DOMINGUES	01/05/1960	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490159	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	10/11/1994	30,0	
490428	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	10,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490286	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	50,0	
490732	MARIA DE LOURDES RIBEIRO QUEIROZ	29/08/1971	20,0	
490512	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	10,0	
490419	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	10,0	
490715	RUAN ROGER DO CARMO NASCIMENTO	01/08/1995	10,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490335	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	3,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490727	ROZELEI RENGEL	26/05/1983	30,0	
490666	VANESSA SOARES BORGES	24/02/1990	30,0	
490679	RAHISSA HAAB CORREIA	05/10/1991	0,0	
490696	LAIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	22/06/1989	*	Desclassificado
490688	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	30/06/1993	*	Desclassificado
490150	THAMIRES DE SOUZA PEREIRA	01/06/1997	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490741	CLAUDETE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS	01/01/1984	40,0	
490734	VALERIA DE SOUZA ALMEIDA	04/06/1977	30,0	
490491	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	25/01/1992	0,0	
490704	ODINALHA ALVES	10/03/1982	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490518	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	50,0	
490317	MARCIA APARECIDA DA SILVA	29/04/1982	50,0	
490316	ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	23/05/1993	50,0	
490371	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	24/03/1985	23,0	
490675	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	11/05/1982	10,0	
490475	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	8,0	
490504	HEIDER DE CASTRO SILVA COSTA	08/03/1988	0,0	
490730	INES COLOMBO DA SILVA	17/10/1980	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490196	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	1,0	
490161	FRANCIANA NOVATO NEVES	11/03/1988	*	Desclassificado
490182	LUCIMAR DE MELO	30/06/1983	*	Desclassificado
490247	MARIA DA GLORIA PAZ OLIVEIRA	18/07/1993	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490140	KEILA CAMARGO	17/11/1984	50,0	
490557	ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA	19/07/1995	10,0	

RECEPCIONISTA - FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490692	ROZELI ALVES DA SILVA	01/05/1984	20,0	15,0	25,0	15,0	75,0	
490179	DANIELLE CRISTINA FORNAZIERI	30/07/2001	5,0	10,0	25,0	15,0	55,0	
490211	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	5,0	10,0	25,0	10,0	50,0	
490508	VANILDA FELIX DA SILVA	12/04/1977	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490671	RARIA CRISTINA RAMOS SOUSA	21/04/1985	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490294	LETICIA MARTINS VENANCIO	20/01/2000	5,0	5,0	20,0	15,0	45,0	
490177	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	5,0	5,0	25,0	5,0	40,0	
490587	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	0,0	5,0	20,0	15,0	40,0	
490201	JULIANA HAAS DE ABREU	28/03/2000	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	
490352	KARINA FERREIRA	16/08/1995	5,0	5,0	20,0	0,0	30,0	
490538	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	
490674	EDUARDA DALL AGNOL	22/09/2003	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	
490206	THAYSE SOUSA SILVA	25/09/1993	5,0	0,0	15,0	0,0	20,0	
490138	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	05/11/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490405	DANIELA VIEIRA DA SILVA	24/02/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490270	DYANA NATHALLY ROCHA MENDES	26/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490388	FRANCIELLY MENIN	11/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490162	JAQUELINE DAMBROZ VIEIRA	21/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490253	JHULLY GOMES BRITO	30/11/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490742	JOCELIA DIAS DA SILVA	17/02/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490503	JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490217	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490251	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	27/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490505	POLIANA DE DEUS RIBEIRO	26/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490521	RAINARA SCHULZ DAMBROZ	03/06/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490701	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 15 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 873207

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 092/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2021** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível – Diesel S500 para atender a secretaria de obras, desta urbe, referente ao Termo de Convenio n° 0163/2020 para manutenção da rodovia estadual não pavimentada MT 431, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
BARBOSA & COELHO LTDA EPP (01.051.506/0001-92)	R$ 996.000,00

Vila Rica – MT, 15 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

HGR SANEAMENTO LTDA EPP (17.880.286/0001-40) R$ 252.000,00 – Contratada.

VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP (78.334.307/0001-16) - R$ 89.960,00 - Contratada.

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	*DATA DE LIBERAÇÃO*	*CONVENENTE*	*CONCEDENTE*	*OBJETO*	*ÁREA DE APLICAÇÃO*	*CONTA BANCÁRIA*	*VALOR TOTAL*
SICONV 884361/2019	14/06/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Ministério da Defesa	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas	4.4.90.51	31.132-4	343.000,00

Data: 15/06/2021	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	*DATA DE LIBERAÇÃO*	*CONVENENTE*	*CONCEDENTE*	*OBJETO*	*ÁREA DE APLICAÇÃO*	*CONTA BANCÁRIA*	*VALOR TOTAL*
SICONV 898033/2019	14/06/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Superint. De Desenvolvimento Do Centro-Oeste	Aquisição Patrulha Mecanizada	4.4.90.52	31.775-6	160.000,00

Data: 15/06/2021	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878194

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos novos para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Vila Rica / MT.

REALIZAÇÃO: 29/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 15 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível – Diesel S500 para atender a secretaria de obras, desta urbe, referente ao Termo de Convenio n° 0163/2020 para manutenção da rodovia estadual não pavimentada MT 431.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

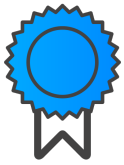
DATA: Vila Rica/MT, 15 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BARBOSA & COELHO LTDA EPP (01.051.506/0001-92) R$ 996.000,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 16 03:20:24 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)